



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **aquisição de 02 (duas) placas de identificação de veículos no padrão MERCOSUL, conforme legislação vigente no país, para duas motos recém adquiridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária de Angicos/RN**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de Compras

Angicos/ RN, 16 de Agosto de 2019.

ANEXO

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS (MOTOCICLETA) OBEDECENDO AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 510, DE 27 DE NOVEMBRO 2014	UND	02

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:7E56C9D1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 091/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE SOUZA, da função de Chefe de Unidade de saúde da Família (PSF) /CC5, nomeado pela Portaria nº 047/2018, de 26 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 16 de agosto de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:BF41A794

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social,
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social cujo a temática Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e a participação social.

§ 1º A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no dia 28 de agosto de 2019;

§ 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e a participação social e os seguintes eixos:

I - Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;

II - Política Pública tem que ter financiamento público; e
 III - A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

§ 3º Fica estabelecida a constituição de Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social, com os seguintes membros:

IVANEIDE ALVES DE BARROS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA;
 ALMIR MEDEIROS DA CUNHA – REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS;
 JACKELINE KELLE DA SILVA – REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e a Secretaria Municipal de Assistência Social ficam encarregadas de tomar as providências necessárias para o cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de agosto de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS	LARISSA M. DA C. FELIPE DE ANDRADE
Prefeito de Angicos	Presidente do CMAS

Publicado por:
 Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:1AEAE901

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 038/2019 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA, do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 01 de agosto de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:94B21AA2

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 039/2019 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. MATHEUS SOARES DE SOUSA, para o Cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 01 de agosto de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:41732523

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019**

PROCESSO Nº. **11070003/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresas vencedoras: SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA (15.595.243/0001-97)**, foi vencedora do item 07 com o valor global de **R\$ 11.976,00** (Onze mil novecentos e setenta e seis reais); **CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA 01766727450, CNPJ: 31.928.353/0001-80**, foi vencedora do item: 05, com o valor global de **R\$ 43.788,00** (quarenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais); Empresa: **C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.757.418/0001-31**, foi vencedora dos itens: 8, 11, 15, 18, com o valor global de **R\$ 221.520,00** (duzentos e vinte e um mil quinhentos e vinte reais); Empresa: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09**, foi vencedora dos itens: 6, 12, 14, 19, 20, 21, 23, com o valor global de **R\$ 325.937,40** (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos); Empresa: **N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME, CNPJ: 11.512.339/0001-93**, foi vencedora do item: 1, 2, 3, 4, 9, 10, 13, 16, 17, 22, com o valor global de **R\$ 485.040,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quarenta reais). Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na locação de veículos para o Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETERN), incluindo: Motorista, Combustível e Manutenção do veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Município de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).

Apodi/RN, 09 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal

**** Republicado por incorreção.**

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:866AEE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2019.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO** - Nº. 053/2019, cujo objeto referente ao Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na locação de veículos para o Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETERN), incluindo: Motorista, Combustível e Manutenção do veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Município de Apodi/RN, onde foram consagradas vencedoras as empresas: **SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA (15.595.243/0001-97)**, foi vencedora do item 07 com o valor global de **R\$ 11.976,00** (Onze mil novecentos e setenta e seis reais); **CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA 01766727450, CNPJ: 31.928.353/0001-80**, foi vencedora do item: 05, com o valor global de **R\$ 43.788,00** (quarenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais); Empresa: **C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.757.418/0001-31**, foi vencedora dos itens: 8, 11, 15, 18, com o valor global de **R\$ 221.520,00** (duzentos e vinte e um mil quinhentos e vinte reais); Empresa: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09**, foi vencedora dos itens: 6, 12, 14, 19, 20, 21, 23, com o valor global de **R\$ 325.937,40** (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos); Empresa: **N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME, CNPJ: 11.512.339/0001-93**, foi vencedora do item: 1, 2, 3, 4, 9, 10, 13, 16, 17, 22, com o valor global de **R\$ 485.040,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quarenta reais).

Apodi/RN, 06 de Agosto de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

**** Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:89BB354A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 049/2019.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL** - Nº. **049/2019**, cujo objeto registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo Médico-Hospitalar para atende as necessidades dos PSFs do Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. **H. P. DE VASONCELOS – ME, CNPJ: H. P. DE VASONCELOS – ME**, foi vencedora do item: 73, 74, 75, 76, 77 e 95; com o valor global de **R\$ 51.144,50** (cinquenta e um mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); Empresa: **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, foi vencedora do item: 10, 80, 82, 93 e 94; com o valor global de **R\$ 36.649,50** (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); Empresa: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME, CNPJ: 32.127.100/0001-70**, foi vencedora do item: 14, 22, 29, 44, 91, 116, 117, 118; com o valor global de **R\$ 39.514,00** (trinta e nove mil quinhentos e quatorze real); Empresa: **JM REPRESENTAÇÕES RERELI – ME, CNPJ: 26.690.173/0001-72**, foi vencedora do item: 30, 36, 38, 43, 52, 65, 66, 100; com o valor global de **R\$ 43.950,00** (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais); **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49**, foi vencedora do item: 2, 3, 4, 5, 6, 13, 15, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 34, 35, 39, 40, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 69, 70, 78, 79, 92, 98, 99, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 120; com o valor global de **R\$ 388.700,28** (trezentos e oitenta e oito mil setecentos reais e vinte e oito centavos) e Empresa: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73**, foi vencedora do item: 1, 7, 8, 9, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 28, 32, 33, 37, 41, 46, 51, 53, 54, 62, 63, 64, 68, 71, 72, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 96, 97, 101, 102, 103, 106, 112, 113, 114, 115, 119, 121, 122; com o valor global de **R\$ 344.332,91** (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e

trinta e dois reais e noventa e um centavos). Valor global da licitação **R\$ 904.291,19** (novecentos e quatro mil duzentos e noventa e um reais e dezenove centavos),

Apodi/RN, 15 de Agosto de 2019.

LÁZARO BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0B7867DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 02 de setembro de 2019, às 09h00min**, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2019, objetivando a **contratação de empresa destinada a execução da obra referente ao projeto de infraestrutura turística - pavimentação de acesso ao museu arqueológico lajedo de soledade em Apodi, localizado na Rua: Antônio Targino. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.** O Edital, Projeto e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. E através do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> Transparência - Licitações.

Apodi/RN, 15 de agosto de 2019.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4B8F9782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1309/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, bem como tendo em vista convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão do servidor **FRANCISCO GILBERTO DA COSTA**, Técnico Administrativo, matrícula 9655, ao Fórum Desembargador Newton Pinto, Comarca de Apodi, com sede na BR 405, Km 76, Portal da Chapada, Apodi-RN.

§ 1º O servidor referido *nocaput* deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Direção do Foro da Comarca de Apodi.

§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 06 de agosto de 2019, a 05 de agosto de 2021, sendo possível sua renovação diante da prorrogação do convênio firmado.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija ou nos próprios termos do convênio em seu parágrafo primeiro da cláusula quinta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7A20C3FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1310/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, bem como tendo em vista convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da servidora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES ROCHA**, ASG, matrícula 1300, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente ao Fórum Desembargador Newton Pinto - Comarca de Apodi, com sede na BR 405, Km 76, Portal da Chapada, Apodi-RN.

§ 1º A servidora referida *nocaput* deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Direção do Foro da Comarca de Apodi.

§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 06 de agosto de 2019, a 05 de agosto de 2021, sendo possível sua renovação diante da prorrogação do convênio firmado.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija ou nos próprios termos do convênio em seu parágrafo primeiro da cláusula quinta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:50BCC237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 002/2019 – DE 31
JULHO DE 2019.**

**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE APODI/RN.**

RESOLUÇÃO Nº: 002/2019 – DE 31 JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação da Inscrição da APDA- Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi no CMAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 31 de julho de 2019, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Inscrição no CMAS da APDA- Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA
Presidente CMAS – Gestão 2019/2020.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:075395D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 003/2019 – DE 31
JULHO DE 2019.**

**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE APODI/RN.**

RESOLUÇÃO Nº: 003/2019 – DE 31 JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Acessuas Trabalho no CMAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 31 de julho de 2019, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: Aprovar o Plano de Ação do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho- Acessuas Trabalho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA
Presidente CMAS – Gestão 2019/2020.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:041979C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 004/2019
CMAS/SEMDAS, 14 DE AGOSTO DE 2019.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
ASISTENCIA SOCIAL.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 004/2019 CMAS/SEMDAS, 14 de
Agosto de 2019.**

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal da Assistência Social de Apodi/RN e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apodi/RN (CMAS Apodi/RN), em conjunto com a Secretária Municipal De Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742 de 7 de novembro de 1993 e posterior alterações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o informe nº 01/2019, que trata das Conferências Livres e democráticas da Assistência Social de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 7, CEAS/SETHAS de 09 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a deliberação tomada na Reunião Ordinária do CMAS Apodi de 2019,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Convocar a XII Conferência Municipal da Assistência Social de Apodi-RN, que terá como tema geral: “Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social”.

Artigo 2º - A XII Conferência Municipal da Assistência Social de Apodi-RN realizar-se-á no dia 27 de Agosto de 2019, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Lagoa Seca.

Artigo 3º - Para a organização da XII Conferência Municipal da Assistência Social de Apodi-RN será instituída uma Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo, Usuário e Sociedade Civil composta pelo Presidente do CMAS Apodi e pela Secretária Municipal De Desenvolvimento e Assistência Social de Apodi, pelos demais membros:

Marcilio Reginaldo de Sousa (Presidente do CMAS - Governo)
 Maria Rosana Costa da Silva (Conselheira do CMAS – Sociedade Civil)
 Mayara Morgânia Gurgel do Rosário (Conselheira do CMAS – Sociedade Civil)
 Fabrícia Karen Câmara Rodrigues (Conselheira do CMAS – Trabalhadores do SUAS)
 Maria Viviane da Silva Freitas (Conselheira do CMAS – Usuário do SUAS)
 Itamara Sena da Silveira (Secretária de Assistência Social)
 Renata Mota (Coordenadora da Proteção Especial Social)
 Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Coordenadora da Proteção Básica Social)
 Juliana Mirela de Carvalho (Supervisora do Criança Feliz).

Artigo 4º- A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS Apodi e em sua ausência pela Secretária Municipal De Desenvolvimento e Assistência Social, e terá as seguintes competências:

I. Preparar, acompanhar e coordenar a operacionalização da XII Conferência Municipal da Assistência Social de Apodi-RN;

II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de representantes, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XII Conferência Municipal da Assistência Social de Apodi-RN;

III. Organizar a XII Conferência Municipal da Assistência Social de Apodi-RN;

IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XII Conferência Municipal da Assistência Social de Apodi-RN;

V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XII Conferência Municipal da Assistência Social de Apodi-RN;

VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XII Conferência Municipal da Assistência Social de Apodi-RN, por meio de orientações em consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Municipal da Assistência Social de Apodi-RN.

Artigo 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Apodi/RN; 14 de Agosto de 2019.

MARCILIO REGINALDO DE SOUSA
 Presidente CMAS

ITAMARA SENA DA SILVEIRA
 Secretária da SEMDAS

Publicado por:
 Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:B757449E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 166/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º **Extinquir** a Gratificação de Representação de Gabinete-GRG FAI-2 da servidora ANA RAQUEL MARCELINO, matrícula 09.556.

Art. 2º Destituir a servidora, acima citada, da função de coordenadora do Programa Bolsa Família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 16 de agosto de 2019.

***Republicado por erro material.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
 Prefeito Municipal
 CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
 Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:59BDA575

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 167/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IRANEIDE FELIPE DE ALMEIDA, matrícula 09.554 para a função de coordenadora do programa Bolsa Família.

Art.2º Conceder, a servidora, acima citada, Gratificação de Representação de Gabinete-GRG FAI-2, para exercício da referida função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 16 de agosto de 2019.

***Republicado por erro material.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:B210528B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 49.900.009/2019 EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: A.L.C BEZERRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.040.160/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.338.559,50. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 12 de agosto de 2019.

Município de Arez/RN

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

A.L.C Bezerra
ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:2593640A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 49.910.009/2019 EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: A.L.C BEZERRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.040.160/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tintas e acessórios para pintura. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 231.953,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 12 de agosto de 2019.

Município de Arez/RN

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

A.L.C Bezerra
ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:EA2CB14F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 003/2019 AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da Portaria nº.

032/2018, torna público que realizará licitação, na modalidade CONVITE, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE PATANÊ. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 10:00h do dia 30 DE AGOSTO DE 2019. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 16 de agosto de 2019.

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:6947FB34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 004/2019 AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da Portaria nº. 032/2018, torna público que realizará licitação, na modalidade CONVITE, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE MUNDO NOVO. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 11:00h do dia 30 DE AGOSTO DE 2019. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 16 de agosto de 2019.

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:0B9E0278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os funcionários, professores, pais e responsáveis pelos alunos da sociedade civil do conselho escolar da **Creche Municipal Coração da Mamãe**, localizado no distrito do Patané, no município de Arez-RN a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 21 de agosto do corrente ano às 08h00min em primeira convocação ou às 10h00min em segunda convocação, na referida escola para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Eleição da nova diretoria, conselho fiscal e deliberativo;
Prestação de conta do recurso PDDE;
Alteração no estatuto para se adequar as novas regras no uso dos recursos.

Arez/RN, 15 de agosto de 2019

MARLEIDE ALVES DA SILVA FERNANDES
Vice- Presidente

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:B1E6E91C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL 656/2019, 16 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação, Escola de música do município de Baraúna e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído a criação da Escola de Música no Município de Baraúna.

Parágrafo único: A Escola de Música do Município de Baraúna a que se refere o caput deste artigo, terá como principal meta a formação musical, mediante as seguintes diretrizes:

- I – Possibilitar o acesso da sociedade a formação musical;
- II – Musicalizar crianças, jovens e adultos;
- III – Formar músicos;

IV – Preparar os alunos para executar com eficiência instrumentos musicais.

Art. 2º - A Escola de Música do Município, para atender a seus objetivos, viabilizará as seguintes atividades:

I – Cursos para alunos das redes de ensino e para a comunidades, bem como oficinas teóricas e práticas para professores da rede pública.

II – Musicalizar, através de bandas rítmicas, conjunto de flauta doce coral infantil e juvenil.

III – Oferecer cursos básicos de teoria musical, execução de instrumentos de corda, madeira e percussão, além de práticas de conjunto em fanfarras, bandas sinfônicas, orquestras e conjuntos populares.

Art. 3º - O poder Executivo consignar em seu orçamento verbas destinadas para a garantia de suas atividades, bem como destinar espaços físicos adequados ao seu funcionamento.

Art. 4º - Fica ainda incumbido ao poder Executivo realizar parcerias, através de convênios, objetivando proporcionar os meios necessários para a manutenção das atividades.

Art. 5º - A Escola de Música do Município de Baraúna terá a sua estrutura organizacional, didática e metodologicamente, física e de pessoal.

Art. 6º - O município poderá regulamentar esta lei por decreto;

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de agosto de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:ABCABA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL 657/2019, 16 DE AGOSTO DE 2019.

“Ementa: CRIA O “PROJETO SALVE SEU CÃO” E INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONTROLE E COMBATE À LEISHMANIOSE NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Cria o “Projeto Salve seu Cão” e institui a Semana Municipal de Controle e Combate à Leishmaniose, em cachorros e gatos, que será celebrada anualmente na semana que incluir o dia 10 de agosto.

Parágrafo Único - A semana Municipal de Controle e Combate à Leishmaniose, será celebrada anualmente na semana que incluir o dia 10 de agosto, considerando que nesta data é celebrado o Dia Nacional de Combate à Leishmaniose.

Art. 2º. Os ideais desta lei se coadunam com os preceitos legais da Lei Federal nº 8.080/90, que em seu artigo 5º, inciso III dispõe que são objetivos do Sistema Único de Saúde SUS: a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

I – Estimular ações educativas e preventivas;

II – Promover audiências públicas, seminários, debates e outros eventos sobre as políticas públicas de vigilância e controle da leishmaniose;

III – Apoiar as atividades de prevenção e combate à leishmaniose organizadas e desenvolvidas pela prefeitura e sociedade civil;

IV – Difundir os avanços técnico-científicos relacionados à prevenção e ao combate à leishmaniose no município de Baraúna.

Art. 3º. Entende-se por leishmaniose:

I - É uma doença crônica, de manifestação cutânea ou visceral causada por protozoários flagelados do gênero *Leishmania*, da família Trypanosomatidae;

II - O calazar (leishmaniose visceral) e a úlcera de Bauru (leishmaniose tegumentar americana) são formas da doença. As várias formas de leishmaniose podem ser zoonoses ou antroponoses, ou mesmo antropozoonoses.

Art. 4º. O município de Baraúna colocará todos os seus profissionais ligados a vigilância sanitária a disposição do “Projeto Salve seu Cão” na Semana Municipal de Controle e Combate à Leishmaniose, em cachorros e gatos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias alocadas ao orçamento do município de Baraúna, suplementadas se for necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de agosto de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:280A13E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL 658/2019, 16 DE AGOSTO DE 2019.**

“Dispõe, no âmbito dos Institutos de Ensino de Educação básica do Município de Baraúna, a instauração de Conselhos mediadores de apoio emocional e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – As Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Baraúna deverão incluir em seu projeto pedagógico a criação do Conselho Mediadores de Apoio Emocional, com a finalidade de disponibilizar uma equipe formada por até 03 servidores da Educação para atuarem como conselheiros e tutores em cada Escola do Município de Baraúna.

§ 1º – Os servidores escolhidos e nomeados ao Conselho de Mediadores de Apoio Emocional deverão ser advindos dos seguintes cargos:

Diretores escolares;
Vice-diretores escolares;
Coordenadores pedagógicos;
Professores em geral;
Bibliotecários;
Secretários;

§ 2º – As Escolas pertencentes às Redes Estaduais, Particulares e Filantrópicas poderão, a seu critério, criar seus Conselhos Mediadores de Apoio Emocional, seguindo em conformidade aos ditames deste presente projeto.

Art. 2º – O Conselho Mediador de Apoio Emocional será formado durante o Planejamento Pedagógico ou através de assembleias a serem convocadas e contará com servidores da própria Escola que desempenharão o papel de conselheiros, ouvintes e facilitadores de informações de acesso à Saúde Pública, à Educação Especializada e à Assistência Social.

§ 1º – O Conselho Mediador de Apoio Emocional, será uma alternativa às Escolas que não possuem Psicólogos e/ou Psicopedagogos disponíveis em seu quadro de Servidores, sendo este o principal meio de acesso a questionamentos diversos, diálogos e debates que versem às seguintes temáticas:

Atos de violência física ou psicológica (bullying) sofridos dentro ou fora do âmbito escolar;
Transtornos psicológicos (depressão, ansiedade, distúrbios alimentares, transtorno bipolar);
Transtornos Específico de Aprendizado (dislexia, discalculia, TDAH, disgrafia);
Disfunções no ambiente familiar (violência, alcoolismo, excesso de críticas e rigidez, alienação parental, parentes acometidos por enfermidades, situações de precariedade financeira);
Outros casos que possam ser objeto de discussão.

Art. 3º – São requisitos para os servidores poderem compor o Conselho Mediador de Apoio Emocional:

Capacidade de ser ouvinte, conselheiro e facilitador de informações;
Capacidade analítica para interpretar as problemáticas conversadas;
Responsabilidade quanto a linguagem, comportamento e comprometimento;
Proatividade no que se refere a buscar conhecimentos necessários para soluções das temáticas analisadas;
Discrição quanto ao que se é falado e ouvido;
Disponibilidade e assiduidade;
Outras competências que possam reforçar as características mencionadas.

Art. 4º – O Poder Executivo deverá direcionar treinamento e capacitação para os membros dos Conselhos Mediador de Apoio

Emocional, poderem atuar com mais responsabilidade, segurança e conhecimento.

§ 1º – Poderá o Poder Executivo disponibilizar psicólogos do quadro de servidores efetivos e contratados do Município para atuarem junto aos membros dos Conselhos Mediadores de Apoio Emocional mediante Palestras voluntárias.

Art. 5º - Os membros dos Conselhos Mediadores de apoio Emocional desempenharão suas atividades relacionadas à plenitude do presente projeto em regime voluntário, não havendo alterações em suas atribuições e horários de trabalhos.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de agosto de 2019.**

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1E1E14EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL 659/2019, 16 DE AGOSTO DE 2019**

“Estabelece o acompanhamento psicológico nas escolas de ensino infantil e fundamental, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - É obrigatória a presença do psicólogo escolar em escolas públicas de ensino infantil e fundamental.

Art. 2º - O psicólogo escolar terá a função de atuar junto às famílias, corpo docente, discente, direção e equipe técnica, com vistas à melhoria do desenvolvimento humano dos alunos, das relações professor-aluno e aumento da qualidade e eficiência do processo educacional, através de intervenções preventivas, podendo recomendar atendimento clínico, quando julgar necessário.

Parágrafo 1º – Em sua atuação, além do disposto no art. 2º desta lei, o psicólogo escolar dará atenção especial à identificação de comportamento anti social relacionado problemas de violência doméstica; assédio escolar, conhecido como bullying; abuso sexual e uso de drogas.

Parágrafo 2º – A presença do psicólogo escolar se dará à razão de um (01) para cada 200 (duzentos) alunos, com carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 3º – É vedado o serviço de atendimento psicológico dentro da instituição/escola.

Parágrafo Único – É facultado às escolas oferecerem atendimento terapêutico, desde que fora do ambiente escolar.

Art. 4º – As escolas terão prazo de um (01) ano para se adequarem as exigências desta lei, contados a partir da data da sua publicação.

Art. 5º - O descumprimento desta lei implicará nas penalidades legais aplicáveis pelos órgãos e entidades de controle social dessas atividades.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de agosto de 2019.**

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:103AC111**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2019 - GP**

PORTARIA Nº 175/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Senhora JUCILEIDE DE FRANCA SALES, portador (a) do CPF: 013.403.504-67, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Agosto de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:8184423D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2019 - GP**

PORTARIA Nº 182/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 12 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Exonerar o (a) Senhor (a) PAULO SERGIO INACIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.029.564-87, do cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotado na Secretaria Mun. de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:06E06F1A**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 004/2019****EDITAL Nº 004/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de sua Comissão Especial Eleitoral, torna-se público o edital de nº 004/2019, com as regras que serão usadas no debate, mediante o que consta no Edital 001/2019.

1.1 Do processo para o debate com os candidatos a Conselheiros Tutelares da cidade de Bento Fernandes/RN.**1.2** - O tema do debate será sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.**1.3** – O referido debate acontecerá nas dependências da Câmara Municipal de Bento Fernandes, Plenário Lídio Barbosa de Miranda, situada à Travessa Santos Dumont, s/n, Centro – Bento Fernandes/RN, no dia 26 de Setembro do Corrente ano, a partir das 19:00hs.**1.4** – Os Candidatos deverão comparecer no local do debate 30 minutos de antecedência do início do Debate.**1.5** - O Debate será transmitido através da FM Barreto 87.9**1.6** – O Debate será provido pela COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do processo de escolha para Conselheiro Tutelar, e será responsável pela organização.**1.7** – O Debate tem como finalidade apresentar o nível de conhecimento de cada candidato sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que irão conduzir o Conselho Tutelar para o quadriênio – 2020 á 2024.**1.8** – O Debate será realizado com exposição de debates orais na forma disciplinada neste Edital.**1.9** – Serão convidados a participar do debate todos os candidatos ao Conselho Tutelar e a população em geral do município de Bento Fernandes/RN.**2.** – Caberá a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL conduzir os trabalhos aos termos deferidos neste edital.**REGRAS DO DEBATE****1.1** – O Debate será conduzido pelo mediador.**1.2** – O Debate será dividido em 5(Cinco) blocos:**1º Bloco** – Apresentação dos candidatos que terão 2 minutos e será pela ordem de sorteio.**2º Bloco** – Rodada de perguntas feitas pela COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL para os candidatos, através de sorteio, e terão 2 minutos para respostas.**3º Bloco** – Rodada de perguntas entre os candidatos através de sorteio, que terão 2 minutos para resposta, 1(um) minuto para réplica e 1(um) minuto para tréplica.**4º Bloco** – Rodada de perguntas do público que poderão ser escrito ou oral, onde o candidato terá 2 minutos para resposta. As perguntas inscritas que não vierem relacionadas a nenhum candidato, passarão pela COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, e será sorteado o candidato á responder as perguntas do público.**5º Bloco** – Considerações finais dos candidatos por ordem de sorteio e considerações finais da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL terão 2(dois) minutos.**DAS DISCIPLINAS****1.1** – O Debate terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa, após a composição da mesa será iniciado o procedimento com abertura formal do debate ao público com breve explicação das normas que o regerão e das demais informações necessárias.**1.2** - Será convidado a retirar-se do recinto qualquer cidadão ou candidato que venha a perturbar a ordem dos trabalhos.**EM TEMPO:**

Cada candidato pode confeccionar até 800 santinhos e deverá especificar a quantidade de tiragem com nota fiscal ou CNPJ da gráfica, e entregar a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.

BENTO FERNANDES/RN, 16 DE AGOSTO DE 2019.

JOÃO MARIA NICÁCIO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:D8DC8691

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 139 DE 04 DE JULHO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 139 DE 04 DE JULHO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JI INFORMÁTICA CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 05.263.509/0001-40 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO REMANUFATURAMENTO DE TONNERS E TINTEIROS DE TINTAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.550,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de julho de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:9DCA747C

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS DA CIPA GESTÃO 2019/2020

**ATA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS DA CIPA
Gestão 2019/2020**

Ao decimo Segundo dia do mês de Agosto de 2019 na sala de Recepção do Centro de Saúde Maria Bem vinda da Conceição conforme local designado no Edital de Convocação para as eleições, com a presença de **GENILSON FAGUNDES DOS SANTOS** e instalou-se a mesa receptora e apuradora dos votos às **08h00min** da manhã conforme horário observado em edital de convocação para Eleição. A Senhora **MARIA DA PAZ JULIÃO DE MEDEIROS** Presidente da mesa declarou iniciados os trabalhos e convidou a mim o senhor **GENILSON FAGUNDES DOS SANTOS** para secretariar dos trabalhos da mesa. Durante a votação, não foram verificados nenhuma ocorrência anormal Às **16h30min**, a Senhora Presidente declarou encerrados os trabalhos de eleição, verificando que compareceram **37** empregados, passando-se à apuração na presença de quantos desejassem, chegando-se ao seguinte resultado:

Titular

Sra. MARIA JOSEANE DE SOUZA XAVIER: 20 votos

Suplente:

Sra. TERESA RAKELYNE DA SILVA: 14 votos

Votos Brancos: 02

Votos Nulos: 01

E, para constar, mandou a Senhora. Presidente da mesa que fosse lavrada a presente ATA, pôr mim assinada, Srº. **GENILSON FAGUNDES DOS SANTOS**, Secretário, pelos Membros da mesa e pelos eleitos.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:2C18F361

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE INSTALAÇÃO E POSSE DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES GESTÃO 2019/2020

ATA DE INSTALAÇÃO E POSSE DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES GESTÃO 2019/2020

Ao Decimo terceiro dia do mês de Agosto de 2019, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, presentes a senhora Secretária de Saúde e presente desta sessão **FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE**, representando neste ato o centro de Saúde Maria Bem Vinda da Conceição, também presentes, **MARIA ERIVANIA ALBUQUERQUE**, **GENILSON FAGUNDES DOS SANTOS**, **TERESA RAKELYNE DA SILVA** e **MARIA JOSEANE DE SOUZA XAVIER** reuniram-se para Instalação e posse da CIPA gestão 2019/2020 desta unidade de saúde, conforme o estabelecido pela Portaria 3214/78 do MTE a Senhora **FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE** presidente da sessão, tendo convidado a mim, **GENILSON FAGUNDES DOS SANTOS** para Secretário da mesma, declarou abertos os trabalhos, lembrando a todos os objetivos da reunião, quais sejam: Instalação e posse dos componentes da CIPA. Continuando, declarou instalada a Comissão e empossados os Representantes dos Empregados:

Titular Suplente

MARIA JOSEANE DE SOUZA XAVIER TERESA RAKELYNE DA SILVA

Da mesma forma declarou empossados os Representantes designados pelo Empregador:

Titular Suplente

MARIA ERIVANIA ALBUQUERQUE GENILSON FAGUNDES DOS SANTOS

A seguir, foi designado para Presidente da CIPA a Senhora **MARIA ERIVANIA ALBUQUERQUE**, sido escolhido entre os Representantes eleitos dos empregados a Senhora **MARIA JOSEANE DE SOUZA XAVIER** para Vice-Presidente. Os Representantes do Empregador e dos Empregados, em comum acordo, escolheram também a Sr. **GENILSON FAGUNDES DOS SANTOS** para secretário da CIPA, sendo seu substituto a senhora **TERESA RAKELYNE DA SILVA**. Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente da Sessão deu por encerrada a reunião, lembrando a todos que o período de gestão da CIPA ora instalada será de 1 (um) ano a contar da presente data. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da sessão, por todos os representantes eleitos e/ou designados inclusive suplentes.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:3B31313E

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REUNIÃO PARA DESIGNAR REPRESENTANTES DO EMPREGADOR

ATA DE REUNIÃO PARA DESIGNAR REPRESENTANTES DO EMPREGADOR

Ao decimo terceiro dia do mês de Agosto de 2019, na Secretaria de Saúde do Município de Bodó, com a presença das Senhoras **FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE** representante da Secretaria Municipal de Saúde, e a senhora **MARIA ERIVANIA ALBUQUERQUE** e o senhor **GENILSON FAGUNDES DOS SANTOS**, Iniciada a reunião às 09h00min horas, a Senhora secretaria de Saúde do município **FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE** declarou iniciados os trabalhos. Sendo assim fez-se a escolha entre os presentes dos membros designados como representantes do empregador na CIPA gestão 2019/2020 no Centro de Saúde Maria

Bem Vinda da Conceição. Às 09h32min horas, a senhora **FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE** declarou encerrados os trabalhos de escolha para representantes onde houve pleno acordo e compromisso.

Após a escolha chegou-se aos seguintes resultados:

Designados:

MARIA ERIVANIA ALBUQUERQUE - Presidente
GENILSON FAGUNDES DOS SANTOS – Suplente

E, para constar, mandou a Senhora Presidente desta sessão **FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE** que fosse lavrada a presente ATA, pôr mim assinada, Sr. **GENILSON FAGUNDES DOS SANTOS**, Secretário, pelos Membros da mesa e pelos designados.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D16DAC73

GABINETE DO PREFEITO **LEI ORDINÁRIA Nº 256 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

Lei Ordinária nº 256 de 12 de agosto de 2019.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Aplica-se o Piso Nacional dos Profissionais do Magistério estabelecido pelo Governo Federal ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Bodó/RN, em face do aumento no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), com o vencimento básico mínimo de R\$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º. O percentual concedido de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) será aplicado à classe A do nível 1(um), sendo acrescido sucessivamente a cada classe, e assegurada às diferenças de níveis.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação, através de sua cota parte de 60% (sessenta por cento) para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas.

Parágrafo único: Havendo insuficiência de recursos, poderá o Poder Executivo recorrer a outras fontes para cumprimento desta Lei.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1ª de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, RN, EM 12 DE AGOSTO DE 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:78211457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - TP 001/2019**

RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

No Certame Licitatório – Tomada de Preços nº 0001/2019, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS, publicada no Diário Oficial dos municípios do Rio Grande do Norte, em sua Edição de nº 2083, publicada no dia 15 de agosto de 2019 (quinta-feira), que em virtude de um ERRO DE DIGITAÇÃO em sua ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTE AO CERTAME ACIMA:

ONDE SE LÊ:

“Dando continuidade aos procedimentos, a Comissão analisou as propostas e seus anexos. Nesse momento, constatamos que as empresas PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI e H & M CONSTRUÇÕES LTDA, não cumpriram o item 6.3 do edital, uma vez que não apresentaram COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, conforme dispõe o item supracitado.”

LEIA-SE:

“Dando continuidade aos procedimentos, a Comissão analisou as propostas e seus anexos. Nesse momento, constatamos que as empresas PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI e DR & J LOCAÇÕES EIRELI - EPP, não cumpriram o item 6.3 do edital, uma vez que não apresentaram COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, conforme dispõe o item supracitado.”

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:4B465B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **2ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 190702556

2ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO **SESSÃO DESERTA**

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 068/2019**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de tecidos para confecção de lapse cirúrgico, campo fenestrado, pano de maca, coberta para usuários, batas para utilização nos Unidades de Saúde, CER, Hospital do Seridó e demais anexos da secretaria que fazem uso.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **30 de agosto de 2019, às 08:00 (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 16 de agosto de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente/ Pregoeiro da SMSC

Publicado por:Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:9D0D9AF6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
PARA CREDENCIAMENTO - PROC. ADMINISTRATIVO
SMSC/RN Nº 190816565**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº 231/2019**, torna público que realizará o **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Os interessados deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** no período **23 de agosto de 2019 a 23 de agosto de 2020, das 07:00 às 13:00 h**, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó: www.caico.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacaosms@hotmail.com.

Caicó/ RN, 16 de agosto de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL/SMS

Publicado por:Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:5E82F63A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 061/2018****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018**

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 – PROC. ADMINIST. Nº 1803160074

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: R & R SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME; OBJETO: ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MANOEL TORRES.; DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 99.762,38** (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e dois e trinta e oito centavos), a ser desembolsada de acordo com a medição apresentada pela empresa contratada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Renan de Aquino Meireles – pela Contratada.

Caicó/ RN, 31 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Kaique Matheus Maia da Costa Silva
Código Identificador:38E8DE0A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
32ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PROMOVIDO POR ESTE MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E REGIDO PELO EDITAL Nº 02/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de Seleção nº 02/2017, a comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no Centro Administrativo, situado na Avenida Cel. Martiniano, 993, Centro, nesta cidade, no horário das 07h às 12h, para contratação temporária no quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 16 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I**CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS**

36º GIZIANE CHEILA LOPES DE ARAUJO – CPF: 056.575.504-80.

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
CÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADA DOS ORIGINAIS:**

1. CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)
3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
4. TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
5. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
6. PIS/PASEP
7. REGISTRO NO ORGÃO DE CLASSE (PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

Publicado por:Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:33612E84**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 845 / 2019****PORTARIA Nº. 845 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de acordo com a Lei nº 4.208, de 26/12/2006, e considerando a necessidade de avaliação da situação e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a XII Conferência Municipal de Assistência Social com atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Caicó-RN, no dia 22 de agosto de 2019, das 8h às 17h, no auditório do Centro Pastoral Dom Wagner.

Art. 3º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social, terá como tema: “**Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social**”.

Art. 4º - A comissão organizadora coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 5º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:4B7153CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 106/2019**

Portaria nº 106/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Daniele Barbosa de Souza Cruz**, matrícula nº 643, inscrita no CPF nº 067.532.084-45, RG nº 002064126, do cargo efetivo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 16 de agosto de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:E8F4CBB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 060/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

EMENTA: Dispõe sobre a instalação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, criada pela Lei Ordinária N.º 970/12 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município, e em especialmente de acordo com o disposto na Lei Ordinária Municipal n 970, de 22 de junho de 2012, que instituiu e disciplinou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

Art. 1º Fica instalada a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC do Município de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, diretamente subordinada a Secretaria Municipal do Governo - Gabinete do Prefeito ou ao seu eventual substituto, parceira com a Secretaria de Políticas do Campo e Meio Ambiente. Com o escopo de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, entende-se por Defesa Civil, o conjunto de medidas que tenham por finalidade as ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e estabelecer a normalidade social; além de prevenir os riscos e recompor as perdas e os danos suportados pelas populações, em face de calamidade pública ou situação de emergência: enfim, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

Art. 2º. Nenhum loteamento ou obra de construção, reconstrução, ampliação, retoma, transladação, demolição ou reciclagem de uso poderá ser realizada sem prévio licenciamento municipal.

Art. 3º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres ambientais estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos a Defesa Civil.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 5º. Até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua instalação, a COMPDEC elaborará Regimento Interno a ser homologado por Decreto Municipal.

Art. 6º. Na forma da Lei nº 970/12, que instituiu a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, preceitua o artigo 5º da citada Lei, que sua estrutura operacional compor-se-á de:

- Coordenador.
- Conselho Municipal
- Secretária,
- Conselho Técnico:
- Setor Operativo;

Parágrafo Único - A remuneração do cargo criado no caput deste artigo será de igual valor ao de Chefe de Setor, Símbolo CC-III.

Art. 7º. Os servidores designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A cooperação mencionada no artigo precedente será considerada prestação de serviço relevante, devendo constar nos documentos dos respectivos servidores.

Art. 8º. Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Caraúbas/RN - COMPDEC a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 9º. Esta unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 10º. Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Caraúbas/RN.

Art. 11. O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-OMPDEC terá como atribuições:

- I - Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um contrato para operação do cartão;
- II - Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
- III - inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação do funcionamento da COMPDEC;
- IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
- V- prestar contas junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competências da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias à estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Caraúbas/RN.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, em Caraúbas, 16 de agosto de 2019; 151 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:560118AB

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018; CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise; CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública

conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73 **Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 619002/2019 ref. processo nº 2855/2019, no valor de R\$ 6.743,50.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de agosto de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

WILLIANA SAMARA PRAXEDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C96063BC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 122/2019-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** cada, ao Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal**, inscrito no CPF/MF nº 791.638.744-15 e portador da Cédula de Identidade nº 001.332.227 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASILIA-DF**, onde irá cumprir **agenda administrativa junto Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e gabinetes dos parlamentares que compõem a bancada federal do RN, para solicitação e/ou acompanhamento da destinação de emendas parlamentares oriundas do OGU, dentre outros pleitos do interesse dessa municipalidade junto a órgãos da administração federal**, nos dias **19, 20 e 21 de agosto de 2019.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 16 de agosto de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3C336B36

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 123/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três)** diárias no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** cada, ao Sr. **DIEGO LINHARES SILVA, Controlador Adjunto**, inscrito no CPF/MF nº 073.736.974-45 e portador da Cédula de Identidade nº 002.690.561 SSP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, onde irá cumprir agenda administrativa acompanhando o Sr. **Prefeito Municipal em visita ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)** e gabinetes dos parlamentares que compõem a bancada federal do RN, para solicitação e/ou acompanhamento da destinação de emendas parlamentares oriundas do OGU, dentre outros pleitos do interesse dessa municipalidade junto a órgãos da administração federal, nos dias **19, 20 e 21 de agosto de 2019**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 16 de agosto de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:92FB32AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 019/2019

OBJETO: contratação de Empresa para prestação de serviços de veiculação de comunicação institucional, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: LUISA DE MARILLAC DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.744.761/0001-28, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 15.588,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Agosto de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:90B274A0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO
PÚBLICO 001/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2019

INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN.**

ASSUNTO: Alienação de bens móveis inservíveis.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Leilão Público PMCD nº 01/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e demais normas em vigor.

DECISÃO:

1 - Considerando os vários pronunciamentos constantes nos processos, bem como a regularidade dos procedimentos licitatórios, estando os mesmos instruídos de acordo com as normas legais vigentes e no uso das atribuições, HOMOLOGO os procedimentos licitatórios e ADJUDICO os lotes abaixo relacionados aos arrematantes:

Lote	Descrição	Arrematante	Órgão/Frota	Valor de alienação
01	MINI ONIBUS 411337-VW/COMIL BELLO O (NACIONAL); ANO/MODELO: 2003/2004; COMBUSTÍVEL: DIESEL; PLACA: MYH 7542; RENAVAN: 822197065; COR: BRANCA; 23 LUGARES; BANCOS DE TECIDO EM BOM ESTADO; FALTANDO ALGUNS ITENS	JOSEMEIRSOM DE LIMA ABREU CPF: 036.974.864-62	Secretaria Municipal de Educação	R\$15.000,00
02	SUCATA DE AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ 311CCDI SPRINTERF (IMPORTADO); ANO/MODELO: 2003; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; Placa: MY13876; RENAVAN: 813821150; COR: BRANCA; BANCOS EM TECIDO, COM MOTOR FALTANDO ALGUMAS PEÇAS	HILBERTO CARLOS MOTTA DAS NEVES CPF: 338.326.094-15	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 5.100,00
03	SUCATA DE ONIBUS MERCEDES BENS NACIONAL; ANO/FABRICAÇÃO: 1985; COMBUSTÍVEL: DIESEL; PLACA: MXO 1674; RENAVAN: 306550229; COR: AZUL; 39 LUGARES; BANCOS EM PLÁSTICO; FALTANDO ALGUNS ITENS.	JOSÉ DÁCIO DANTAS CPF: 034.044.734-69	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 5.100,00
04	SUCATA DE ONIBUS 311699 M- BENS/L 1316 (NACIONAL); ANO/FABRICAÇÃO: 1982; COMBUSTÍVEL: DIESEL; PLACA: MXO 2779; RENAVAN: 175450773; COR: BRANCA; 45 LUGARES; VEÍCULO TOTALMENTE DESCARACTERIZADO, CONHECIDO COMO CABEÇÃO.	JOSEMEIRSOM DE LIMA ABREU CPF: 036.974.864-62	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 4.000,00
05	SUCATA VW PARATI AMBULANCIA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2001; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; PLACA: MYF 2218; RENAVAN: 764732994; COR: BRANCA; 4 LUGARES;	JOSÉ DÁCIO DANTAS CPF: 034.044.734-69	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.510,00
06	SUCATA DE VEÍCULO CARAVAN	JOSEMEIRSOM DE LIMA ABREU	Secretaria Municipal	R\$ 400,00

	CPF: 036.974.864-62	Saúde	
Total Geral			R\$ 31.110,00

3 - Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 18 de julho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F50910E1

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 019/2019

OBJETO: contratação de Empresa para prestação de serviços de veiculação de comunicação institucional, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

LUISA DE MARILLAC DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.744.761/0001-28, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 15.588,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do CONTRATO.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:121E8371

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO
CONTRATO Nº 031/2019**

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa LUISA DE MARILLAC DANTAS 07303908455, inscrita no CNPJ sob nº 21.744.761/0001-28.

Do objeto: contratação de Empresa para prestação de serviços de veiculação de comunicação institucional, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

Do preço total: 15.588,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 38 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2095 – TRANSPARENCIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinarios

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

Da vigência: a partir da data de assinatura e se estende por 12 meses.

Carnaúba dos Dantas/RN 13 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

LUISA DE MARILLAC DANTAS

P/ Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:040A063D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

OSC: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEARÁ-MIRIM/RN

BASE LEGAL: Art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014 e art. 16, III do Decreto Municipal nº 2.462/2018.

OBJETO: A APAE contruindo um futuro melhor para servir melhor a nossa comunidade, na habilitação e reabilitação às pessoas com deficiência intelectual e múltipla a partir dos primeiros dias de vida, na perspectiva de acesso a direitos através de encaminhamento a rede de políticas públicas no âmbito municipal, vislumbrando o desenvolvimento de suas competências e habilidades a fim de contruir para sua formação integral, respeitando suas limitações e valorizando suas potencialidades na perspectiva de inclusão social, promovendo autonomia e a melhoria gradativa da qualidade de vida dos usuários e fortalecer os vínculos familiares e comunitário.

VALOR: R\$ 29.198,40 (Vinte e Nove Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2019

VIGÊNCIA: Até 31/12/2019

ASSINATURAS: Anateresa Ramalho Praxedes da Silva (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social); Lúcia Mª Salustino Dutra (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) e Katiuscia dos Santos (Presidente da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ceará-Mirim/RN).

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:FEDE7EF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 777 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA n.º 777 de 16 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **Everton Ferreira do Nascimento** da função de **Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2 - Nomear **Alexsandro Leitão de Souza** para exercer a função de **Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:CB38BAE0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 778 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 778 de 16 de agosto de 2019.

A Secretária de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Marconi Antonio Praxedes Barretto (Prefeito Municipal), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde o mesmo irá em viagem oficial nos Ministérios para tratar de assuntos relacionados ao Município, no período de 20 a 23 de agosto de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de agosto de 2019.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:08902EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): “HERBERT PINTO DANTAS”, CNPJ nº 31.128.311/0001-64.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DRENAGEM/BOMBEAMENTO DE ÁGUAS FLUVIAIS, DURANTE O PERÍODO DE OCORRÊNCIAS DE CHUVAS

Valor global: R\$ 14.850,00 (Catorze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Vigência do Contrato: 19/08/2019 à 16/11/2019.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Pelo Contratante

HERBERT PINTO DANTAS

Pelo Contratado

Publicado por:

Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva

Código Identificador:61FAC2CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019. PREGÃO ELETRÔNICO 022/2019.

Processo nº 04070001/2019. Pregão Eletrônico 022/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material de Construção visando a manutenção dos prédios públicos municipais. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: MARCONIO GALVAO, CNPJ/MF nº 08.132.623/0001-20, com o valor total de R\$ 199.212,80 (Cento e noventa e nove mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 09 de agosto de 2019.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:8E6BEE6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019. PREGÃO ELETRÔNICO 022/2019.

Processo nº 04070001/2019. Pregão Eletrônico 022/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material de Construção visando a manutenção dos prédios públicos municipais. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: JULIANO BORGES DA SILVA, CNPJ/MF nº 27.405.582/0001-42, com o valor total de R\$ 154.535,45 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 09 de agosto de 2019.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:79FD846E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019. PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019.

Processo nº 04070002/2019. Pregão Eletrônico 023/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material odontológico visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56 e a empresa detentora da ata: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16, com o valor total de R\$ 55.797,79 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 13 de agosto de 2019.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:79671390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019. PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019.

Processo nº 04070002/2019. Pregão Eletrônico 023/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material odontológico visando atender as necessidades das Unidades Básicas

de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56 e a empresa detentora da ata: DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ/MF nº 05.412.147/0001-02, com o valor total de R\$ 29.090,30 (Vinte e nove mil, noventa reais e trinta centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:81C12FCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019.**

Processo nº 04070002/2019. Pregão Eletrônico 023/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material odontológico visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56 e a empresa detentora da ata: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 71.505.564/0001-24, com o valor total de R\$ 11.859,43 (Onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:525B1495

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 065/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Maria Martins Araújo**, para a AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO., no valor global de R\$ 1.495,30 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 15/08/2019

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E3A01423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 026/2019**

CONTRATO Nº: 034/2019

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

**CONTRATADA: ANTONIO CARLOS VALCACER
FERNANDES 91345197420**

**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º
026/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de itens de padaria.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO: 22 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 16/08/2019 à 15/08/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de agosto de 2019

Publicado por:
Regilano da Silva
Código Identificador:9875315A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**

CONTRATANTE: Município de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: A. O. S SOFTWARE LTDA ME - CNPJ: 11.385.898/0001-80. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 30/04/2020. DATA: 31/07/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante: A. O. S SOFTWARE LTDA ME- Contratada.

Cruzeta/RN, 31 de julho de 2019.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:524B667D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 78º, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **MARIA ELIZETE SALES**, matrícula 355-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Ref. 04-A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 30 (trinta) dias, no período de 13/08/2019 a 12/09/2019, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 14 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:291B83C2**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN****PORTARIA N.º 07, DE 28 DE ABRIL DE 2014****Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **SONIA MARIA DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 16 de outubro de 1981, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **SONIA MARIA DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na função de Professora, portadora da carteira de Identidade nº. 214.021 SSP/RN e CPF/MF nº. 089.023.054-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.028-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 -LGPM e artigo 6º da EC n.º 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a seis quinquênios calculado sobre o provento básico e ainda uma pecuniária no valor de vinte e quatro reais e quinze centavos, retroagindo a concessão a partir da data de entrada de requerimento administrativo.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVAPresidente do Cruzeta-Prev
Portaria N.º 033/2017

Republicada portaria n.º 07/2014, de 29 de abril de 2014, por determinação do TCE/RN – decisão n.º 225/2019, adequando o ato aposentador.

Publicado por:Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:F4748C59**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 027/2019**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 027/2019**Pregão Presencial n.º 027/2019 – CPL**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DAS SOLICITAÇÕES DE DESPESA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATA N.º 01.027/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTOR: A JULIANNY LIMA DA SILVA - CNPJ: 13.258.973/0001-77.

- Item 04** - pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Item 06** - pelo valor unitário de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);
- Item 09** - pelo valor unitário de R\$ 1.435,00 (mil quatrocentos e trinta e cinco reais);
- Item 11** - pelo valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- Item 13** - pelo valor unitário de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais);
- Item 14** - pelo valor unitário de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais);
- Item 15** - pelo valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais);
- Item 16** - pelo valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
- Item 17** - pelo valor unitário de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais);
- Item 28** - pelo valor unitário de R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais);
- Item 29** - pelo valor unitário de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais);
- Item 33** - pelo valor unitário de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais);
- Item 42** - pelo valor unitário de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais);
- Item 47** - pelo valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
- Item 49** - pelo valor unitário de R\$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais);

VIGÊNCIA DA ATA: 06/08/2019 ATÉ 06/08/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:EDB120CC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 027/2019****Pregão Presencial n.º 027/2019 – CPL**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DAS SOLICITAÇÕES DE DESPESA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATA N.º 02.027/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTOR: C J COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI- CNPJ: 07.865.242/0001-97.

- Item 01** - pelo valor unitário de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais);

Item 02 - pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Item 03 - pelo valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);
Item 07 - pelo valor unitário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais);
Item 08 - pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais);
Item 10 - pelo valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
Item 12 - pelo valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais);
Item 18 - pelo valor unitário de R\$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais);
Item 19 - pelo valor unitário de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais);
Item 20 - pelo valor unitário de R\$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais);
Item 21 - pelo valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais);
Item 22 - pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);
Item 23 - pelo valor unitário de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais);
Item 24 - pelo valor unitário de R\$ 27,50 (vinte sete reais e cinquenta centavos);
Item 25 - pelo valor unitário de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais);
Item 26 - pelo valor unitário de R\$ 174,50 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);
Item 27 - pelo valor unitário de R\$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais);
Item 30 - pelo valor unitário de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);
Item 31 - pelo valor unitário de R\$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais);
Item 32 - pelo valor unitário de R\$ 1.495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais);
Item 34 - pelo valor unitário de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais);
Item 35 - pelo valor unitário de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
Item 36 - pelo valor unitário de R\$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais);
Item 37 - pelo valor unitário de R\$ 194,50 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
Item 38 - pelo valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais);
Item 39 - pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);
Item 40 - pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais);
Item 41 - pelo valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais);
Item 43 - pelo valor unitário de R\$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais);
Item 44 - pelo valor unitário de R\$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais);
Item 45 - pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);
Item 46 - pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos);
Item 48 - pelo valor unitário de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais);
Item 50 - pelo valor unitário de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais);

VIGÊNCIA DA ATA: 06/08/2019 ATÉ 06/08/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:633C1EFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2019

Pregão Presencial nº 027/2019 – CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E
PROTETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS

DAS SOLICITAÇÕES DE DESPESA DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS.

ATA Nº 03.027/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA
MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
DETENTOR: LULA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
PARA VEÍCULOS - CNPJ: 12.747.440/0001-96.

Item 05 - pelo valor unitário de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais);

VIGÊNCIA DA ATA: 06/08/2019 ATÉ 06/08/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:58EF7820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2019

Portaria nº 137/2019, Doutor Severiano, 16 de Agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal de Educação - FME, de Doutor Severiano/RN na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Antônio Rafael de Souza
 Cargo: Chefe do Departamento de Folha de Pagamento
 Matrícula: 291
 CPF nº: 267.XXX.XXX-92

Michel Régis de Souza Melo
 Cargo: Chefe do Departamento de Contratos
 Matrícula: 473
 CPF nº: 050.XXX.XXX-70

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C9300200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2019

Portaria nº 138/2019, Doutor Severiano, 16 de Agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Doutor Severiano, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Antônio Rafael de Souza

Cargo: Chefe do Departamento de Folha de Pagamento

Matrícula: 291

CPF nº: 267.XXX.XXX-92

Michel Régis de Souza Melo

Cargo: Chefe do Departamento de Contratos

Matrícula: 473

CPF nº: 050.XXX.XXX-70

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.****FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:8B1DA7D4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2019****Portaria nº 139/2019, Doutor Severiano, 16 de Agosto de 2019.****O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Doutor Severiano, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:**Antônio Rafael de Souza**

Cargo: Chefe do Departamento de Folha de Pagamento

Matrícula: 291

CPF nº: 267.XXX.XXX-92

Michel Régis de Souza Melo

Cargo: Chefe do Departamento de Contratos

Matrícula: 473

CPF nº: 050.XXX.XXX-70

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.****FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:46E60F26**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2019****PORTARIA Nº 140/2019, Doutor Severiano, 16 de Agosto de 2019.****O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto nas leis municipais nº. 265/2007 e 302/2009, pela presente.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte.**Art. 2º** - Integram o Conselho:**Representantes Pais de Alunos da Educação Básica:**

Titular: Angêla Maria Sampaio

Suplente: Marcio Fagne de Castro

Titular: Margarida Maria Fernandes Sampaio Dantas

Suplente: Nilton Luiz da Silva**Representante dos Estudantes da educação Pública:**

Titular: Claudivânia Ferreira Queiros de Oliveira

Suplente: Maria das Dores de Almeida Freire**Representante do poder Executivo Municipal:**

Titular: Fernando Hélio de Souza Silva

Suplente: Anaxágoras Viana de Lima Fernandes**Representante dos professores da educação básica pública:**

Titular: Sonia Maria de Oliveira

Suplente: Katiuche Kandice Fernandes Leite**Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – indicados pela entidade de Estudantes Secundaristas:**

Titular: Diamantina Sandra Dario Fernandes

Suplente: Irani Freire da Costa Oliveira**Representante dos Diretores das escolas de educação Pública:**

Titular: Maria de Fatima Leite Gonçalves

Suplente: Valerio Bonfim Marques da Silva**Representante dos Servidores Técnico-administrativos das escolas de educação Pública:**

Titular: Francisca Joselânia da Silva Bento

Suplente: Maria Nucleide Bento de Carvalho**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Miriam Lopes da Silva Fernandes

Suplente: Leilane Maria de Castro**Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Maria Ana Clécia Ferreira Leite

Suplente: Elves Alves Ferreira Bandeira**Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Luzirene Lobo da Cunha

Suplente: Sandrilene Pereira da Silva Abrantes**Art. 3º** - O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB tem duração de dois anos, a contar da publicação da presente Portaria, prorrogável por igual período, através de ato administrativo próprio do Executivo.**Art. 4º** - Para o exercício de sua função, o Conselho tem livre acesso aos arquivos, documentos e bancos de dados referentes a todos os cadastros existentes na Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura.**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.**

Doutor Severiano, 16 de agosto de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E81C2ACE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 013/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **30/08/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2019**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene destinado ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 15/08/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Lucigleice Alves de Oliveira

Código Identificador:FEE2AA70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **10:45** do dia **30/08/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019**, tipo Menor preço, para **Regitro de Preços para futura e evnetual Aquisição de material laboratorial para manutenção de secretaria Municipal de Saúde**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 12/08/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Lucigleice Alves de Oliveira

Código Identificador:45DCE11F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REGÃO PRESENCIAL 015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **02/09/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2019**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de materiais odontológico para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde do Município de Encanto.**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 16/08/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Lucigleice Alves de Oliveira

Código Identificador:EBE54532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **10:30** do dia **02/09/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2019**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo o Município com diversos Órgãos Públicos, inclusive a operacionalização do SICONV e demais sistemas.**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 16/08/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Lucigleice Alves de Oliveira

Código Identificador:54CD4196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º DV00024/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de madeira de Angelim vermelho e telha de fibrocimento para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN no exercício 2019; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A MEDEIROS DANTAS - R\$ 16.614,00.

Equador - RN, 14 de Agosto de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:A236E111

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2019. OBJETO: Aquisição parcelada de madeira de Angelim vermelho e telha de fibrocimento para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN no exercício 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/08/2019.

Equador - RN, 14 de Agosto de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:0DA4CC79**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV24/2019**

OBJETO: Aquisição parcelada de madeira de Angelim vermelho e telha de fibrocimento para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN no exercício 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2019. DOTAÇÃO: 02010 - GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02020 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 111 02030.12.361.004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL 25% 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 120 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 113 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE / FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 211 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 212 02070.10.122.0006.2055 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 211 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 33.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - FONTE 211 33.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - FONTE 212 02080 - SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02080.08.243.0007.2066 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAL 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 311 02100 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV24/2019 - 15.08.19 - A MEDEIROS DANTAS - R\$ 16.614,00.

Equador RN 15 de Agosto de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:71F63BF7**GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00024/2019**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de madeira de Angelim vermelho e telha de fibrocimento para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN no exercício 2019; DESIGNO os servidores Francisco Sobrinho Gambarra, Secretário de Obras e Serviços Públicos, Finanças, como Gestor; e José Antônio dos Santos, Chefe da divisão de compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00024/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 14 de Agosto de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:13058737**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA RENEGOCIAÇÃO COM O 5º
COLOCADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da renegociação do item nº45, com quinto colocado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, formulários, folders e etc.), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de saúde, da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que teve êxito na renegociação com a empresa: **W. B. LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31**, vencedora do item renegociado nº 45, totalizando o valor R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme ata de sessão circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 16 de agosto de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

Andre Mick F. Cardoso

Código Identificador:9CA20B11**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCESSO Nº 12070002/19.**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 017/2019. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no

Anexo I(Termo de Referencia). Situação: HOMOLOGADO em 16/08/2019. Homologado para: DIET FARMA LTDA – CNPJ: 09.035.562/0001-45, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando em R\$ 31.077,80(trinta e um mil e setenta e sete reais) e WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP – CNPJ: 10.212.250/0001-49, vencedora dos itens nº 07 e 08, totalizando em R\$ 5.120,00(cinco mil cento e vinte reais).

Felipe Guerra - RN, 16 de agosto de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7AAF9AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 268/2019-SMARH EM, 16 DE AGOSTO DE 2019

Concede a renovação de cessão funcional Por mais 02(dois) anos da servidora FRANCISCA CLEIDE DA COSTA no cargo de ASG e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a renovação de cessão por 02(dois) anos da servidora **FRANCISCA CLEIDE DA COSTA** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 604**, pertencente ao quadro de pessoal da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal, para continuar à disposição do TJRN, mais especificamente no Fórum da Comarca de Apodi – RN, sem nenhum ônus para esta corte, com efeitos retroativos ao dia 06 de agosto de 2019 a 05 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 16 de Agosto de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:9E755199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 269/2019-SMARH EM, 16 DE AGOSTO DE 2019.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. ROOSEVELT GURGEL DE BRITO do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. ROOSEVELT GURGEL DE BRITO**, do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 19/08/2019 a 16/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 16 de Agosto de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:7DC50FBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0108012/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108012/2019

Objeto:. Serviço de atualização de sistema de ponto.

Contratado: Ysaías Moura (074.372.894-74)

Valor Total Julgado: R\$ 250,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F1CCA004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01070111/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01070111/2019

Objeto:. Serviços de instalação e limpeza do ar condicionado da secretaria municipal de saúde.

Contratado: Fagner Paiva da Silva (052.330.024-77)

Valor Total Julgado: R\$ 263,15

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7A2AE305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01070112/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01070112/2019

Objeto:. Serviços de fornecimento de polpas de frutas para o hospital municipal Severina Carlos de Andrade.

Contratado: Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)

Valor Total Julgado: R\$ 773,68

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1F3B3BFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01070113/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01070113/2019

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Troca de Óleo dos Onibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Rubivan Leite Da Silva (021.446.824-02)

Valor Total Julgado: R\$ 257,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C4A1F046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº06 DE 16 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social 2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Goianinha – RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 315/1996 com revogação através da Lei Nº 1635/2014, que o institui e considerando as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto 2019, resolve:

Artigo 1º - apresentado o Plano de Ação ano 2019 na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada dia 16 de agosto de 2019, contendo propostas de investimento municipal e federal nos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, os quais objetivam financiar o conjunto de serviços da Política de Assistência Social.

Artigo 2º - após análise e discussão, este Conselho emitiu **PARECER FAVORÁVEL** ao Plano de Ação Assistência Social para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2019

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO AMORIM

Presidente do CMAS/Goianinha

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:D3F90070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2019-GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN. EM, 01 de julho de 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DOAÇÃO PARTE DE UM TERRENO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 63 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de dotar as comunidades rurais da estrutura mínima necessária para fortalecer os meios dignos de sobrevivência da população rural;

CONSIDERANDO que visando cumprir com este objetivo, a administração municipal envidou todos os esforços possíveis, tendo, inclusive, logrado êxito na garantia de recursos junto ao Governo Estadual para esse fim, notadamente com o fim de dotar as comunidades rurais do Sítio Carnaubal e Sítio Canudos, com um sistema de dessalinizadores, sendo necessário para tanto, área

destinada à edificação de reservatório e estação de tratamento, não dispondo o Município de área própria para esse fim;

CONSIDERANDO por fim, que visando garantir que importante obra para as citadas comunidades não sofram qualquer solução de continuidade e que, não dispondo o Município de área própria, por necessidade e utilidade pública, garantindo a prevalência do interesse público, recebe as áreas doadas de bom e fiel agrado no qual o doador no final deste assina o termo de doação das citadas áreas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de construção, duas partes de área de terreno, doados ao Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, cujos pontos de descrição estão no Memorial Descritivo anexo, que passam a integrar o presente decreto.

TERRENO 1 (Carnaubal): com Coordenada do Sistema 37°28'38.14"W5°22'20.36"S, com escala 1/200, e área do terreno 902 m², com uma área para construção de 300m², prancha 1/2.

TERRENO 2 (Canudos): com Coordenada do Sistema 37°26'4.40"W5°19'43.9"S, com escala 1/200, e área do terreno 902 m², com uma área para construção de 300m², prancha 2/2.

Art. 2º - O imóvel doado ao município de Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN do que trata o artigo anterior será exclusivamente para construção de dessalinizadores para possibilitar o atendimento das populações dos referidos sítios para melhoria de suas qualidades de vidas.

Art. 3º - Fica invocado o Município de Gov. Dix-sept Rosado-RN na posse dos terrenos descritos no artigo 1º deste Decreto, tomar as providências legais, administrativas e/ou judiciais a serem imediatamente implementadas pela Assessoria Jurídica do Município para esse fim.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX-SEPT ROSADO, em Gov. Dix-sept Rosado-RN, em 01 de julho de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

NEXA
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 008 /2019-GP
* Memorial Descritivo dos terrenos
* Termo de Doação

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:D17CF3C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 023/2019, Processo Nº 6232/2019 originado pelo Memorando nº 249/2019 – Secretaria de Desenvolvimento Rural que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a Aquisição de Produtos e Equipamentos necessários ao funcionamento dos Dessalinizadores (tipo Membranas, Elementos Filtrante e Anti-Incrustante), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações

constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI (03.827.837/0001-05), quanto ao(s) LOTE(S) [1], no valor total de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Lote, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 16 de Agosto de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:0C593259

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no inciso II, art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 6935/2019

CONTRATADO: LUIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ: 07.574.231/0001-58

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR: 10% (dez por cento) sobre os valores efetivamente recuperados.

OBJETO: contratação de Sociedade de Advogados para prestação dos serviços jurídicos-contábeis, com objeto da nossa proposta visar a recuperação pela via administrativa das contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente dos servidores públicos municipais submetidos ao Regime da Previdência Social (INSS) e ainda a revisão/compensação de créditos e débitos existente ou a vencer, possibilitando o ressarcimento de valores que tenham sido pagos a maior.

Guamaré/RN, 16 de Agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:22C921E5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: LUIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS -

CNPJ: 07.574.231/0001-58;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS-CONTÁBEIS, COM OBJETO DA NOSSA PROPOSTA VISAR A RECUPERAÇÃO PELA VIA ADMINISTRATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RECOLHIDAS INDEVIDAMENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SUBMETIDOS AO REGIME DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS) E AINDA A REVISÃO/COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS E DÉBITOS EXISTENTE OU A VENCER, POSSIBILITANDO O RESSARCIMENTO DE VALORES QUE TENHAM SIDO PAGOS

A MAIOR, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, II DA LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 6935/2019;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR: 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE OS VALORES EFETIVAMENTE RECUPERADOS;

FIRMADO EM: 16/08/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: LUIZ GOMES - CPF Nº. 498.335.889-72

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:8315CC5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019

Contrato firmado, que entre si celebram a **EMPRESA VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADA: **EMPRESA VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.663.156/0001-15, estabelecida na Rua Antomar de Brito Freitas, nº 3680, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-590, sendo representada pelo Senhor JONAS GOMES DE OLIVEIRA, portador do CPF sob nº 869.150.294-00 e RG 3836246 SSP/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO COM O OBJETIVO DE MELHORAR A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO MAIS ADEQUADA AOS SERVIDORES E PRINCIPALMENTE GARANTIR MAIS QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R\$ 4.715,00 (quatro mil, setecentos e quinze reais), perfazendo o valor global/anual de R\$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de sua assinatura, de 16 de agosto de 2019 até 15 de agosto de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 16 de agosto de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Contratante

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Vitallis Diagnóstica EIRELI
CNPJ: 01.663.156/0001-15
JONAS GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 869.150.294-00
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F96C85F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019

Contrato firmado, que entre si celebram a Senhora JOSEFA CARLOS DE BRITO e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho / Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: **JOSEFA CARLOS DE BRITO, inscrita no CPF sob nº 036.071.964-35**, domiciliada a rua José Camilo Bezerra, nº 312, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, CENTRO, IELMO MARINHO/RN, CEP: 59.490-000, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **O valor do aluguel mensal é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, com início na data de 16 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 16 de agosto de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

JOSEFA CARLOS DE BRITO
CPF: 036.071.964-35
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:98A89A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado quando do procedimento da CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019, tendo como objetivo Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas de Educação Ensino Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Itaú/RN. Sendo vencedor o fornecedor: FORNECEDOR INDIVIDUAL LOCAL: EDMILSON TAVARES FERREIRA, CPF: 722.089.614-04, vencedor dos itens: 01, 03, 04, 05, 07 e 08, com o valor global de R\$ 14.712,50 (quatorze mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos). Para que surta os efeitos legais, nos termos do art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, e Lei 8.666/93, pois atendeu toda a documentação de habilitação de exigência do Edital.

Itaú-RN, 12 de agosto de 2019

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:68CC7F57

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº
001/2019

ADJUDICAMOS CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2019, destinada a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas de Educação Ensino Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Itaú/RN. Fundamento Legal: art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, e Lei 8.666/93, em favor do fornecedor: FORNECEDOR INDIVIDUAL LOCAL: EDMILSON TAVARES FERREIRA, CPF: 722.089.614-04, vencedor dos itens: 01, 03, 04, 05, 07 e 08, com o valor global de R\$ 14.712,50 (quatorze mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos). Vencedores por oferecer o menor preço aos itens licitados, os quais torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as leis em vigor.

Itaú/RN, 15 de agosto de 2019

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:5C3505E9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, torna público a homologação no dia 15 de agosto de 2019, da CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019, Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas de Educação Ensino Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Itaú/RN, ao fornecedor: FORNECEDOR INDIVIDUAL LOCAL: EDMILSON TAVARES FERREIRA, CPF: 722.089.614-04, vencedor dos itens: 01, 03, 04, 05, 07 e 08, com o valor global de R\$ 14.712,50 (quatorze mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos). Para que surta os efeitos legais, nos termos do art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, e Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 15 de agosto de 2019

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:801598EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de acompanhamento, que tratará de todos os assuntos relacionados à **REUNIÃO PARA CESSÃO DE ESPAÇO**, do tipo **MAIOR OFERTA**, sobre o valor da Ocupação do Espaço (Praça de Eventos), objetivando **acessão de uso do referido espaço, para**

realização da 19ª FESTA DO CAJÚ, que acontecerá nos dias 5, 6, 7 e 8 de Dezembro de 2019:

ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA
MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA
MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Art. 2º - A comissão ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas do contrato firmado com o(a) vencedor(a) da referida CESSÃO.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 15 de agosto de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:CD3EF580

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa NASCIMENTO DA SILVA SOBRINHO 65509382449 CNPJ: 31.359.488/0001-71, vencedor dos itens 01 à 22 no valor de R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 16 de Agosto de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:3DFC54BB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa JERONIMO DA SILVA SALUSTINO 56573316487 CNPJ: 15.504.218/0001-50, vencedor dos itens 01 à 62 no valor de R\$ 282.900,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e novecentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 282.900,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e novecentos reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 16 de Agosto de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:7A9CCAD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2019

Dispõe sobre o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 175, §1º da Lei Municipal nº 048/97, bem como o julgamento constante no processo administrativo disciplinar nº 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo disciplinar nº 001/2019, movido em face do servidor Sr. LUIZ ANTONIO LOPES SILVA, matrícula nº 728, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no art. 175, § 1º c/c 177 da Lei Municipal nº 048/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Jaçaná/RN, 16 de agosto de 2019

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:BFE80AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa JERONIMO DA SILVA SALUSTINO 56573316487 CNPJ: 15.504.218/0001-50, vencedor dos itens 01 à 62 no valor de R\$ 282.900,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e novecentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 282.900,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e novecentos reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 16 de Agosto de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:2D4020A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa NASCIMENTO DA SILVA SOBRINHO 65509382449 CNPJ: 31.359.488/0001-71, vencedor dos itens 01 à 22 no valor de R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 16 de Agosto de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:08B97A96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO Nº 01/2019, DA RESOLUÇÃO Nº 002/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Janduí, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste RETIFICAR a Resolução nº 002/2019, de 23 de Julho de 2019, dos quais retifica e faz saber as seguintes alterações:

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

a) A Comissão Especial Eleitoral de Janduí/RN, em conjunto com o Ministério Público do Rio Grande do Norte, resolveu que é permitida a confecção de material impresso exclusivamente de tamanho 07x10cm, em tiragem máxima de 2.000 unidades.

Janduí, 15 de Agosto de 2019.

TALLYS EMILIANO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO RETIFICADA nº 002/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Janduí/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal[1] nº 257 de 25 de outubro de 2004, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso "c", da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 257 de 25 de outubro de 2004, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Janduí/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

a) A Comissão Especial Eleitoral de Janduí/RN, em conjunto com o Ministério Público do Rio Grande do Norte, resolveu que é permitida a confecção de material impresso exclusivamente de tamanho 07x10cm, em tiragem máxima de 2.000 unidades.

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de

16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Janduís/RN 15 de Agosto de 2019.

TALLYS EMILIANO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

FLÁVIO PEREIRA DA SILVA

MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA

ROSANA ANÁLIA MEDEIROS

SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO

WIGNA BRITO DE SOUZA

Membros da Comissão Especial Eleitoral

[1] Lei Municipal Nº 257 de 25 de outubro de 2014.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F6F8AE8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACIONAL

PORTARIA Nº 130/2019 - CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPI/RN

Dispõe sobre a convocação ordinária da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Japi/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto a necessidade de avaliação da situação atual e retrocessos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Resolve,

Art. 1 – Convocar ordinariamente a VI Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da

Assistência Social em âmbito municipal e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º – A VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município em 20 de Agosto de 2019 e terá como tema "Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social", conforme sugere a Conferência Nacional Democrática De Assistência Social 2019.

Art. 3º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil será responsável pela organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social. Serão os seguintes conselheiros e profissionais participantes da mesma: Maria Félix da Silva Pontes, Maria Aparecida Félix da Silva Costa, Ana Hortência de Azevedo Medeiros e Luzia Cristina da Cunha Silva Dantas.

Parágrafo único. Apoiará a organização da Conferência a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, 14 de agosto de 2019.

MARIA APARECIDA FÉLIX DA SILVA COSTA

Presidente do CMAS

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:FA4D0158

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 259/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 259, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 5,1/2 (cinco diárias e meia) ao servidor Idésio Pedro de Lima, Matrícula nº 2046, valor unitário da diária R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando em R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas com traslado, hospedagem e refeições durante o período de 19 a 24 de agosto do corrente ano, tendo em vista o evento inicia-se a partir do dia 19 a 23 de agosto do corrente ano, com sua participação no evento: "Oficina de Criação e Estruturação de Serviços Municipais e Intermunicipais de Saneamento Básico", que acontecerá no Auditório da Superintendência Estadual da Funasa, Belém/PA.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

**Registre-se,
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 16 de agosto de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:886A1A09**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº 168/2019.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.636/2019**Dispensa de Licitação n.º 168/2019****Interessado: Secretaria Municipal de Administração.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS CONFECCIONADOS PARA O MUNICÍPIO.**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00168/2019				
Dispensa de Licitação nº 91/2019				
Credor: PORTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES EIRELLI				
CPF/CNPJ: 20.213.219/0001-86				
Valor Final: R\$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais)				
1	0013783 - BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, REF. 2,0 PANOS MED.(90X1,30M)	20,00	Pc	89,00
2	0013784 - BANDEIRA DO BRASIL REF. 2,0 PANOS MED.(90X1,30M)	10,00	Pc	89,00
3	0013785 - BANDEIRA DO ESTADO DO RN, REF. 2,0 PANOS MED.(90X1,30M)	10,00	Pc	89,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2019.

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO

Secretário Mun.. De Administração

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:830C3E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº 159/2019.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.529/2019**Dispensa de Licitação n.º 159/2019****Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA INSTRUMENTOS.**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00159/2019				
Dispensa de Licitação nº 87/2019				
Credor: PROGRESSO AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA				
CPF/CNPJ: 31.624.789/0001-85				
Valor Final: R\$ 2.185,55 (dois mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)				
1	0010585 - CORREIA TALABARTE 2G	5,00	UND	22,00
2	0013646 - CORREIA TALABARTE 1G	5,00	UND	22,00
3	0006208 - BAQUETAS	10,00	Par	18,00
4	0013647 - BAQUETAS PARA SURDO	10,00	UND	9,50
5	0013648 - BAQUETAS PRA TAROL E CAIXA	10,00	UND	9,43
6	0013649 - PRATOS PARA BANDA MACIAL 13'	2,00	Par	340,00
7	0013650 - ESTEIRAS PARA TAROL	5,00	UND	28,25
8	0003222 - Tarol - 6x14	1,00	UND	210,00
9	0003209- Pele Leitoso 14'	10,00	UND	22,00
10	0003210- Pele Leitoso 22'	5,00	UND	69,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	14.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura
Ação	2083	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Classificações Econômicas	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2019.

JARLES ALEXANDRE DUTRA CAVALCANTI

Secretário De Cultura

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:59585A49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº 160/2019.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.536/2019**Dispensa de Licitação n.º 160/2019****Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA INSTRUMENTOS.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00160/2019				
Dispensa de Licitação nº 88/2019				
Credor: PROGRESSO AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA				
CPF/CNPJ: 31.624.789/0001-85				
Valor Final: R\$ 3.076,20 (três mil e setenta e seis reais e vinte centavos)				
1	0006208 - BAQUETAS	5,00	Par	18,00
2	0013648 - BAQUETAS PRA TAROL E CAIXA	30,00	UND	9,43
3	0013650 - ESTEIRAS PARA TAROL	20,00	UND	28,25
4	0013651 - ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO	35,00	UND	21,18
5	0013652 - CORDA PARA VIOLAO Nº04	35,00	UND	5,30
6	0013653 - PALHETA PARA VIOLAO	30,00	UND	2,94
7	0013654 - TARRAXA PARA VIOLÃO PINO GROSSO	6,00	UND	47,00
8	0013655 - BAQUETA PARA REPIQUE EM SILICONE	16,00	UND	12,50
9	0008681 - PELE LEITOSA 06	10,00	UND	15,00
10	0005492 - PELE LEITOSA 14	5,00	UND	22,00
11	0013656 - PELE LEITOSA 08	5,00	UND	17,00
12	0013657 - CHAVE PARA AFINAÇÃO DE BATERIA	1,00	UND	20,00
13	0013658 - ENCORDAMENTO PARA GUITARRA	1,00	UND	35,30
14	0013659 - PALHETA PARA GUITARRA	20,00	UND	4,00
15	0013660 - KIT DE LIMPEZA PARA VIOLÃO E GUITARRA	1,00	UND	92,00
16	0013661 - FONTE DE ENERGIA 12V/1AMP	2,00	UND	34,50

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.031	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
Função	01	Administração
Ação	2080	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
Classificações Econômicas	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Dos Recursos	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2019.

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Secretária Mun. De Trab., Hab. E Assistência Social.

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:279E0890

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº 158/2019.

Processo n.º 2.526/2019**Dispensa de Licitação n.º 158/2019****Interessado: Fundo Municipal de Saúde.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com

fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“SERVIÇO EM FORRO DE GESSO E DIVIZORIA DE GESSO.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00158/2019				
Dispensa de Licitação nº 86/2019				
Credor: JOEMERSON LOPES SIMOES ME				
CPF/CNPJ: 08.907.199/0001-48				
Valor Final: R\$ 15.025,00(quinze mil e vinte e cinco reais)				
1	0010641 - Forro de gesso liso	25,00	M²	25,00
2	0013645 - Divizoria de Gesso.	66,00	M²	66,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2017	FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II Do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2019.

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Secretário(A) Mun. De Saúde

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:D8BE2D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº 165/2019.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.589/2019**Dispensa de Licitação n.º 165/2019****Interessado: Fundo Municipal De Saúde.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00165/2019			
Dispensa de Licitação nº 89/2019			
Credor: AROLD GARCIA DA SILVA			
CPF/CNPJ: 069.252.184-43			
Valor Final: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	6,00	MÊS	700,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2017	FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Recursos	Dos 12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de julho de 2019.

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Secretária Mun. De Saúde.

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:4C3C87E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 168/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS CONFECIONADOS PARA O MUNICÍPIO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 168/2019 – Processo nº. 2.636/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:B1C850D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 167/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2019

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE, EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE, PALCOS, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou

favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 167/2019 – Processo nº. 2.629/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:1078AFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 159/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA INSTRUMENTOS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 159/2019 – Processo nº. 2.529/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:71CE89C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 160/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA INSTRUMENTOS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 160/2019 – Processo nº. 2.536/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:219160C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 158/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2019**Objeto:** SERVIÇO EM FORRO DE GESSO E DIVIZORIA DE GESSO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 158/2019 – Processo n.º 2.526/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:C3BF81A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 165/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2019**Objeto:**SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, Xda Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO**a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 165/2019 – Processo n.º 2.589/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de julho de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:ADED794F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor KENIA SABATTYNE DE O. BORGES - ME referente a nota de liquidação n.º 301/2019, datada de 10/07/2019, do empenho n.º. 704006/2019, no valor de R\$ 20.466,70 (Vinte mil quatrocentos sessenta seis reais e setenta centavos), referente nota fiscal n.º. 00010144. O referido pagamento refere-se aquisição de material de construção para a secretaria municipal de construção geral, referente a manutenção das vias públicas como: Largo do Zezão (calçadão do largo), mercado público, Rua Pedro Torquato e manutenção do Ginásio Zezão por ser considerada de relevante interesse público, haja vista a necessidade de finalização dos serviços.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para conclusão dos reparos, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual

justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:FE435B47

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor KENIA SABATTYNE DE O. BORGES - ME referente a nota de liquidação n.º 300/2019, datada de 10/07/2019, do empenho n.º 295 /2019, no valor de R\$ 17.544,25(Dezesete mil quinhentos quarenta quatro reais e vinte cinco centavos), referente nota fiscal n.º. 00010143. O referido pagamento refere-se aquisição de material de construção para a secretaria municipal de construção geral, referente ao prolongamento da Rua Boa Vista, localizada no bairro Boa Vista, por ser considerada de relevante interesse público, haja vista a necessidade de finalização dos serviços.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para conclusão dos reparos, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:81A0FB4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO.PROCESSO:16080001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 16080001/2019

Objeto: Serviços de arbitragem primeira e segunda fase destinado ao "Campeonato Municipal de Futsal Edição 2019" do Município de José da Penha/RN.

Contratado: ANTÔNIO JOARLEY DE MOURA SOUZA (010.869.854-86), FRANCISCO EVERALDO ALEXANDRE DE SOUSA (071.736.214-02), com Valor Total Julgado: R\$ 3.696,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 16/08/2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3B9BA7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 373/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 373/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, CPF: 100.511.654-73, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 13 de Agosto de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E273DEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 374/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 374/2019– Gabinete do Prefeito Em, 14 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 14 de Agosto de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2F059084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 13080001/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/ 2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **19 de agosto de 2019**, no site: www.jucurutu.m.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da empresa licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de Recapeamento asfáltico do trecho urbano da RN-118**, será realizada no dia **04 de setembro de 2019**, às

09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 16 de agosto de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:C06D1B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017
PROC. ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1707110009 – DISPENSA
Nº 050/2017**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: PLÁCIDO EDUARDO DE MEDEIROS SARAIVA GALVÃO; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 12 de Julho de 2019 a 11 de Julho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 7.983,96 (sete mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.08.243.0162.2124.2034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 01000; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Plácido Eduardo de Medeiros Saraiva Galvão - Contratado.

Jucurutu/ RN, 11 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:2EEC11ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/ 2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/ 2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 045/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME; OBJETO: Acréscimo de 25% nos itens do LOTE IX; VALOR DO ADITIVO: R\$ 14.742,20 (catorze mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Joelma Dantas de Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de Agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:30125BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

OBJETO: Contratação de profissional para realização de Serviço como Monitor Musical, para o Centro de Referência de Assistência Social/SCFV

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADA: GERLAN VIEIRA DA SILVA

CPF: 107.398.564-48

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de agosto à 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **AÇÃO:** 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de agosto de 2019.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Lucivaldo Nascimento de Lima

PELO CONTRATADA: Gerlan Vieira da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:92B41133

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000135/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 35 e 41; totalizando o valor de **R\$ 6.732,00 (Seis mil setecentos e trinta e dois reais)**.

ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 11.473.199/0001-91, saiu vencedora nos itens: 2, 9, 11 e 33; totalizando o valor de **R\$ 16.150,00 (Dezesseis mil cento e cinquenta reais)**.

AGS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 30.712.427/0001-83, saiu vencedora nos itens: 4, 12, 14, 18, 21, 22, 23, 29, 34 e 45; totalizando o valor de **R\$ 47.078,00 (Quarenta e sete mil e setenta e oito reais)**.

J D ALVES MISAEL ME - CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedora nos itens: 5, 6 e 31; totalizando o valor de **R\$ 16.550,00 (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 15, 24, 27, 37, 39, 40 e 44; totalizando o valor de **R\$ 29.604,10 (Vinte e nove mil seiscentos e quatro reais e dez centavos)**.

NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI - CNPJ: 30.420.584/0001-15, saiu vencedora nos itens: 19, 20 e 25; totalizando o valor de **R\$ 17.457,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)**.

UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 15.348.142/0001-11, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 10, 13, 17, 26, 30, 32, 38, 42 e 43; totalizando o valor de **R\$ 72.770,00 (Setenta e dois mil setecentos e setenta reais)**.

V & H COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MIC. LTDA ME - CNPJ: 07.623.886/0001-79, saiu vencedora nos itens: 7, 8, 16, 28 e 36; totalizando o valor de **R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil seiscentos e setenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ R\$ 233.941,10 (Duzentos e trinta e três mil novecentos e quarenta um reais e dez centavos)**.

Jundiá/RN, 16 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:59E4F544

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000137/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 10, 14, 15, 16, 22, 25 e 27; totalizando o valor de **R\$ 11.378,00 (Onze mil trezentos e setenta e oito reais)**.

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedora nos itens: 4, 7, 11, 12, 13, 17, 19, 26 e 29; totalizando o valor de **R\$ 9.462,50 (Nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5, 6, 9, 18, 20, 21, 23, 24 e 28; totalizando o valor de **R\$ 14.729,00 (Quatorze mil setecentos e vinte e nove reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ R\$ 35.569,50 (Trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Jundiá/RN, 16 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:AA99FB61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 330, DE 24 JUNHO DE 2019**

Palácio José Laurentino
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 330, DE 24 JUNHO DE 2019.

“Disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta lei disciplina o regime jurídico dos servidores contratados temporariamente, pela Prefeitura Municipal, para atender a situações de excepcional interesse público, na forma autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

Art. 2º - É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Seção II

Da Contratação

Art. 3º - A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

I - decretação de estado de calamidade pública ou de estado de emergência no Município;

II - ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;

III - necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meio-ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;

IV - necessidade de implantação de serviço inadiável;

V - necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;

VI - substituir Professor, em qualquer hipótese de necessidade;

VII - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;

VIII - atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo.

Art. 4º - As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo nem em emprego público da Prefeitura Municipal, e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município, unitariamente ou em bloco, em até 30 (trinta) dias da contratação, indicando-se:

I - fundamento da contratação, e resumo da justificativa;

II - nome do contratado, e área de atividade;

III - dotação orçamentária onerada;

IV - prazo da contratação (não superior a dez meses) e valor da remuneração mensal.

Parágrafo único - Ficam desde logo autorizadas as contratações temporárias listadas no anexo II da presente lei.

Art. 5º - O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá dar-se com prazo de duração de até 12 meses, prorrogável uma única vez por igual período, variará conforme a extensão, o volume e

a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuada através termo de contrato administrativo de servidor conforme minuta que constitui o Anexo, desta Lei.

Art. 6º - As contratações a que se refere o art. 1º, sempre que temporalmente possível e recomendável, serão precedidas de sumário procedimento seletivo, divulgado por qualquer forma de publicidade e em qualquer caso pelo mais breve tempo possível, podendo-se limitar a simples seleção curricular.

Parágrafo único - Será dispensado o procedimento seletivo a que se refere este artigo sempre que a premência da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal.

Art. 7º - Em qualquer contratação para serviço ou área que seja especificada com precisão no contrato é expressamente vedada qualquer atribuição ao contratado de tarefa, incumbência ou trabalho diverso do contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

Art. 8º - Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, além das disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3º, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 9º - O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

I - cumprimento integral do ajustado;

II - término do prazo contratual;

III - por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

Seção III

Da Seguridade Social dos Contratados

Art. 10 - Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, somente será permitida a contratação de cidadão que apresente, previamente à contratação, demonstração de sua regular filiação ao regime geral de previdência social, INSS, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo.

Parágrafo único - Na forma deste artigo, a Prefeitura Municipal não assumirá qualquer vinculação ou encargo previdenciário ou securitário com relação aos contratados com base nesta Lei.

Seção IV

Da Remuneração

Art. 11 - A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, tendo como base a remuneração de servidores municipais permanentes, ocupantes de cargos estatutários efetivos ou de empregos permanentes, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

Parágrafo único - Na falta do parâmetro remuneratório a que se refere este artigo, ou em caso de contratação por prazo inferior a um mês, a base para o estabelecimento da remuneração do contratado na forma desta Lei será dada pelos valores correntes do mercado, justificadamente nos expedientes administrativos respectivos.

Seção V

Das Infrações Disciplinares

Art. 12 - Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure, previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

Seção VI

Disposições Finais

Art. 13 - Aplica-se esta Lei, em caso de comprovada necessidade e no que couber, à Câmara Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de junho de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal no....., de..... de 2.00... , que pactuam a Prefeitura do Município de, inscrita no CNPJ sob o no, localizada na, no Município de, doravante denominada *Contratante* e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, contrata o (a) sr. (a), (qualificação) doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

1. Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal no....., de..... de de 2.01... , o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de, nas funções de, obrigando-se a prestar os serviços de e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

2. O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de 8 (oito) horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$, respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

3. O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5o (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor temporário ou via transferência bancária.

4. O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado o contratado.

5. Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

6. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após observadas as condições da Lei no, de de de 2.01.....

7. O servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, um mês de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato..

8. Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

9. Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

10. Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

11. As partes elegem o foro da Comarca de para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

ANEXO II – DOS CARGOS CRIADOS NECESSIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Saúde: ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ACD	03	40Hs	R\$ 998,00
ENFERMEIRO	03	40Hs	R\$ 2.300,00
MÉDICO	03	40Hs	R\$ 7.000,00
ODONTOLOGISTA	03	40Hs	R\$ 2.500,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03	40Hs	R\$ 998,00

Secretaria de Saúde: NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ASSISTENTE SOCIAL	01	20Hs	R\$ 1.200,00
FISIOTERAPEUTA	02	20Hs	R\$ 1.200,00
FONOAUDIÓLOGO	01	20Hs	R\$ 1.200,00
NUTRICIONISTA	01	20Hs	R\$ 1.200,00
PSICÓLOGO	01	20Hs	R\$ 1.200,00

Secretaria de Saúde: FUS – FUNDO ÚNICO DE SAÚDE

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
AG. ADMINISTRATIVO	02	40Hs	R\$ 998,00
AGENTE DE ENDEMIAS	04	40Hs	R\$ 998,00
AGENTE DE SAÚDE	04	40Hs	R\$ 998,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	40 Hs	R\$ 998,00
ASG	06	40Hs	R\$ 998,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	02	40Hs	R\$ 998,00
CARDIOLOGISTA	01	20Hs	R\$ 2.500,00
DERMATOLOGISTAS	01	20Hs	R\$ 2.500,00
DIGITADOR	04	40Hs	R\$ 998,00
ENFERMEIRO(A)	05	30Hs	R\$ 1.700,00
GINECOLOGISTA	01	20Hs	R\$ 2.500,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02	Plantão 24Hs	R\$ 1.500,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02	Plantão 12Hs	R\$ 1.000,00
MASTOLOGISTA	01	20Hs	R\$ 2.500,00
OFTALMOLOGISTA	01	20HS	R\$ 2.500,00
ORTOPEDISTA	01	20HS	R\$ 2.500,00
OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	20HS	R\$ 2.500,00
PEDIATRA	01	20HS	R\$ 2.500,00
PNEUMOLOGISTA	01	20HS	R\$ 2.500,00
PSQUIATRA	02	20Hs	R\$ 2.500,00
RECEPCIONISTA	04	40HS	R\$ 998,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	30Hs	R\$ 998,00
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	01	40Hs	R\$ 2.000,00
TÉCNICO EMPRÓTESE DENTÁRIA	01	30Hs	R\$ 3.000,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	30Hs	R\$ 998,00
ULTRASSONOGRAFISTA	01	20Hs	R\$ 2.500,00
UROLOGISTA	01	20Hs	R\$ 2.500,00
VIGIA	05	40Hs	R\$ 998,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA RN

AGENTE DE LIMPEZA URBANA	12	40Hs	R\$ 998,00
ARTÍFICE	05	40Hs	R\$ 998,00
SERVENTE DE PEDREIRO	03	40Hs	R\$ 998,00
PINTOR	06	40Hs	R\$ 998,00
PEDREIRO	06	40Hs	R\$ 998,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA D'ANTA/RN DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	C. HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR	30	30Hs	R\$ 998,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	05	30Hs	R\$ 998,00
AUXILIAR DE PROFESSOR	20	40Hs	R\$ 998,00
ASG	20	40Hs	R\$ 998,00
VIGIA	10	40Hs	R\$ 998,00
MOTORISTA	05	40Hs	R\$ 998,00
NUTRICIONISTA	02	20Hs	R\$1.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE LAGOA D'ANTA/RN DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

CARGOS	N. DE VAGAS	C. HORÁRIA	SALÁRIO
ASG	02	40Hs	R\$ 998,00
MOTORISTA CATEGORIA B	10	40Hs	R\$ 998,00
MOTORISTA CATEGORIA D	08	40Hs	R\$ 998,00
OPERADOR DE MÁQUINA RETROSCAVADEIRA	01	40Hs	R\$ 998,00
OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	01	40Hs	R\$ 998,00
OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	01	40Hs	R\$ 998,00
VIGIA	02	40Hs	R\$ 998,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA D'ANTA/RN DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGOS	N. DE VAGAS	C. HORÁRIA	SALÁRIO
ASG	8	40Hs	R\$ 998,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30Hs	R\$ 1.700,00
DIGITADOR	04	40Hs	R\$ 998,00
ENTREVISTADOR CADÚNICO	06	40Hs	R\$ 998,00
GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	01	40Hs	R\$ 998,00
MOTORISTA CATEGORIA B	03	40Hs	R\$ 998,00
FACILITADOR DE OFICINAS	04	40Hs	R\$ 998,00
ORIENTADOR SOCIAL	05	40Hs	R\$ 998,00
RECEPCIONISTA	03	40Hs	R\$ 998,00
VIGIA	10	40Hs	R\$ 998,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE LAGOA D'ANTA/RN
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGOS	N. DE VAGAS	C. HORÁRIA	SALÁRIO
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	40Hs	R\$ 998,00
ASG	02	40Hs	R\$ 998,00
VIGIA	02	40 Hs	R\$ 998,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LAGOA D'ANTA/RN
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CARGOS	N. DE VAGAS	C. HORÁRIA	SALÁRIO
ASG	02	40Hs	R\$ 998,00
RECEPCIONISTA	02	40 Hs	R\$ 998,00
VIGIA	02	40 Hs	R\$ 998,00

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:56604AE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 018/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 1907201901/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar, destinados quando necessária às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **29 de AGOSTO de 2019, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscp@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de agosto de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:076986AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO E DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ACATOU** as razões dos Recursos interpostos pelas empresas **JOÃO HIGOR PINTO DIAS**, CNPJ: 27.776.149/0001-13 e **TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME**, CNPJ: 03.681.329/0001-53, referente à sua **INABILITAÇÃO** quanto ao resultado inicial proferido da Tomada de Preços nº 001/2019. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes de Propostas Comerciais das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **22 de AGOSTO de 2019 às 10h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de agosto de 2019.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A83C668E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2272/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFERECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA EM TREINAMENTO, ENSINO DE ARTE E CULTURA E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: BIANCA DE ALMEIDA SILVA CERINO (CNPJ: 22.221.059/0001-42)

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 13 de agosto de 2019, na edição sob nº 2081 e código identificador 8C979944:

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON.; **AÇÃO:** 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.";

2. **Leia-se:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON.; **AÇÃO:** 2065 – APOIO AO ESPORTE AMADOR; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA".

Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:681C34DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2316/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO QUE SERÁ UTILIZADO NO PROJETO “TODOS PRATICAM ESPORTES”, TENDO EM VISTA QUE O PROJETO FAZ PARTE DO CONVÊNIO Nº 880930/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: A. BEZERRA DANTAS ME (CNPJ: 03.189.387/0001-64).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 13 de agosto de 2019, na edição sob nº 2081 e código identificador A8F46807:

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON.; **AÇÃO:** 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.";

2. **Leia-se:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON.; **AÇÃO:** 2065 – APOIO AO ESPORTE AMADOR; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **FONTE DE RECURSOS:** 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA".

Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:6D6CE90E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2310/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO QUE SERÁ UTILIZADO NO PROJETO “TODOS PRATICAM ESPORTES”, TENDO EM VISTA QUE O PROJETO FAZ PARTE DO CONVÊNIO Nº 880930/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA - ME (CNPJ: 06.101.409/0001-80)

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 09 de agosto de 2019, na edição sob nº 2079 e código identificador 934CDC5A:

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TUR., CULT., DESP. E DES.

ECON.; **AÇÃO:** 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.";

2. **Leia-se:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON.; **AÇÃO:** 2065 – APOIO AO ESPORTE AMADOR; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **FONTE DE RECURSOS:** 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA".

Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:3BFF5BB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2019 – SRP - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO
CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA. ZERO KM
CAPACIDADE MÍNIMA (05 PESSOAS).**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019, REALIZADO EM 16/08/2019, A SABER:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA. ZERO KM CAPACIDADE MÍNIMA (05 PESSOAS) – DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CAICÓ - CNPJ: 70.166.350/0002-99, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 163.668,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 16 DE AGOSTO DE 2019

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:1027478A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 037/2019 – SRP - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO
CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA. ZERO KM
CAPACIDADE MÍNIMA (05 PESSOAS).**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 COM INÍCIO 01 DE AGOSTO DE 2019, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2019 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CAICÓ - CNPJ: 70.166.350/0002-99, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 163.668,00 (CENTO E

SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 16 DE AGOSTO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:939B22A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO INSTRUMENTO ADITIVO AO TERMO DE
DOAÇÃO Nº 04/18**

**PRIMEIRO INSTRUMENTO ADITIVO AO TERMO DE
DOAÇÃO Nº 04/18**

Pelo presente Primeiro Instrumento Aditivo ao Termo de Parceria Nº 04/18 (“Primeiro Aditivo”), as partes de um lado,

EÓLICA SERIDÓ S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Dr. Silvio de Bezerra de Melo, nº 464, sala 04, centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.848.783/0001-47, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, por seu diretor infra firmado, doravante denominada simplesmente de “**DOADORA**”;

E, de outro lado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova – RN, CEP: 59.390-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.283.614 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.431.154-72, doravante denominado de “**DONATÁRIO**”.

DOADORA e **DONATÁRIO**, também serão denominadas em conjunto “Partes”.

CONSIDERANDO QUE em 30 de novembro de 2018, as Partes firmaram o Termo de Doação nº 04/18, relacionado ao Termo de Parceria nº 04/2018 (“**TERMO**”), cujo objeto é a doação, por parte da **DOADORA**, da balança eletrônica, elevador para cargas, esteira transportadora, carrinho para coleta seletiva, carrinho plataforma, mesa para triagem e prensa enfardadeira.

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar o objeto do **TERMO** a fim de incluir a doação de: 1 (um) galpão de 250m² e uma área de refeitório, com 2 (dois) banheiros, totalizando 33,5m².

RESOLVEM as Partes firmar o presente Primeiro Aditivo, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: As Partes decidem ajustar o objeto do Termo de Doação de forma a incluir a doação de 1 (um) galpão de 250m² e uma área de refeitório, com 2 (dois) banheiros, totalizando 33,5m², de forma que a Cláusula Primeira, do **TERMO**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação dos itens a seguir:

Balança eletrônica;

Elevador para cargas;

Esteira transportadora;

Carrinho para coleta seletiva;

Carrinho plataforma;

Mesa para triagem;

Prensa enfardadeira;

1 (um) galpão de 250m²; e

Uma área de refeitório, com 2 (dois) banheiros, totalizando 33,5m².

*Em conformidade com as disposições constantes no Termo de Parceria nº 04/2018, celebrado entre **DOADORA** e **DONATÁRIA**. ”*

CLÁUSULA 2ª: Por fim, salvo pelo disposto acima, as Partes ratificam as demais cláusulas do **TERMO**, as quais devem permanecer idênticas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustadas, as Partes firmam o presente Primeiro Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa Nova, 07 de agosto de 2019.

EÓLICA SERIDÓ S.A.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Prefeitura Municipal De Lagoa Nova

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:B0B84AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO INSTRUMENTO ADITIVO AO TERMO DE
PARCERIA Nº 04/18**

**SEGUNDO INSTRUMENTO ADITIVO AO TERMO DE
PARCERIA Nº 04/18**

Pelo presente Segundo Instrumento Aditivo ao Termo de Parceria Nº 04/18 (“Segundo Aditivo”), as partes de um lado,

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova – RN, CEP: 59.390-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.283.614 SSP/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 854.431.154-72, doravante denominado de “**MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**”;

E, de outro lado,

EÓLICA SERIDÓ S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Dr. Silvio de Bezerra de Melo, nº 464, sala 04, centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.848.783/0001-47, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, por seu diretor infra firmado, doravante denominada simplesmente de “**COMPANHIA**”.

Com a interveniência da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGOA NOVA, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, no 363, Centro, Lagoa Nova - RN, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **JOÃO DA MATA BEZERRA**, doravante denominada simplesmente de “**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**”.

E

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS com sede na Sit Clavinote, s/n, Galpaochico de Ana, Zona Rural, Lagoa Nova - RN, CEP 59.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.889.157/0001-00, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **LUIZ GARCIA PINHEIRO**, doravante denominada simplesmente de “**ASSOCIAÇÃO**”.

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, **COMPANHIA**, **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE** e **ASSOCIAÇÃO**, também serão denominadas em conjunto “Partes”;

CONSIDERANDO QUE em 02 de agosto de 2018, as Partes firmaram o Termo de Parceria nº 04/18 (“**CONTRATO**”), cujo objeto é o compromisso da **COMPANHIA** no apoio à implantação de planta de triagem e coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis em Lagoa Nova e o compromisso do **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, a partir da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE** de apoiar esta iniciativa destacando recursos técnicos, humanos e financeiros necessários para operar a planta de triagem e coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, incluindo também o apoio logístico para transporte dos resíduos sólidos até a referida planta;

CONSIDERANDO QUE em 13 de setembro de 2018 as Partes firmaram o Primeiro Instrumento Aditivo ao Termo de Parceria nº 04/18 a fim de ajustar o Preâmbulo do Termo de Acordo para incluir a **ASSOCIAÇÃO**;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam alterar o escopo do Termo de Acordo a fim de incluir os custos de mão de obra para construção de uma área para refeitório, dois banheiros, serviços de

paisagismo e construção de um muro ao redor da área objeto do Contrato, bem como incluir a capacitação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dos profissionais da **ASSOCIAÇÃO**;
CONSIDERANDO QUE em função dessas alterações, as Partes resolvem reajustar o valor global do Termo de Acordo para R\$ 792.365,83 (setecentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos); e
CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as obrigações do **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA** e da **ASSOCIAÇÃO** em relação à operação do galpão e, para tanto, decidem incluir o Anexo I – Licença de Operação ao Termo de Acordo.

RESOLVEM as Partes firmar o presente Segundo Aditivo, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: As Partes decidem ajustar o objeto do Termo de Acordo de forma a incluir os custos de mão de obra para construção de uma área para refeitório, dois banheiros, serviços de paisagismo e construção de um muro ao redor da área objeto do Contrato e a capacitação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dos profissionais da **ASSOCIAÇÃO**, de forma que o item 1.1, da Cláusula 1 do Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. OBJETO

*O objeto do presente Termo de Acordo é o compromisso da **COMPANHIA** no apoio à implantação de planta de triagem e coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis em Lagoa Nova, além dos custos de mão de obra para construção de uma área para refeitório, dois banheiros, serviços de paisagismo e construção de um muro ao redor da área objeto do Contrato e a capacitação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dos profissionais da **ASSOCIAÇÃO**.*

(...)”

CLÁUSULA 2ª: As Partes decidem atualizar o valor global do Termo de Acordo, de forma que o item 2.1, da Cláusula 2, do Contrato passa a ter a seguinte redação:

“ 2. DO VALOR GLOBAL A SER APLICADO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS.

*2.1 O valor global dos bens e serviços a serem apontados pela **COMPANHIA** na realização do referido projeto é de até R\$ 792.365,83 (setecentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) já estando contabilizado nesse valor os custos relativos a tributos diretos e indiretos incidentes sobre as compras e contratações necessárias*
 (...)”

CLÁUSULA 3ª: As Partes resolvem ajustar as obrigações do **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA** e da **ASSOCIAÇÃO** em relação à operação do galpão e decidem incluir o Anexo I ao presente Segundo Aditivo, para acrescentar os termos da Licença de Operação cedida pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – “IDEMA”, de forma que acrescentam o item f na Cláusula 4 do Contrato, nos termos abaixo:

“ 4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA E DA ASSOCIAÇÃO

(...)

f) respeitar e cumprir as obrigações oriundas do Anexo I – Licença de Operação.”

CLÁUSULA 4ª: Por fim, salvo pelo disposto acima, as Partes ratificam as demais cláusulas do Contrato, as quais devem permanecer idênticas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustadas, as Partes firmam o presente Segundo Aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de agosto de 2019.

EÓLICA SERIDÓ S.A.
 Município de Lagoa Nova

JOÃO DA MATA BEZERRA

Secretário

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LUIZ GARCIA PINHEIRO

Presidente

Associação Dos Catadores de Materiais Recicláveis

Publicado por:

Ronriery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:A82374FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11/2019 – GP

Lagoa Salgada/RN, 13 de agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SALGADA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social cujo a temática Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e a participação social.

§ 1º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Prédio de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV, no dia 30 de agosto de 2019;

§ 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e a participação social e os seguintes eixos:

- I - Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;
- II - Política Pública tem que ter financiamento público; e
- III - A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

§ 3º Fica estabelecida a constituição de Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social, com os seguintes membros:

DANIELA TORRES BASTOS GONÇALVE
 FERNANDO BALBINO DA SILVA
 GILBERTO DE ALMEIDA DIAS
 MARIA GORETTE GABRIEL SOARES

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e a Secretaria Municipal de Assistência Social ficam encarregadas de tomar as providências necessárias para o cumprimento do objeto desta Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito de Lagoa Salgada

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:06CDC5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 001/2019 – SME

Lagoa Salgada/RN – 18/07/2019

O Secretário Municipal de Educação do Município de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a subcomissão escolar de avaliação para avaliar os profissionais da Educação do quadro efetivo da Escola Municipal Presidente Café Filho para efeito de progressão por merecimento do resultado da aprovação no processo de avaliação triênio de 2019 a 2022, conforme decreto nº 10/2019 de 24/04/2019.

Parágrafo Único – A subcomissão escolar de avaliação de desempenho constituir-se-á dos seguintes membros.

Representantes da direção escolar:

Titular: Josefa Janicélia Dantas Freire

Representante dos professores:

Titular: Francisca José do Nascimento

Representante coordenador pedagógico:

Titular: Maria Aparecida Aquino do Nascimento Lima

Representante de servidores técnico-administrativo:

Titular: João Batista da Costa Filho

Representante do conselho escolar:

Titular: Joana de Lira Bezerra

Suplente: Maria Erica Gomes de Mendonça

Art. 2º - Na hipótese de impedimento de qualquer membro da subcomissão proceder-se-á sua substituição por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Educação em Lagoa Salgada/RN, 18 de julho de 2019.

JOAO DIMAS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Matricula: 242-9

CPF: 182. 204.524. -04

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:4A997F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 002/2019 – SME

Lagoa Salgada/RN – 18/07/2019

O Secretário Municipal de Educação do Município de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a subcomissão escolar de avaliação para avaliar os profissionais da Educação do quadro efetivo da Escola Municipal Maria das Dores de Brito para efeito de progressão por merecimento do resultado da aprovação no processo de avaliação triênio de 2019 a 2022, conforme decreto nº 10/2019 de 24/04/2019.

Parágrafo Único – A subcomissão escolar de avaliação de desempenho constituir-se-á dos seguintes membros.

Representantes da direção escolar:

Titular: Elinaldo Medeiros de Lima

Representante dos professores:

Titular: Masselange Miguel da Silva

Representante coordenador pedagógico:

Titular: Maria Viviane Cavalcante da Silva Damásio

Representante de servidores técnico-administrativo:

Titular: Marcia Felix da Silva

Representante do conselho escolar:

Titular: Maria de Fatima de Lima

Suplente: Maria Josana de Azevedo Alves

Art. 2º - Na hipótese de impedimento de qualquer membro da subcomissão proceder-se-á sua substituição por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Educação em Lagoa Salgada/RN, 18 de julho de 2019.

JOAO DIMAS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Matricula: 242-9

CPF: 182. 204.524. -04

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:1861E0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 003/2019 – SME

Lagoa Salgada/RN – 18/07/2019

O Secretário Municipal de Educação do Município de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a subcomissão escolar de avaliação para avaliar os profissionais da Educação do quadro efetivo da Escola Municipal Francisco Paulino da Cruz para efeito de progressão por merecimento do resultado da aprovação no processo de avaliação triênio de 2019 a 2022, conforme decreto nº 10/2019 de 24/04/2019.

Parágrafo Único – A subcomissão escolar de avaliação de desempenho constituir-se-á dos seguintes membros.

Representantes da direção escolar:

Titular: Janicleide Emídio da Silva

Representante dos professores:

Titular: Josefa Joselha Vicente

Representante coordenador pedagógico:

Titular: Jussier Freitas de Melo

Representante de servidores técnico-administrativo:

Titular: Juliana Rodrigues da Silva Lima

Representante do conselho escolar:

Titular: Maria Francisca da Silva Santos

Suplente: João Batista do Nascimento Filho

Art. 2º - Na hipótese de impedimento de qualquer membro da subcomissão proceder-se-á sua substituição por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Educação em Lagoa Salgada/RN, 18 de julho de 2019.

JOAO DIMAS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Matricula: 242-9

CPF: 182. 204.524. -04

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:F1F77177

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 004/2019 – SME

Lagoa Salgada/RN – 18/07/2019

O Secretário Municipal de Educação do Município de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a subcomissão escolar de avaliação para avaliar os profissionais da Educação do quadro efetivo da Creche Municipal Delzuite Maria Soares da Costa para efeito de progressão por merecimento do resultado da aprovação no processo de avaliação triênio de 2019 a 2022, conforme decreto nº 10/2019 de 24/04/2019.

Parágrafo Único – A subcomissão escolar de avaliação de desempenho constituir-se-á dos seguintes membros.

Representantes da direção escolar:

Titular: Maria Ivone dos Santos de Lima

Representante dos professores:

Titular: Estela Dulce Abdon Pontes da Silva

Representante coordenador pedagógico:

Titular: Maria José da Silva

Representante de servidores técnico-administrativo:

Titular: Eliene Guedes de Moura

Representante do conselho escolar:

Titular: Jakelene Alves de Queiroz

Suplente: Maria de Jesus de Lima

Art. 2º - Na hipótese de impedimento de qualquer membro da subcomissão proceder-se-á sua substituição por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Educação em Lagoa Salgada/RN, 18 de julho de 2019.

JOAO DIMAS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Matricula: 242-9

CPF: 182. 204.524. -04

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:016B198D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2019 – SME**

Lagoa Salgada/RN – 18/07/2019

O Secretário Municipal de Educação do Município de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a subcomissão escolar de avaliação para avaliar os profissionais da Educação do quadro efetivo da Escola Municipal Patricia Carla para efeito de progressão por merecimento do resultado da aprovação no processo de avaliação triênio de 2019 a 2022, conforme decreto nº 10/2019 de 24/04/2019.

Parágrafo Único – A subcomissão escolar de avaliação de desempenho constituir-se-á dos seguintes membros.

Representantes da direção escolar:

Titular: Maria Dilza de Paiva

Representante dos professores:

Titular: Wilton Dantas da Silva

Representante coordenador pedagógico:

Titular: Maria Rosicélia da S. Rocha

Representante de servidores técnico-administrativo:

Titular: Francisca Carla Bento Bezerra

Representante do conselho escolar:

Titular: Maria Janaina Rodrigues Cruz Oliveira

Suplente: Maria Vênis Nascimento da Silva

Art. 2º - Na hipótese de impedimento de qualquer membro da subcomissão proceder-se-á sua substituição por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Educação em Lagoa Salgada/RN, 18 de julho de 2019.

JOAO DIMAS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Matricula: 242-9

CPF: 182. 204.524. -04

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:73F191C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2019 – SME**

Lagoa Salgada/RN – 18/07/2019

O Secretário Municipal de Educação do Município de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a subcomissão escolar de avaliação para avaliar os profissionais da Educação do quadro efetivo da Escola Municipal Rui Barbosa para efeito de progressão por merecimento do resultado da aprovação no processo de avaliação triênio de 2019 a 2022, conforme decreto nº 10/2019 de 24/04/2019.

Parágrafo Único – A subcomissão escolar de avaliação de desempenho constituir-se-á dos seguintes membros.

Representantes da direção escolar:

Titular: Aniara Teodosio da Silva

Representante dos professores:

Titular: Marília Lucia Lima de Andrade

Representante coordenador pedagógico:

Titular: Josefa Luciene Piáui Souza

Representante de servidores técnico-administrativo:

Titular: Ana Maria Claudino da Silva

Representante do conselho escolar:

Titular: Maria de Jesus Lima de Mesquita

Suplente: Edvaldo Inácio Gomes

Art. 2º - Na hipótese de impedimento de qualquer membro da subcomissão proceder-se-á sua substituição por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Educação em Lagoa Salgada/RN, 18 de julho de 2019.

JOAO DIMAS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Matricula: 242-9

CPF: 182. 204.524. -04

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:CFC949F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2019 – SME**

Lagoa Salgada/RN – 18/07/2019

O Secretário Municipal de Educação do Município de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a subcomissão escolar de avaliação para avaliar os profissionais da Educação do quadro efetivo para efeito de progressão por merecimento através do resultado da aprovação no processo de avaliação triênio de 2019 a 2022, dos servidores a disposição desta Secretaria e dos casos omissos das Escolas Municipais, conforme decreto nº 10/2019 de 24/04/2019.

Parágrafo Único – A subcomissão da Secretaria Municipal de Educação constituir-se-á dos seguintes membros.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: João Dimas da Silva

Representante dos coordenadores da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Lopes de Freitas Carvalho

Representante dos servidores técnico-administrativos:

Titular: Elza Gomes Peixoto

Representante do conselho municipal de educação:

Titular: Ana Catarina da Silva Queiroz

Suplente: Josemeire Dantas Freire

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Educação em Lagoa Salgada/RN, 18 de julho de 2019.

JOAO DIMAS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Matrícula: 242-9

CPF: 182. 204.524. -04

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:85B67541

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Lagoa Salgada/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 283/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 283/2015, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Lagoa Salgada/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (“santinhos”, panfleto, folders, flyers, banners, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e

sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da

inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Lagoa Salgada/RN, 24 de Julho de 2019

MARIA ROSICÉLIA DA SILVA ROCHA CARDOSO
Presidente do CMDCA de Lagoa Salgada-RN

GILBERTO DE ALMEIDA DIAS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

DIEGO DE SOUSA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral

LEVI NASCIMENTO SILVEIRA
Membro da Comissão Eleitoral

MARIA FRANCIMARA FERREIRA DO NASCIMENTO
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9DF29133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 014/2019**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de equipamento e material de limpeza hospitalar. Empresa(s) Vencedora(s): **CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP** - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28; totalizando o valor de **R\$ 102.934,00 (cento e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 16 de agosto de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CD44F6AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 014/2019, realizada em 15/08/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de equipamento e material de limpeza hospitalar. CAVALCANTE & CIA LTDA EPP**- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28; totalizando o valor de **R\$ 102.934,00 (cento e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 16 de agosto de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1EBA9E0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 015/2019**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município. Empresa(s) Vencedora(s): **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 6, 9, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 42, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 59, 60, 62; totalizando o valor de **R\$ 58.142,10 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos)**. **SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI**- CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 7, 8, 10, 12, 14, 16, 20, 21, 23, 28, 29, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 44, 46, 48, 54, 55, 56, 58, 61; totalizando o valor de **R\$ 22.065,80 (vinte e dois mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 16 de agosto de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6BBEA3F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 015/2019, realizada em 16/08/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município. PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 6, 9, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 42, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 59, 60, 62; totalizando o valor de **R\$ 58.142,10 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos)**. **SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI** - CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 7, 8, 10, 12, 14, 16, 20, 21, 23, 28, 29, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 44, 46, 48, 54, 55, 56, 58, 61; totalizando o

valor de **R\$ 22.065,80 (vinte e dois mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Lajes Pintadas/RN, em 16 de agosto de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:C22894B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 014/2019 com início 02 de agosto de 2019, realizada em 15 de agosto de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP** - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28; totalizando o valor de **R\$ 102.934,00 (cento e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 16 de agosto de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:17AD0BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 015/2019 com início 06 de agosto de 2019, realizada em 16 de agosto de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 6, 9, 11, 13, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 42, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 59, 60, 62; totalizando o valor de **R\$ 58.142,10 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos)**. **SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI** - CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 7, 8, 10, 12, 14, 16, 20, 21, 23, 28, 29, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 44, 46, 48, 54, 55, 56, 58, 61; totalizando o valor de **R\$ 22.065,80 (vinte e dois mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Lajes Pintadas/RN, 16 de agosto de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:7845C3A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 429/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Manoel Irenilson Tomaz**, CPF nº 664.626.064-87, RG 870.700 ITEP/RN, Matrícula 090050-8, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, Natal/RN, neste dia 16 de agosto de 2019, para participar de curso com prevenção de acidentes com técnicas para condutores de emergência realizado na base do SAMU 192 RN – Macaíba e oferecido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESAP.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:38DC56B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 430/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120414-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, Natal/RN, neste dia 16 de agosto de 2019, para participar de curso com prevenção de acidentes com técnicas para condutores de emergência realizado na base do SAMU 192 RN – Macaíba e oferecido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESAP.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:ACAA28A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 431/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº

178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120414-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, Natal/RN, neste dia 15 de agosto de 2019, transportar paciente para consulta especializada no Hospital Universitário Onofre Lopes e Hospital Cri-Natal.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:DF30AD51

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 432/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, Natal/RN, neste dia 16 de agosto de 2019, para participar de curso com prevenção de acidentes com técnicas para condutores de emergência realizado na base do SAMU 192 RN – Macaíba e oferecido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESAP.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:03C290A4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 433/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Servidor **Sr. Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120426-2, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, Natal/RN, neste dia 16 de agosto de 2019, para participar de curso com prevenção de acidentes com técnicas para condutores de emergência realizado na base do SAMU 192 RN – Macaíba, oferecido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESAP.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:D7F83A49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL N º 039/2019

Dispõe sobre mutação funcional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura municipal de Maxaranguape/RN deve prover suas Secretarias com o efetivo mínimo para garantir a prestação dos serviços públicos e a continuidade do atendimento aos municípios, e;

CONSIDERANDO a possibilidade de deslocar servidores de ofício para melhor adequar a distribuição de seus recursos humanos, nos termos do inciso II, art. 50 da Lei Complementar municipal nº 310/1997;

R E S O L V E:

I – REMOVER, ex-officio, a servidora **PAULA FRASSINETE DO NASCIMENTO**, Matr. nº 2035, Supervisora de Ensino, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, da Escola Municipal Professor Esmerino Gomes para a Escola Municipal de São José, ambas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – DETERMINAR que os efeitos ocorram a partir da data da publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Maxaranguape/RN, 16 de agosto de 2019.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:4A81B694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 03 de setembro de 2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Construção da Escola Municipal João Gomes Pinheiro, localizada no distrito do Fontes no Município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 19 de agosto de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F14C46D5**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna publico o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019, que a empresa **LEONARDO R. DA SILVA ME**, inscrita no **CNPJ: 19.849.465/0001-40**, foi considerada “CLASSIFICADA” e consequentemente, VENCEDORA do presente certame, tendo apresentado o valor global de R\$ 410.936,73 (quatrocentos e dez mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Desde já fica aberto o prazo para Recurso e caso não haja recurso e não havendo recurso, Remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.

Monte Alegre/RN, em 16 de agosto de 2019.**A COMISSÃO****Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:39675B00**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 78/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**CONTRATADA:** HUDSON BORGES DE MORAIS JUNIOR, CPF: 163.493.997-22**OBJETO:** Locação de caminhão tipo munck para realização de retirada e instalação de materiais elétricos e serviços de manutenção na iluminação pública no município de Monte Alegre/RN..**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 08 de agosto de 2019 e término em 30 de setembro de 2019.**DATA:** 08 de agosto de 2019.**ASSINATURAS:** SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e HUDSON BORGES DE MORAIS JUNIOR, pela CONTRATADA.**Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D6225AE7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24/2019**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2953 no valor de R\$ 559,29 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 2960 no valor de R\$ 294,33 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 2961 no valor de R\$ 2.014,08 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 16 de Agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:456CFA9C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO****AVISO - PPRP Nº23/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA E ARQUIVO EM AÇO REFERENTE A PROPOSTA Nº 11736.676000/1180-02 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 1, 2. Sala das Licitações, 16/08/2019.**

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7348ED43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº26/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 29 de agosto de 2019, às 11:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 16 de agosto de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E1872530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº13/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMA E AMPLIAÇÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA LEITE.

AVISO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público, pela **INABILITAÇÃO** das empresas: **RB LOCACOES E CONSTRUcoes EIRELI** inscrita no CNPJ: 10.917.124/0001-90 por não atender satisfatoriamente ao item 2.13.2 (apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial vencida); **RVV CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 04.895.340/0001-89 por não atender satisfatoriamente o item 2.12 alínea A; **ICONE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 27.374.520/0001-10 por não atender satisfatoriamente o item 2.12 alínea A; **WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUcoes EIRELI** inscrita no CNPJ: 10.376.724/0001-98 por não atender satisfatoriamente o item 2.12 alínea A; **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 24.295.246/0001-04 por não atender satisfatoriamente o item 2.12 alínea A; **R D CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA** inscrita no CNPJ: 13.385.475/0001-95 por não atender satisfatoriamente o item 2.12 alínea A; **DR & J LOCACOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 17.382.733/0001-30 por não atender satisfatoriamente o item 2.12 alínea A; **MORLIS CONSTRUcoes E INCORPORACOES EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75 por não atender satisfatoriamente o item 2.12 alínea A. Quanto às demais, decide-se pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **H B ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 16.992.154/0001-47 e **EMPROHETEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA** inscrita no CNPJ: 10.465.480/0001-10 por entender que as mesmas atenderam plenamente aos requisitos Edilícios, caso não haja interposição de recurso fica apazado para o dia 28/08/2019 as 11h00min a abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas. O processo com as instruções encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 16 de agosto de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:245154F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº13/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais sob orientação do parecer da Procuradoria do Município convoca a empresa **N COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 14.405.165/0001-58**, 2ª colocada, para em havendo interesse assumir os itens 07, 10 e 11 do pregão acima mencionado nas mesmas condições do primeiro colocado, para comparecer a esta Prefeitura até o dia 23/08/2019 no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, Sala das Licitações, para assinar ARP.

Nísia Floresta 16/08/2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:52EC887E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº23/2019

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor:
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 1, 2.

Nísia Floresta/RN, 16/08/2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6BCDBD57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº23/2019

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**– recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 4.4.90-52, vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Tonio Fernando Silveira Mariz e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 16/08/2019.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0D92287E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - **Designar**, o Servidor **JOÃO RICARDO FILGUEIRA DE MORAIS**, Eletricista/Coordenador de Manutenção e Reparo dos Prédios Praças e Logradouros Públicos, inscrito no CPF nº 014.138.384-48, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos, para, na condição de engenheiro

eletricista inscrito no CREA/RN: 211457881-0, exercer a atribuição de responsável técnico por toda a parte elétrica do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Agosto de 2019.

DANIEL GURGEI MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BF0FD82A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 606/2019.

Dispõe da Instituição no Município de Olho d'Água Semana de Conscientização e Combate ao do Borges Estado do Rio Grande do Norte, "A Feminicídio e Violência Contra a Mulher", realizada, anualmente, no mês de Agosto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, nos usos das suas atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Instituída no Município de Olho d'Água do Borges Estado do Rio Grande do Norte, "A Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e Violência contra a mulher", realizada, anualmente, no mês de Agosto.

Parágrafo único: A presente Lei tem como Objetivo conscientizar a população sobre os Direitos Humanos das mulheres, combater o Feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias com instituições privadas com o objetivo de organizar atividades relacionadas a presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias da secretaria competente, bem como suplementares, caso necessário.

Art. 4º - A Semana Instituída pela Lei passa a integrar o calendário Oficial de atividades do Município de Olho d'Água do Borges/RN.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Francisco Sales Dias, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges-RN, em 25 de junho de 2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:1F5FC2B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019081204
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: MARIA NIECE DE ALENCAR FERNANDES
PROCESSO DE ORIGEM: 2019080503 - 080901 - DI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO (O PIMENTÃO CLUBE) PARA REALIZAÇÃO DO FORRÓ DA MELHOR IDADE NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 372 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.63 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
373 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.63 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 12/08/2019 à 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2019

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:43EAEFF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019041101
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: M SELMA NUNES
PROCESSO DE ORIGEM: 2019040104 – 040801 - DI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: 45 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 11/04/2019 à 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2019

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:0199B2CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso das atribuições do art. 2º da Lei Complementar 16/2017, e do art. 27 da Lei Complementar 02/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, a Srª JUSSARA FERNANDES DA SILVA DE LUCENA, portando CPF nº 069.533.344-52 e RG nº 3.258.335/PB, inscrita sob número de matrícula municipal 962, em face de sua nomeação através da Portaria nº 39/2019, tendo atestado estar apta para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Ouro Branco – RN, atribuído pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Educação, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do plano de cargos e salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais da Servidora.

JUSSARA FERNANDES DA SILVA DE LUCENA
Servidora

MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA

Secretária Municipal de Educação

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:D3ED76E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO 1º ADITIVO DA ADESAO AO PREGÃO
PRESENCIAL 014/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Solução Consultoria Tributária e Auditoria EIRELI – CNPJ: 12.936.649/0001-06

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar até 31/12/2019 o prazo de execução da Adesão ao pregão presencial 014/2018, Contratação de empresa de consultoria e assessoria, especializada para prestação de serviços de análise, acompanhamento, ajuste, implementação de informações econômico-fiscais e acompanhamento de demandas, inclusive com o assessoramento na proposição de impugnações, objetivando a majoração do índice de participação dos municípios no ICMS – IPM/ICMS, com a utilização de software destinado ao controle e elaboração de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento, a elaboração de estatísticas e demonstração completa dos resultados aferidos.

Base Legal: Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 09/08/2019.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Solução Consultoria Tributária e Auditoria EIRELI – Pela Contratada.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:FA1CA853**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 16080001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) CF Consultoria Tributária Municipal EIRELI, CNPJ: 27.172.319/0001-50.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na área de recuperação fiscal e reconciliação de ISSQN.

Contratado.....: CF Consultoria Tributária Municipal EIRELI – CNPJ: 27.172.319/0001-50, representado por seu sócio: Luiz Felipe de Araújo Souza – CPF: 081.192.654-08

Fundamento Legal....: art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 20% por arrecadação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr(a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 16 de Agosto de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:266B0EFA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41/2019**

PROCESSO 3041/2019

PREGÃO PRESENCIAL 41/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08:00 (horário local)** do dia **30/08/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS PARA PAVIMENTAÇÃO**”, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:CB842DE9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 36/2019**

PROCESSO 4768/2019

PREGÃO PRESENCIAL 36/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial 36/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS INFORMATIVAS INSTITUCIONAIS, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações pertinentes ao critério de julgamento do Edital e seus itens. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: cplparelhas@hotmail.com, Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203.

VANILMA KARINY

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:101C9F9B**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 447/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ
MATRÍCULA: 120579-0
DI: 2.675.701
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.
DESTINO: CAICÓ/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/08/2019.

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:6BB8DD76

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 448/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:9149A157

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 449/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:E44C04DD

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 450/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 395 DE 31 DE JULHO DE 2019, por motivo de não comparecimento.

Parelhas (RN), 16 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:D2E4E674

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 542/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **RITA DE CASSIA FELIX DE SOUZA** do cargo em comissão de Subcoordenadora de Medicamentos, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/08/2019. .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:CC35D8AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 30 de agosto de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2019 – Objetivo: Registro de preços para futura e eventual

contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública no município de Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 16 de agosto de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:DA4536FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - TP 004-2018 - CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 30.08.2018 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, COM O SEGUINTE OBJETO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na rua: Nossa Senhora de Candelária, 3469, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-490, inscrita no CNPJ sob o nº 30.251.160/0001-74, neste ato representada pelo senhor, João Vitor de Souza Torres Cabral, portador da cédula de identidade nº 002.594.526 ITEP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 085.525.754-77, residente e domiciliado à rua: São José, 1233 – bl B, apt 501, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da tomada de preços nº. 004/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 30.08.2018.

CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato é o ajuste do valor global contratado, totalizando R\$ 5.320,22 (cinco mil, trezentos e vinte e vinte e dois centavos).

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 05 de agosto de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA	JOÃO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:259A3757

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2019**

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE), DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2019, DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 001, de 03 de abril de 2019,

CONSIDERANDO o Art. 3º, da resolução supracitada.

CONSIDERANDO a Lei municipal n.º 517, de 16 de agosto de 1999 e suas alterações legais; mas precisamente o art. 15º - quanto aos requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO o Edital nº 001, de 03 de abril de 2019 e suas alterações legais, no que se refere ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar/2019.

CONSIDERANDO a Resolução 003, de 07 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO as deliberações da reunião extraordinária do dia 14 de agosto de 2019, da Comissão Especial Eleitoral – CEE, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que, ouviu, oralmente, o candidato, FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA, que responde a Processo Administrativo perante a Comissão e o Conselho supracitado.

RESOLVE:

Art.1º. Manter SUSPENSO o Registro de Candidatura de FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA, Inscrição nº 047/2019.

§ 1º. Esta Comissão Especial Eleitoral – CEE e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com base em provas contundentes e no depoimento do próprio candidato, realizado em 14 de agosto de 2019; entendendo que sua conduta fere os pré-requisitos ao cargo almejado; por unanimidade, decide, manter o Registro de Candidatura do candidato supracitado, CASSADO.

§ 2º. Todo o procedimento administrativo deve ser apresentado ao MP/RN – Comarca de Lajes/RN, para efeito de conhecimento, tendo em vista ser este o órgão fiscalizador do referido Processo Unificado 2019.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Pedro Avelino-RN, 16 de agosto de 2019.

GILDÁSIO MARTINS DA SILVA

Presidente da CEE – Pedro Avelino/RN.

FRANCISCO ELTON DA TRINDADE

Presidente do CMDCA – Pedro Avelino/RN.

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:6813CE05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, através do seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 148/2019 GAB, torna público a suspensão da sessão aprazada para o dia **19/08/2019, às 11h30min**, do Pregão Presencial nº. 008/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONNERS E TINTAS, COM CESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO EM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em face da necessidade de adequação no Termo de Referência. Qualquer informação poderá ser obtida, junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedro Velho/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis ou através do correio eletrônico: cpl.pmpv@gmail.com.

Pedro Velho/RN, 14 de agosto de 2019.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:F5852C0C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2019 PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE
PEDRO VELHO

A **Prefeita Municipal de Pedro Velho**, Patrícia Peixoto Targino, no uso de suas atribuições legais, **torna público** as normas para realização de **Processo Seletivo** para Estágio Remunerado no âmbito do Município de Pedro Velho, através das Secretarias Municipais para atuarem junto aos diversos.

DAS VAGAS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Quadro 1 – Distribuição de Vagas

VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA	CADASTRO RESERVA
04	07

O presente edital terá validade por 06 (seis) meses a partir da data de homologação da lista de classificados e poderá ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Pedro Velho.

A jornada de trabalho será de 20 horas semanais, durante o turno diurno, vespertino e/ou noturno;

Caso surjam, no prazo de validade desse Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para os mesmos cargos previstos neste edital e observando a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos selecionados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória;

Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo;

As vagas serão ocupadas pelos primeiros classificados, até o 4º colocado, considerando a ordem decrescente das somas finais, sendo que os demais classificados serão considerados excedentes e comporão o cadastro de reserva até o 7º colocado;

O presente Processo Seletivo visa a oferta de vagas para estudantes do curso de graduação em Pedagogia, devidamente matriculados(as) e frequentes. O quadro de vagas consta do Anexo A deste Edital;

No ato da inscrição ter cursado no mínimo 20% (vinte por cento) da grade curricular proposta pelo curso no qual está matriculado;

A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a classificação em Processo Seletivo e

celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE entre o(a) estudante e a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

O prazo para recurso está no Edital e deverá ser entregue até a data estipulada, preenchido devidamente o Anexo C.

DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo para Estágio Remunerado seguirá o cronograma apresentado no QUADRO 2:

Quadro 2 – Cronograma de seleção

Datas Limites	Etapas
16/07/2019	Lançamento do Edital
19 e 22/08/2019	Período para entrega de FICHA DE INSCRIÇÃO e documentos conforme o Anexo A.
26/08/2019	Resultado Parcial
28/08/2019	Prazo para Recurso
30/08/2019	Publicação Resultado Final
02/09/2019	Assinatura do Contrato de Estágio e Início das Atividades

DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do estagiário, além daquelas estipuladas no capítulo IV da Lei nº 11.788/2008:

Ter horário disponível de 20 (vinte) horas semanais; sendo 4 (quatro) horas diárias ou de acordo com o horário do setor que irá acompanhar; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas; Participar de cursos ou treinamentos de atualização para melhor desenvolvimento do trabalho a ser desenvolvido ministrado/ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;

Participar das reuniões;

Realizar atividades de apoio pedagógico;

Colaborar nas atividades do setor a que estiver vinculado, de acordo com o solicitado pelo servidor ao qual estiver subordinado;

Ser pontual, assíduo e colaborar no exercício de suas atividades.

DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao estagiário assumir, em quaisquer circunstâncias, atividades sem a devida supervisão e o devido acompanhamento do responsável jurídico durante suas atividades.

É expressamente proibido que o estagiário desempenhe função de qualquer natureza que não se enquadre nas atribuições descritas no presente Edital.

4.1 São deveres do Supervisor do Estagiário:

Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades diárias dos estagiários;

Controlar a frequência dos estagiários, repassando essas informações à Diretoria da Escola;

Informar a cada 2 (dois) meses à Secretaria Municipal de Educação, por meio de documento o desenvolvimento do estágio, bem como avaliar o seu desenvolvimento;

Informar a instituição de Ensino a cada 2 meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do Estagiário.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Organização de Processo Seletivo para Programa de Estágio no município de Pedro Velho.

A seleção dos candidatos terá como critério o IRA - Índice de Rendimento Acadêmico, obtido no Histórico Escolar e nos critérios estabelecidos no Anexo A.

O Processo Seletivo para Estágio remunerado será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, instruído pela comissão designada através da Portaria nº 137/2019, de 08 de julho de 2019.

Pré-requisitos para inscrição:

Ser aluno devidamente matriculado em universidades devidamente cadastradas no Ministério da Educação – Mec.

Atender ao estabelecido nesse Edital;

Estar matriculado e cursando Pedagogia e ter concluído no mínimo com 20% (vinte por cento) da grade curricular;

Não ser beneficiário de nenhuma bolsa.

5.4 Serão critérios de desempate, na sequência:

Aluno que tiver o maior coeficiente de notas;

Aluno com maior número de disciplinas cursadas;

Aluno com maior nota na disciplina de Didática;

Os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município de Pedro Velho (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), e em caso de cadastramento prévio, no endereço de e-mail.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Procuradoria Geral do Município.

Pedro Velho, 14 DE AGOSTO de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:E48C15DD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 164/2019-GAB, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido do Sr. WALLYSON ALVES MOREIRA, do cargo de provimento comissionado de PREGOEIRO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, caput, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21-6-1993.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. **WALLYSON ALVES MOREIRA**, brasileiro, portador do RG: 002.834.889 SSP/RN, CPF(MF): 084.375.794-90, do cargo de provimento comissionado de **PREGOEIRO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 15 de agosto de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:A47DA3C3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 165/2019-GAB, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação da Sr.ª CLYVIA SARAIVA TORRES, do cargo de provimento comissionado de PREGOEIRA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, caput, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21-6-1993.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Sr.ª **CLYVIA SARAIVA TORRES**, brasileira, solteira, portadora do RG: 1628508 SSP/RN, CPF(MF): 031.638.454-28, do cargo de provimento comissionado de **PREGOEIRA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 15 de agosto de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:8185985C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 02/2019-ADM, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre o desligamento dos funcionários de acordo com a tabela.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Dispõe sobre o desligamento dos funcionários a partir do período de 01 de agosto de 2019, de acordo com a tabela.

ITEM	FUNCIONARIOS	FUNÇÃO
01	JONAS PAULO DA SILVA	GARI
02	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	GARI
03	WEBSON DIAS BARBOSA	GARI
04	KLEBER AVES DO NASCIMENTO	GARI
05	JOSENIDO BATISTA DA SILVA	GARI
06	ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	GARI
07	CASSIANO JOSE DE LIMA SIQUEIRA	GARI
08	JOSÉ ROBERTO CATARINO DA SILVA	GARI
09	JOÃO MARIANO DA SIVA	GARI
10	FRANCOIS COSTA DE LIMA	GARI

Desligamento dos funcionários a partir do período de 01 de Agosto de 2019

ITEM	FUNCIONARIOS	FUNÇÃO
01	NELSON FRANCISCO PEREIRA FILHO	MOTORISTA
02	ROSEMBERG TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Publique-se e registre-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de agosto de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:2DEC46CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 01/2019-ADM, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a Contratação do Sr. JOSÉ JADSON DA COSTA LIMA, de acordo com a Lei Municipal nº. 581/2019, de 07 de janeiro de 2019, publicado Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, no dia 13/03/2019, Edição 1975, como DENTISTA – UBS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. De acordo com a Lei Municipal nº. 581/2019, de 07 de janeiro de 2019, a contratação do Sr. **JOSÉ JADSON DA COSTA LIMA**, brasileiro, portador do RG: 002.367.673 SSP/RN, CPF(MF): 099.963.724-05, como DENTISTA – UBS, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com a cláusula 3ª – da remuneração do Contato, pela presente prestação em caráter temporário, será recebido a título de remuneração, a importância de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensal, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho/RN, em substituição do Sr. **DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG: 1808623 SSP/RN, CPF(MF): 054.761.234-66.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Publique-se e registre-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de agosto de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:7F4491CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO EXTERNA - REF. TOMADA DE PREÇO
008/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000111/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL ALFREDO SILVÉRIO E MANOEL JOAQUIM DE SÁ, E AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL ENÉAS BARBOZA, FRANCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA, E JOÃO DELMIRO, AMBAS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO EDITAL.

O Presidente da CPL, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento de todos os representantes das empresas que protocolaram os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços do certame acima identificado, que está prorrogando para as 09h00min do 21 de agosto de 2019 o prazo para o recebimento do envelope contendo a proposta de preços da empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS que não recebeu via e-mail um dos anexos referente ao processo, bem como a abertura dos envelopes de habilitação das empresas que os protocolaram.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 16 de agosto de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:66E7D627

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 237/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN** no (s) dia (s) **14/08 a 15/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Arnaud Francisco para submeter-se a exame e consulta especializada ortopédica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de Agosto de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6D0816CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2019-GP/PMP

Portalegre/RN, 15 de agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor **JOSE ILDEGARDE DIAS JUNIOR**, ocupante do cargo de **motorista**, sob o número de matrícula **487**, do quadro pessoal da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** para a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DFBC5E48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº187/2019- GP/PMP

Portalegre/RN, 16 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a aplicação de Advertência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão do Processo Sindicante Nº. 001/2019, que tem objeto apurar a responsabilidade civil em razão das multas resultantes das infrações de trânsito cometido por servidor público conduzindo veículos oficiais deste Município;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e IV do art. 118 da Lei nº181/2007, que estabelece que o servidor deve exercer com zelo e dedicação as atribuições, bem como cumprir com as ordens dos seus superiores;

CONSIDERANDO por fim os servidores que foram revel ao processo de sindicância;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica aplicada a pena de advertência ao servidor público **Darimar Anastácio Silvério, motorista, matrícula nº. 060**, com fulcro no inciso do art. 129, I do Estatuto do Servidor.

Art. 2º. A penalidade contida no art. 1º desta portaria deverá ser anotada no registro funcional dos motoristas junto ao Setor de Recurso Humanos para seus fins precípuos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BE06292F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº188/2019- GP/PMP

Portalegre/RN, 16 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a aplicação de Advertência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão do Processo Sindicante Nº. 001/2019, que tem objeto apurar a responsabilidade civil em razão das multas resultantes das infrações de trânsito cometido por servidor público conduzindo veículos oficiais deste Município;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e IV do art. 118 da Lei nº181/2007, que estabelece que o servidor deve exercer com zelo e dedicação as atribuições, bem como cumprir com as ordens dos seus superiores;
CONSIDERANDO por fim os servidores que foram revel ao processo de sindicância;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica aplicada a pena de advertência ao servidor público **Marcio Marcolino Pinto, motorista, matrícula nº 343**, com fulcro no inciso do art. 129, I do Estatuto do Servidor.

Art. 2º. A penalidade contida no art. 1º desta portaria deverá ser anotada no registro funcional dos motoristas junto ao Setor de Recurso Humanos para seus fins precípuos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C3605C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE CREDITO ESPECIAL Nº 48 , DE 12 DE
AGOSTO DE 2019 - LEI N.433

DECRETO Nº 48 , DE 12 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.433

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$330.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

490 12.361.0009.2199.0000 MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO C/ RECURSOS SALARIO 320.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0001000
001 RECURSOS NAO VINCULADOS
001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

491 12.361.0009.2199.0000 MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO C/ RECURSOS SALARIO 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0001000
001 RECURSOS NAO VINCULADOS
001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 330.000,00

Fontes de Recurso

001 000 330.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 12 de agosto de 2019

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:D90EB75A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0030/2019

Dispõe sobre a transferência do servidor de secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, dispõe:

CONSIDERANDO a necessidade do local de serviços de trabalhar nos serviços de Secretaria;

CONSIDERANDO que o servidor Joao Alexandre Fernandes Costa, foi efetivado através de concurso público, para trabalhar como Gari, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui poder discricionário para transferir ou lotar seus funcionários em função que atenda ao interesse público;

Artigo 1º - O prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Resolve Transferir o servidor Joao Alexandre Fernandes Costa, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, passando a exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, no cargo de Coordenador Desporto.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação na forma da lei municipal, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Rafael Fernandes-RN, em 16 de JULHO de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:B148B868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO
CONTRATO Nº 053/2018 PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO
CONTRATO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
020/2018**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN-
CNPJ: 11.419.125/0001-77;

Contratado: Suprimed Comércio Eireli - ME - CNPJ:
10.293.279/0001-00;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.

Vigência: 11 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: André Luiz Galvão Matias – CPF: 027.408.404-03 - (Administrador).

Rio do Fogo- RN, 09 de agosto de 2019.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:DB4593A5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral, gelo e gás, trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral, gelo e gás de 13kg.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 030	05/06/2019	Aquisição de 58 Água mineral de 20 litros; Aquisição de 24 água mineral de 500ml; Aquisição de 02, gás de 13kg; Aquisição de 01 saco de gelo.	547,39
Nº 040	09/07/2019	Aquisição de 53 Água mineral de 20 litros; Aquisição de 24 água mineral de 500ml; Aquisição de 01, gás de 13kg.	433,60
Nº 043	08/08/2019	Aquisição de 60 Água mineral de 20 litros; Aquisição de 03, gás de 13kg.	587,01

Rio do Fogo/RN, 16 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:CFEC9719

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de Micro Ônibus ao Município de Rio do Fogo/RN, que leva os paciente considerados carentes, diariamente para a Cidade de Natal/RN, para realizarem exames, consultas e tratamentos de Hemodiálises;

Considerando que a possível suspensão deste veículos, pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de micro Ônibus, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de pacientes, para realizarem exames, consultas e tratamentos de Hemodiálises, na cidade de Natal/RN;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Locação de Micro ônibus) para o fornecedor: Marcos Vinicius de Araújo EIRELI, CNPJ: 29.740.310/0001-24, referente nota fiscal nº 049, data de Emissão: 01/08/2019, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais).

Rio do Fogo/RN, 14 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:EFC29708

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de Micro Ônibus ao Município de Rio do Fogo/RN, que leva os paciente considerados carentes, diariamente para a Cidade de Natal/RN, para realizarem exames, consultas e tratamentos de Hemodiálises;

Considerando que a possível suspensão deste veículos, pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de micro Ônibus, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de pacientes, para realizarem exames, consultas e tratamentos de Hemodiálises, na cidade de Natal/RN;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Locação de Micro ônibus) para o fornecedor: Marcos Vinicius de Araújo EIRELI, CNPJ: 29.740.310/0001-24, referente nota fiscal nº 043, data de Emissão: 02/07/2019, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais).

Rio do Fogo/RN, 14 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:8B6BC188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento do Conselho Tutelar;

Considerando que água mineral trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas do Conselho Tutelar, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Nº de Empenho	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 036	Nº 603027	09/07/2019	06 - Água mineral de 20 litros	35,10

Rio do Fogo/RN, 16 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES

Chefe de Gabinete

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:0A4DB26F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral, trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 045	08/08/2019	20 - Água mineral de 20 litros	70,20

Rio do Fogo/RN, 16 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:CF660B80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Severino Alberto Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 038	09/07/2019	06 - Água mineral de 20 litros	35,10
Nº 047	08/08/2019	06- Água mineral de 20 litros	35,10

Rio do Fogo/RN, 16 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

SEVERINO ALBERTO BEZERRA

Secretário Municipal de Obras e Transporte

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:3AEB0DA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 039	09/07/2019	02 - Água mineral de 20 litros	11,70
Nº 048	08/08/2019	02- Água mineral de 20 litros	11,70

Rio do Fogo/RN, 16 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:0029E4CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicaria na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral, gelo e gás, trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral, gelo e gás de 13kg.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral e gás de cozinha de 13 kg), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
-------------	-----------------	----------------	----------------------

Nº 037	09/07/2019	Aquisição de 24 Água mineral de 20 litros; Aquisição de 19, gás de 13kg.	1.635,13
Nº 046	08/08/2019	Aquisição de 42 Água mineral de 20 litros; Aquisição de 14, gás de 13kg.	1.347,08

Rio do Fogo/RN, 16 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:7A1E8D33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

CHAMADA PUBLICA nº 001/2019 CP. **Objeto:** Chamada Pública para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no ANEXO I – conforme a lei 11.947/2009, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** as Pessoas físicas: **Manoel Antonio Nogueira de Aquino - CPF: 027.662.344-46, com sede na Francisco Regis Filho, 394, Centro, Rodolfo Fernandes/RN; VALDETE MORAIS AVELINO - CPF: 943.053.664-87, com sede na Sitio Pedra Branca-Rodolfo Fernandes, S/N, Sitio , Rodolfo Fernandes/RN; ANTONIO NICOLAU DE BESSA NETO - CPF: 199.313.364-04, com sede na Rua: Mãe Joaquina, 248, centro , Rodolfo Fernandes/RN,** com os seguintes valores Manoel Antonio Nogueira de Aquino - CPF: 027.662.344-46, com o valor total de R\$ 18.470,00, VALDETE MORAIS AVELINO - CPF: 943.053.664-87, com o valor total de R\$ 16.030,00, ANTONIO NICOLAU DE BESSA NETO - CPF: 199.313.364-04, com o valor total de R\$ 11.922,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal

Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 12/08/2019.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:86A20EB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 628/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder duas diárias e meia, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quenhentos reais) à servidora MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8, Secretária Municipal de Turismo e

Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **21 do corrente mês e ano**, na cidade de Brasília/DF, junto ao Ministério do Turismo, conforme Solicitação nº 51.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:0857704D

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 629/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **PAULO JUSTINO, CPF: 230.119.204-00**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **18 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir atletas para participarem do 1º Torneio de Futsal Feminino, que será realizado na cidade de São José do Campestre/RN, conforme solicitação nº **380**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:0CD2F193

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 633/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, a candidata aprovada em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Anexo da Portaria nº. 633/2019

MÉDICA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL PONTOS	DE
21	MARCELA PENHA DA CÂMARA	112286-5	65,5	

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:7732FD35

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 630/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, CPF: 751.695.684-87**, Coordenadora de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas no dia **19 do corrente mês e ano**, onde participará de reunião com Secretária de Turismo do RN, que será realizada no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **52**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMAFILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:F96B86A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 123/2019

PORTARIA 123/2019 Santa Maria-RN, 16 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (Secretário Municipal de Saúde)**, CPF nº 443.303.594-72, para participar do **II Fórum de Saúde Mental e Trabalho**, que acontecerá dia 19 de agosto de 2019, no auditório da Escola Municipal Miguel Lula de Farias, em Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:6A3C300F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 124/2019

PORTARIA 124/2019 Santa Maria-RN, 16 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), as servidoras VANESSA SANTIAGO PORTO MARQUES (**Coordenadora da Atenção Básica**), CPF nº 052.443.834-00 e ISLANE GOMES DA SILVA (**Diretora da Vigilância Sanitária**), CPF nº 107.741.824-82, para participarem do **II Fórum de Saúde Mental e Trabalho**, que acontecerá dia 19 de agosto de 2019, no auditório da Escola Municipal Miguel Lula de Farias, em Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:3D39F92D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1174/2019

Portaria de diária nº 1174/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 e ½ (uma e meia) diárias a Sra. **GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de entregar documentação no Ministério do trabalho e tratar de assuntos administrativos e financeiros junto a diversos fornecedores da Prefeitura deste Município, a ser realizada nos dias 19 e 20 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:E7606F40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL AO
CONTRATO ADM. Nº 15041/2019 – DISPENSA Nº 020/2019 –
PROC. ADM. MSM/RN Nº 892/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000, doravante denominado **DISTRATANTE/ CONTRATANTE** e empresa **NATAL RESGATE SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 12.599.531/0001-21, com sede na Rua Apolônio de Souza, nº 1922, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.076-440, neste ato representado pelo Sra. **DAGUIA NARIELLY GALVÃO**, brasileira, solteira, enfermeira, portador de RG nº 001.693.983 – (SSP/RN) e CPF nº 037.963.204-73, residente na Av. Deputado Antônio Florêncio de Queiroz, nº 2995, apt 804, Condomínio Estrela do Atlântico, Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59.066-500, denominada de **DISTRATANTE/ CONTRATADA**, resolvem **RESCINDIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO**, oriundo da dispensa 020/2019, com objeto: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, COM TOMADAS ADAPTADAS PARA USO DE STELLAR E ASPIRADOR, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, POR MEIO DO PROCESSO Nº 0800058-19.2019.8.20.5127 (AÇÃO CIVIL PÚBLICA), DESTINADO AO PACIENTE MÁRCIO GABRIEL DE MACEDO PORFÍRIO.**

Santana do Matos/ RN, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	DAGUIA NARIELLY GALVÃO
P/ Distratante/ Contratante	P/ Distratante/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -	2 -
CPF nº	CPF nº

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:7838DDC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1157/2019

Portaria de diária nº 1157/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 13 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:42ED8697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1176/2019

Portaria de diária nº 1176/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária a Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA** servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA ATEÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 105,00 (cento e cinco reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do Workshop 1 do planifica SUS, nos dias 19 e 20 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:8F3AEC0B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 071.2019**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOAO DA MATA CUNHA NETO, CPF: 077.480.294-40, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA** junto a Secretaria Municipal de Educação, por motivo Emergencial devido o candidato convocado para o cargo de **MOTORISTA** do concurso Publico Nº 001/2018, convocado no edital de convocação Nº026/2019, ainda não compareceu até a sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Contudo, existe a necessidade do município em manter os serviços essenciais da frota que compõe a Secretaria Municipal supracitada, para poder efetuar os serviços essenciais do município.

Do Valor Global: **R\$ 1996 (hum mil, novecentos e noventa e seis reais).**

Da Vigência: **15 de agosto 2019 até 15 de outubro de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de agosto de 2019.

Signatários: **JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante) e **JOAO DA MATA CUNHA NETO** (Contratado).

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto

Código Identificador:B1269BD6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2019**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 19 de agosto de 2019 até 18 de setembro de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho,
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecimento na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.

16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;

17. Comprovante de Endereço.

18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Auxiliar em Saúde Bucal		
Nome	CPF	Classificação
MAURICEIA SILVANA BATISTA	077.645.654-74	11º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 19 de agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2A02EBB1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 291/2019 – GP

Santana do Matos, 16 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. VALERIA KAMILA GURGEL JALES, portadora da Cédula de Identidade nº 002.842.637-SSP/RN e do CPF: 102.462.114-66, para exercer o cargo de ENFERMEIRA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF na UBS do Bairro de Santa Luzia, para exercer a função definido no CBO: 2235-65 – Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AD273678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0101/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0101/2019/PMSS/CD/ADM de 13 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Josilene Maria dos Santos Barros**, inscrita no CPF nº 000.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 14 de agosto de 2019, para participar de uma Reunião na Superintendência Regional do Trabalho no RN, conforme solicitação e declaração em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0101/2019/PMSS/CD/ADM de 13 de agosto de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:419F736D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0102/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0102/2019/PMSS/CD/ADM de 16 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do País, Brasília - DF, nos dias 19 e 20 de agosto de 2019, para tratar de assuntos de interesse deste município no tocante a liberação de recursos junto aos diversos Ministérios e Autarquias do Governo Federal e Congresso Nacional, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de Nº 0102/2019/PMSS/CD/ADM de 16 de agosto de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se.

ELIANE CABRAL DA SILVA

Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:052D13CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SEGUNDA CHAMADA TOMADA DE
PREÇOS Nº. 010/2019 LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura do Município de Santo Antonio/RN torna público o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 010/2019, objetivando a Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção da unidade do CAPS (centro de atenção psicossocial) do município de Santo Antônio - RN. no dia e horário marcado para recebimentos dos envelopes, não compareceram licitantes interessados em participar do certame acima epigrafado. Por tanto, como não obtivemos êxito a presente licitação fica considerada DESERTA EM SUA 2ª (SEGUNDA) PUBLICAÇÃO por ausência de participantes.

Santo Antônio/RN, em 16 de agosto de 2019

A COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:37BF7274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088, DE 07 DE AGOSTO DE 2019*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 19/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **JOSELMA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 941.428.074-04 e matrícula de nº 0084-1, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N2 para o cargo de **PROFESSORA G-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 15 de julho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

*** Republicada para correção do Artigo 2º.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CE6BB378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089, DE 07 DE AGOSTO DE 2019*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 20/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **STELIANA MONTEIRO TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.730.454-07 e matrícula de nº 0074-4, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N2 para o cargo de **PROFESSORA G-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 15 de julho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

*** Republicada para correção do Artigo 2º.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B41B0AB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090, DE 07 DE AGOSTO DE 2019*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 21/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **ANTÔNIA VIRGINIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 737.559.154-72 e matrícula de nº 0088-4, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 15 de julho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

*** Republicada para correção do Artigo 2º.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7CB18988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 091, DE 07 DE AGOSTO DE 2019*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 22/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **AURISTELA JUSTINO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 315.941.154-00 e matrícula de nº 0090-6, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 15 de julho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

*** Republicada para correção do Artigo 2º.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AC56B47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOÃO PEDRO MÁXIMO BORGES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.538.829 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 123.308.664-29, para o cargo e as respectivas funções de **Diretor de Administração e Controle da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A39F7E8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 092, DE 07 DE AGOSTO DE 2019*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 23/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **ALENILSE NUSIA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.322.684-75 e matrícula de nº 0086-8, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 15 de julho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

*** Republicada para correção do Artigo 2º.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FD42F24D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 093, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 24/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **COSMA DE LOURDES TENORIO FELIX**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.348.414-42 e matrícula de nº 0094-9, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N2 para o cargo de **PROFESSORA G-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 15 de julho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

*** Republicada para correção do Artigo 2º.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C89D8B38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 094, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 25/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **LOURDENEIA DOS SANTOS BARROS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.845.444-84 e matrícula de nº 00101-5, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N2 para o cargo de **PROFESSORA G-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 15 de julho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

*** Republicada para correção do Artigo 2º.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3A12550F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095, DE 07 DE AGOSTO DE 2019***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 26/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **MAGALY DA SILVA ELIAS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 413.067.754-34 e matrícula de nº 0083-3, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N2 para o cargo de **PROFESSORA G-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 15 de julho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

*** Republicada para correção do Artigo 2º.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CB7F75D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096, DE 07 DE AGOSTO DE 2019***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 27/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 595.943.494-68 e matrícula de nº 0066-3, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 15 de julho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

*** Republicada para correção do Artigo 2º.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:32C2C4D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 116, DE 16 DE AGOSTO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIANE CALIXTO MONTENEGRO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.216.152 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.515.564-09, para o cargo e as respectivas funções de **Diretora Imobiliária da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:29A4A8D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100, DE 07 DE AGOSTO DE 2019***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 31/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 673.211.784-04 e matrícula de nº 0065-5, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 17 de julho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

*** Republicada para correção do Artigo 2º.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:800FE898

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 108, DE 07 DE AGOSTO DE 2019*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 41/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **FRANCINETE FRANCISCA AUGUSTO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 422.663.864-68 e matrícula de nº 0080-9, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N2 para o cargo de **PROFESSORA G-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 22 de julho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

*** Republicada para correção do Artigo 2º.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:CA926C21

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 097, DE 07 DE AGOSTO DE 2019*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 28/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.590.674-01 e matrícula de nº 0089-2, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 15 de julho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

*** Republicada para correção do Artigo 2º.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:FE58ABC1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 098, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 29/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 008.348.494-96 e matrícula de nº 0069-8, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 15 de julho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

*** Republicada para correção do Artigo 2º.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:E3B63BFE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 099, DE 07 DE AGOSTO DE 2019*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 30/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **ADRIANA CARLAS DE ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.772.574-08 e matrícula de nº 0085-1, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 15 de julho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

*** Republicada para correção do Artigo 2º.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:142DF7A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101, DE 07 DE AGOSTO DE 2019*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 34/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **LUIZA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.614.634-59 e matrícula de nº 0064-7, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 15 de julho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

*** Republicada para correção do Artigo 2º.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D9F0CE28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102, DE 07 DE AGOSTO DE 2019*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 35/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **MARIA ELUIZA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.619.014-05 e matrícula de nº 0067-1, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 15 de julho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

*** Republicada para correção do Artigo 2º.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6F1C8992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103, DE 07 DE AGOSTO DE 2019*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 36/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **HERTA KARINE FERNANDES SILVESTRE ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.106.514-04 e matrícula de nº 00100-7, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N2 para o cargo de **PROFESSORA G-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 15 de julho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

*** Republicada para correção do Artigo 2º.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A193B0AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104, DE 07 DE AGOSTO DE 2019*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 37/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **MARIA GORETTE PORCINA DE QUEIROZ LAGE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 413.215.024-00 e matrícula de nº 00137-6, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 15 de julho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

*** Republicada para correção do Artigo 2º.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:D33CD5DD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 105, DE 07 DE AGOSTO DE 2019*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 38/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **FAISA PADILHA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 652.963.974-87 e matrícula de nº 0082-5, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 15 de julho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

*** Republicada para correção do Artigo 2º.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:2E86EE1D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 106, DE 07 DE AGOSTO DE 2019*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 39/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal do Sr. **MANOEL MESSIAS GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.821.724-30 e matrícula de nº 0073-6, do quadro de funcionários efetivos, O Servidor vai passar do cargo de Professor F-N3 para o cargo de **PROFESSOR G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 19 de julho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

*** Republicada para correção do Artigo 2º.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:27A67BA1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 107, DE 07 DE AGOSTO DE 2019*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 40/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal do Sr. **SILVÉRIO SOUZA DE PAULA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 481.934.614-87 e matrícula de nº 0071-1, do quadro de funcionários efetivos, O Servidor vai passar do cargo de Professor F-N3 para o cargo de **PROFESSOR G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 19 de julho de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

*** Republicada para correção do Artigo 2º.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:8E6FBDB2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 114, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **MARIA CÍCERA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 00157-1, portadora da Cédula de Identidade nº 732.912 SSP/RN e CPF: 413.071.194-68, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Administração e extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, através da NB 183.283.272-1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:79244F0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - EDITAL
DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal c/c art. 56, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 491, de 05 de março de 2018, e Lei nº 492, de 05 de março de 2018;

CONSIDERANDO que o município, através do Edital nº 01/2018, realizou Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, que foi devidamente homologado e publicado do Diário Oficial da FEMURN, na Edição nº 1722 do dia 12 de março de 2018 e a relação dos aprovados, através de edital, foi devidamente publicado no Diário Oficial da FEMURN, no dia 26 de março de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher vagas que já foram preenchidas à época do certame, porém por motivos diversos dos ocupantes encontram-se atualmente vacantes;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e abaixo relacionados, de que trata o Edital n. 01/2018, publicado no Diário Oficial da FEMURN, de 26 de março de 2018, e homologado no dia 26 de março de 2018, para apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo:

CARGO: GARI			
Classificado	Nome	RG	Total de Pontos
	APARECID DEUSDETH DA SILVA LEITE	002.331.473	1,00

Art. 2º - O candidato convocado no artigo 1º deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, até o dia 20 de agosto de 2019, no horário de 08:00hs as 12:00hs, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ANEXO I deste Edital.

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, situada da Sede da Prefeitura Municipal.

São Bento do Norte/RN, em 16 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I

Documentação necessária:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou declaração;
5. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
6. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
7. Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
8. Cópia do comprovante de Residência atualizado (mês de ref. julho e agosto/19);
9. 1 foto 3x4;
10. Carteira dos conselhos e sua quitação;
11. Cópia do cartão PIS/PASEP;
12. Certidão de nascimento ou casamento;
13. Declarações escolar dos filhos;
14. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
15. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
16. Cópia da carteira de habilitação – função motorista;
17. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
18. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
19. Certidão antecedente criminais estadual (RN).

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:E942A6E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte. Inscrita sob o CNPJ nº 08.114.514/0001-80 Contratada: **P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ nº. 14.433.017/0001-47** Processo Administrativo nº 150701/2019 - Dispensa - nº 024/2019 Objeto: Contratação Serviços de Limpeza de terreno em vias Públicas - Roço no Município de São Bento do Norte/RN VALOR GLOBAL: VALOR TOTAL: R\$ 25.388,84 (vinte cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); ancorado no art. 24, I, da Lei federal 8.666/93. Unidade Orçamentária:02008 Ação:2019, Natureza: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 0100 **VIGÊNCIA: 150** (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura do contrato

São Bento do Norte, em 01/08/2019.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME,

CNPJ nº. 14.433.017/0001-47

LUIZ PEDRO JUNIOR

CPF Nº 029.106.274-11

Contratado

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:725BD838

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 152-A/2012, DE 22 DE MAIO DE 2012

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de São Francisco do Oeste/RN, diretamente subordinada a Prefeita ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I – Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II – Desastres: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV – Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC constitui órgãos integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

I – Coordenador.

II – Conselho Municipal.

III – Setor Técnico.

IV – Setor Operativo.

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Defesa Civil será constituído por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo do município, por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de entidades religiosas, do Sindicato de Trabalhadores Rurais e Associações Comunitárias do município.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIA GILDENE COSTA BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:E1676879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DOAÇÃO PROCESSO REGULARIZE Nº 001/2019

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de sua representante legal, Prefeita Municipal **LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, a Senhora **GENILDA DE LUCENA SILVA CAVALCANTI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.479.929, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009.261.434-50, residente na Rua Francisco Quinino, 189, Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominado **DONATÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 019, Lote 042, Vale do Sabugi, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº R-137, Livro 2-B, fls. 109/110, em 20 de maio de 1995, medindo uma área total de 210.15 m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.03.019.0042.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio da **DONATÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro Civil de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 15 de agosto de 2019.

MÔNICA MORAIS FERNANDES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal – Doador

GENILDA DE LUCENA SILVA CAVALCANTI

Donatária

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:B72B377E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DE II ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019**

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO, e **HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador CPF nº 029.257.674-94, portador do RG: nº 2.314.016, expedida pela SSP/PB, PIS/PASEP nº 1.903.696.916-9, CTPS nº 041281 – Rua Manoel F Daniel, nº 75, Conjunto Agenor, São Mamede/PB, CEP: 58.625-000 doravante denominado CONTRATADO fica Obrigado à prestação de serviços próprios de Professor Substituto de Ensino Fundamental a serem executados na Escola Municipal Padre Joaquim Félix, com carga horária de 30 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 1.918,31 (Hum mil, novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos), referente aos dias 11 de agosto de 2019, até 20 de dezembro de 2019; 131 dias respectivamente, e o valor R\$ 8.376,62 (oito mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS; a partir do dia 11 de agosto de 2019, estendendo-se no ínterim a 20 dezembro de 2019. SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, Pelo contratado: **HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA**.

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:B39789FE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2019. MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO: Aquisição de material de expediente.
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, com o objeto em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 29.08.2019, às 09h00min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 16.08.2019.

A Pregoeira

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:3B51319A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar (curativos) destinados aos procedimentos do Serviço de Atenção Domiciliar Melhor em Casa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; CRM – Comercial Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93; e Dentalmed Comércio e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.043/0001-60. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN, 10.07.2019.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 013/2019-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; CRM – Comercial Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93; e Dentalmed Comércio e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.043/0001-60; Objeto: Aquisição futura e eventual de material de consumo médico-hospitalar (curativos) para manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa para atender ao tratamento adequado dos usuários que necessitam deste serviço, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Silvana Cilene da Silva, Arnaldo Bezerra da Costa e Elias Simões de Araujo - p/Contratadas. São José de Mipibu/RN, 10.07.2019.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:2185BD8F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Médico-Hospitalar
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas JM Comércio e Representações Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.173/0001-72; CRM – Comercial Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93; RN Hospitalar Atacadista Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.320.140/0001-01; RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; Cirufarma Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09; e Phospodont Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN, 13.08.2019. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 018/2019-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: JM Comércio e Representações Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.173/0001-72; CRM – Comercial Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93; RN Hospitalar Atacadista Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.320.140/0001-01; RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; Cirufarma Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09; e Phospodont Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75; Objeto: Aquisição futura de material de consumo médico-hospitalar, (insumos e correlatos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Jose Wilame Leite de Freitas, Renilson Nery de Moura, Ronnie Wimmerson Arruda da Rocha, Silvana Cilene da Silva, José Robério de Almeida Pimenta e Bitamar Lopes de Araujo - p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 13.08.2019.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:75E16F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 248/2019, 16 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	16 de agosto de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de agosto de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de agosto de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:27972EBC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2019, DE RETIFICAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

A Prefeita Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal,

E
CONSIDERANDO que no ANEXO II não havia menção ao salário e aos requisitos do cargo de Professor de Ciências – Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º);

CONSIDERANDO que na análise curricular (ANEXO V) não constava o Doutorado como item de pontuação na formação acadêmica;

RESOLVE:

I – RETIFICAR o Edital nº 001/2019, de acordo com as informações a seguir:

I.1. Incluem-se e ficam reformuladas as seguintes informações no Anexo VII, na forma abaixo consignada:

ANEXO VII – DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS, SALÁRIO E REQUISITOS.

CARGOS	SALÁRIOS	REQUISITOS
Quadro de reserva: Professor de Ciências – Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano)	R\$ 2.206,05	Curso Superior em Licenciatura em Ciências.

I.2. Ficam reformulados os ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR – ANEXO V na forma abaixo consignada:

ANEXO V – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 20 PONTOS

Curso Técnico – 02 pontos

Graduação – 03 pontos

Especialização – 04 pontos

Mestrado – 05 pontos

Doutorado – 06 pontos

2 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 35 PONTOS

Apresentação de trabalhos científicos – 01 pontos, máximo 03 apresentações

Cursos relacionados à área de atuação 20 h – 01 pontos, máximo de 05 certificados

Cursos relacionados à área de atuação 40 h – 02 pontos, máximo de 04 certificados

Cursos relacionados à área de atuação 60 h – 03 pontos, máximo de 03 certificados

Cursos relacionados à área de atuação acima de 60 h – 05 pontos, máximo de 02 certificados

3 – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 20 HORAS) – MÁXIMO DE 15 PONTOS

01 ponto por evento comprovado

4 – PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 05 PONTOS

01 ponto por cada publicação
5 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO CARGO SELECIONADO – MÁXIMO 25 PONTOS
05 pontos por experiência comprovada
TOTAL DE 100 PONTOS

I.3. Esclarecer que a contratação dos Médicos apontada no Item 1.5.2 é para atender a demanda do ESF – Estratégia Saúde da Família.

II – Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

São José do Seridó, 16 de agosto de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:CE20E01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 076/2019

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer

Assunto: Contratação do serviço artístico de apresentação musical da Banda LUAN E FORRÓ ESTILIZADO para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta do serviço artístico de apresentação musical da Banda LUAN E FORRÓ ESTILIZADO para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN.** junto à empresa **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA** (CNPJ nº 17.985.184/0001-99), no valor de R\$ **44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 14 de agosto de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:52AF218D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/ 2019 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 076/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 17.985.184/0001-99); OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação musical da Banda **LUAN E FORRÓ ESTILIZADO** para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN; DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: 27 de setembro de 2019, das 00:00h às 01h 30min; VIGÊNCIA: 14 de agosto a 27 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040- Manutenção da Sec. Mun. da Juventude, do Esporte e do Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01000; 01094; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, III; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Fábio de Almeida Coelho – Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 14 de agosto de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:3376A302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 070/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA; OBJETO: **Licença de Uso de software de Gestão Escolar**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 16 de agosto de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 53.400,00, (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais); **Dotação Orçamentária:** 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; 07.12.365.0010.0219.2028 – Manutenção da Educação Infantil; 07.12.365.0010.0221.2034 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 07.12.365.0010.0219.2086 – Manutenção do apoio a Creche-Brasil Carinhoso; **Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; **Fontes:** 01000; 01001; 01002; 01062; 01019.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Ivonzelio Leite Nunes - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 16 de agosto de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:0E1E9230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o registro de preço para contratação de passagens para deslocamentos dos pacientes portadores de doenças crônicas e/ou neoplásicas deste município que necessitam fazer tratamento fora do domicílio - TFD nas cidades de Natal, Mossoró e Fortaleza.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **29 de agosto de 2019**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 02427/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 16 de agosto de 2019.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:8C614382

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

OBJETO: Inscrição de Servidor Público Municipal para participar de Curso de Auditoria Governamental e Controle Interno e Externo na Administração Pública.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1204 - ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 35.963.479/0001-46, objetivando a Inscrição de Servidor Público Municipal para participar de Curso de Auditoria Governamental e Controle Interno e Externo na Administração Pública, com o valor total julgado de R\$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 14/08/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:E7246EAA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1204 - ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 35.963.479/0001-46, objetivando a Inscrição de Servidor Público Municipal para participar de Curso de Auditoria Governamental e Controle Interno e Externo na Administração Pública, com o valor total julgado de R\$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 15/08/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:F1E69141

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA - 2020

A prefeitura municipal de São Miguel/RN, através do Prefeito Municipal, José Gaudêncio Diógenes Torquato e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de São Miguel/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Sede do CREAS em São Miguel, localizado na Rua Florença de Jesus, nº 218, bairro Alto de Santa Tereza, no dia 05 de setembro de 2019, às 09:00 horas, em sua essência será apresentado e discutido a Lei Orçamentaria Anual – LOA que contém a previsão das receitas e fixação das despesas para o exercício financeiro de 2020, de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho desta gestão municipal, obedecidos os princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 9:00 horas, e a segunda e última chamada as 09:30 horas.

Contamos com a sua presença.

São Miguel/RN, em 16 de agosto de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:0693A636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº. 017/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 017/2019 e comunica que a sessão de abertura será às 09:30 horas do dia 30 de agosto de 2019, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 16 de agosto de 2019.

Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANTONIO MARCOS CATARINA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:DE6B8541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15040001/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2019 ASSUNTO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES. DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15040001/2019

Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 036/2019

ASSUNTO: Interposição de Recurso Administrativo e Contrarrazões.
DECISÃO CONSIDERANDO, o disposto no art. 109, §4º, da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que o Pregoeiro deste Município, julgou INTIMPESTIVO o presente recurso, não o conhecendo.

DECIDE:

Não Conhecer do Recurso apresentado pela empresa CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E ENTIDADE ORGANIZACIONAIS – CACEX, tendo em vista que foi interposto intempestivamente.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de agosto de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:96B6E91D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor ADEILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES do cargo em comissão de Subcoordenador de Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de agosto de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:7445DB4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ADEILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES para o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de agosto de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:61A521B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019**

Aprovar a realização da 1ª Conferência Municipal Democrática de Assistência Social - 2019, no município de São Paulo do Potengi/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Paulo do Potengi/RN, criado pela Lei Nº 826/2013, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da política de assistência social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 5º da NOBSUAS/2012;

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União; Considerando que o processo conferencial fortalece os conselhos de assistência social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política nacional de assistência social,

RESOLVE:

Art. 1º - Em reunião ocorrida no dia 27 de junho deste ano, o CMAS aprovou a realização da 1ª Conferência Municipal Democrática de Assistência Social - 2019, no município de São Paulo do Potengi/RN;

Art. 2º -A 1ª Conferência Municipal Democrática de Assistência Social - 2019, terá como tema: “Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social”;

Art.3º - A 1ª Conferência Municipal Democrática de Assistência Social – 2019, acontecerá no dia 22 de Agosto deste ano;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

São Paulo do Potengi/RN 16 de Agosto de 2019.

ROBERTA DAYANE DE ARAÚJO GADELHA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:CD2F666F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: CLIC DIGITAL CRIATIVE MEDIA.

CNPJ: 34.352.517/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE WEBSITE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.
NATUREZA DE DESPESA 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
VALOR: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASCER.
Prefeito.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:3D3C5EEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05080005/2019 - CARTA
CONVITE Nº 001/2019 - ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO
E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO E
PROPOSTAS DE PREÇOS**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (13/08/2019), às 09h00min, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, FILIPE NERI SOARES e, JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA, sob a presidência do 1º (primeiro), conforme dispõe a Portaria Executiva nº 001, de 14 de janeiro de 2019, para análise de documentos referente ao Convite nº. 001/2019, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS EM PRAÇA PÚBLICA (SALDO REMANESCENTE), LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos, constantes do presente instrumento convocatório. Enviados convites via EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, pelo serviços de AR-AVISO DE RECEBIMENTO, às empresas licitantes, quais sejam: CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ Nº 22.318.474/0001-19, devidamente representada por FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO – CPF Nº 084.447.094-50; ENGENHARIA QUALITY LTDA CNPJ Nº 30.399.726/0001-00, devidamente representada por MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE – CPF Nº 083.504.574-90; e, a empresa ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI, CNPJ Nº 26.421.343/0001-13, por seu representante legal, RODRIGO DO MONTE FERREIRA DE SOUZA – CPF Nº 033.796.004-66. Contudo, registramos a presença, somente, das 03 (três) empresas, por seus representantes legais. Compulsando-se os autos do processo, verificou-se que todas as empresas licitantes convidadas remeteram envelopes de documentação e proposta. Dando início à sessão, o Sr. Presidente solicitou aos membros da CPL que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade, não houve manifestação verbal. Em prosseguimento o Sr. Presidente procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação, contendo os documentos exigidos no instrumento convocatório. Rubricados e abertos os envelopes e documentos das Licitantes, constatou-se que toda a documentação apresentada pelas empresas licitantes guardava conformidade com o exigido no edital. A unanimidade, os membros da CPL declararam as licitantes devidamente habilitadas e aptas a participarem da fase de julgamento de propostas. Não havendo manifestação verbal, o Senhor Presidente da CPL deu prosseguimento aos trabalhos, procedendo à abertura dos envelopes de Propostas, uma vez que as licitantes renunciaram ao direito de interposição de recurso na fase de habilitação, colocando à disposição dos presentes, as propostas nelas contidas, para exame e rubrica. Da análise e exame das propostas, os membros da CPL, verificaram o seguinte, tudo de conformidade com QUADRO DEMONSTRATIVO infra-transcrito:

QUADRO DEMONSTRATIVO		
ORDEM	EMPRESA	VALOR/PROPOSTA/R\$
1º	CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ Nº 22.318.474/0001-19.	115.993,78 (Cento e quinze mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).
2º	ENGENHARIA QUALITY LTDA - CNPJ Nº 30.399.726/0001-00.	116.866,67 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
3º	ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI, CNPJ Nº 26.421.343/0001-13.	116.976,13 (Cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e treze centavos).

À vista das exigências contidas no edital, a comissão verificou a unanimidade e **DECLAROU** vencedora a licitante CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ Nº 22.318.474/0001-19, que ofereceu proposta vencedora no valor de **R\$ 115.993,78 (CENTO E QUINZE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, por apresentar PROPOSTA mais vantajosa a Administração Municipal. **Tendo as licitantes renunciado ao direito de interposição de recurso quanto à fase de julgamento de propostas.** Não havendo mais nada a ser tratado, a Comissão, decidiu à unanimidade encerrar a sessão da qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, será devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e participantes desta audiência.

Pela Comissão:

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN

FILIPE NERI SOARES	JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Membro da CPL/ Município de São Tomé/RN	Membro da CPL/ Município de São Tomé/RN

Pelas Empresas:

Carvalho Construções E Serviços
CNPJ Nº 22.318.474/0001-19
FRANCISCO HÉLIO DE CARVALHO FILHO
CPF Nº 084.447.094-50

Engenharia Quality LTDA
CNPJ Nº 30.399.726/0001-00
MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE
CPF Nº 083.504.574-90

Rosely Izabelita Da Costa Alves EIRELI
CNPJ Nº 26.421.343/0001-13
RODRIGO DO MONTE FERREIRA DE SOUZA
CPF Nº 033.796.004-66.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CC0EC89E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2019-GP**

São Vicente – RN, 14 de agosto de 2019.

Concede diária(s) a Secretária de Educação, Cultura e Turismo e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária a servidora **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS** Mat. **970**, ocupante da função de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas com alimentação

durante viagem realizada para as cidade de **NATAL/RN**, a fim de comparecer à Secretaria de Educação e da Cultura do Estado, na Coordenadoria de Finanças - COFIN, para entrega de documentos, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:79B54DC9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2019-SMOSU, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Concede diária(s) a GILVAN ELIAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2/4 (dois quartos) de Diária ao servidor **GILVAN ELIAS DE MEDEIROS**, Mat. 904, ocupante da função de **FISCAL DE OBRAS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de participar de Oficinas sobre elaboração de Projetos Socioambientais, promovido pelo IDEMA, nos dias 06 e 07 de agosto de 2019, representando a Gestão Ambiental do Município, totalizando o valor de **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de agosto de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:13DDFB9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL VERA CRUZ/RN

EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL VERA CRUZ/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 40.757.908/0001-69

OBJETO: Registro de preços aquisição de automóveis zero, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com a ADESÃO do Pregão com Registro de Preço nº 027/2018 do Município de Vera Cruz/RN.

TOTAL ANUAL ESTIMADO para duas unidades de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), será aderido em conformidade com o DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO DE ADESÃO: 16/08/2019 à 31/12/2019

MODALIDADE: Pregão com Registro de Preços Nº 27/2018.

Senador Elói de Souza/RN, 16/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA /RN

Órgão Participante (Carona)

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

Órgão Contratado

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:24A0E3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12080001/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: LENILDO PEREIRA DE LIMA

OBJETO.....: Prestação de serviço com técnico de segurança para atender a necessidade da secretaria municipal de administração no atendimento da população deste município, no período de agosto a dezembro do corrente ano.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.041220003.2.008 Manutenção das Ações Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 4.990,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Agosto de 2019

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:A53C4EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LENILDO PEREIRA DE LIMA, referente à Prestação de serviço com técnico de segurança para atender a necessidade da secretaria municipal de administração no atendimento da população deste município, no período de agosto a dezembro do corrente ano. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 14 de Agosto de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:CC99197C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FERNANDO CEZAR EMIDIO DE SOUZA, referente à Prestação de serviço com técnico de segurança para atender a necessidade da secretaria municipal de administração no atendimento da população deste município, no período de agosto a dezembro do corrente ano. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 14 de Agosto de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:56A6A782**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12080002/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: FERNANDO CEZAR EMIDIO DE SOUZA

OBJETO.....: Prestação de serviço com técnico de segurança para atender a necessidade da secretaria municipal de administração no atendimento da população deste município, no período de agosto a dezembro do corrente ano.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.041220003.2.008 Manutenção das Ações Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 4.990,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Agosto de 2019

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:BC14C317**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2019 - GP.****PORTARIA Nº 308/2019 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º.**CONCEDER** ao Dr.**SEBASTIÃO ALVES FILHO**,inscrito no CPF nº 393.726.854-53 e portador do RG nº 000.591.442/SSP-RN,**Médico do Projeto Mais Médicos para o Brasil** neste Município,com registro CRM sob o nº 4574, e em observância ao Decreto Municipal nº 10/2015, de 20/08/2015, uma ajuda de custo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para locação de imóvel e de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para alimentação, na modalidade de RECURSO PECUNIÁRIO, totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, enquanto o médico permanecer neste Município pelo Projeto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de agosto de 2019.**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:0E695325**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 754/2019****LEI Nº 754, DE 16 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar despesas com a regularização da situação fiscal das Unidades Executoras das Escolas Municipais do município de Serra do Mel/RN, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e demais órgãos que se fizerem necessários, mediante a aberturar de crédito adicional especial para estes fins e dá outras Providências.

Josivan Bibiano De Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, objetivando a regularização de pendências da situação fiscal, perante a Receita Federal do Brasil – RFB e demais órgãos, das seguintes Unidades Executoras da Rede Municipal de Ensino do Município de Serra do Mel, a saber:

1 - Unidade Executora Municipal Vila Maranhão, inscrição no CNPJ nº 12.870.573/0001-55, com sede a VL. Maranhão nº S/N, Zona Rural, Serra do Mel – RN;

2- Unidade Executora Escola Municipal Vila Rio de Janeiro, inscrição no CNPJ nº 12.868.225/0001-43, com sede a VL. Rio de Janeiro nº S/N, Zona Rural, Serra do Mel – RN;

3. Unidade Executora Escola Municipal Vila Minas Gerais, inscrição no CNPJ nº 12.860.663/0001-65, com sede a VL. Minas Gerais nº S/N, Zona Rural, Serra do Mel – RN;

4. Unidade Executora Escola Municipal Vila Amazonas, inscrição no CNPJ nº 12.899.781/0001-87, com sede a VL. Amazonas nº S/N, Zona Rural, Serra do Mel – RN;

5. Unidade Executora Escola Municipal Vila Bahia, inscrição no CNPJ nº 12.870.251/0001-06, com sede a VL. Bahia nº S/N, Zona Rural, Serra do Mel – RN;

6. Unidade Executora da Escola Municipal Vila Pernambuco, inscrição no CNPJ nº 12.870.350/0001-98, com sede a VL. Pernambuco nº S/N, Zona Rural, Serra do Mel – RN;

7. Unidade Executora da Escola Municipal Vila Alagoas, inscrição no CNPJ nº 12.870.618/0001-91, com sede a VL. Alagoas nº S/N, Zona Rural, Serra do Mel – RN;

8. Unidade Executora da Escola Municipal Vila Sergipe, inscrição no CNPJ nº 12.867.133/0001-49, com sede a VL. Sergipe nº S/N, Zona Rural, Serra do Mel – RN;

9. Unidade Executora Escola Municipal Vila Espírito Santo, inscrição nº CNPJ nº 12.857.172/80001-65, com sede a VL. Espírito Santo nº S/N, Zona Rural, Serra do Mel – RN;

10. Unidade Executora Escola Municipal Vila Mato Grosso, inscrição no CNPJ nº 12.882.977/0001-69, com sede a VL. Mato Grosso nº S/N, Zona Rural, Serra do Mel – RN;

11. Unidade Executora Escola Municipal Vila Goiás, inscrição no CNPJ nº 12.903.953/0001-49, com sede a VL. Goiás nº S/N, Zona Rural, Serra do Mel – RN;

12. Unidade Executora Djaine Karla da Silva, inscrição no CNPJ nº 24.048.338/0001-81, com sede a Av. Antônio F. de Oliveira nº S/N, Zona Rural, Serra do Mel – RN;

13. Caixa Escolar da Escola Municipal Vila Paraná, inscrição no CNPJ nº 12.860.555/0001-92, com sede a VL. Paraná nº S/N, Zona Rural, Serra do Mel – RN;

14. Caixa Escolar da Escola Municipal Vila São Paulo, inscrição no CNPJ nº 12.860.881/0001-08, com sede a VL. São Paulo, Zona Rural, Serra do Mel – RN;

15. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Vila Guanabara, inscrição no CNPJ nº 12.860.264/0001-02, com sede a VL. Guanabara nº S/N, Zona Rural, Serra do Mel – RN.

Art. 2º - A realização das despesas pelo Poder Executivo Municipal, previstas no artigo anterior, visa o atendimento das exigências legais, sem prejuízo de outras, para possibilitar o repasse financeiro Federal às Unidades Executoras da Rede Municipal de Ensino do Município de Serra do Mel/RN.

Art. 3º - A participação do município para regularizar as pendências de natureza financeira, decorrentes de não cumprimento de prazos ou falta de entrega de documentação obrigatória, tais como Declaração de Contribuições de Tributos Federais (DCTF) e Sped ECF Sistema Público de Escrituração Digital, dentre outras, se dará para oportunizar que as Unidades Gestoras da Rede Municipal de Ensino tenham as suas situações e respectivos CNP(S) regularizados perante a Receita Federal do Brasil – RFB.

Art. 4º - Para cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial até o valor necessário ao cumprimento do disposto no art. 1º, da presente Lei, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Para abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 4º desta Lei, será utilizado recursos de anulação parcial, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de agosto de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:2CD7CA38

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 755/2019

LEI Nº 755, DE 16 AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a promover termo de repactuação e adimplemento de dívidas dos pequenos agricultores do município de Serra do Mel/RN, com o Banco do Nordeste S.A, decorrentes do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e dá outras providências.

Josivan Bibiano De Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover termo de repactuação e adimplemento de dívidas de pequenos agricultores do município de Serra do Mel/RN, decorrentes da linha de crédito do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, junto ao Banco do Nordeste S.A, com arrimo nos atos normativos Federais de nº 13.340/2016 e 13.606/2018 e art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial até o valor necessário ao cumprimento do disposto no art. 1º, da presente Lei, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Para abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 2º desta Lei, será utilizado recursos de anulação parcial, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de agosto de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:28D2C6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ARP Nº 32/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

EXTRATO DA ARP Nº 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, em atendimento às necessidades de todas as secretarias do Município de Serra do Mel.

VIGÊNCIA: 15/08/2019 à 14/08/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - CNPJ: 12.755.971/0001-20

FORNECEDOR: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

ENDEREÇO: RUA JUAREZ TOVORA, 3370, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59065-300
 REPRESENTANTE LEGAL: ARQUIMEDES LARENTINO ALVES RAMOS – RG: 1417923

LOTE UNICO - ITEM 1 - 12 (DOZE) MES - SISTEMA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3.150,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE UNICO - ITEM 2 - 12 (DOZE) MES - SISTEMA DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE UNICO - ITEM 3 - 12 (DOZE) MES - SISTEMA DE RH E FOLHA DE PAGAMENTO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE UNICO - ITEM 4 - 12 (DOZE) MES - SISTEMA DE PATRIMÔNIO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$900,00 (NOVECIENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE UNICO - ITEM 5 - 12 (DOZE) MES - SISTEMA DE ALMOXARIFADO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.035,00 (UM MIL E TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$12.420,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

LOTE UNICO - ITEM 6 - 12 (DOZE) MES - SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$900,00 (NOVECIENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE UNICO - ITEM 7 - 12 (DOZE) MES - SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE UNICO - ITEM 8 - 12 (DOZE) MES - SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

SERRA DO MEL/RN, 15 de agosto de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

P/ Órgão Gestor, E,

ARQUIMEDES LARENTINO ALVES RAMOS

P/ Contratada

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0103CD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ARP Nº 31/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e recarga de toners para impressoras de diversas marcas, nas especificações e quantidades nos anexos I e II do termo de referência

VIGÊNCIA: 14/08/2019 à 13/08/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - CNPJ: 12.755.971/0001-20

FORNECEDOR: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 07.807.635/0001-44

FORNECEDOR: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 07.807.635/0001-44

ENDEREÇO: RUA: DR. MARIO NEGÓCIO, 143 2º ANDAR, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59610-080

REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ORLEAN PEREIRA

CPF: 027.169.854-30

ITEM 1 - 126 (CENTO E VINTE E SEIS) UNIDADE - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON, SENDO 70ML, MODELO 6641, COM EMBALAGEM DE FÁBRICA LACRADA A VÁCUO. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS:

L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L455/L475/L555/L565/L575/L655/L656/L1300. COR:

PRETO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$3.024,00 (TRÊS MIL E VINTE E QUATRO REAIS).

ITEM 2 - 44 (QUARENTA E QUATRO) UNIDADE - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON, SENDO 70ML, MODELO 6642, COM EMBALAGEM DE FÁBRICA LACRADA A VÁCUO. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L455/L475/L555/L565/L575/L655/L656/L1300. COR:

CIANO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$1.056,00 (UM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).

ITEM 3 - 44 (QUARENTA E QUATRO) UNIDADE - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON, SENDO 70ML, MODELO 6643, COM EMBALAGEM DE FÁBRICA LACRADA A VÁCUO. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L455/L475/L555/L565/L575/L655/L656/L1300. COR:

MAGENTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$1.056,00 (UM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).

ITEM 4 - 44 (QUARENTA E QUATRO) UNIDADE - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON, SENDO 70ML, MODELO 6644, COM EMBALAGEM DE FÁBRICA LACRADA A VÁCUO. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L455/L475/L555/L565/L575/L655/L656/L1300. COR:

AMARELO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$1.056,00 (UM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).

ITEM 5 - 6 (SEIS) UNIDADE - GARRAFA HP GT51 PRETO ORIGINAL (M0H57AL), SENDO 70ML, COM EMBALAGEM DE FÁBRICA LACRADA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$204,00 (DUZENTOS E QUATRO REAIS).

ITEM 6 - 6 (SEIS) UNIDADE - GARRAFA HP GT52 AMARELA ORIGINAL (M0H56AL), SENDO 70ML, COM EMBALAGEM DE FÁBRICA LACRADA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$35,00 (TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).

ITEM 7 - 6 (SEIS) UNIDADE - GARRAFA HP GT52 CIANO ORIGINAL (M0H54AL), SENDO 70ML, COM EMBALAGEM DE FÁBRICA LACRADA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$38,00 (TRINTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$228,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

ITEM 8 - 6 (SEIS) UNIDADE - GARRAFA HP GT52 MAGENTA ORIGINAL (M0H55AL), SENDO 70ML, COM EMBALAGEM DE FÁBRICA LACRADA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$35,00 (TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).

ITEM 9 - 30 (TRINTA) UNIDADE - TONER BROTHER TN1060 PARA IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES, COR PRETO, COMPATÍVEIS COM OS MODELOS: HL-1112, HL-1202, HL-1212W, DCP-1512, DCP-1617NW, DCP-1602, HL-1210W. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$19,00 (DEZENOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

ITEM 13 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - CILINDRO DR 1060 PARA IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS BROTHER COMPATÍVEIS COM OS MODELOS: HL 1602 1202 1112, 1212, DCP 1512 E DCP 1617. MODELOS ORIGINAIS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 14 - 2 (DOIS) UNIDADE - CILINDRO FOTORRECEPTOR D111 PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS SAMSUNG MODELOS M2020 E M2070. UNIDADE DE IMAGEM D111 ORIGINAL SAMSUNG. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$10,50 (DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).

ITEM 15 - 464 (QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO) UNIDADE - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER

TN1060 PARA IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES, COR PRETO, COMPATÍVEIS COM OS MODELOS: HL-1112, HL-1202, HL-1212W, DCP-1512, DCP-1617NW, DCP-1602, HL-1210W. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$10,00 (DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$4.640,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 16 - 29 (VINTE E NOVE) UNIDADE - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER RICOH SP310 407578, PARA IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 6.400 IMPRESSÕES, COR PRETO, COMPATÍVEIS COM OS MODELOS: RICOH SP310, RICOH SP311, RICOH SP310SFNW. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$35,00 (TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$1.015,00 (UM MIL E QUINZE REAIS).

ITEM 18 - 12 (DOZE) UNIDADE - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT-D111S PARA IMPRESSORA, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES, COMPATÍVEIS COM OS MODELOS: M2020, M2020FW, M2020W, M2070, M2070W, M2070FW AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$39,00 (TRINTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$468,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

SERRA DO MEL/RN, 14 de agosto de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

P/ Órgão Gestor, E,

JOSE ORLEAN PEREIRA

P/ Contratada

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:DBD81947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ARP Nº 33/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSAS MARCAS, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NOS ANEXOS I E II DO TERMO DE REFERENCIA.

VIGÊNCIA: 14/08/2019 à 13/08/2020

ORGÃO GESTOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** - CNPJ: 12.755.971/0001-20

FORNECEDOR: **COMERCIAL TAVARES EIRELI-ME** - CNPJ: 20.980.395/0001-43

FORNECEDOR: **COMERCIAL TAVARES EIRELI-ME** CNPJ: 20.980.395/0001-43

ENDEREÇO: RUA RAINHA DO MAR, 5333, FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN, CEP: 59074-160

REPRESENTANTE LEGAL: **JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA** CPF: 806.985.574-68.

ITEM 10 - 12 (DOZE) UNIDADE - TONER RICOH SP310 407578, PARA IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 6.400 IMPRESSÕES, COR PRETO, COMPATÍVEIS COM OS MODELOS: RICOH SP310, RICOH SP311, RICOH SP310SFNW. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$660,00 (SEISCENTOS E SESENTA REAIS).

ITEM 11 - 15 (QUINZE) UNIDADE - TONER RICOH SP-377, PARA IMPRESSORA LASER E MULTIFUNCIONAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 6.400 IMPRESSÕES, COR PRETO, COMPATÍVEIS COM OS MODELOS: RICOH SP-377SFNW, RICOH SP-377DNW. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$825,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ITEM 12 - 10 (DEZ) UNIDADE - TONER SAMSUNG MLT-D111S PARA IMPRESSORA, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES, COMPATÍVEIS COM OS MODELOS: M2020, M2020FW, M2020W, M2070, M2070W, M2070FW AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$39,00 (TRINTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM 17 - 33 (TRINTA E TRÊS) UNIDADE - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER RICOH SP-377, PARA IMPRESSORA LASER E MULTIFUNCIONAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 6.400 IMPRESSÕES, COR PRETO, COMPATÍVEIS COM OS MODELOS: RICOH SP-377SFNW, RICOH SP-377DNW. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$38,00 (TRINTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$1.254,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

SERRA DO MEL/RN, 14 de agosto de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

P/ Órgão Gestor, E

JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA

P/ Contratada

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7C0AF248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 283/2019

PORTARIA Nº: 283/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Campina Grande-PB	15 de agosto de 2019	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Campina Grande-PB, no(s) dia(s) 15 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A043F02F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 284/2019

PORTARIA Nº: 284/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	16 de agosto de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de agosto de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:44DABB78

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 136/2019

PORTARIA Nº 136/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** a senhora **EDINETE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 008.006.584-85, portadora da Cédula de Identidade nº 1.828.737 - SSP/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:5C5D2E92

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 135/2019

PORTARIA Nº: 135/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal **ADRIANO JOSÉ DE MEDEIROS**, matrícula 760, ocupante do cargo de TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com gozo no período de 1º de outubro a 29 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:6CC194D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00019/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 09:00 horas do dia 02 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica e/ou física para serviços de assessoria técnica de gestão de contratos para este município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2010.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: liciaserrinha@gmail.com. Edital: liciaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de Agosto de 2019

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:97A2FADE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de camisetas e bonés destinados a secretaria de obras, urbanismo e meio ambiente do município de serrinha dos pintos/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e:

CT Nº 00071/2019 - 16.07.19 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME - R\$ 1.360,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0D9B25B6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2019, que objetiva: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: C. TRAJANO PINTO MENDONÇA - R\$ 17.450,00; F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 216.890,00; O F DA SILVA MERCEARIA - ME - R\$ 97.355,50; SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - R\$ 4.954,70.

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de Agosto de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E880577B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 00002/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2019, que objetiva: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, no instrumento convocatório; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a:

CARLOS ANDRÉ DA SILVA - R\$ 3.065,00;
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA - R\$ 19.705,00;
JEOVA REGIS DE OLIVEIRA - R\$ 6.850,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de Agosto de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:030F8E00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00087/2019 - 16.08.19 - PRICILA MARIA DOS SANTOS AQUINO - R\$ 4.000,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8CBAD131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019-
CONTRATO Nº 01080040/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA OLIVEIRA**, CPF: 095.091.754-04, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino Médio completo, para atuar como auxiliar de serviços gerais junto Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. O preço ao valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.052 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá a vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um). LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de julho de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F212ABE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080011/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **JOSÉ ARNILSON OLIVEIRA SILVA**, CPF Nº 080.876.324-51, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como Técnico de Referência para atuar junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.067 Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:BF5FCCF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080012/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **CELMA MARIA ALVES**

MOURA, CPF Nº 813.239.214-00, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como como facilitadora de oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.067 Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:179A9F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080013/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **MARIA HELENA FERNANDES PASSOS**, CPF Nº 113.720.354-43, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como como facilitadora de oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.067 Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:CFFED454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080041/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **AGUSTINHO MAIA FERNANDES NETO**, CPF Nº 104.013.024-07, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como como facilitadora de oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.067 Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020;

podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:7729EE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080033/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **FRANCISCA EVILENE LEITE PAIVA**, CPF Nº 079.794.414-19, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Técnica de Enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF I – Centro Genildo Melo, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O preço ao valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.049 Manutenção das Atividades das Equipes de Estratégia de Saúde da Família, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá a vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um). LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de julho de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:F05696E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080034/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **MARIA EDJANICE MORAIS DE FREITAS MAIA**, CPF Nº 043.941.384-26, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Técnica de Enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF IV – Ipueira, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O preço ao valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.049 Manutenção das Atividades das Equipes de Estratégia de Saúde da Família, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá a vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um). LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de julho de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:91EDF80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 09080001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **JUCIRENE DE BRITO ALMEIDA**, CPF Nº

116.122.604-46, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Técnica de Enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF IV – Ipueira, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O preço ao valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.049 Manutenção das Atividades das Equipes de Estratégia de Saúde da Família, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá a vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um). LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de julho de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:4FD0A1A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2019**

Severiano Melo/RN, 01 de Agosto de 2019.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARIA AMÉLIA DA SILVA MELO RG: 002.101.786 CPF: 051.957.634-96**, para o cargo de **DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IPUEIRA - RAIMUNDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - CC3, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:F4173354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 010/2019

Objeto: Aquisição de suplementos alimentares, para atender as necessidades dos pacientes portadores de microcefalia deste município de Taipu/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 001/2019 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da

Licitante: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP - CNPJ 09.109.547/0001-02**, saiu vencedora no certame dos itens 01, 02, 03 e 04 totalizando o valor global de R\$ 35.960,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais), como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 09 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:AB53C612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2019 - SRP**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, torna público a quem interessar que as empresas: A VIEIRA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.181.312/0001-13, SUPERCÓPIA GRÁFICA EXPRESS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.928.935/0001-56, foram vencedoras da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - SRP, nos Itens licitados.

TANGARÁ/RN, em 16 de Agosto de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 16 de Agosto de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:D5A971AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020 de 15 de Agosto de 2019
A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do **termo de homologação 001/2017** do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA 20ª Chamada** os candidatos classificados - aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Fortunato dos Santos, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 9.2 do Edital de abertura nº. 001/2017 do Concurso Público Municipal, no período de **15 de Agosto de 2019 à 30 de Agosto de 2019, exceto sábados, domingos e feriados, das 13:30 as 17:00** para a primeira fase, e de **30 de Agosto de 2019 à 15 de Setembro de 2019** para a segunda fase.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado-aprovado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

4. Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Tenente Ananias RN.

DA PUBLICAÇÃO:

6. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

7. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 15 de Agosto de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

ANEXO I

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TENENTE ANANIAS**

Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
70º	Luciana Marques De Queiroga	769005546
71º	Rafaela Samaia Silva	769001153
72º	Raimundo Jarismar Da Silva	769002072

**Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
TENENTE ANANIAS**

Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
39º	Maria Das Dolores Dantas Alves	769001727
40º	Maria Joana Darc Nunes	769002079
41º	Lilila Iara Pereira Alves	769007000
42º	Demontier De Andrade Martins	769005312
43º	Aíla Magna Da Silva Melo Gurgel	769000653

**Cargo: GUARDA MUNICIPAL
TENENTE ANANIAS**

Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
15º	Thales Aldeide Moizeis Galdino	769002026

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:200D3154

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 051/2019-GP-PMTA

Portaria de nº 051/2019-GP, de 13 de agosto de 2019

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal

Considerando a solicitação da servidora FRANCISCA MARIA GALDINO, por meio de requerimento;

Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Jurídico

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença prêmio de 3 meses a servidora FRANCISCA MARIA GALDINO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos a 09 de agosto de 2019

Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 13 de agosto de 2019

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:4248333D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 052/2019 -GP/ PMTA

Portaria de nº 052 /2019-GP, de 13 de agosto de 2019

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal

Considerando a solicitação da servidora ZULEIDE AMBROZIO BEZERRA, por meio de requerimento;

Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Jurídico

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença prêmio de 3 meses a servidora ZULEIDE AMBROZIO BEZERRA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos a 09 de agosto de 2019

Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 13 de agosto de 2019

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:C01E85C3

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 053/2019-GP -PMTA

Portaria de nº 053/2019-GP, de 13 de agosto de 2019

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal

Considerando a solicitação da servidora MARIA MARLY PAIVA, por meio de requerimento;

Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Jurídico

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Especial de 6 meses a servidora MARIA MARLY PAIVA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de agosto de 2019

Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 13 de agosto de 2019

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:39D5753C**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 054/2019-GP-PMTA****Portaria de nº 054/2019-GP, de 13 de agosto de 2019**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal

Considerando a solicitação da servidora EVA MARIA DE ALMEIDA SOBRINHO, por meio de requerimento;

Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Jurídico

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Especial de 6 meses a servidora EVA MARIA DE ALMEIDA SOBRINHO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de agosto de 2019

Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 13 de agosto de 2019

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:1722EB04**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 055/2019 - GP -PMTA****Portaria de nº 055/2019-GP, de 13 de agosto de 2019**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal

Considerando a solicitação da servidora MARTA MARIA PINTO FERNANDES, por meio de requerimento;

Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Jurídico

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Especial de 6 meses a servidora MARTA MARIA PINTO FERNANDES

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 13 de agosto de 2019

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:ECA1A90E**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 056/2019-GP-PMTA****Portaria de nº 056/2019-GP, de 13 de agosto de 2019**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal

Considerando a solicitação da servidora CARLA PATRICIA DA SILVA COSTA, por meio de requerimento;

Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Jurídico

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Maternidade a servidora CARLA PATRICIA DA SILVA COSTA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a contar a partir de 19/06/2019

Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 13 de agosto de 2019

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:5E53AF61**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 057/2019-GP-PMTA****Portaria nº 057/2019-GP-PMTA**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros para comporem o Conselho Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB do município de Tenente Ananias/RN, conforme discriminação abaixo:

I – Representante do poder Executivo Municipal:

Titular: Zilberlandia Alexandre Silva

CPF: 155.384.218-99

Suplente: Francisco Clesiano de Paiva Lima

CPF: 027.653.094-26

II – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Francisca Tarciana da Silva

CPF: 088.310.624-84

Suplente: Maria Lucilene Silva Silveira

CPF: 024.062.214-66

III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Cristiane de Sousa Nazário- (Presidente)

CPF: 067.791.544-66

Suplente: José Júnior Pereira dos Santos

CPF: 088.344.504-26

IV – Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Juliana Crysthina Meyrelles Macena- (Vice-Presidente)

CPF: 016.783.974-82

Suplente: Janiele Tatiane da Costa

CPF: 017.924.414-01

V – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria Regeane da Silva

CPF: 065.677.494-07

Suplente: Raimunda Manuela Chagas da Silva

CPF: 016.720.984-16

Titular: Francisca Marta Fernandes Avelino

CPF: 049.974.444-64

Suplente: Brenna Jamyllene da Silva Diniz

CPF: 066.999.574-65

VI – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Riacaale Andrade Silva

CPF: 082.260.964-99

Suplente: Maria Lucilene Gomes de Sousa

CPF: 039.693.154-50

VII– Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Antonio Marcos Rocha Germano

CPF:028.593.584-47

Suplente: Mácia Maria da Silva

CPF: 008.297.034-38

V III– Representante de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Francisca Fábio de Oliveira

CPF: 707.268.064-04

Suplente: Maria Madalena da Silva

CPF: 016.311.394-79

Titular: Francisca Zenaide Cardoso Costa

CPF: 812.958.984-20

Suplente: Maria de Fátima Santiago

CPF: 008.738.404-37

IX – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria de Fátima Silva- (Secretária)

CPF: 779.572.374-87

Suplente: Marta Maria Pinto Fernandes

CPF: 353.985.904-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrárias.

Tenente Ananias/RN, 17 de agosto de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:58B7B2F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 235/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 235/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 577/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do **CPF nº 130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ALEXANDRIA/RN, no (s) dia (s) 14 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência aos hospitais de referência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de agosto de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:E5888EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 236/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 236/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 578/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do CPF Nº 052.024.144-21, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 14 de agosto de 2019 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de agosto de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:EB6796D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 237/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 237/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 579/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF Nº 052.024.144-21, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 15 de agosto de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de agosto de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:4641E557

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 238/2019 –SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 238/2019 –SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **580/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **SÂMARA ASLEY MEDEIROS LAURENTINO** portadora do **CPF nº 079.790.334-33** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 15 de agosto de 2019 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de agosto de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:F1480179

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 239/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 239/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **581/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 15 de agosto de 2019 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de agosto de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:8A0BF2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 240/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 240/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **582/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02(DUAS) DIÁRIAS COMPLETAS no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada totalizando o valor global de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS** **CPF: 009.862.004-50** na função de Técnica, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento para participar da Oficina Tutorial da Planificação da Atenção à Saúde da 4ª Região de Saúde que acontecerá nos dias 20 e 21 de agosto de 2019 em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de agosto de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:FF52BEE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 241/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 241/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 583/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01(UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA** CPF: 297.472.604-68 na função de Secretária Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar 231ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS que acontecerá no dia 21 de agosto de 2019 no Hotel Monza em Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:F87A3DCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 002/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO 483/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representada pela sua Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado pela Portaria 049/2019, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **02 de Setembro de 2019, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA VILA OLÍMPICA DE TIBAU DO SUL – II ETAPA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PIPA**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 13hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, até o 3º dia que antecede a data marcada para abertura do certame, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 15 de Agosto de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente - CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:C0CD2DB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP 008/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2017.

CONTRATO SRP Nº. 008/2018.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:MARIA AMBROZINA DA SILVA COSTA 70160112400, CNPJ Nº. 26.832.650/0001-97.

OBJETO:O presente termo tem como finalidade, **ADITIVO DE VALOR** ao Contrato SRP Nº. 008/2018, **CUJO OBJETO FOI CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAK**, visando atender às necessidades das Secretarias do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº. 030/2017-SRP**.

VALOR DO CONTRATO:R\$ 70.095,00 (Setenta mil e noventa e cinco reais).

VALOR TOTAL READEQUADO:R\$ 79.845,00 (Setenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato.

Tibau do Sul, 05 de julho de 2019.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:AB89B8F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 059/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

DECRETO Nº 059/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETA LUTO OFICIAL POR MORTE DE
SERVIDOR (A) PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Constitucional do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, incisos VII, XXXI, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, **Considerando** o falecimento do Sr. **ANTONIO NELSON DE MEDEIROS**, ocorrido no dia 15 de agosto de 2019; **Considerando** que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. **ANTONIO NELSON DE MEDEIROS**, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados ao município de Upanema;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial no Município de Upanema, por 03 (três) dias, a partir desta data, pelo falecimento do Sr. **ANTONIO NELSON DE MEDEIROS**.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:90255FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO-CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Aos treze dias (13) dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (2019), às 13:00 (treze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se a Presidente e membros da CPL, para analisarem a documentação da Chamada Publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, após a referida análise foi alcançado o seguinte resultado: SEVERINO ONILDO DO REGO-DAP: SDW0098227284503003170919- VALOR TOTAL DE R\$2.726,37; JOSE HUMBERTO MOURA DA SILVA-DAP: SDW0017679654192511160930- VALOR TOTAL DE R\$2.726,37; JOSE ORLANDO DA SILVA-DAP: SDW0038091054302604140549- VALOR TOTAL DE R\$1.715,00; ANA BEATRIZ ARAUJO SILVA-DAP: SDW0114314194601407151219- VALOR TOTAL DE R\$ 1.772,50; OZINETE JOSE DA SILVA DUARTE-DAP:SDW0040767744500509111230- VALOR TOTAL DE R\$2.726,37; JULIANA FERREIRA FLORENCIO- DAP: SDW0061240054920312141023- VALOR TOTAL DE R\$2.726,37; MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS-DAP: SDW0022696384500801180845- VALOR TOTAL DE R\$6.735,10, perfazendo um valor total de R\$ 21.128,08(vinte e um mil cento e vinte oito reais e oito centavos)

Várzea/RN, 13 de agosto de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:E228E0DC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento exarado pela presidente da Comissão Permanente de Licitação para a chamada publica 001/2019, objetivando AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em 13/08/2019, onde os agricultores presentes apresentaram documentos de acordo com o constante no ato convocatório, momento em que foram considerados habilitados pela comissão permanente de licitação, gerando o seguinte resultado para apuração dos itens:

SEVERINO ONILDO DO REGO-DAP: SDW0098227284503003170919- VALOR TOTAL DE R\$2.726,37; JOSE HUMBERTO MOURA DA SILVA-DAP: SDW0017679654192511160930- VALOR TOTAL DE R\$2.726,37;

JOSE ORLANDO DA SILVA-DAP: SDW0038091054302604140549- VALOR TOTAL DE R\$1.715,00; ANA BEATRIZ ARAUJO SILVA-DAP: SDW0114314194601407151219- VALOR TOTAL DE R\$ 1.772,50; OZINETE JOSE DA SILVA DUARTE-DAP:SDW0040767744500509111230- VALOR TOTAL DE R\$2.726,37; JULIANA FERREIRA FLORENCIO- DAP: SDW0061240054920312141023- VALOR TOTAL DE R\$2.726,37; MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS-DAP: SDW0022696384500801180845- VALOR TOTAL DE R\$6.735,10, perfazendo um valor total de R\$ 21.128,08(vinte e um mil cento e vinte oito reais e oito centavos), após apurado o seguinte resultado, submeto ao setor de licitações e contratos para que proceda com formalização dos referidos contratos.

Várzea/RN, 15 de agosto de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:01B86BD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 091/2019 FMS - PMVV

ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 006/2019 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN.

CONTRATADO: STERILIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 27.003.103/0001-61

OBJETO: Contratação de Serviço especializado de Coleta, transporte térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos “A”, “B” e “E” dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA Nº 306/04.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15 /08/2019 até 31/12/2019.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:8CB4BD3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020801/2019 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 020801/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020801/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Material de Construção Civil para o Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 2.585,00, em favor de PAULO VICTOR RODRIGUES REGIS 09653824430, CNPJ Nº: 32.285.481/0001-15 e MANOEL DE SOUZA LIMA COMERCIO E SERVICOS ME, CNPJ Nº: 08.243.644/0001-12, conforme abaixo descrito:

1744 - PAULO VICTOR RODRIGUES REGIS 09653824430, CNPJ Nº: 32.285.481/0001-15

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4666 - CASCALHO	M³	10	99,00	990,00

1517 - MANOEL DE SOUZA LIMA COMERCIO E SERVICOS ME, CNPJ Nº: 08.243.644/0001-12

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4667 - PISO TÁTIL Especificação: 25x25cm.	M²	50	31,90	1.595,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 16/08/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8BBF2171

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
120801/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 120801/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 120801/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de manutenção de eletrodomésticos do município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 2.625,00, em favor de Joao Batista Neto Consertos - ME, CNPJ Nº: 05.265.720/0001-00, conforme abaixo descrito:

1243 - Joao Batista Neto Consertos - ME, CNPJ Nº: 05.265.720/0001-00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4669 - MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS	H	35	75,00	2.625,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 16/08/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EDCDC5D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
UNITÁRIOS PARA OS ITENS DE SERVIÇO CONSTANTES
NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PROTOCOLO Nº 1251/2019**

Aos **dezesesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (16/08/2019)**, na sede da Prefeitura Municipal, às **10h:00min horas**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Srº Alex Silva de Azevedo, afim de analisar a Composição de Custos Unitários para os itens de serviço constantes na Planilha de Quantitativos e Preços, conforme item 8.4.6 do Edital, apresentado 09/08/2019 pela empresa em **JANINNE COUTO PESSOA EIRELI – ME (CNPJ Nº 29.288.569/0001-86)**. Para possibilitar seu juízo, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, que proferiu sua manifestação em 13/08/2019, conforme transcrição:

“(…)

Conferindo a Planilha Ganhadora, Cronograma e os anexos da Empresa acima citada, habilitamos a mesma para execução da referida obra.

Verificamos que todos os itens inclusive suas composições estão corretas e contribuem para o bom andamento do certame, confirmando o valor final para contratação abaixo do preço estimado pela Prefeitura.

Conclusão:

Por todo exposto oriento pela aceitação da CPL, na Ata de Julgamento da referida Tomada de Preço, com fim de classificar a empresa Janini Couto Pessoa Eireli – ME.

(…)”

Zigomar Wellington Xavier Valentim

Engenheiro Civil - CREA 211730470-0

Por tudo acima exposto, e considerando-se o parecer da Engenharia acostado aos autos, a Comissão Permanente de Licitação decide aceitar a Composição de Custos Unitários para os itens de serviço constantes na Planilha de Quantitativos e Preços e declarar habilitada a Empresa **JANINNE COUTO PESSOA EIRELI – ME (CNPJ Nº 29.288.569/0001-86)**, vencedora do certame, com proposta global no valor de **R\$ 235.867,16 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)**. A Comissão informa ainda que os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Florânia, com endereço na Rua Teônia Amaral nº 290, Centro, Florânia – RN, no horário das 07 às 13 horas.

A Comissão:

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:30B9467A

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2019**

REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONSTANTES NAS PORTARIAS Nº 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 E 133 – GABINETE DA PREFEITA, LOTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia-RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e, objetivando a regulamentação da jornada de trabalho dos profissionais **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM com CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**, constantes nas **Portarias Nº 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 E 133 – GABINETE DA PREFEITA**; e **CONSIDERANDO** o inteiro teor da informação nº 073/2019 – DDP; da Notificação nº 0007/38 – DAE e; processo nº 10577/2018 – TC, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que trata de alterações da jornada de trabalho de servidores da Prefeitura Municipal de Florânia, lotados na Secretaria de Saúde, realizadas sem estudos prévios de impacto financeiro.

CONSIDERANDO a necessidade da **REGULAMENTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios e limites relativos ao cumprimento dos trabalhos desempenhados pelos profissionais **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**;

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada, nos termos do presente decreto, a jornada de trabalho dos profissionais **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM** lotados nas Unidades Básica de Saúde no âmbito do município de Florânia, contabilizando uma **CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 (QUARENTA) HORAS**, da seguinte forma:

I - 04 (quatro) horas no turno matutino, das 07h 00min às 11h 00min;

II - 04 (quatro) horas no turno vespertino, das 13h 00min às 17h 00min;

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 16 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:F3A3DDF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 822/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:5CB996DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 823/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8E95BBF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 824/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 15 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 16 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CDD1DFFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 825/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E32C39A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 826/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de agosto de 2019,

com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CD14591C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 827/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9A39BC6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1497/2019 16 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 389.000,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 389.000,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao “**Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas**”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Forte	10010000	R\$	200.000,00
Total das suplementações					R\$	200.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.115	Assistência Farmacêutica Suplementar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte	15300000	R\$	80.500,00
Total das suplementações					R\$	80.500,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.145	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte	10010000	R\$	35.000,00
Elemento de Despesa	33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte	15300000	R\$	35.000,00
Total das suplementações					R\$	70.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	28.000,00
Total das suplementações					R\$	28.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Saúde Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	Fonte	10010000	R\$	500,00
Total das suplementações					R\$	500,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral Para Todos				
Ação	2.118	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Total das suplementações					R\$	10.000,00
Total Geral das suplementações					R\$	389.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.174	Manutenção da Educação Infantil – Creche Raimunda Florêncio.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte	10010000	R\$	70.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	R\$	6.000,00
Total das Anulações					R\$	76.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	10010000	R\$	1.500,00
Total das Anulações					R\$	1.500,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.124	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	1.500,00
Total das Anulações					R\$	4.500,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino superior				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.68	Manutenção do Núcleo de Ensino Superior				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	6.000,00
Total das Anulações					R\$	8.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.55	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte	10010000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte	15300000	R\$	5.000,00
Total das Anulações					R\$	10.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.170	Manutenção da Educação Infantil – Creche Carmelita Ferreira de Lima				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	R\$	36.000,00
Total das Anulações					R\$	36.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.171	Manutenção da Educação Infantil – Creche Sonho de Criança – CAIC				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	R\$	29.000,00
Total das Anulações					R\$	29.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.172	Manutenção da Educação Infantil – Creche 12 de Outubro.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte	10010000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	R\$	4.000,00
Total das Anulações					R\$	12.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.173	Manutenção da Educação Infantil – Creche Izabel Aurélia Torres				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte	10010000	R\$	21.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	R\$	5.000,00
Total das Anulações					R\$	26.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	367	Educação Especial				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.64	Manutenção das Atividades da Educação Especial				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903900	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	9.000,00
Total das Anulações					R\$	9.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão da Cultura				
Programa	18	Cultura e Leitura para Todos				
Ação	2.80	Ações Culturais de Emancipação Política e Outras				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Total das Anulações					R\$	2.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2018	Controladoria Municipal				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.106	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901600	Outras Despesas Variáveis Pessoal - Civil	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Total das Anulações					R\$	6.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2013	Secretária Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	14	Direitos da Cidadania				
Subfunção	422	Diretos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa	21	Direito e Cidadania				
Ação	2.102	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
Total das Anulações					R\$	1.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.125	Manutenção dos Conselhos da Criança e do Adolescente				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	3.000,00
Total das Anulações					R\$	4.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de saúde.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Total das Anulações					R\$	2.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.109	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Total das Anulações					R\$	3.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.119	Manutenção da Frota de Veículo de Média e Alta complexidade.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	10.000,00
Total das Anulações					R\$	10.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.114	Programa de Atenção Farmacêutica Básica				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Total das Anulações					R\$	2.000,00

Órgão	5000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Unidade Orçamentária	5001	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à criança e ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.129	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				

Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita.	Fonte	10010000	R\$	4.000,00
Total das Anulações					R\$	4.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente.	Fonte	15300000	R\$	3.500,00
Total das Anulações					R\$	3.500,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.49	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar para Alunos				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita.	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Total das Anulações					R\$	10.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	2.32	Manutenção das Ações de Iluminação Pública.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Total das Anulações					R\$	10.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2002	Gabinete Civil				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	6.000,00
Total das Anulações					R\$	6.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial, e Hospitalar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	30.000,00
Total das Anulações					R\$	30.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	5.000,00
Total das Anulações					R\$	5.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.112	Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde				

Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	40903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	2.000,00
Total das Anulações					R\$	2.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.134	Manutenção do Programa AABF Comunidade				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	R\$	3.000,00
Total das Anulações					R\$	3.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.133	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	R\$	2.000,00
Total das Anulações					R\$	7.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	40903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	5.000,00
Total das Anulações					R\$	5.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2019	Procuradoria Municipal				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.107	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	R\$	1.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente.	Fonte	15300000	R\$	1.000,00
Total das Anulações					R\$	2.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903300	Passagens e Despesa com Locomoção	Fonte	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e restituições	Fonte	15300000	R\$	49.000,00
Total das Anulações					R\$	51.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.129	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do adolescente.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita.	Fonte	15300000	R\$	3.000,00
Total das Anulações					R\$	8.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	5	Recursos Hídricos e ações Mitigadoras da Seca				
Ação	1.3	Ampliação das Centrais de Abastecimento de Água				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	10010000	R\$	500,00
Total das Anulações					R\$	500,00
Total Geral das Anulações					R\$	389.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 16 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:155FD96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1498/2019 16 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 329.992,00 (Trezentos e Vinte nove mil Novecentos e noventa e dois reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criar os Elementos de Despesa: 339036 – e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na Fonte de Recurso: 15300000 – Royalties, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 329.992,00** (trezentos e vinte nove mil novecentos e noventa e dois reais), destinado à contratação de Estagiários - IEL, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	15300000	R\$	329.992,00
Total da Suplementação					R\$	329.992,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.6	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	100.000,00
Total das Anulações					R\$	100.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	50.000,00
Total das Anulações					R\$	50.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.120	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	50.000,00
Total das Anulações					R\$	50.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.126	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	17.910,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	15300000	R\$	27.200,00
Total das Anulações					R\$	45.110,00

Órgão	4000	Fundo Municipal Assistência Social de Apodi				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.132	IGD/SUAS – Gestão de Assistência Social				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	R\$	15.000,00
Total das Anulações					R\$	15.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.38	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.	Fonte	15300000	R\$	14.882,00
Total das Anulações					R\$	14.882,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.10	Construção Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios públicos				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	R\$	20.000,00
Total das Anulações					R\$	20.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	19	Turismo em Apodi				
Ação	2.93	Eventos Turísticos – Festividades Juninas e comemorativas.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	20.000,00
Total das Anulações					R\$	20.000,00

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				

Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Total das Anulações					R\$	10.000,00

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte	15300000	R\$	5.000,00
Total das Anulações					R\$	5.000,00
Total Geral das Anulações					R\$	329.992,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 16 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:F83AE7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

PROCESSO Nº. 11070003/2019

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 053/2019, do processo nº 11070003/2019. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 09/08/2019**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na locação de veículos para o Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETERN), incluindo: Motorista, Combustível e Manutenção do veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

3889 - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA (14.022.963/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
6	5458 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA 08 PESSOAS Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso: Sítio Vertente – Olho d'água I- Olho d'água II- Caraíba- Apodi- Vertente. Com percurso total de 660 km, no turno vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	2.499,99	29.999,88
12	5502 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE 40 PESSOAS Especificação: trechos de estradas vicinais de difícil acesso com travessia de rio, com possibilidade de alagamentos. Seguinte percurso: Sítio Juazeiro - Cipó - Juncal - Trapia - Apodi - Juazeiro. Com percurso total de 3.000 km, no turno matutino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	5.449,99	65.399,88
14	10791 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN 7 PESSOAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com travessia de córrego com possibilidade de alagamentos. Seguinte percurso: Carpina - Santa Rosa II - Carpina. Com percurso total de 462 km, no turno vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	2.737,50	32.850,00
19	5508 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAP. MINÍMA 40 PESSOAS Trechos de estradas vicinais com áreas arenosas, com travessias de riachos e corredores de difíceis acessos. correspondentes as comunidades de baixa verde III- Lagoa do Mato- Retiro- Lagoa Amarela- Córrego- Largo- Barra I- Barra II- Ponta- Bacurau- Escolas. Com percurso total de 4.928 km, nos turnos matutino e vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	6.799,99	81.599,88
20	9223 - Veículo do tipo VAN 16 Pessoas - Rota: Garapa - Lagoa da Lama - Bravo - Baixa Grande - Bravo - Apodi. Com percurso total de 1.320 km, nos turnos matutino e vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	6.399,99	76.799,88
21	10789 - Locação de veículo tipo Motocicleta com no mínimo 125 cilindradas, com percurso Sítio Pendências -Melancias-	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	974,00	11.688,00

	Pedancias ,600km, manutenção, piloto e combustível por conta da contratada.					
23	10792 - Veículo tipo passeio 04 pessoas Rota Sítio do Gois -Apodi-Sítio do Gois, Total 3200km, turno matutino,manutenção, combustível e motorista por conta da contratada	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	2.299,99	27.599,88
Total (R\$):						325.937,40

3107 - N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME (11.512.339/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	10788 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS 50 PESSOAS Trechos de estradas com asfalto e vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e. Percurso: Sítio Gois- Ass. Tabuleiro Grande- Ass. Caiçara- Ass. Paulo Canapun- sítio Pau dos Ferros- Sítio Mulungu- BR 405- Ass. Frei Damião- Sítio planalto- Sítio Miraselva- Comunidade do poço Tilon- Ass. São Manoel- Sítio Cruzeiro- fazenda primazia- sítio João Pedro- KM 70 BR 405- Fazenda Reis Magos- Comunidade Casulo- Escolas- Sítio do Gois, Assentamento Letícia- Cruzeiro- poço Tilon- Assentamento Frei Damião- Letícia. Com percurso total de 4.400 km, no turno matutino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	6.100,00	73.200,00
2	5443 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 PESSOAS Trechos de estradas vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e área alagada. Percurso: Ostra- Algodão- Ass. Letícia- Km 70 da BR 405 - Ostra. Com percurso total de 1.582 km, nos turnos matutino e vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	4.900,00	58.800,00
3	5444 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS 40 PESSOAS Trechos de estradas vicinais em terrenos arenosos e massapé, com passagens a pique travessia de córregos e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros. Percurso: Ass. Baixa Verde - Ass. Portal da Chapada - Ass. Milagre - Sítio São Francisco - Lagoa do Clementino - Canto de varas - Escolas - Baixa Verde. Com percurso total de 1.606 km, no vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	5.800,00	69.600,00
4	5450 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN 16 PESSOAS Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé com possíveis alagamentos e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso: Ass. Paraíso - Ass. Laje do meio - Comunidade de laje do meio - Baixa do Tubarão - Ass. Moacir Lucena - Aurora - Nova descoberta - Soledade - Escolas - Ass. Paraíso. Com percurso total de 1.276 km, no turno vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	3.950,00	47.400,00
9	5466 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS Trechos de estradas com asfalto e vicinais de difícil acesso, com presença de serrote, passagem de riachos. Com seguinte percurso: Sítio Ameno- Santa Rosa I-Sítio Carpina- Fazenda de Luizão- Escola Valdemiro Pedro Viana- Várzea da Salina- Sítio Baixa Grande- Escola Valdemiro Pedro Viana- Sítio Ameno. Com percurso total de 330 km, no turno matutino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	3.930,00	47.160,00
10	5470 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 18 PESSOAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com a presença de passagem de riachos, áreas de aclives e declives. Com seguinte percurso: Sítio Capua- Sítio Cahuiara- Santa Cruz- Santa rosa II- Escola valdemiro P. Viana-Capua. Com percurso total de 660 km, no turno vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	5.200,00	62.400,00
13	5510 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 PESSOAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso e asfalto, áreas de aclives e declives. Com seguinte percurso: Sororoca-Água fria- Santa Rosa -Sororoca. Com percurso total de 308 km, no turno matutino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	2.200,00	26.400,00
16	5509 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAP. 14 PESSOAS trechos de estradas vicinais com áreas arenosas, com travessias de riachos e corredores de difíceis acessos. correspondentes as comunidades de Assentamento Moacir Lucena - Aurora - Nova Descoberta - Soledade - Apodi. Com percurso total de 1.479 km, no turno noturno. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	3.940,00	47.280,00
17	9221 - Veículo tipo utilitário 04 pessoas - Rota: Sítio Caboclo - Santa Rosa I - Caboclo Com percurso total de 704 km, nos turnos matutino e vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	2.200,00	26.400,00
22	10790 - Locação de veículo utilitário 04 passageiros ,Matutino-Vespertino, Capua-Santa Cruz-Barragem-Melancias-Capua , 600km , com manutenção, motorista e combustível por conta da contratada.	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	2.200,00	26.400,00
Total (R\$):						485.040,00

3887 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA 01766727450 (31.928.353/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
5	5457 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITARIO VAN PARA 16 PESSOAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com travessia de rio. Com seguinte percurso: São Lourenço - São Lourencinho - Sítio Rio Novo - Garrafa - Sítio Bernardo - Sítio Carnauba Seca - Sítio Boa Vista - Cruz das Almas - Escolas. Com percurso total de 1.100 km, nos turnos matutino e vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	3.649,00	43.788,00
Total (R\$):						43.788,00

2591 - SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA (15.595.243/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
7	5462 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM NO MINÍMO 125 Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com presença de serrote, passagem de riachos. Com seguinte percurso: Veado- Melancias -Veado. Com percurso total de 616 km, nos turnos matutino e vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	998,00	11.976,00
Total (R\$):						11.976,00

3052 - C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA (26.757.418/0001-31)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
8	5445 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA 16 PESSOAS Trechos de estradas com asfalto e vicinais de difícil acesso, com presença de serrote, passagem de riachos com seguinte percurso: Sítio Ameno - Santa Rosa I - Sítio Carpina - Fazenda de Luizão - Escola Valdemiro Pedro Viana - Sítio Ameno. Com percurso total de 308 km, no turno matutino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	3.400,00	40.800,00
11	5473 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS 40 PESSOAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso com travessias do rio Umari. Com seguinte percurso: Sítio Trapia II-sítio Bamburral- Sítio Trapia I-Queimadas- Sororoca- Sítio Agua fria-Lagoa Rasa- Escola Valdemiro P. Viana-Trapia II. Com percurso total de 462 km, no turno vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	5.500,00	66.000,00

15	5518 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 30 PESSOAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com travessia de riacho, com possibilidade de alagamentos. Santa Rosa I - Varzea carreira - Carpina - Caboclo - Bico Torto - Apodi - Santa Rosa I - Salina - Santa Rosa I. Com percurso total de 1.320 km, nos turnos matutino e vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	5.410,00	64.920,00
18	9222 - Veículo tipo Van 14 pessoas - Arçã - João Dias - Barro Vermelho - Grossos - Santa Rosa (Escola) - Arçã Com percurso total de 660 km, no turno vespertino. Incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.	MÊS	Conforme especificado na Proposta de Preço.	12	4.150,00	49.800,00
Total (R\$):						221.520,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o veículo/máquina desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento do Veículo/máquina, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos veículos, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA O recebimento, o local e o prazo de entrega dos veículos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO A entrega do veículo só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do veículo/máquina. Os veículos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os veículos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os veículos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos ver acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os veículos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93; 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos veículos locados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos veículos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior à registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos veículos, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 053/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 15 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Clelio Jordan de Lima Varela 01766727450,

CNPJ: 31.928.353/0001-80.

Rep. Legal:

CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA,

CPF: 017.667.274-50.

Fornecedor 1

C. A. Transportes e Construção LTDA,

CNPJ: 26.757.418/0001-31.

Rep. Legal:

CLEILTON FERNANDES DE FARIAS,

CPF: 625.918.274-00.

Fornecedor 2

Construtora Oliveira e Melo LTDA,

CNPJ: 14.022.963/0001-09

Rep. Legal:

FRANCISCO GEORGE ARAUJO DE MELO,

CPF: 080.585.914-73.

Fornecedor 3

N & T Construções Comercio e Serviços EIRELLI-ME,

CNPJ: 11.512.339/0001-93 -

Rep. Legal:

NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA,

CPF: 351.043.358-01.

Fornecedor 4

SS Construções & Serviços LTDA,

CNPJ: 15.595.243/0001-97.

Rep. Legal:

ADAMO SÁVIO DIAS XAVIER PEIXOTO,

CPF: 074.930.044-20.

Fornecedor 5

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3F9C68B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2014**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 059 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Baraúna para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Baraúna para o devido exercício.

I. Orçamento Fiscal;

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o devido exercício esta discriminado no ANEXO I baixo.

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente esta discriminadas no demonstrativo no ANEXO I a baixo:

ANEXO I:

Natureza da Receita		Total
1	RECEITAS CORRENTES	52.670.700
1.1	RECEITA TRIBUTARIA	2.590.550
	Fiscal	2.590.550
1.2	RECEITA DE CONTRIBUICOES	175.060
	Fiscal	175.060
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	111.120
	Fiscal	111.120
1.4	RECEITAAGROPECUARIA	5.000
	Fiscal	5.000
1.5	RECEITA INDUSTRIAL	5.000
	Fiscal	5.000
1.6	RECEITA DE SERVICOS	5.000
	Fiscal	5.000
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	49.756.750
	Fiscal	42.587.750
	Seguridade	7.169.000
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.220
	Fiscal	22.220
2	RECEITAS DE CAPITAL	314.000
2.1	OPERACOES DE CREDITO	2.000
	Fiscal	2.000
2.2	ALIENACAO DE BENS	2.000
	Fiscal	2.000
2.4	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	300.000
	Fiscal	200.000
	Seguridade	100.000
2.5	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000
	Fiscal	10.000
9	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.576.700
9.7	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.576.700
	Fiscal	-4.576.700
Total		48.408.000
Fiscal		41.139.000
Seguridade		7.269.000

**Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor esta demonstrada no ANEXO II abaixo

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos art. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, esta demonstrada no ANEXO II abaixo.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante no demonstrativo do ANEXO II abaixo:

ANEXO II.

Unidade Orçamentária		Esfera	Total
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		1.960.000
		Fiscal	1.960.000
02.002	GABINETE DO PREFEITO		248.000
		Fiscal	248.000
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		132.000
		Fiscal	132.000
02.004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		156.000
		Fiscal	156.000
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS		6.331.000
		Fiscal	6.331.000
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		375.000
		Fiscal	375.000
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		395.000
		Fiscal	395.000
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE		18.945.000
		Fiscal	18.945.000
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER		167.000
		Fiscal	167.000
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		86.000
		Fiscal	86.000
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		4.343.000
		Fiscal	4.343.000
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL		710.000
		Fiscal	710.000
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13.250.000
		Seguridade	13.250.000
02.014	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.310.000
		Seguridade	1.310.000
02.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		242.040
		Fiscal	242.040
Total			48.650.040
Fiscal:			34.090.040
Seguridade:			14.560.000

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até o final do exercício, provenientes de operações de créditos e convênios.

V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorre para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Baraúna/RN, em 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2015 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	RECEITAS CORRENTES				52.670.700
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA			2.590.550	
1.1.1	IMPOSTOS		2.469.300		
1.1.1.2	IMPOSTOS S/ O PATRIMÔNIO E A RENDA		809.300		
1.1.1.2.02	IMPOSTO S/ PROP. PREDE TER. URBANA - IPTU	Fiscal	55.100		
1.1.1.2.04	IMP. S/ RENDA E PROV. DE QUALQUER NAT.		704.000		

1.1.1.2.04.30	RETIDO NAS FONTES-IRRF	Fiscal	704.000		
1.1.1.2.08	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS	Fiscal	50.200		
1.1.1.3	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO		1.660.000		
1.1.1.3.05	IMP.S/ SERV.DE QUALQUER NATUREZA-ISS	Fiscal	1.660.000		
1.1.2	TAXAS		111.200		
1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	Fiscal	91.100		
1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	Fiscal	20.100		
1.1.3	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	Fiscal	10.050		
1.2	RECEITA DE CONTRIBUICOES			175.060	
1.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS	Fiscal	10.000		
1.2.2	CONTRIBUICOES ECONOMICAS		165.060		
1.2.2.0.29	CONTRIBUICAO P/CUSTEIO DO SERV. DE ILUMINACAO PULBICA	Fiscal	155.000		
1.2.2.0.99	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS	Fiscal	10.060		
1.3	RECEITA PATRIMONIAL			111.120	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1	RECEITAS IMOBILIARIAS		10.060		
1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		91.000		
1.3.2.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		91.000		
1.3.2.5.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	Fiscal	91.000		
1.3.9	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	Fiscal	10.060		
1.4	RECEITAAGROPECUARIA			5.000	
1.4.9	OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	Fiscal	5.000		
1.5	RECEITA INDUSTRIAL			5.000	
1.5.9	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	Fiscal	5.000		
1.6	RECEITA DE SERVICOS			5.000	
1.6.0.0.99	OUTROS SERVICOS	Fiscal	5.000		
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES			49.756.750	
1.7.2	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		48.666.350		
1.7.2.1	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		26.792.550		
1.7.2.1.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		16.260.700		
1.7.2.1.01.02	COTA-PARTE DO FPM	Fiscal	16.200.000		
1.7.2.1.01.05	COTA-PARTE IMP.S.PROP.TERR.RURAL- ITR	Fiscal	10.200		
1.7.2.1.01.13	COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERV.DOMINIO ECONOM.-CIDE	Fiscal	50.500		
1.7.2.1.09	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		70.300		
1.7.2.1.09.99	DEMAIS TRANSFERNCIAS DA UNIAO	Fiscal	70.300		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.22	TRANSF.DA COMPENSACAO FINANCEIRA.		323.200		
1.7.2.1.22.40	COTA-PARTE DO ROYALT.-COMP.FINANC.P/ PROD. DE PETROLEO	Fiscal	81.000		
1.7.2.1.22.70	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	Fiscal	222.000		
1.7.2.1.22.90	OUTRAS TRANSF. DECOR.DE COMP. FINANC. P/EXPL. DE REC. NAT.	Fiscal	20.200		
1.7.2.1.33	TRANSF.RECURSOS-SUS-REPASS.FUNDO A FUNDO		6.214.000		
1.7.2.1.33.01	MEDIA DE ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Seguridade	1.010.000		
1.7.2.1.33.02	PROGRAMA DAASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	Seguridade	151.000		
1.7.2.1.33.03	PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO	Seguridade	610.000		
1.7.2.1.33.04	AGENCIA COMUNITARIA DE SAUDE - ACS	Seguridade	610.000		
1.7.2.1.33.05	SAUDE BUCAL - SB	Seguridade	252.000		
1.7.2.1.33.06	SAUDE DA FAMILIA - SF	Seguridade	1.510.000		
1.7.2.1.33.07	VIGILANCIA EM SAUDE	Seguridade	61.000		
1.7.2.1.33.99	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	Seguridade	2.010.000		
1.7.2.1.34	TRANSFERENCIAS DO FNAS	Seguridade	505.000		
1.7.2.1.35	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO		3.399.150		
1.7.2.1.35.01	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	Fiscal	605.000		
1.7.2.1.35.02	TRANSF DIRETAS DO FNDE REF AO PROGRAMA - PDDE	Fiscal	30.150		
1.7.2.1.35.03	TRANSF DIRETAS DO FNDE REF AO PROGRAMA - PNAE	Fiscal	603.000		
1.7.2.1.35.04	TRANSF DIRETAS DO FNDE REF AO PROGRAMA - PNAT	Fiscal	151.000		
1.7.2.1.35.99	OUTRAS TRANSF DIRETAS REF AO FNDE	Fiscal	2.010.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.36	TRANSF FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACA	Fiscal	20.200		
1.7.2.2	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		6.723.800		
1.7.2.2.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS		6.653.100		
1.7.2.2.01.01	COTA PARTE DO ICMS	Fiscal	6.030.000		
1.7.2.2.01.02	COTA PARTE DO IPVA	Fiscal	603.000		
1.7.2.2.01.04	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	Fiscal	20.100		
1.7.2.2.99	OUTRAS TRANSFERENCIA DOS ESTADOS	Fiscal	70.700		
1.7.2.4	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		15.150.000		
1.7.2.4.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	Fiscal	15.150.000		
1.7.6	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		1.090.400		
1.7.6.1	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO		600.000		
1.7.6.1.01	CONVENIOS COM O MINISTERIO DA SAUDE	Seguridade	150.000		
1.7.6.1.02	CONVENIOS COM O MINISTERIO DA EDUCACAO	Fiscal	150.000		
1.7.6.1.03	CONVENIOS COM O MINIST.DE ASSIS.SOCIAL	Seguridade	150.000		
1.7.6.1.99	OUTRAS TRANSF.CONVENIO UNIAO	Fiscal	150.000		
1.7.6.2	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS		450.000		
1.7.6.2.01	CONVENIOS COM A SEC. DE SAUDE	Seguridade	150.000		
1.7.6.2.02	CONVENIOS COM A SEC. DA EDUCACAO	Fiscal	150.000		
1.7.6.2.99	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DO ESTADO	Fiscal	150.000		
1.7.6.4	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADA	Fiscal	40.400		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			22.220	
1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA		2.020		
1.9.1.1	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		2.020		
1.9.1.1.99	MULTAS/JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	Fiscal	2.020		
1.9.2	INDENIZACOES E RESTITUICOES		15.150		
1.9.2.2	RESTITUICOES		15.150		
1.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUICOES	Fiscal	15.150		
1.9.3	RECEITA DA DIVIDAATIVA	Fiscal	2.020		
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS	Fiscal	3.030		
2	RECEITAS DE CAPITAL				314.000
2.1	OPERACOES DE CREDITO			2.000	
2.1.1	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS		2.000		
2.1.1.9	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	Fiscal	2.000		
2.2	ALIENACAO DE BENS			2.000	
2.2.1	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		2.000		
2.2.1.9	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	Fiscal	2.000		
2.4	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			300.000	
2.4.7	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO		300.000		
2.4.7.1	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO		150.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.7.1.01	CONVENIOS COM O MIN. DA SAUDE	Seguridade	50.000		
2.4.7.1.02	CONVENIOS COM O MIN. DA EDUCACAO	Fiscal	50.000		
2.4.7.1.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	Fiscal	50.000		
2.4.7.2	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS D		150.000		
2.4.7.2.01	CONVENIOS COM A SEC. DA SAUDE ESTADOS	Seguridade	50.000		
2.4.7.2.02	CONVENIOS COM A SEC. DE EDUCACAO	Fiscal	50.000		
2.4.7.2.99	OUTRAS TRANSF.DE CONVENIOS DOS ESTADOS	Fiscal	50.000		
2.5	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			10.000	
2.5.9	OUTRAS RECEITAS	Fiscal	10.000		
Sub-Total:					52.984.700
9	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				-4.576.700
9.7	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			-4.576.700	
9.7.2.1.01.02	DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - FPM	Fiscal	-3.240.000		
9.7.2.1.01.05	DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - ITR	Fiscal	-2.040		
9.7.2.1.36	DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - ICMS DESON.	Fiscal	-4.040		
9.7.2.2.01.01	DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - ICMS	Fiscal	-1.206.000		
9.7.2.2.01.02	DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - IPVA	Fiscal	-120.600		
9.7.2.2.01.04	DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - IPI/EXPORTACAO	Fiscal	-4.020		
Total Geral:					48.408.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
100 - RECURSOS ORDINARIOS	Tesouro		0	-4.576.700	32.323.700
201 - RECURSOS DO FUNDEB	Tesouro		0	0	15.150.000
204 - CONVENIOS COM A UNIAO	Tesouro		0	0	5.511.000
Total:			0	-4.576.700	52.984.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00		
Órgão		Tesouro/Outras Fontes		Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				48.408.000
100 - RECURSOS ORDINARIOS	Tesouro			27.747.000
201 - RECURSOS DO FUNDEB	Tesouro			15.150.000
204 - CONVENIOS COM A UNIAO	Tesouro			5.511.000
Total:				48.408.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Valor	
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		22.194.000	
100 - RECURSOS ORDINARIOS (Recursos do Tesouro)		21.648.850	
01 - Fiscal		21.648.850	
1112020000 - IMPOSTO S/ PROP.PRED.E TER.URBANA-IPU		55.100	
1112043000 - RETIDO NAS FONTES-IRRF		704.000	
1112080000 - IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS		50.200	
1113050000 - IMP.S/ SERV.DE QUALQUER NATUREZA-ISS		1.660.000	
1121000000 - TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		91.100	
1122000000 - TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		20.100	
1130000000 - CONTRIBUICAO DE MELHORIA		10.050	
1210000000 - CONTRIBUICOES SOCIAIS		10.000	
1220290000 - CONTRIBUICAO P/CUSTEIO DO SERV. DE ILUMINACAO PULBICA		155.000	
1220990000 - OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS		10.060	
1310000000 - RECEITAS IMOBILIARIAS		10.060	
1325010000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS		91.000	
1390000000 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		10.060	
1490000000 - OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS		5.000	
1590000000 - OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS		5.000	
1600990000 - OUTROS SERVICOS		5.000	
1721010200 - COTA-PARTE DO FPM		16.200.000	

1721010500 - COTA-PARTE IMP.S.PROP.TERR.RURAL- ITR	10.200
1721011300 - COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERV.DOMINIO ECONOM.-CIDE	50.500
1721224000 - COTA-PARTE DO ROYALT.-COMP.FINANC.P/ PROD. DE PETROLEO	81.000
1721227000 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	222.000
1721229000 - OUTRAS TRANSF. DECOR.DE COMP. FINANC. P/EXPL. DE REC. NAT.	20.200
1721360000 - TRANSF FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACA	20.200
1722010100 - COTA PARTE DO ICMS	6.030.000
1722010200 - COTA PARTE DO IPVA	603.000
1722010400 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	20.100
1764000000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADA	40.400
1911990000 - MALTAS/JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	2.020
1922990000 - OUTRAS RESTITUICOES	15.150
1930000000 - RECEITA DA DIVIDAATIVA	2.020
1990000000 - RECEITAS DIVERSAS	3.030
2119000000 - OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	2.000
2219000000 - ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	2.000
2590000000 - OUTRAS RECEITAS	10.000
9721010200 - DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - FPM	-3.240.000
9721010500 - DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - ITR	-2.040
9721360000 - DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - ICMS DESON.	-4.040
9722010100 - DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - ICMS	-1.206.000
9722010200 - DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - IPVA	-120.600
9722010400 - DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - IPI/EXPORTACAO	-4.020
204 - CONVENIOS COM A UNIAO (Recursos do Tesouro)	545.150
01 - Fiscal	545.150
1721099900 - DEMAIS TRANSFERNCIAS DA UNIAO	70.300
1721359900 - OUTRAS TRANSF DIRETAS REF AO FNDE	4.150
1722990000 - OUTRAS TRANSFERENCIA DOS ESTADOS	70.700
1761990000 - OUTRAS TRANSF.CONVENIO UNIAO	150.000
1762990000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DO ESTADO	150.000
2471990000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	50.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2015 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
2472990000 - OUTRAS TRANSF.DE CONVENIOS DOS ESTADOS	50.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2015 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	18.945.000
100 - RECURSOS ORDINARIOS (Recursos do Tesouro)	1.389.150
01 - Fiscal	1.389.150
1721350100 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	605.000
1721350200 - TRANSF DIRETAS DO FNDE REF AO PROGRAMA - PDDE	30.150
1721350300 - TRANSF DIRETAS DO FNDE REF AO PROGRAMA - PNAE	603.000
1721350400 - TRANSF DIRETAS DO FNDE REF AO PROGRAMA - PNAT	151.000
201 - RECURSOS DO FUNDEB (Recursos do Tesouro)	15.150.000
01 - Fiscal	15.150.000
1724010000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	15.150.000
204 - CONVENIOS COM A UNIAO (Recursos do Tesouro)	2.405.850
01 - Fiscal	2.405.850
1721359900 - OUTRAS TRANSF DIRETAS REF AO FNDE	2.005.850
1761020000 - CONVENIOS COM O MINISTERIO DA EDUCACAO	150.000
1762020000 - CONVENIOS COM A SEC. DA EDUCACAO	150.000
2471020000 - CONVENIOS COM O MIN. DA EDUCACAO	50.000
2472020000 - CONVENIOS COM A SEC. DE EDUCACAO	50.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2015 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.614.000
100 - RECURSOS ORDINARIOS (Recursos do Tesouro)	4.204.000
02 - Seguridade	4.204.000
1721330100 - MEDIA DE ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.010.000
1721330200 - PROGRAMA DAASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	151.000
1721330300 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO	610.000
1721330400 - AGENCIA COMUNITARIA DE SAUDE - ACS	610.000
1721330500 - SAUDE BUCAL - SB	252.000
1721330600 - SAUDE DA FAMILIA - SF	1.510.000
1721330700 - VIGILANCIA EM SAUDE	61.000
204 - CONVENIOS COM A UNIAO (Recursos do Tesouro)	2.410.000
02 - Seguridade	2.410.000
1721339900 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	2.010.000
1761010000 - CONVENIOS COM O MINISTERIO DA SAUDE	150.000
1762010000 - CONVENIOS COM A SEC. DE SAUDE	150.000
2471010000 - CONVENIOS COM O MIN. DA SAUDE	50.000
2472010000 - CONVENIOS COM A SEC. DA SAUDES ESTADOS	50.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2015 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	655.000
100 - RECURSOS ORDINARIOS (Recursos do Tesouro)	505.000
02 - Seguridade	505.000
1721340000 - TRANSFERENCIAS DO FNAS	505.000
204 - CONVENIOS COM A UNIAO (Recursos do Tesouro)	150.000

02 - Seguridade	150.000
1761030000 - CONVENIOS COM O MINIST.DE ASSIS.SOCIAL	150.000
Total:	48.408.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Receita		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Receita			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	RECEITAS CORRENTES		52.670.700	52.670.700	0
1.1	RECEITA TRIBUTARIA		2.590.550	2.590.550	0
		Fiscal	2.590.550	2.590.550	0
1.2	RECEITA DE CONTRIBUICOES		175.060	175.060	0
		Fiscal	175.060	175.060	0
1.3	RECEITA PATRIMONIAL		111.120	111.120	0
		Fiscal	111.120	111.120	0
1.4	RECEITAAGROPECUARIA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1.5	RECEITA INDUSTRIAL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1.6	RECEITA DE SERVICOS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES		49.756.750	49.756.750	0
		Fiscal	42.587.750	42.587.750	0
		Seguridade	7.169.000	7.169.000	0
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		22.220	22.220	0
		Fiscal	22.220	22.220	0
2	RECEITAS DE CAPITAL		314.000	314.000	0
2.1	OPERACOES DE CREDITO		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
2.2	ALIENACAO DE BENS		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
2.4	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		300.000	300.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
		Seguridade	100.000	100.000	0
2.5	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
9	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		-4.576.700	-4.576.700	0
9.7	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		-4.576.700	-4.576.700	0
		Fiscal	-4.576.700	-4.576.700	0
Total			48.408.000	48.408.000	0
Fiscal			41.139.000	41.139.000	0
Seguridade			7.269.000	7.269.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2015 - Em R\$ 1,00			
Função		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA		1.960.000	1.960.000	0
		Fiscal	1.960.000	1.960.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO		7.328.000	7.328.000	0
		Fiscal	7.328.000	7.328.000	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.310.000	1.310.000	0
		Seguridade	1.310.000	1.310.000	0
10	SAÚDE		13.250.000	13.250.000	0
		Seguridade	13.250.000	13.250.000	0
12	EDUCAÇÃO		18.390.000	18.390.000	0
		Fiscal	18.390.000	18.390.000	0
13	CULTURA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
15	URBANISMO		4.143.000	4.143.000	0
		Fiscal	4.143.000	4.143.000	0
16	HABITAÇÃO		710.000	710.000	0
		Fiscal	710.000	710.000	0
17	SANEAMENTO		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
20	AGRICULTURA		355.000	355.000	0
		Fiscal	355.000	355.000	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS		167.000	167.000	0
		Fiscal	167.000	167.000	0
27	DESPORTO E LAZER		505.000	505.000	0
		Fiscal	505.000	505.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		242.040	242.040	0
		Fiscal	242.040	242.040	0
Total			48.650.040	48.650.040	0
Fiscal:			34.090.040	34.090.040	0
Seguridade:			14.560.000	14.560.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.960.000	1.960.000	0
		Fiscal	1.960.000	1.960.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		20.540.000	20.540.000	0
		Fiscal	10.300.000	10.300.000	0
		Seguridade	10.240.000	10.240.000	0

128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		28.000	28.000	0
		Fiscal	28.000	28.000	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.310.000	1.310.000	0
		Seguridade	1.310.000	1.310.000	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		2.600.000	2.600.000	0
		Seguridade	2.600.000	2.600.000	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		190.000	190.000	0
		Seguridade	190.000	190.000	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		220.000	220.000	0
		Seguridade	220.000	220.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		18.390.000	18.390.000	0
		Fiscal	18.390.000	18.390.000	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
452	SERVIÇOS URBANOS		1.335.000	1.335.000	0
		Fiscal	1.335.000	1.335.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		615.000	615.000	0
		Fiscal	615.000	615.000	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
542	CONTROLE AMBIENTAL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
604	DEFESA SANITÁRIAAANIMAL		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
606	EXTENSÃO RURAL		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
695	TURISMO		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		505.000	505.000	0
		Fiscal	505.000	505.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		242.040	242.040	0
		Fiscal	242.040	242.040	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			48.650.040	48.650.040	0
Fiscal:			34.090.040	34.090.040	0
Seguridade:			14.560.000	14.560.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	MANUTENCAO E REVITALIZACO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		1.960.000	1.960.000	0
		Fiscal	1.960.000	1.960.000	0
0002	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		248.000	248.000	0
		Fiscal	248.000	248.000	0
0003	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS ASSUNTOS JURIDICOS MUNICIPAL		132.000	132.000	0
		Fiscal	132.000	132.000	0
0004	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA CONTROLADORIA		156.000	156.000	0
		Fiscal	156.000	156.000	0
0005	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS		6.331.000	6.331.000	0
		Fiscal	6.331.000	6.331.000	0
0006	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS TRIBUTARIOS FINANCEIROS E		375.000	375.000	0
		Fiscal	375.000	375.000	0
0007	PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE		395.000	395.000	0
		Fiscal	395.000	395.000	0
0008	MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL		18.945.000	18.945.000	0
		Fiscal	18.945.000	18.945.000	0
0009	MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER		167.000	167.000	0
		Fiscal	167.000	167.000	0
0010	MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		86.000	86.000	0
		Fiscal	86.000	86.000	0
0011	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS		4.343.000	4.343.000	0
		Fiscal	4.343.000	4.343.000	0
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL		710.000	710.000	0
		Fiscal	710.000	710.000	0
0013	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA		13.250.000	13.250.000	0
		Seguridade	13.250.000	13.250.000	0
0014	MELHORIA E MANUNT. DA ESTRUTURA FISICA E HUMANA DA ASSISTENCIA SOCIAL		1.310.000	1.310.000	0
		Seguridade	1.310.000	1.310.000	0
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		242.040	242.040	0
		Fiscal	242.040	242.040	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			48.650.040	48.650.040	0

Fiscal:		34.090.040	34.090.040	0
Seguridade:		14.560.000	14.560.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001 IMPLANTACAO MANUT. ATIVIDADES DA SECEX		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1002 AQUISICAO DE VEICULOS PARA MANUNTECAO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1004 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
1005 PUBLICIDADE E MARKETING		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
1006 EVENTOS E PROMOCOES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
1007 INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1008 APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1009 PROMOCAO E PARTICIPACAO EM CURSOS E SEMINARIOS		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
1010 INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1011 APOIO FINANC. E LOGISTICO AOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL		16.000	16.000	0
	Fiscal	16.000	16.000	0
1012 PROMOCAO E PARTICIPACAO EM CURSOS E SEMINARIOS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1013 PAGAMENTO DE PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS		700.000	700.000	0
	Fiscal	700.000	700.000	0
1014 IMPLANTACAO DO SISTEMA DA INFORMACAO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1015 VEICULACAO DO DIARIO OFICIAL DO ESTADO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1016 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
1017 TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1018 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1019 TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1020 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
1021 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA		5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	5.000	5.000	0
1022 CONST. E EQUIP. E MAUNT. DE LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
1023 PRODUCAO E EVENTOS PARA DIFUSAO AGRICULAS DE TECNOLOGIAS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1024 PROGRAMA DE ARBORIZACAO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1026 CRIACAO DO CENTRO DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1027 MANUTENCAO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1028 PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1029 PROG. DE FORMACAO DE CONSCIENCIA ECOLOGICA E PROD. DE MUDAS DA FLOR LOCAL		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1030 CRIACAO DA FEIRA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1031 CURSOS E TEINAMENTO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1033 IMPLANTACAO DO PROJETO BARAUNA MUNICIPIO 100% ALFABETIZADO		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
1034 EXECUCAO DO PROJETO DO 7 DE SETEMBRO COM A REALIZACAO DO DESFILE CIVICO		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
1035 CRIACAO DO CENT.ATIV.EDUC.ESPEC. P/IMPL. ATEND. ALUNOS REDE C/DEFIC.TRANST.GLOB. DESENV. ALTAS HAB.		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1036 AQUISICAO E MAUNTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1037 AQUISCAO E MAUNTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1038 REFORMA AMPLIACAO E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES'		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
1039 REFORMA, AMPLIACAO E MAUNTECAO NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00		

Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1040	AQUISICAO E MAUNT. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA A SALA DE APOIO PEDAGOGICO AOS ALUNOS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1041	AQUISICAO DE EQUIP. E ACESSORIOS DE COZINHA PARA UNID. ESCOLARES E DE PROG. DE APREDIZADO		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1042	CRICAO DO CENT.ATIV.EDUC.ESPEC. P/IMPL. ATEND. ALUNOS REDE C/DEFIC.TRANST.GLOB. DESENV. ALTAS HAB		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1043	AQUISICAO DE LIVROS DIDATICOS, TEC. E PARADIDATICOS P/UNID. ESCOLARES E PROG. DE APREDIZ.		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
1044	REALIZACAO DE EVENTOS DE FORM. E APREFEICOAMENTO PARA OS EDUCADORES SEMINARIO E OFICINAS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1045	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1046	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
1047	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
1048	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
1049	CONSTRUCAO, AQUISICAO E MANUTENCAO DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1050	AMPL. E MELHOR.AREIAS ESC.P/GARANT. PLENO FUNC. DO PROG. MAIS EDUC. NA ESC.CONT.C/ EDUC. TEMPO INTEG		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1052	CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES		1.200.000	1.200.000	0
		Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
1053	CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1054	FORNECIMENTO DE FARDAMENTO P/ ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1055	CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
1056	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PISTA DE MOTOCROSS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1057	MELHORAMENTO DE AREAS ESPORTIVAS		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1058	CONST., REFORM. AMPL. E AQUIS. DE EQUIP. P/ UNID. DE SAUDE, HOPITALAR E ODONTOLOGICA		350.000	350.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	350.000	350.000	0
1059	CONST., REFORM. E AMPL. E EQUIP. DO CENTRO PARA IDOSO		200.000	200.000	0
		Seguridade	200.000	200.000	0
1060	TREINAMENTO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
1061	AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO		100.000	100.000	0
		Seguridade	100.000	100.000	0
1062	AQUISICAO DE AMBULANCIAS		130.000	130.000	0
		Seguridade	130.000	130.000	0
1065	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO DIABETICO E AO HIPERTENSO		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
1066	PROG. SAUDE REPROD., HUMANIZACAO DO PARTO, ALEITAMENTO MATERNO E PLANEJ. FAMILIAR		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
1067	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS		40.000	40.000	0
		Seguridade	40.000	40.000	0
1068	IMPLANTACAO DO CARTAO SUS		10.000	10.000	0
		Seguridade	10.000	10.000	0
1071	PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
1072	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTES - FARMACIA BASICA		150.000	150.000	0
		Seguridade	150.000	150.000	0
1073	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES		1.800.000	1.800.000	0
		Seguridade	1.800.000	1.800.000	0
1074	CONSTRUCAO DE BANHEIROS		400.000	400.000	0
		Seguridade	400.000	400.000	0
1075	MELHORIA HABITACIONAL		400.000	400.000	0
		Seguridade	400.000	400.000	0
1077	CONSTRUCAO DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR		1.300.000	1.300.000	0
		Seguridade	1.300.000	1.300.000	0
1079	AQUISICAO DE VEICULOS		35.000	35.000	0
		Seguridade	35.000	35.000	0
1080	IMPL., ESTRUTURACAO E MAUNT. FISICA E HUMANA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		5.000	5.000	0
		Seguridade	5.000	5.000	0
1081	IMPL. E MAUNT. DO CONSELHO MUN. DA MULHER		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
1082	IMPL. DE PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVEM EM DROGADICAO E SUA FAMILIA		20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			

Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	20.000	20.000	0
1085	DESENV. DE CAMPAN. E DIVULG. NO COMBATE AO ABUSO, EXPLORACAO E PROSTIT. INFANTIL		5.000	5.000	0
		Seguridade	5.000	5.000	0
1086	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERV. DA ASSIST. SOCIAL		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
1087	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.000	5.000	0
		Seguridade	5.000	5.000	0
1088	TRANSF. DE REC. P/ENTIDADE FILANTROPICAS C/O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJ. SOCIAIS		5.000	5.000	0
		Seguridade	5.000	5.000	0
1089	REFORMA, CONST. E AMPL. DE PREDIO PUBLICO P/ INSTALACAO DAS SEC. MUNICIPAIS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1090	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
1091	AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1092	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1094	AMPL. E MAUNT. DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANA		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
1095	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1096	PERFURACAO E EQUIPAGEM DE POCOS ARTESIANOS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1097	CONSTRUCAO, ILUMINACAO E ARRUAMENTO DE CEMITERIOS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1098	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
1099	URBANIZACAO E ILUMINACAO ESPECIAL EM RUAS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1100	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E UTENSILIOS PARA OFICINAS E CARPINTARIAS		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
1101	PROG. DE ELABORACAO DE PROJETOS E ELEMENTOS GRAFICOS P/ EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS		17.000	17.000	0
		Fiscal	17.000	17.000	0
1102	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRACAS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1103	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGOS P/ PASSAGEIROS		10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	10.000	10.000	0
1104	DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1105	CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1106	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1107	AQUISICAO E INSTALACAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO NA CIDADE		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1108	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1109	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1110	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1111	IMPLANTACAO DE CAIXA D'AGUA NA ZONA URBANA E RURAL		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1112	ATIV. SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMILIAS BENEFICIADAS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1113	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1114	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1115	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES		600.000	600.000	0
		Fiscal	600.000	600.000	0
1116	IMPL. E MAUNT. DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1117	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1118	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2001	MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		1.900.000	1.900.000	0
		Fiscal	1.900.000	1.900.000	0
2002	MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE		216.000	216.000	0
		Fiscal	216.000	216.000	0
2003	MANU DAS ATIV. DA ASSESSORIA JURIDICA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2004	MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0

2005	MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2006	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		2.100.000	2.100.000	0
		Fiscal	2.100.000	2.100.000	0
2007	MANUT. DAS ATIV. DA JUNTA MILITAR		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2008	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP		1.000.000	1.000.000	0
		Fiscal	1.000.000	1.000.000	0
2009	CONTRIBUICAO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL		2.500.000	2.500.000	0
		Fiscal	2.500.000	2.500.000	0
2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRIBUTOS E DE FINANÇAS		360.000	360.000	0
		Fiscal	360.000	360.000	0
2011	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRIC., PECUARIA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
2012	MANUT. DA ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCACAO		1.000.000	1.000.000	0
		Fiscal	1.000.000	1.000.000	0
2013	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALOR. DOS PROF. DA EDUCACAO-60%(FUNDEB)		8.000.000	8.000.000	0
		Fiscal	8.000.000	8.000.000	0
2014	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALOR. DOS PROF. DA EDUCACAO-40%(FUNDEB)		5.100.000	5.100.000	0
		Fiscal	5.100.000	5.100.000	0
2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
2016	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE		5.500.000	5.500.000	0
		Seguridade	5.500.000	5.500.000	0
2017	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		60.000	60.000	0
		Seguridade	60.000	60.000	0
2018	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		1.350.000	1.350.000	0
		Seguridade	1.350.000	1.350.000	0
2019	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTAMOLOGICA		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
2020	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
2021	MANUT. DA ATIV. SAUDE DO HOMEM		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
2022	MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL		40.000	40.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	40.000	40.000	0
2023	MANUT. DAS ATIV. PROJETO REDE CEGONHA		40.000	40.000	0
		Seguridade	40.000	40.000	0
2024	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS		180.000	180.000	0
		Seguridade	180.000	180.000	0
2025	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		450.000	450.000	0
		Seguridade	450.000	450.000	0
2026	MANUT. DE CENTRO DE ATIV. PSICOMOTORA		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
2027	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		80.000	80.000	0
		Seguridade	80.000	80.000	0
2028	MANUT. DA ATIV. PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD		40.000	40.000	0
		Seguridade	40.000	40.000	0
2029	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS		180.000	180.000	0
		Seguridade	180.000	180.000	0
2030	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER		40.000	40.000	0
		Seguridade	40.000	40.000	0
2031	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		180.000	180.000	0
		Seguridade	180.000	180.000	0
2032	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - CMAS		25.000	25.000	0
		Seguridade	25.000	25.000	0
2033	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		60.000	60.000	0
		Seguridade	60.000	60.000	0
2034	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS		500.000	500.000	0
		Seguridade	500.000	500.000	0
2035	MANUT. DAS ATIV. DO FIA		80.000	80.000	0
		Seguridade	80.000	80.000	0
2036	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROG. DE TRANSF. DE RENDA PROG. BOLSA FAMILIA		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
2037	MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULAS		5.000	5.000	0
		Seguridade	5.000	5.000	0
2038	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		240.000	240.000	0
		Seguridade	240.000	240.000	0
2039	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZACAO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS		150.000	150.000	0
		Seguridade	150.000	150.000	0
2040	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	20.000	20.000	0
2041	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL		40.000	40.000	0
		Seguridade	40.000	40.000	0
2042	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0

2043	MANUT. DO PROG. DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS		5.000	5.000	0
		Seguridade	5.000	5.000	0
2044	MAUNT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
2045	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERVICOS URBANOS		2.700.000	2.700.000	0
		Fiscal	2.700.000	2.700.000	0
2046	MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL		85.000	85.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
2047	MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO E LAZER		82.000	82.000	0
		Fiscal	82.000	82.000	0
2048	MAUNT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		81.000	81.000	0
		Fiscal	81.000	81.000	0
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		242.040	242.040	0
	Fiscal		242.040	242.040	0
	Total		48.650.040	48.650.040	0
	Fiscal:		34.090.040	34.090.040	0
	Seguridade:		14.560.000	14.560.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		1.960.000	1.960.000	0
1001	IMPLANTACAO MANUT. ATIVIDADES DA SECEX		30.000	30.000	0
1002	AQUISICAO DE VEICULOS PARA MANUNTECAO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO		30.000	30.000	0
2001	MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		1.900.000	1.900.000	0
02.002	GABINETE DO PREFEITO		248.000	248.000	0
1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA		8.000	8.000	0
1005	PUBLICIDADE E MARKETING		18.000	18.000	0
1006	EVENTOS E PROMOCOES		6.000	6.000	0
2002	MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE		216.000	216.000	0
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		132.000	132.000	0
1007	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL		10.000	10.000	0
1008	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS		10.000	10.000	0
1009	PROMOCAO E PARTICIPACAO EM CURSOS E SEMINARIOS		12.000	12.000	0
2003	MANU DAS ATIV. DAASSESSORIA JURIDICA		100.000	100.000	0
02.004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		156.000	156.000	0
1010	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL		10.000	10.000	0
1011	APOIO FINANC. E LOGISTICO AOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL		16.000	16.000	0
1012	PROMOCAO E PARTICIPACAO EM CURSOS E SEMINARIOS		10.000	10.000	0
2004	MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL		60.000	60.000	0
2005	MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO		60.000	60.000	0
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS		6.331.000	6.331.000	0
1013	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS		700.000	700.000	0
1014	IMPLANTACAO DO SISTEMA DA INFORMACAO		5.000	5.000	0
1015	VEICULACAO DO DIARIO OFICIAL DO ESTADO		10.000	10.000	0
1016	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		6.000	6.000	0
1017	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL		5.000	5.000	0
2006	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		2.100.000	2.100.000	0
2007	MANUT. DAS ATIV. DA JUNTA MILITAR		5.000	5.000	0
2008	CONTRIBUICAO PARAA FORMACAO DO PASEP		1.000.000	1.000.000	0
2009	CONTRIBUICAO PARAA PREVIDENCIA SOCIAL		2.500.000	2.500.000	0
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		375.000	375.000	0
1018	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		10.000	10.000	0
1019	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL		5.000	5.000	0
2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRIBUTOS E DE FINANÇAS		360.000	360.000	0
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		395.000	395.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1020	PROGRAMA DE INCENTIVO AAGRICULTURA FAMILIAR		80.000	80.000	0
1021	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA		5.000	5.000	0
1022	CONST. E EQUIP. E MAUNT. DE LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL		25.000	25.000	0
1023	PRODUCAO E EVENTOS PARA DIFUSAO DE TECNOLOGIAS AGRICULAS		20.000	20.000	0
1024	PROGRAMA DE ARBORIZACAO		20.000	20.000	0
1026	CRIACAO DO CENTRO DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR		20.000	20.000	0
1027	MANUTENCAO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO		50.000	50.000	0
1028	PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS		20.000	20.000	0
1029	PROG. DE FORMACAO DE CONSCIENCIA ECOLOGICA E PROD. DE MUDAS DA FLOR LOCAL		20.000	20.000	0
1030	CRIACAO DA FEIRAAGROPECUARIA DO MUNICIPIO		20.000	20.000	0
1031	CURSOS E TEINAMENTO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL		10.000	10.000	0
2011	MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRIC., PECUARIA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE		105.000	105.000	0
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO		18.945.000	18.945.000	0
1033	IMPLANTACAO DO PROJETO BARAUNA MUNICIPIO 100% ALFABETIZADO		200.000	200.000	0
1034	EXECUCAO DO PROJETO DO 7 DE SETEMBRO COM A REALIZACAO DO DESFILE CIVICO		70.000	70.000	0
1035	CRIACAO DO CENT.ATIV.EDUC.ESPEC. P/IMPL. ATEND. ALUNOS REDE C/DEFIC.TRANST.GLOB. DESENV. ALTAS HAB.		100.000	100.000	0
1036	AQUISICAO E MAUNTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES		30.000	30.000	0
1037	AQUISICAO E MAUNTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO		50.000	50.000	0
1038	REFORMAAMPLIACAO E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES'		150.000	150.000	0
1039	REFORMA, AMPLIACAO E MAUNTECAO NO PEDRIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		50.000	50.000	0
1040	AQUISICAO E MAUNT. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA A SALA DE APOIO PEDAGOGICO AOS ALUNOS		20.000	20.000	0
1041	AQUISICAO DE EQUIP. E ACESSORIOS DE COZINHA PARA UNID. ESCOLARES E DE PROG. DE APREDIZADO		40.000	40.000	0
1042	CRIACAO DO CENT.ATIV.EDUC.ESPEC. P/IMPL. ATEND. ALUNOS REDE C/DEFIC.TRANST.GLOB. DESENV. ALTAS HAB.		100.000	100.000	0
1043	AQUISICAO DE LIVROS DIDATICOS, TEC. E PARADIDATICOS P/UNID. ESCOLARES E PROG. DE APREDIZ.		70.000	70.000	0

1044	REALIZACAO DE EVENTOS DE FORM. E APREFEICOAMENTO PARA OS EDUCADORES SEMINARIO E OFICINAS	100.000	100.000	0
1045	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1046	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	700.000	700.000	0
1047	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	700.000	700.000	0
1048	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	400.000	400.000	0
1049	CONSTRUCAO, AQUISICAO E MANUTENCAO DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA	50.000	50.000	0
1050	AMPL. E MELHOR.AREIAS ESC.P/GARANT. PLENO FUNC. DO PROG. MAIS EDUC. NA ESC.CONT.C/ EDUC. TEMPO INTEG	100.000	100.000	0
1052	CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES	1.200.000	1.200.000	0
1053	CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE	100.000	100.000	0
1054	FORNECIMENTO DE FARDAMENTO P/ ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	80.000	80.000	0
1055	CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	250.000	250.000	0
1056	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PISTA DE MOTOCROSS	5.000	5.000	0
1057	MELHORAMENTO DE AREAS ESPORTIVAS	150.000	150.000	0
2012	MANUT. DAATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	1.000.000	1.000.000	0
2013	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALOR. DOS PROF. DA EDUCACAO-60%(FUNDEB)	8.000.000	8.000.000	0
2014	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALOR. DOS PROF. DA EDUCACAO-40%(FUNDEB)	5.100.000	5.100.000	0
2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS	100.000	100.000	0
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	167.000	167.000	0
1116	IMPL. E MAUNT. DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	80.000	80.000	0
1117	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	5.000	5.000	0
2047	MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO E LAZER	82.000	82.000	0
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	86.000	86.000	0
1118	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	5.000	5.000	0
2048	MAUNT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	81.000	81.000	0
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.343.000	4.343.000	0
1089	REFORMA, CONST. E AMPL. DE PREDIO PUBLICO P/ INSTALACAO DAS SEC. MUNICIPAIS	100.000	100.000	0
1090	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	8.000	8.000	0
1091	AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	80.000	80.000	0
1092	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	200.000	200.000	0
1094	AMPL. E MAUNT. DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANA	45.000	45.000	0
1095	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	200.000	200.000	0
1096	PERFURACAO E EQUIPAGEM DE POCOS ARTESIANOS	30.000	30.000	0
1097	CONSTRUCAO, ILUMINACAO E ARRUAAMENTO DE CEMITERIOS	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1098	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA	250.000	250.000	0
1099	URBANIZACAO E ILUMINACAO ESPECIAL EM RUAS	20.000	20.000	0
1100	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E UTENSILIOS PARA OFICINAS E CARPINTARIAS	3.000	3.000	0
1101	PROG. DE ELABORACAO DE PROJETO E ELEMENTOS GRAFICOS P/ EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS	17.000	17.000	0
1102	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRACAS	80.000	80.000	0
1103	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGOS P/ PASSAGEIROS	10.000	10.000	0
1104	DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS	120.000	120.000	0
1105	CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO	200.000	200.000	0
1106	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	100.000	100.000	0
1107	AQUISICAO E INSTALACAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO NA CIDADE	30.000	30.000	0
1108	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS	30.000	30.000	0
1109	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS	15.000	15.000	0
1110	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO	15.000	15.000	0
1111	IMPLANTACAO DE CAIXA D'AGUA NA ZONA URBANA E RURAL	80.000	80.000	0
2045	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERVICOS URBANOS	2.700.000	2.700.000	0
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	710.000	710.000	0
1112	ATIV. SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMILIAS BENEFICIADAS	10.000	10.000	0
1113	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	10.000	10.000	0
1114	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	5.000	5.000	0
1115	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES	600.000	600.000	0
2046	MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	85.000	85.000	0
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.250.000	13.250.000	0
1058	CONST., REFORM. AMPL. E AQUIS. DE EQUIP. P/ UNID. DE SAUDE, HOPITALAR E ODONTOLOGICA	350.000	350.000	0
1059	CONST., REFORM. E AMPL. E EQUIP. DO CENTRO PARA IDOSO	200.000	200.000	0
1060	TREINAMENTO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL	20.000	20.000	0
1061	AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO	100.000	100.000	0
1062	AQUISICAO DE AMBULANCIAS	130.000	130.000	0
1065	PROGRAMA DE ASSISTENCIAAO DIABETICO E AO HIPERTENSO	30.000	30.000	0
1066	PROG. SAUDE REPROD., HUMANIZACAO DO PARTO, ALEITAMENTO MATERNO E PLANEJ. FAMILIAR	30.000	30.000	0
1067	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS	40.000	40.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1068	IMPLANTACAO DO CARTAO SUS	10.000	10.000	0
1071	PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE	30.000	30.000	0
1072	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTES - FARMACIA BASICA	150.000	150.000	0
1073	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	1.800.000	1.800.000	0
1074	CONSTRUCAO DE BANHEIROS	400.000	400.000	0
1075	MELHORIA HABITACIONAL	400.000	400.000	0
1077	CONSTRUCAO DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR	1.300.000	1.300.000	0
2016	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE	5.500.000	5.500.000	0
2017	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	60.000	60.000	0
2018	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	1.350.000	1.350.000	0
2019	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMAASSISTENCIA OFTAMOLOGICA	30.000	30.000	0
2020	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS	30.000	30.000	0
2021	MANUT. DAATIV. SAUDE DO HOMEM	30.000	30.000	0

2022	MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL		40.000	40.000	0
2023	MANUT. DAS ATIV. PROJETO REDE CEGONHA		40.000	40.000	0
2024	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS		180.000	180.000	0
2025	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		450.000	450.000	0
2026	MANUT. DE CENTRO DE ATIV. PSICOMOTORA		30.000	30.000	0
2027	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		80.000	80.000	0
2028	MANUT. DAATIV. PROGRAMAATENCAO DOMICILIAR - SAD		40.000	40.000	0
2029	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS		180.000	180.000	0
2030	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER		40.000	40.000	0
2031	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		180.000	180.000	0
02.014	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.310.000	1.310.000	0
1079	AQUISICAO DE VEICULOS		35.000	35.000	0
1080	IMPL., ESTRUTURACAO E MAUNT. FISICA E HUMANA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		5.000	5.000	0
1081	IMPL. E MAUNT. DO CONSELHO MUN. DA MULHER		30.000	30.000	0
1082	IMPL. DE PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVEM EM DROGADICAO E SUA FAMILIA		20.000	20.000	0
1085	DESENV. DE CAMPAN. E DIVULG. NO COMBATE AO ABUSO, EXPLORACAO E PROSTIT. INFANTIL		5.000	5.000	0
1086	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERV. DA ASSIST. SOCIAL		20.000	20.000	0
1087	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.000	5.000	0
1088	TRANSF. DE REC. P/ENTIDADE FILANTROPICAS C/O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJ. SOCIAIS		5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2032	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - CMAS		25.000	25.000	0
2033	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		60.000	60.000	0
2034	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS		500.000	500.000	0
2035	MANUT. DAS ATIV. DO FIA		80.000	80.000	0
2036	MAUNT. DO CADASTRO UNICO E DO PROG. DE TRANSF. DE RENDA PROG. BOLSA FAMILIA		20.000	20.000	0
2037	MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULAS		5.000	5.000	0
2038	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		240.000	240.000	0
2039	MAUNT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZACAO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS		150.000	150.000	0
2040	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		20.000	20.000	0
2041	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL		40.000	40.000	0
2042	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE		20.000	20.000	0
2043	MANUT. DO PROG. DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS		5.000	5.000	0
2044	MAUNT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA		20.000	20.000	0
02.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		242.040	242.040	0
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		242.040	242.040	0
Total:			48.650.040	48.650.040	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00		
	Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		38.411.600	38.411.600	0
		Fiscal	28.651.600	28.651.600	0
		Seguridade	9.760.000	9.760.000	0
4	Despesas de Capital		9.996.400	9.996.400	0
		Fiscal	5.196.400	5.196.400	0
		Seguridade	4.800.000	4.800.000	0
9	Reserva de Contingência		242.040	242.040	0
	Fiscal		242.040	242.040	0
Total			48.650.040	48.650.040	0
	Fiscal:		34.090.040	34.090.040	0
	Seguridade:		14.560.000	14.560.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00		
	Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		94.000	94.000	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
		Seguridade	19.000	19.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		48.314.000	48.314.000	0
		Fiscal	33.773.000	33.773.000	0
		Seguridade	14.541.000	14.541.000	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		242.040	242.040	0
	Fiscal		242.040	242.040	0
Total			48.650.040	48.650.040	0
	Fiscal:		34.090.040	34.090.040	0
	Seguridade:		14.560.000	14.560.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00		
	Órgão		Unidade Orçamentária	Total	
Poder Legislativo				65.000	
01 CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA				65.000	
		01.001 CÂMARA MUNICIPAL		65.000	
Poder Executivo				9.851.400	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				9.851.400	
		02.002 GABINETE DO PREFEITO		10.300	
		02.003 PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO		2.300	
		02.004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		3.000	
		02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS		14.000	
		02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		16.000	
		02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		57.300	
		02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO		2.827.000	
		02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER		3.000	
		02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		2.000	
		02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E		1.508.500	

	SERVIÇOS PÚBLICOS	
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	608.000
	02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.723.000
	02.014 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.000
Total		9.916.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		1.960.000	1.960.000	0
		Fiscal	1.960.000	1.960.000	0
02.002	GABINETE DO PREFEITO		248.000	248.000	0
		Fiscal	248.000	248.000	0
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		132.000	132.000	0
		Fiscal	132.000	132.000	0
02.004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		156.000	156.000	0
		Fiscal	156.000	156.000	0
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS		6.331.000	6.331.000	0
		Fiscal	6.331.000	6.331.000	0
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		375.000	375.000	0
		Fiscal	375.000	375.000	0
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		395.000	395.000	0
		Fiscal	395.000	395.000	0
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO		18.945.000	18.945.000	0
		Fiscal	18.945.000	18.945.000	0
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER		167.000	167.000	0
		Fiscal	167.000	167.000	0
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		86.000	86.000	0
		Fiscal	86.000	86.000	0
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		4.343.000	4.343.000	0
		Fiscal	4.343.000	4.343.000	0
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL		710.000	710.000	0
		Fiscal	710.000	710.000	0
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13.250.000	13.250.000	0
		Seguridade	13.250.000	13.250.000	0
02.014	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.310.000	1.310.000	0
		Seguridade	1.310.000	1.310.000	0
02.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		242.040	242.040	0
		Fiscal	242.040	242.040	0
Total			48.650.040	48.650.040	0
Fiscal:			34.090.040	34.090.040	0
Seguridade:			14.560.000	14.560.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA			1.960.000	1.960.000	0
	01.001CÂMARA MUNICIPAL		1.960.000	1.960.000	0
		Fiscal	1.960.000	1.960.000	0
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			46.690.040	46.690.040	0
	02.002GABINETE DO PREFEITO		248.000	248.000	0
		Fiscal	248.000	248.000	0
	02.003PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		132.000	132.000	0
		Fiscal	132.000	132.000	0
	02.004CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		156.000	156.000	0
		Fiscal	156.000	156.000	0
	02.005SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS		6.331.000	6.331.000	0
		Fiscal	6.331.000	6.331.000	0
	02.006SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		375.000	375.000	0
		Fiscal	375.000	375.000	0
	02.007SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		395.000	395.000	0
		Fiscal	395.000	395.000	0
	02.008SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO		18.945.000	18.945.000	0
		Fiscal	18.945.000	18.945.000	0
	02.009SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER		167.000	167.000	0
		Fiscal	167.000	167.000	0
	02.010SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		86.000	86.000	0
		Fiscal	86.000	86.000	0
	02.011SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		4.343.000	4.343.000	0
		Fiscal	4.343.000	4.343.000	0
	02.012SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL		710.000	710.000	0
		Fiscal	710.000	710.000	0
	02.013FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13.250.000	13.250.000	0
		Seguridade	13.250.000	13.250.000	0
	02.014FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.310.000	1.310.000	0
		Seguridade	1.310.000	1.310.000	0
	02.999RESERVA DE CONTINGENCIA		242.040	242.040	0
		Fiscal	242.040	242.040	0
Total			48.650.040	48.650.040	0
Fiscal:			34.090.040	34.090.040	0
Seguridade:			14.560.000	14.560.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
100	RECURSOS ORDINARIOS		27.989.040	27.989.040	0
		Fiscal	16.824.040	16.824.040	0
		Seguridade	11.165.000	11.165.000	0
201	RECURSOS DO FUNDEB		15.150.000	15.150.000	0
		Fiscal	15.150.000	15.150.000	0
204	CONVENIOS COM A UNIAO		5.511.000	5.511.000	0
		Fiscal	2.116.000	2.116.000	0
		Seguridade	3.395.000	3.395.000	0
Total			48.650.040	48.650.040	0
Fiscal:			34.090.040	34.090.040	0
Seguridade:			14.560.000	14.560.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.960.000
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA	1.960.000	
Poder Executivo			46.690.040
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA	46.690.040	
Total:			48.650.040

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.960.000
	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA		1.960.000
		01 - LEGISLATIVA	1.960.000
Poder Executivo			46.690.040
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		46.690.040
		04 - ADMINISTRAÇÃO	7.328.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.310.000
		10 - SAÚDE	13.250.000
		12 - EDUCAÇÃO	18.390.000
		13 - CULTURA	50.000
		15 - URBANISMO	4.143.000
		16 - HABITAÇÃO	710.000
		17 - SANEAMENTO	200.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	40.000
		20 - AGRICULTURA	355.000
		23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	167.000
		27 - DESPORTO E LAZER	505.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	242.040
Total:			48.650.040

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.960.000	0	1.960.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	7.328.000	7.328.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.310.000	1.310.000
10 - SAÚDE	0	13.250.000	13.250.000
12 - EDUCAÇÃO	0	18.390.000	18.390.000
13 - CULTURA	0	50.000	50.000
15 - URBANISMO	0	4.143.000	4.143.000
16 - HABITAÇÃO	0	710.000	710.000
17 - SANEAMENTO	0	200.000	200.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	40.000	40.000
20 - AGRICULTURA	0	355.000	355.000
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	0	167.000	167.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	505.000	505.000
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0	242.040	242.040

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor	
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total	
Total	1.960.000	46.690.040	48.650.040	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00				
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inversões	Amortizações da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		1.960.000	1.525.000	0	370.000	65.000	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.960.000	1.525.000	0	370.000	65.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.960.000	1.525.000	0	370.000	65.000	0	0	0,00
	100 - RECURSOS ORDINARIOS	1.960.000	1.525.000	0	370.000	65.000	0	0	0,00
Poder Executivo		46.690.040	26.358.700	0	10.157.900	9.851.400	80.000	0	0,00
	02.002 - GABINETE DO PREFEITO	248.000	197.300	0	40.400	10.300	0	0	0,00
	01 - Fiscal	248.000	197.300	0	40.400	10.300	0	0	0,00
	100 - RECURSOS ORDINARIOS	248.000	197.300	0	40.400	10.300	0	0	0,00
	02.003 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	132.000	90.200	0	39.500	2.300	0	0	0,00
	01 - Fiscal	132.000	90.200	0	39.500	2.300	0	0	0,00

	100 - RECURSOS ORDINARIOS	132.000	90.200	0	39.500	2.300	0	0	0,00
	02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	156.000	102.000	0	51.000	3.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	156.000	102.000	0	51.000	3.000	0	0	0,00
	100 - RECURSOS ORDINARIOS	156.000	102.000	0	51.000	3.000	0	0	0,00
	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	6.331.000	4.268.000	0	2.049.000	14.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	6.331.000	4.268.000	0	2.049.000	14.000	0	0	0,00
	100 - RECURSOS ORDINARIOS	6.331.000	4.268.000	0	2.049.000	14.000	0	0	0,00
	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	375.000	213.000	0	146.000	16.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	375.000	213.000	0	146.000	16.000	0	0	0,00
	100 - RECURSOS ORDINARIOS	375.000	213.000	0	146.000	16.000	0	0	0,00
	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	395.000	69.700	0	268.000	57.300	0	0	0,00
	01 - Fiscal	395.000	69.700	0	268.000	57.300	0	0	0,00
	100 - RECURSOS ORDINARIOS	395.000	69.700	0	268.000	57.300	0	0	0,00
	02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	18.945.000	13.493.000	0	2.625.000	2.827.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	18.945.000	13.493.000	0	2.625.000	2.827.000	0	0	0,00
	100 - RECURSOS ORDINARIOS	2.807.000	539.000	0	1.622.000	646.000	0	0	0,00
	201 - RECURSOS DO FUNDEB	15.150.000	12.954.000	0	383.000	1.813.000	0	0	0,00
	204 - CONVENIOS COM A UNIAO	988.000	0	0	620.000	368.000	0	0	0,00
	02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	167.000	65.000	0	99.000	3.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	167.000	65.000	0	99.000	3.000	0	0	0,00
	100 - RECURSOS ORDINARIOS	167.000	65.000	0	99.000	3.000	0	0	0,00
	02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	86.000	68.000	0	16.000	2.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	86.000	68.000	0	16.000	2.000	0	0	0,00
	100 - RECURSOS ORDINARIOS	86.000	68.000	0	16.000	2.000	0	0	0,00
	02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.343.000	1.311.000	0	1.443.500	1.508.500	80.000	0	0,00
	01 - Fiscal	4.343.000	1.311.000	0	1.443.500	1.508.500	80.000	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inverssões	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
	100 - RECURSOS ORDINARIOS	3.715.000	1.311.000	0	1.443.500	880.500	80.000	0	0,00
	204 - CONVENIOS COM A UNIAO	628.000	0	0	0	628.000	0	0	0,00
	02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	710.000	59.000	0	43.000	608.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	710.000	59.000	0	43.000	608.000	0	0	0,00
	100 - RECURSOS ORDINARIOS	210.000	59.000	0	43.000	108.000	0	0	0,00
	204 - CONVENIOS COM A UNIAO	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0,00
	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.250.000	5.785.000	0	2.742.000	4.723.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade	13.250.000	5.785.000	0	2.742.000	4.723.000	0	0	0,00
	100 - RECURSOS ORDINARIOS	9.855.000	5.785.000	0	2.742.000	1.328.000	0	0	0,00
	204 - CONVENIOS COM A UNIAO	3.395.000	0	0	0	3.395.000	0	0	0,00
	02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.310.000	637.500	0	595.500	77.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade	1.310.000	637.500	0	595.500	77.000	0	0	0,00
	100 - RECURSOS ORDINARIOS	1.310.000	637.500	0	595.500	77.000	0	0	0,00
	02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	242.040	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	242.040	0	0	0	0	0	0	0,00
	100 - RECURSOS ORDINARIOS	242.040	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		48.650.040	27.883.700	0	10.527.900	9.916.400	80.000	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA									
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.960.000	1.525.000	0	370.000	65.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA		1.960.000	1.525.000	0	370.000	65.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.960.000	1.525.000	0	370.000	65.000	0	0	0
0001 - MANUTENCAO E REVITALIZACO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		1.960.000	1.525.000	0	370.000	65.000	0	0	0
1001	IMPLANTACAO MANUT. ATIVIDADES DA SECEX	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1002	AQUISICAO DE VEICULOS PARA MANUNTECAO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2001	MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.900.000	1.525.000	0	370.000	5.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		1.900.000	1.525.000	0	370.000	5.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		1.900.000	1.525.000	0	370.000	5.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
02.002 GABINETE DO PREFEITO		248.000	197.300	0	40.400	10.300	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		248.000	197.300	0	40.400	10.300	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		248.000	197.300	0	40.400	10.300	0	0	0
0002 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		248.000	197.300	0	40.400	10.300	0	0	0
1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
1005	PUBLICIDADE E MARKETING	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
1006	EVENTOS E PROMOCOES	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0

100- RECURSOS ORDINARIOS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2002 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE	216.000	197.300	0	16.400	2.300	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	216.000	197.300	0	16.400	2.300	0	0	0
0001 - BARAÚNA	216.000	197.300	0	16.400	2.300	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 – Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								
02.003 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	132.000	90.200	0	39.500	2.300	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	132.000	90.200	0	39.500	2.300	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	132.000	90.200	0	39.500	2.300	0	0	0
0003 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS ASSUNTOS JURIDICOS MUNICIPAL	132.000	90.200	0	39.500	2.300	0	0	0
1007 INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1008 APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1009 PROMOCAO E PARTICIPACAO EM CURSOS E SEMINARIOS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2003 MANU DAS ATIV. DA ASSESSORIA JURIDICA	100.000	90.200	0	7.500	2.300	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	100.000	90.200	0	7.500	2.300	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	90.200	0	7.500	2.300	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								
02.004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	156.000	102.000	0	51.000	3.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	156.000	102.000	0	51.000	3.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	156.000	102.000	0	51.000	3.000	0	0	0
0004 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA CONTROLADORIA	156.000	102.000	0	51.000	3.000	0	0	0
1010 INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1011 APOIO FINANC. E LOGISTICO AOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
1012 PROMOCAO E PARTICIPACAO EM CURSOS E SEMINARIOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2004 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL	60.000	51.000	0	8.000	1.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	60.000	51.000	0	8.000	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	60.000	51.000	0	8.000	1.000	0	0	0
2005 MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO	60.000	51.000	0	7.000	2.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	60.000	51.000	0	7.000	2.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	60.000	51.000	0	7.000	2.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃOADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	6.331.000	4.268.000	0	2.049.000	14.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.331.000	4.268.000	0	2.049.000	14.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.331.000	4.268.000	0	2.049.000	14.000	0	0	0
0005 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS	6.331.000	4.268.000	0	2.049.000	14.000	0	0	0
1013 PAGAMENTO DE PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS	700.000	700.000	0	0	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	700.000	700.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	700.000	700.000	0	0	0	0	0	0
1014 IMPLANTACAO DO SISTEMA DA INFORMACAO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1015 VEICULACAO DO DIARIO OFICIAL DO ESTADO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1016 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1017 TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2006 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	2.100.000	1.068.000	0	1.024.000	8.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	2.100.000	1.068.000	0	1.024.000	8.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.100.000	1.068.000	0	1.024.000	8.000	0	0	0
2007 MANUT. DAS ATIV. DA JUNTA MILITAR	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2008 CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
100- RECURSOS ORDINARIOS	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0
2009 CONTRIBUICAO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL	2.500.000	2.500.000	0	0	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	2.500.000	2.500.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.500.000	2.500.000	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA								
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	375.000	213.000	0	146.000	16.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	375.000	213.000	0	146.000	16.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	375.000	213.000	0	146.000	16.000	0	0	0
0006 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS TRIBUTARIOS E FINANCEIROS	375.000	213.000	0	146.000	16.000	0	0	0
1018 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1019 TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRIBUTOS E DE FINANÇAS	360.000	213.000	0	141.000	6.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	360.000	213.000	0	141.000	6.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	360.000	213.000	0	141.000	6.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA								
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIOAMBIENTE	395.000	69.700	0	268.000	57.300	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0007 - PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1024 PROGRAMA DE ARBORIZACAO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0007 - PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1029 PROG. DE FORMACAO DE CONSCIENCIA ECOLOGICA E PROD. DE MUDAS DA FLOR LOCAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	355.000	69.700	0	228.000	57.300	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.000	69.700	0	33.000	7.300	0	0	0
0007 - PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE	110.000	69.700	0	33.000	7.300	0	0	0
1021 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2011 MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRIC., PECUARIA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE	105.000	69.700	0	33.000	2.300	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	105.000	69.700	0	33.000	2.300	0	0	0
0001 - BARAÚNA	105.000	69.700	0	33.000	2.300	0	0	0
604 - DEFESA SANITÁRIAANIMAL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0007 - PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1022 CONST. E EQUIP. E MAUNT. DE LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	220.000	0	0	195.000	25.000	0	0	0
0007 - PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE	220.000	0	0	195.000	25.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1020 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
1023 PRODUCAO E EVENTOS PARA DIFUSAO DE TECNOLOGIAS AGRICULAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1026 CRIACAO DO CENTRO DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR	20.000	0	0	6.000	14.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	20.000	0	0	6.000	14.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	6.000	14.000	0	0	0
1027 MANUTENCAO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1028 PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1030 CRIACAO DA FEIRA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO	20.000	0	0	9.000	11.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	20.000	0	0	9.000	11.000	0	0	0

0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	9.000	11.000	0	0	0
1031 CURSOS E TEINAMENTO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA								
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	18.945.000	13.493.000	0	2.625.000	2.827.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	18.390.000	13.465.000	0	2.539.000	2.386.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.390.000	13.465.000	0	2.539.000	2.386.000	0	0	0
0008 - MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL	18.390.000	13.465.000	0	2.539.000	2.386.000	0	0	0
1033 IMPLANTACAO DO PROJETO BARAUNA MUNICIPIO 100% ALFABETIZADO	200.000	0	0	170.000	30.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	107.000	0	0	92.000	15.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	107.000	0	0	92.000	15.000	0	0	0
201- RECURSOS DO FUNDEB	93.000	0	0	78.000	15.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	93.000	0	0	78.000	15.000	0	0	0
1034 EXECUCAO DO PROJETO DO 7 DE SETEMBRO COM A REALIZACAO DO DESFILE CIVICO	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
1035 CRIACAO DO CENT.ATIV.EDUC.ESPEC. P/IMPL. ATEND. ALUNOS REDE C/DEFIC.TRANST.GLOB. DESENV. ALTAS HAB.	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
201- RECURSOS DO FUNDEB	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
1036 AQUISICAO E MAUNTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
201- RECURSOS DO FUNDEB	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1037 AQUISCAO E MAUNTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0
1038 REFORMA AMPLIACAO E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES'	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
201- RECURSOS DO FUNDEB	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 – Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BARAÚNA	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
204- CONVENIOS COM A UNIAO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1039 REFORMA, AMPLIACAO E MAUNTECAO NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1040 AQUISICAO E MAUNT. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA A SALA DE APOIO PEDAGOGICO AOS ALUNOS	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0	0
1041 AQUISICAO DE EQUIP. E ACESSORIOS DE COZINHA PARA UNID. ESCOLARES E DE PROG. DE APREDIZADO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
201- RECURSOS DO FUNDEB	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1042 CRIACAO DO CENT.ATIV.EDUC.ESPEC. P/IMPL. ATEND. ALUNOS REDE C/DEFIC.TRANST.GLOB. DESENV. ALTAS HAB.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
201- RECURSOS DO FUNDEB	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1043 AQUISICAO DE LIVROS DIDATICOS, TEC. E PARADIDATICOS P/UNID. ESCOLARES E PROG. DE APREDIZ.	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
201- RECURSOS DO FUNDEB	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1044 REALIZACAO DE EVENTOS DE FORM. E APREFEICOAMENTO PARA OS EDUCADORES SEMINARIO E OFICNAS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
201- RECURSOS DO FUNDEB	91.000	0	0	91.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	91.000	0	0	91.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1045 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	30.000	0	0	24.000	6.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
204- CONVENIOS COM A UNIAO	26.000	0	0	20.000	6.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	26.000	0	0	20.000	6.000	0	0	0
1046 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0

204- CONVENIOS COM A UNIAO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
1047 PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
204- CONVENIOS COM A UNIAO	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
1048 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
201- RECURSOS DO FUNDEB	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
1050 AMPL. E MELHOR.AREIAS ESC.P/GARANT. PLENO FUNC. DO PROG. MAIS EDUC. NA ESC.CONT.C/ EDUC. TEMPO INTEG	100.000	0	0	18.000	82.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	100.000	0	0	18.000	82.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	18.000	82.000	0	0	0
1052 CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES	1.200.000	0	0	0	1.200.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
201- RECURSOS DO FUNDEB	978.000	0	0	0	978.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BARAÚNA	978.000	0	0	0	978.000	0	0	0
204- CONVENIOS COM A UNIAO	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
1053 CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
201- RECURSOS DO FUNDEB	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1054 FORNECIMENTO DE FARDAMENTO P/ ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
201- RECURSOS DO FUNDEB	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2012 MANUT. DA ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	1.000.000	511.000	0	436.000	53.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	1.000.000	511.000	0	436.000	53.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000.000	511.000	0	436.000	53.000	0	0	0
2013 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALOR. DOS PROF. DA EDUCACAO-60%(FUNDEB)	8.000.000	8.000.000	0	0	0	0	0	0
201- RECURSOS DO FUNDEB	8.000.000	8.000.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	8.000.000	8.000.000	0	0	0	0	0	0
2014 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALOR. DOS PROF. DA EDUCACAO-40%(FUNDEB)	5.100.000	4.954.000	0	126.000	20.000	0	0	0
201- RECURSOS DO FUNDEB	5.100.000	4.954.000	0	126.000	20.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.100.000	4.954.000	0	126.000	20.000	0	0	0
13 - CULTURA	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
0008 - MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
1049 CONSTRUCAO, AQUISICAO E MANUTENCAO DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
27 - DESPORTO E LAZER	505.000	28.000	0	66.000	411.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	505.000	28.000	0	66.000	411.000	0	0	0
0008 - MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL	505.000	28.000	0	66.000	411.000	0	0	0
1055 CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
204- CONVENIOS COM A UNIAO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1056 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PISTA DE MOTOCROSS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1057 MELHORAMENTO DE AREAS ESPORTIVAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
204- CONVENIOS COM A UNIAO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS	100.000	28.000	0	66.000	6.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	100.000	28.000	0	66.000	6.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	28.000	0	66.000	6.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	167.000	65.000	0	99.000	3.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	167.000	65.000	0	99.000	3.000	0	0	0

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	82.000	65.000	0	14.000	3.000	0	0	0
0009 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER	82.000	65.000	0	14.000	3.000	0	0	0
2047 MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO E LAZER	82.000	65.000	0	14.000	3.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	82.000	65.000	0	14.000	3.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	82.000	65.000	0	14.000	3.000	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0009 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1117 TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
695 - TURISMO	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0009 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
1116 IMPL. E MAUNT. DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA								
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	86.000	68.000	0	16.000	2.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	86.000	68.000	0	16.000	2.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	81.000	68.000	0	11.000	2.000	0	0	0
0010 - MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DA EXCUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	81.000	68.000	0	11.000	2.000	0	0	0
2048 MAUNT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	81.000	68.000	0	11.000	2.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	81.000	68.000	0	11.000	2.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	81.000	68.000	0	11.000	2.000	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0010 - MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DA EXCUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1118 TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA								
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.343.000	1.311.000	0	1.443.500	1.508.500	80.000	0	0
15 - URBANISMO	4.143.000	1.311.000	0	1.443.500	1.308.500	80.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.700.000	1.311.000	0	1.382.000	7.000	0	0	0
0011 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS	2.700.000	1.311.000	0	1.382.000	7.000	0	0	0
2045 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERVICOS URBANOS	2.700.000	1.311.000	0	1.382.000	7.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	2.700.000	1.311.000	0	1.382.000	7.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.700.000	1.311.000	0	1.382.000	7.000	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0011 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
1090 TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0011 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1089 REFORMA, CONST. E AMPL. DE PREDIO PUBLICO P/ INSTALACAO DAS SEC. MUNICIPAIS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.335.000	0	0	53.500	1.201.500	80.000	0	0
0011 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS	1.335.000	0	0	53.500	1.201.500	80.000	0	0
1091 AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
0001 - BARAÚNA	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
1094 AMPL. E MAUNT. DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANA	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
1095 AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
204- CONVENIOS COM A UNIAO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1096 PERFURACAO E EQUIPAGEM DE POCOS ARTESIANOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1097 CONSTRUCAO, ILUMINACAO E ARRUMAMENTO DE CEMITERIOS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1098 PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	152.000	0	0	0	152.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	152.000	0	0	0	152.000	0	0	0
204- CONVENIOS COM A UNIAO	98.000	0	0	0	98.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	98.000	0	0	0	98.000	0	0	0
1099 URBANIZACAO E ILUMINACAO ESPECIAL EM RUAS	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
1100 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E UTENSILIOS PARA OFICINAS E CARPINTARIAS	3.000	0	0	1.500	1.500	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	3.000	0	0	1.500	1.500	0	0	0
0001 - BARAÚNA	3.000	0	0	1.500	1.500	0	0	0
1101 PROG. DE ELABORACAO DE PROJETOS E ELEMENTOS GRAFICOS P/ EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
1102 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRACAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1103 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGOS P/ PASSAGEIROS	10.000	0	0	3.000	7.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	10.000	0	0	3.000	7.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	3.000	7.000	0	0	0
1104 DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
204- CONVENIOS COM A UNIAO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1105 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
204- CONVENIOS COM A UNIAO	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
1106 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1107 AQUISICAO E INSTALACAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO NA CIDADE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1108 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1109 AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
1110 AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO	15.000	0	0	7.000	8.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
100- RECURSOS ORDINARIOS	15.000	0	0	7.000	8.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	15.000	0	0	7.000	8.000	0	0	0
1111 IMPLANTACAO DE CAIXA D'AGUA NA ZONA URBANA E RURAL	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0011 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1092 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
204- CONVENIOS COM A UNIAO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA								
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	710.000	59.000	0	43.000	608.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	710.000	59.000	0	43.000	608.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000	59.000	0	18.000	8.000	0	0	0
0012 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL	85.000	59.000	0	18.000	8.000	0	0	0
2046 MAUNT. DÁS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	85.000	59.000	0	18.000	8.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	85.000	59.000	0	18.000	8.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	85.000	59.000	0	18.000	8.000	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0012 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1113 CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	615.000	0	0	15.000	600.000	0	0	0
0012 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL	615.000	0	0	15.000	600.000	0	0	0
1112 ATIV. SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMILIAS BENEFICIADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1114 REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1115 CONSTRUCAO DE CASA POPULARES	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
204- CONVENIOS COM A UNIAO	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA								
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.250.000	5.785.000	0	2.742.000	4.723.000	0	0	0
10 - SAÚDE	13.250.000	5.785.000	0	2.742.000	4.723.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.240.000	3.552.000	0	1.973.000	4.715.000	0	0	0
0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	10.240.000	3.552.000	0	1.973.000	4.715.000	0	0	0
1058 CONST., REFORM. AMPL. E AQUIS. DE EQUIP. P/ UNID. DE SAUDE, HOPITALAR E ODONTOLOGICA	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
204- CONVENIOS COM A UNIAO	295.000	0	0	0	295.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	295.000	0	0	0	295.000	0	0	0
1059 CONST., REFORM. E AMPL. E EQUIP. DO CENTRO PARA IDOSO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1060 TREINAMENTO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1061 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
204- CONVENIOS COM A UNIAO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1062 AQUISICAO DE AMBULANCIAIS	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
1073 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	1.800.000	0	0	0	1.800.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	460.000	0	0	0	460.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	460.000	0	0	0	460.000	0	0	0
204- CONVENIOS COM A UNIAO	1.340.000	0	0	0	1.340.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BARAÚNA	1.340.000	0	0	0	1.340.000	0	0	0
1074 CONSTRUCAO DE BANHEIROS	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
204- CONVENIOS COM A UNIAO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1075 MELHORIA HABITACIONAL	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
204- CONVENIOS COM A UNIAO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1077 CONSTRUCAO DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR	1.300.000	0	0	0	1.300.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
204- CONVENIOS COM A UNIAO	1.100.000	0	0	0	1.100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.100.000	0	0	0	1.100.000	0	0	0
2016 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE	5.500.000	3.552.000	0	1.913.000	35.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	5.500.000	3.552.000	0	1.913.000	35.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.500.000	3.552.000	0	1.913.000	35.000	0	0	0
2022 MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.600.000	2.086.000	0	509.000	5.000	0	0	0
0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	2.600.000	2.086.000	0	509.000	5.000	0	0	0
1065 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO DIABETICO E AO HIPERTENSO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1066 PROG. SAUDE REPROD., HUMANIZACAO DO PARTO, ALEITAMENTO MATERNO E PLANEJ. FAMILIAR	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

100- RECURSOS ORDINARIOS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1068 IMPLANTACAO DO CARTAO SUS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1071 PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2017 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2018 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	1.350.000	1.350.000	0	0	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	1.350.000	1.350.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.350.000	1.350.000	0	0	0	0	0	0
2019 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTAMOLOGICA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2020 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2021 MANUT. DA ATIV. SAUDE DO HOMEM	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2024 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	180.000	106.000	0	69.000	5.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	180.000	106.000	0	69.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BARAÚNA	180.000	106.000	0	69.000	5.000	0	0	0
2025 MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	450.000	450.000	0	0	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	450.000	450.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	450.000	450.000	0	0	0	0	0	0
2026 MANUT. DE CENTRO DE ATIV. PSICOMOTORA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2027 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
2028 MANUT. DA ATIV. PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2030 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2031 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	180.000	180.000	0	0	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	180.000	180.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	180.000	180.000	0	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
1072 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTES - FARMACIA BASICA	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
2023 MANUT. DAS ATIV. PROJETO REDE CEGONHA	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BARAÚNA	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	220.000	147.000	0	70.000	3.000	0	0	0
0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	220.000	147.000	0	70.000	3.000	0	0	0
1067 PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2029 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS	180.000	147.000	0	30.000	3.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	180.000	147.000	0	30.000	3.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	180.000	147.000	0	30.000	3.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								
02.014 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.310.000	637.500	0	595.500	77.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.310.000	637.500	0	595.500	77.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.310.000	637.500	0	595.500	77.000	0	0	0
0014 - MELHORIA E MANUT. DA ESTRUTURA FISICA E HUMANA DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.310.000	637.500	0	595.500	77.000	0	0	0
1079 AQUISICAO DE VEICULOS	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
1080 IMPL., ESTRUTURACAO E MAUNT. FISICA E HUMANA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1081 IMPL. E MAUNT. DO CONSELHO MUN. DA MULHER	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0

100- RECURSOS ORDINARIOS		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1082	IMPL. DE PROG. DE ATEND. A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVEM EM DROGADICAO E SUA FAMILIA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1085	DESENV. DE CAMPAN. E DIVULG. NO COMBATE AO ABUSO, EXPLORACAO E PROSTIT. INFANTIL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1086	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERV. DA ASSIST. SOCIAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1087	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BARAÚNA		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1088	TRANSF. DE REC. P/ENTIDADE FILANTROPICAS C/O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJ. SOCIAIS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2032	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - CMAS	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2033	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	60.000	55.000	0	5.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		60.000	55.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		60.000	55.000	0	5.000	0	0	0	0
2034	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	500.000	307.000	0	186.000	7.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		500.000	307.000	0	186.000	7.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		500.000	307.000	0	186.000	7.000	0	0	0
2035	MANUT. DAS ATIV. DO FIA	80.000	49.000	0	23.000	8.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		80.000	49.000	0	23.000	8.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		80.000	49.000	0	23.000	8.000	0	0	0
2036	MAUNT. DO CADASTRO UNICO E DO PROG. DE TRANSF. DE RENDA PROG. BOLSA FAMILIA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2037	MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2038	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	240.000	124.000	0	98.000	18.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		240.000	124.000	0	98.000	18.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		240.000	124.000	0	98.000	18.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2039	MAUNT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZACAO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	150.000	102.500	0	38.500	9.000	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		150.000	102.500	0	38.500	9.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		150.000	102.500	0	38.500	9.000	0	0	0
2040	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2041	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2042	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2043	MANUT. DO PROG. DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2044	MAUNT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		242.040	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		242.040	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		242.040	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		242.040	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		242.040	0	0	0	0	0	0	0
100- RECURSOS ORDINARIOS		242.040	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		242.040	0	0	0	0	0	0	0
Total:		48.650.040	27.883.700	0	10.527.900	9.916.400	80.000	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inversões	Amortizações da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		1.960.000	1.525.000	0	370.000	65.000	0	0	0,00
	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA	1.960.000	1.525.000	0	370.000	65.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.960.000	1.525.000	0	370.000	65.000	0	0	0,00
	100 - RECURSOS ORDINARIOS	1.960.000	1.525.000	0	370.000	65.000	0	0	0,00
Poder Executivo		46.690.040	26.358.700	0	10.157.900	9.851.400	80.000	0	0,00
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA	46.690.040	26.358.700	0	10.157.900	9.851.400	80.000	0	0,00
	01 - Fiscal	32.130.040	19.936.200	0	6.820.400	5.051.400	80.000	0	0,00
	100 - RECURSOS ORDINARIOS	14.864.040	6.982.200	0	5.817.400	1.742.400	80.000	0	0,00
	201 - RECURSOS DO FUNDEB	15.150.000	12.954.000	0	383.000	1.813.000	0	0	0,00
	204 - CONVENIOS COM A UNIAO	2.116.000	0	0	620.000	1.496.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade	14.560.000	6.422.500	0	3.337.500	4.800.000	0	0	0,00
	100 - RECURSOS ORDINARIOS	11.165.000	6.422.500	0	3.337.500	1.405.000	0	0	0,00
	204 - CONVENIOS COM A UNIAO	3.395.000	0	0	0	3.395.000	0	0	0,00
Total:		48.650.040	27.883.700	0	10.527.900	9.916.400	80.000	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			38.411.600	38.411.600	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		27.883.700	27.883.700	0
		Fiscal	21.461.200	21.461.200	0
		Seguridade	6.422.500	6.422.500	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.527.900	10.527.900	0
		Fiscal	7.190.400	7.190.400	0
		Seguridade	3.337.500	3.337.500	0
4 Despesas de Capital			9.996.400	9.996.400	0
	4 INVESTIMENTO		9.916.400	9.916.400	0
		Fiscal	5.116.400	5.116.400	0
		Seguridade	4.800.000	4.800.000	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
9 Reserva de Contingência			242.040	242.040	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		242.040	242.040	0
		Fiscal	242.040	242.040	0
Total			48.650.040	48.650.040	0
Fiscal:			34.090.040	34.090.040	0
Seguridade:			14.560.000	14.560.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				38.411.600	38.411.600	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			27.883.700	27.883.700	0
		100 RECURSOS ORDINARIOS		14.929.700	14.929.700	0
			Fiscal	8.507.200	8.507.200	0
			Seguridade	6.422.500	6.422.500	0
		201 RECURSOS DO FUNDEB		12.954.000	12.954.000	0
			Fiscal	12.954.000	12.954.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.527.900	10.527.900	0
		100 RECURSOS ORDINARIOS		9.524.900	9.524.900	0
			Fiscal	6.187.400	6.187.400	0
			Seguridade	3.337.500	3.337.500	0
		201 RECURSOS DO FUNDEB		383.000	383.000	0
			Fiscal	383.000	383.000	0
		204 CONVENIOS COM A UNIAO		620.000	620.000	0
			Fiscal	620.000	620.000	0
4 Despesas de Capital				9.996.400	9.996.400	0
	4 INVESTIMENTO			9.916.400	9.916.400	0
		100 RECURSOS ORDINARIOS		3.212.400	3.212.400	0
			Fiscal	1.807.400	1.807.400	0
			Seguridade	1.405.000	1.405.000	0
		201 RECURSOS DO FUNDEB		1.813.000	1.813.000	0
			Fiscal	1.813.000	1.813.000	0
		204 CONVENIOS COM A UNIAO		4.891.000	4.891.000	0
			Fiscal	1.496.000	1.496.000	0
			Seguridade	3.395.000	3.395.000	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			80.000	80.000	0
		100 RECURSOS ORDINARIOS		80.000	80.000	0
			Fiscal	80.000	80.000	0
9 Reserva	de Contingência			242.040	242.040	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			242.040	242.040	0
		100 RECURSOS ORDINARIOS		242.040	242.040	0
			Fiscal	242.040	242.040	0
Total				48.650.040	48.650.040	0
Fiscal:				34.090.040	34.090.040	0
Seguridade:				14.560.000	14.560.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA			1.960.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			1.960.000
	01 - LEGISLATIVA		1.960.000

	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.960.000
	0001 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		1.960.000
	1001 IMPLANTACAO MANUT. ATIVIDADES DA SECEX	Fiscal	30.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		30.000
	0001 - BARAÚNA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1002 AQUISICAO DE VEICULOS PARA MANUNTECAO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO	Fiscal	30.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		30.000
	0001 - BARAÚNA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2001 MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	1.900.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		1.900.000
	0001 - BARAÚNA		1.900.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.230.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		270.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			248.000
02.002 - GABINETE DO PREFEITO			248.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		248.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		248.000
	0002 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		248.000
	1004 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	Fiscal	8.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		8.000
	0001 - BARAÚNA		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	1005 PUBLICIDADE E MARKETING	Fiscal	18.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		18.000
	0001 - BARAÚNA		18.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000
	1006 EVENTOS E PROMOCOES	Fiscal	6.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		6.000
	0001 - BARAÚNA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	2002 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE	Fiscal	216.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		216.000
	0001 - BARAÚNA		216.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		165.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			132.000
02.003- PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO			132.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		132.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		132.000
	0003 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS ASSUNTOS JURIDICOS MUNICIPAL		132.000
	1007 INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	Fiscal	10.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		10.000
	0001 - BARAÚNA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1008 APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS	Fiscal	10.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		10.000
	0001 - BARAÚNA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1009 PROMOCAO E PARTICIPACAO EM CURSOS E SEMINARIOS	Fiscal	12.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		12.000
	0001 - BARAÚNA		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	2003 MANU DAS ATIV. DAASSESSORIA JURIDICA	Fiscal	100.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		100.000
	0001 - BARAÚNA		100.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000

	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.700
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		800
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				156.000
02.004- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				156.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			156.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			156.000
	0004 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA CONTROLADORIA			156.000
	1010	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	Fiscal	10.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1011	APOIO FINANC. E LOGISTICO AOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL	Fiscal	16.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			16.000
	0001 - BARAÚNA			16.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	1012	PROMOCAO E PARTICIPACAO EM CURSOS E SEMINARIOS	Fiscal	10.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2004	MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL	Fiscal	60.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			60.000
	0001 - BARAÚNA			60.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2005	MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO	Fiscal	60.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			60.000
	0001 - BARAÚNA			60.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				6.331.000
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS				6.331.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			6.331.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			6.331.000
	0005 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS			6.331.000
	1013	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS	Fiscal	700.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			700.000
	0001 - BARAÚNA			700.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		700.000
	1014	IMPLANTACAO DO SISTEMA DA INFORMACAO	Fiscal	5.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			5.000
	0001 - BARAÚNA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1015	VEICULACAO DO DIARIO OFICIAL DO ESTADO	Fiscal	10.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1016	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Fiscal	6.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			6.000
	0001 - BARAÚNA			6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000

	1017	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	Fiscal	5.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			5.000
	0001 - BARAÚNA			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	2006	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	Fiscal	2.100.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			2.100.000
	0001 - BARAÚNA			2.100.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		816.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		190.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		70.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		780.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	2007	MANUT. DAS ATIV. DA JUNTA MILITAR	Fiscal	5.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			5.000
	0001 - BARAÚNA			5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.500
2008	CONTRIBUICAO PARAA FORMACAO DO PASEP		Fiscal	1.000.000
100 - RECURSOS ORDINARIOS				1.000.000
0001 - BARAÚNA				1.000.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.000.000
2009	CONTRIBUICAO PARAA PREVIDENCIA SOCIAL		Fiscal	2.500.000
100 - RECURSOS ORDINARIOS				2.500.000
0001 - BARAÚNA				2.500.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.500.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				375.000
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA				375.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			375.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL			375.000
	0006 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS TRIBUTARIOS E FINANCEIROS			375.000
	1018	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Fiscal	10.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1019	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	Fiscal	5.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			5.000
	0001 - BARAÚNA			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRIBUTOS E DE FINANÇAS	Fiscal	360.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			360.000
	0001 - BARAÚNA			360.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				395.000
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE				395.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			40.000
	541 -PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			20.000

	0007 - PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE		20.000
	1024 PROGRAMA DE ARBORIZACAO	Fiscal	20.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		20.000
	0001 - BARAÚNA		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	542 -CONTROLE AMBIENTAL		20.000
	0007 - PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE		20.000
	1029 PROG. DE FORMACAO DE CONSCIENCIA ECOLOGICA E PROD. DE MUDAS DA FLOR LOCAL	Fiscal	20.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		20.000
	0001 - BARAÚNA		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	20 - AGRICULTURA		355.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		110.000
	0007 - PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE		110.000
	1021 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	Fiscal	5.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		5.000
	0001 - BARAÚNA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2011 MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRIC., PECUARIA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE	Fiscal	105.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		105.000
	0001 - BARAÚNA		105.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		58.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	604 -DEFESA SANITÁRIAAANIMAL		25.000
	0007 - PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE		25.000
	1022 CONST. E EQUIP. E MAUNT. DE LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL	Fiscal	25.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		25.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - BARAÚNA		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		220.000
	0007- PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE		220.000
	1020 PROGRAMA DE INCENTIVO AAGRICULTURA FAMILIAR	Fiscal	80.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		80.000
	0001 - BARAÚNA		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	1023 PRODUCAO E EVENTOS PARA DIFUSAO DE TECNOLOGIAS AGRICULAS	Fiscal	20.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		20.000
	0001 - BARAÚNA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1026 CRIACAO DO CENTRO DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR	Fiscal	20.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		20.000
	0001 - BARAÚNA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	1027 MANUTENCAO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO	Fiscal	50.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		50.000
	0001 - BARAÚNA		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		50.000
	1028 PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS	Fiscal	20.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		20.000
	0001 - BARAÚNA		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1030 CRIACAO DA FEIRAAGROPECUARIA DO MUNICIPIO	Fiscal	20.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		20.000
	0001 - BARAÚNA		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
1031	CURSOS E TEINAMENTO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL	Fiscal	10.000
100	RECURSOS ORDINARIOS		10.000
0001	- BARAÚNA		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			18.945.000
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO			18.945.000
	12 - EDUCAÇÃO		18.390.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		18.390.000
	0008 - MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL		18.390.000
	1033 IMPLANTACAO DO PROJETO BARAUNA MUNICIPIO 100% ALFABETIZADO	Fiscal	200.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		107.000
	0001 - BARAÚNA		107.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	201 - RECURSOS DO FUNDEB		93.000
	0001 - BARAÚNA		93.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1034 EXECUCAO DO PROJETO DO 7 DE SETEMBRO COM A REALIZACAO DO DESFILE CIVICO	Fiscal	70.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		70.000
	0001 - BARAÚNA		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	1035 CRIACAO DO CENT.ATIV.EDUC.ESPEC. P/IMPL. ATEND. ALUNOS REDE C/DEFIC.TRANST.GLOB. DESENV. ALTAS HAB.	Fiscal	100.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		52.000
	0001 - BARAÚNA		52.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		14.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.000
	201 - RECURSOS DO FUNDEB		48.000
	0001 - BARAÚNA		48.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000
	1036 AQUISICAO E MAUTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	30.000
	201 - RECURSOS DO FUNDEB		30.000
	0001 - BARAÚNA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
1037	AQUISCAO E MAUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO	Fiscal	50.000
100	RECURSOS ORDINARIOS		50.000
0001	- BARAÚNA		50.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
1038	REFORMAAMPLIACAO E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES'	Fiscal	150.000
201	RECURSOS DO FUNDEB		140.000
0001	- BARAÚNA		140.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000
204	- CONVENIOS COM A UNIAO		10.000
0001	- BARAÚNA		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
1039	REFORMA, AMPLIACAO E MAUNTECAO NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	Fiscal	50.000
100	RECURSOS ORDINARIOS		50.000
0001	- BARAÚNA		50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
1040	AQUISICAO E MAUNT. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA A SALA DE APOIO PEDAGOGICO AOS ALUNOS	Fiscal	20.000
100	RECURSOS ORDINARIOS		20.000
0001	- BARAÚNA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
1041	AQUISICAO DE EQUIP. E ACESSORIOS DE COZINHA PARA UNID. ESCOLARES E DE PROG. DE APREDIZADO	Fiscal	40.000

	201 - RECURSOS DO FUNDEB		40.000
	0001 - BARAÚNA		40.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
1042	CRIAÇÃO DO CENT.ATIV.EDUC.ESPEC. P/IMPL. ATEND. ALUNOS REDE C/DEFIC. TRANST.GLOB. DESENV. ALTAS HAB.	Fiscal	100.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		30.000
	0001 - BARAÚNA		30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	201 - RECURSOS DO FUNDEB		70.000
	0001 - BARAÚNA		70.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
1043	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS, TEC. E PARADIDATICOS P/UNID. ESCOLARES E PROG. DE APREDIZ.	Fiscal	70.000
	201 - RECURSOS DO FUNDEB		70.000
	0001 - BARAÚNA		70.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
1044	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FORM. E APREFEICOAMENTO PARA OS EDUCADORES SEMINARIO E OFICINAS	Fiscal	100.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		9.000
	0001 - BARAÚNA		9.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	201 - RECURSOS DO FUNDEB		91.000
	0001 - BARAÚNA		91.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		91.000
1045	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	Fiscal	30.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		4.000
	0001 - BARAÚNA		4.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000
	204 - CONVENIOS COM A UNIAO		26.000
	0001 - BARAÚNA		26.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
1046	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	700.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		600.000
	0001 - BARAÚNA		600.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000
	204 - CONVENIOS COM A UNIAO		100.000
	0001 - BARAÚNA		100.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
1047	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	Fiscal	700.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		200.000
	0001 - BARAÚNA		200.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		200.000
	204 - CONVENIOS COM A UNIAO		500.000
	0001 - BARAÚNA		500.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		500.000
1048	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	Fiscal	400.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		50.000
	0001 - BARAÚNA		50.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	201 - RECURSOS DO FUNDEB		350.000
	0001 - BARAÚNA		350.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		350.000
1050	AMPL. E MELHOR.AREIAS ESC.P/GARANT. PLENO FUNC. DO PROG. MAIS EDUC. NA ESC.CONT.C/ EDUC. TEMPO INTEG	Fiscal	100.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		100.000
	0001 - BARAÚNA		100.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
1052	CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	1.200.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		170.000
	0001 - BARAÚNA		170.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		170.000
	201 - RECURSOS DO FUNDEB		978.000
	0001 - BARAÚNA		978.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		978.000
	204 - CONVENIOS COM A UNIAO		52.000
	0001 - BARAÚNA		52.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		52.000
1053	CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE	Fiscal	100.000
	201 - RECURSOS DO FUNDEB		100.000
	0001 - BARAÚNA		100.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000

	1054	FORNECIMENTO DE FARDAMENTO P/ ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	80.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			40.000
	0001 - BARAÚNA			40.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		40.000
	201 - RECURSOS DO FUNDEB			40.000
	0001 - BARAÚNA			40.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		40.000
	2012	MANUT. DAATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	Fiscal	1.000.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			1.000.000
	0001 - BARAÚNA			1.000.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		190.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		270.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		184.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		190.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.000
	2013	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALOR. DOS PROF. DA EDUCACAO-60%(FUNDEB)	Fiscal	8.000.000
	201 - RECURSOS DO FUNDEB			8.000.000
	0001 - BARAÚNA			8.000.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.570.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.200.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2014	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALOR. DOS PROF. DA EDUCACAO-40%(FUNDEB)	Fiscal	5.100.000
	201 - RECURSOS DO FUNDEB			5.100.000
	0001 - BARAÚNA			5.100.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		170.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		780.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	13 - CULTURA			50.000
	392 -DIFUSÃO CULTURAL			50.000
	0008 - MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL			50.000
	1049	CONSTRUCAO, AQUISICAO E MANUTENCAO DE UM CENTRO CULTURAL- CASA DA CULTURA	Fiscal	50.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	27 - DESPORTO E LAZER			505.000
	812 -DESPORTO COMUNITÁRIO			505.000
	0008 - MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL			505.000
	1055	CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	Fiscal	250.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	204 - CONVENIOS COM A UNIAO			200.000
	0001 - BARAÚNA			200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1056	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PISTA DE MOTOCROSS	Fiscal	5.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			5.000
	0001 - BARAÚNA			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1057	MELHORAMENTO DE AREAS ESPORTIVAS	Fiscal	150.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2015 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	204 - CONVENIOS COM A UNIAO		100.000
	0001 - BARAÚNA		100.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS	Fiscal	100.000
100 - RECURSOS ORDINARIOS			100.000
	0001 - BARAÚNA		100.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			167.000
02.009- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER			167.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		167.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		82.000
	0009 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER		82.000
	2047 MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO E LAZER	Fiscal	82.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		82.000
	0001 - BARAÚNA		82.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	128 -FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		5.000
	0009 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER		5.000
	1117 TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	Fiscal	5.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		5.000
	0001 - BARAÚNA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	695 -TURISMO		80.000
	0009 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER		80.000
	1116 IMPL. E MAUNT. DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	Fiscal	80.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		80.000
	0001 - BARAÚNA		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			86.000
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS			86.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		86.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		81.000
	0010 - MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		81.000
	2048 MAUNT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	Fiscal	81.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		81.000
	0001 - BARAÚNA		81.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		58.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	128 -FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		5.000
	0010 - MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		5.000
	1118 TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	Fiscal	5.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		5.000
	0001 - BARAÚNA		5.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				4.343.000
02.011- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				4.343.000
	15 - URBANISMO			4.143.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.700.000
	0011 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS			2.700.000
	2045	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERVICOS URBANOS	Fiscal	2.700.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			2.700.000
	0001 - BARAÚNA			2.700.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		920.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		913.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			8.000
	0011 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS			8.000
	1090	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Fiscal	8.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			8.000
	0001 - BARAÚNA			8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	451 -INFRA-ESTRUTURA URBANA			100.000
	0011 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS			100.000
	1089	REFORMA, CONST. E AMPL. DE PREDIO PUBLICO P/ INSTALACAO DAS SEC. MUNICIPAIS	Fiscal	100.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			100.000
	0001 - BARAÚNA			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	452 -SERVIÇOS URBANOS			1.335.000
	0011 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS			1.335.000
	1091	AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	Fiscal	80.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			80.000
	0001 - BARAÚNA			80.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.000
	1094	AMPL. E MAUNT. DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANA	Fiscal	45.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			45.000
	0001 - BARAÚNA			45.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	1095	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	Fiscal	200.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	204 - CONVENIOS COM A UNIAO			150.000
	0001 - BARAÚNA			150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	1096	PERFURACAO E EQUIPAGEM DE POCOS ARTESIANOS	Fiscal	30.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			30.000
	0001 - BARAÚNA			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1097	CONSTRUCAO, ILUMINACAO E ARRUMAMENTO DE CEMITERIOS	Fiscal	10.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1098	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA	Fiscal	250.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			152.000
	0001 - BARAÚNA			152.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		152.000
	204 - CONVENIOS COM A UNIAO			98.000
	0001 - BARAÚNA			98.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		98.000

	1099	URBANIZACAO E ILUMINACAO ESPECIAL EM RUAS	Fiscal	20.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			20.000
	0001 - BARAÚNA			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1100	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E UTENSILIOS PARA OFICINAS E CARPINTARIAS	Fiscal	3.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			3.000
	0001 - BARAÚNA			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	1101	PROG. DE ELABORACAO DE PROJETOS E ELEMENTOS GRAFICOS P/ EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS	Fiscal	17.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			17.000
	0001 - BARAÚNA			17.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1102	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRACAS	Fiscal	80.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			80.000
	0001 - BARAÚNA			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1103	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGOS P/ PASSAGEIROS	Fiscal	10.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	1104	DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS	Fiscal	120.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			20.000
	0001 - BARAÚNA			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	204 - CONVENIOS COM A UNIAO			100.000
	0001 - BARAÚNA			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1105	CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO	Fiscal	200.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			70.000
	0001 - BARAÚNA			70.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	204 - CONVENIOS COM A UNIAO			130.000
	0001 - BARAÚNA			130.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1106	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	100.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			100.000
	0001 - BARAÚNA			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1107	AQUISICAO E INSTALACAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO NA CIDADE	Fiscal	30.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			30.000
	0001 - BARAÚNA			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1108	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS	Fiscal	30.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			30.000
	0001 - BARAÚNA			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1109	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL- EPIS	Fiscal	15.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			15.000
	0001 - BARAÚNA			15.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		15.000
	1110	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO	Fiscal	15.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			15.000
	0001 - BARAÚNA			15.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		7.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	1111	IMPLANTACAO DE CAIXA D'AGUA NA ZONA URBANA E RURAL	Fiscal	80.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			80.000
	0001 - BARAÚNA			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17 - SANEAMENTO			200.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			200.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0011 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS			200.000
	1092	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	Fiscal	200.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	204 - CONVENIOS COM A UNIAO			150.000
	0001 - BARAÚNA			150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				710.000
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL				710.000
		16 -HABITAÇÃO		710.000
		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		85.000
		0012 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL		85.000
	2046	MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	Fiscal	85.000
		100 - RECURSOS ORDINARIOS		85.000
		0001 - BARAÚNA		85.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
		128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		10.000
		0012 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL		10.000
	1113	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	Fiscal	10.000
		100 - RECURSOS ORDINARIOS		10.000
		0001 - BARAÚNA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
		482 - HABITAÇÃO URBANA		615.000
		0012 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL		615.000
	1112	ATIV.SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMILIAS BENEFICIADAS	Fiscal	10.000
		100 - RECURSOS ORDINARIOS		10.000
		0001 - BARAÚNA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1114	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	Fiscal	5.000
		100 - RECURSOS ORDINARIOS		5.000
		0001 - BARAÚNA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	1115	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES	Fiscal	600.000
		100 - RECURSOS ORDINARIOS		100.000
		0001 - BARAÚNA		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
		204 - CONVENIOS COM A UNIAO		500.000
		0001 - BARAÚNA		500.000
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				13.250.000
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				13.250.000
	10 - SAÚDE			13.250.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.240.000
	0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA			10.240.000
	1058	CONST., REFORM. AMPL. E AQUIS. DE EQUIP. P/ UNID. DE SAUDE, HOPITALAR E ODONTOLOGICA	Seguridade	350.000
		100 - RECURSOS ORDINARIOS		55.000
		0001 - BARAÚNA		55.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
		204 - CONVENIOS COM A UNIAO		295.000
		0001 - BARAÚNA		295.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		260.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	1059	CONST., REFORM. E AMPL. E EQUIP. DO CENTRO PARA IDOSO	Seguridade	200.000
		100 - RECURSOS ORDINARIOS		200.000
		0001 - BARAÚNA		200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1060	TREINAMENTO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL	Seguridade	20.000
		100 - RECURSOS ORDINARIOS		20.000
		0001 - BARAÚNA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1061	AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO	Seguridade	100.000
		100 - RECURSOS ORDINARIOS		40.000
		0001 - BARAÚNA		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
		204 - CONVENIOS COM A UNIAO		60.000
		0001 - BARAÚNA		60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	1062	AQUISICAO DE AMBULANCIAS	Seguridade	130.000
		100 - RECURSOS ORDINARIOS		130.000
		0001 - BARAÚNA		130.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000
	1073	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	Seguridade	1.800.000
		100 - RECURSOS ORDINARIOS		460.000
		0001 - BARAÚNA		460.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		460.000
		204 - CONVENIOS COM A UNIAO		1.340.000

	0001 - BARAÚNA		1.340.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.340.000
	1074 CONSTRUCAO DE BANHEIROS	Seguridade	400.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		100.000
	0001 - BARAÚNA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	204 - CONVENIOS COM A UNIAO		300.000
	0001 - BARAÚNA		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	1075 MELHORIA HABITACIONAL	Seguridade	400.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		100.000
	0001 - BARAÚNA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	204 - CONVENIOS COM A UNIAO		300.000
	0001 - BARAÚNA		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	1077 CONSTRUCAO DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR	Seguridade	1.300.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		200.000
	0001 - BARAÚNA		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	204 - CONVENIOS COM A UNIAO		1.100.000
	0001 - BARAÚNA		1.100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.100.000
	2016 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE	Seguridade	5.500.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		5.500.000
	0001 - BARAÚNA		5.500.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		650.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		900.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		141.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		750.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2022 MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL	Seguridade	40.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		40.000
	0001 - BARAÚNA		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		2.600.000
	0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA		2.600.000
	1065 PROGRAMA DE ASSISTENCIAAO DIABETICO E AO HIPERTENSO	Seguridade	30.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - BARAÚNA		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		30.000
	1066 PROG. SAUDE REPROD., HUMANIZACAO DO PARTO, ALEITAMENTO MATERNO E PLANEJ. FAMILIAR	Seguridade	30.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		30.000
	0001 - BARAÚNA		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1068 IMPLANTACAO DO CARTAO SUS	Seguridade	10.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		10.000
	0001 - BARAÚNA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1071 PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE	Seguridade	30.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		30.000
	0001 - BARAÚNA		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	2017 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	Seguridade	60.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		60.000
	0001 - BARAÚNA		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2018	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	Seguridade	1.350.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		1.350.000
	0001	BARAÚNA		1.350.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		720.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	2019	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTAMOLOGICA	Seguridade	30.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		30.000
	0001	BARAÚNA		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2020	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS	Seguridade	30.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		30.000
	0001	BARAÚNA		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2021	MANUT. DA ATIV. SAUDE DO HOMEM	Seguridade	30.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	BARAÚNA		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2024	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	Seguridade	180.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		180.000
	0001	BARAÚNA		180.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2025	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	Seguridade	450.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		450.000
	0001	BARAÚNA		450.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	2026	MANUT. DE CENTRO DE ATIV. PSICOMOTORA	Seguridade	30.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		30.000
	0001	BARAÚNA		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	2027	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	Seguridade	80.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		80.000
	0001	BARAÚNA		80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2028	MANUT. DA ATIV. PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD	Seguridade	40.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		40.000
	0001	BARAÚNA		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2030	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER	Seguridade	40.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		40.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	BARAÚNA		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2031	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	Seguridade	180.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		180.000
	0001	BARAÚNA		180.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		190.000
	0013	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA		190.000
	1072	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTES – FARMACIA BASICA	Seguridade	150.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		150.000
	0001	BARAÚNA		150.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		100.000
	2023	MANUT. DAS ATIV. PROJETO REDE CEGONHA	Seguridade	40.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		40.000
	0001	BARAÚNA		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		220.000
	0013	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA		220.000
	1067	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS	Seguridade	40.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		40.000
	0001	BARAÚNA		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2029	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS	Seguridade	180.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		180.000
	0001	BARAÚNA		180.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		109.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário,			Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				1.310.000
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.310.000
	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.310.000
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.310.000
	0014	MELHORIA E MANUNT. DA ESTRUTURA FISICA E HUMANA DAASSISTENCIA SOCIAL		1.310.000
	1079	AQUISICAO DE VEICULOS	Seguridade	35.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		35.000
	0001	BARAÚNA		35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	1080	IMPL., ESTRUTURACAO E MAUNT. FISICA E HUMANA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	Seguridade	5.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		5.000
	0001	BARAÚNA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1081	IMPL. E MAUNT. DO CONSELHO MUN. DA MULHER	Seguridade	30.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		30.000
	0001	BARAÚNA		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1082	IMPL. DE PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVEM EM DROGADICAO E SUA FAMILIA	Seguridade	20.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		20.000
	0001	BARAÚNA		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	1085	DESENV. DE CAMPAN. E DIVULG. NO COMBATE AO ABUSO, EXPLORACAO E PROSTIT. INFANTIL	Seguridade	5.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		5.000
	0001	BARAÚNA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1086	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERV. DA ASSIST. SOCIAL	Seguridade	20.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		20.000
	0001	BARAÚNA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1087	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade	5.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		5.000
	0001	BARAÚNA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1088	TRANSF. DE REC. P/ENTIDADE FILANTROPICAS C/O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJ. SOCIAIS	Seguridade	5.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		5.000
	0001	BARAÚNA		5.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2032 MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - CMAS	Seguridade	25.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		25.000
	0001 - BARAÚNA		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2033 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	Seguridade	60.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		60.000
	0001 - BARAÚNA		60.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2034 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	Seguridade	500.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		500.000
	0001 - BARAÚNA		500.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		96.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		9.500
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2035 MANUT. DAS ATIV. DO FIA	Seguridade	80.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		80.000
	0001 - BARAÚNA		80.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		43.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2036 MAUNT. DO CADASTRO UNICO E DO PROG. DE TRANSF. DE RENDA PROG. BOLSA FAMILIA	Seguridade	20.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		20.000
	0001 - BARAÚNA		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2037 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULAS	Seguridade	5.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		5.000
	0001 - BARAÚNA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2038 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	Seguridade	240.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		240.000
	0001 - BARAÚNA		240.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		72.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2039 MAUNT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZACAO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	Seguridade	150.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		150.000
	0001 - BARAÚNA		150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000

	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		500
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		6.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2040	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	Seguridade	20.000
	100	RECURSOS ORDINARIOS		20.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e

Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício:2015 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - BARAÚNA		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
2041	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL	Seguridade	40.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		40.000
	0001 - BARAÚNA		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		40.000
2042	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE	Seguridade	20.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		20.000
	0001 - BARAÚNA		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000
2043	MANUT. DO PROG. DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS	Seguridade	5.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		5.000
	0001 - BARAÚNA		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
2044	MAUNT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA	Seguridade	20.000
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		20.000
	0001 - BARAÚNA		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e

Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício:2015 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			242.040
02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			242.040
	99 -RESERVA DE CONTINGENCIA		242.040
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		242.040
	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		242.040
	9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Fiscal	242.040
	100 - RECURSOS ORDINARIOS		242.040
	0001 - BARAÚNA		242.040
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		242.040

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e

Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício:2015 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			48.650.040

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA			
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PLO. 2014	PLO.2015
Total		1.930.000	1.960.000
Função			
01	LEGISLATIVA	1.930.000	1.960.000
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.930.000	1.960.000
Programa			
0001	MANUTENCAO E REVITALIZACO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.930.000	1.960.000
Ação			
1001	IMPLANTACAO MANUT. ATIVIDADES DA SECEX	30.000	30.000
1002	AQUISICAO DE VEICULOS PARA MANUNTECAO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO	0	30.000
2001	MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.900.000	1.900.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.525.000	1.525.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	370.000	370.000
4	INVESTIMENTO	35.000	65.000
Fonte			
100	RECURSOS ORDINARIOS	1.930.000	1.960.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
100	1.525.000		370.000	65.000				1.960.000
Total	1.525.000		370.000	65.000				1.960.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Unidade 02.002 - GABINETE DO PREFEITO			
Código / Especificação		P.L.O. 2014	P.L.O.2015
Total		211.000	248.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	211.000	248.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	211.000	248.000
Programa			
0002	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	211.000	248.000
Ação			
1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	8.000	8.000
1005	PUBLICIDADE E MARKETING	18.000	18.000
1006	EVENTOS E PROMOCOES	5.000	6.000
2002	MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE	180.000	216.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.000	197.300
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	40.400
4	INVESTIMENTO	13.000	10.300
Fonte			
100	RECURSOS ORDINARIOS	211.000	248.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
100	197.300		40.400	10.300				248.000
Total	197.300		40.400	10.300				248.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Unidade 02.003 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO			
Código / Especificação		P.L.O. 2014	P.L.O.2015
Total		130.000	132.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	130.000	132.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.000	132.000
Programa			
0003	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS ASSUNTOS JURIDICOS MUNICIPAL	130.000	132.000
Ação			
1007	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	10.000	10.000
1008	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS	10.000	10.000
1009	PROMOCAO E PARTICIPACAO EM CURSOS E SEMINARIOS	10.000	12.000
2003	MANU DAS ATIV. DAASSESSORIA JURIDICA	100.000	100.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.200	90.200
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500	39.500
4	INVESTIMENTO	2.300	2.300
Fonte			
100	RECURSOS ORDINARIOS	130.000	132.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
100	90.200		39.500	2.300				132.000
Total	90.200		39.500	2.300				132.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Unidade 02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Código / Especificação		PLO. 2014	PLO.2015
Total		155.000	156.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	155.000	156.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	155.000	156.000
Programa			
0004	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA CONTROLADORIA	155.000	156.000
Ação			
1010	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	10.000	10.000
1011	APOIO FINANC. E LOGISTICO AOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL	15.000	16.000
1012	PROMOCAO E PARTICIPACAO EM CURSOS E SEMINARIOS	10.000	10.000
2004	MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL	60.000	60.000
2005	MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO	60.000	60.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000	102.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000	51.000
4	INVESTIMENTO	4.000	3.000
Fonte			
100	RECURSOS ORDINARIOS	155.000	156.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS	2 - JUROS E ENCARGOS	3 - OUTRAS DESPESAS	4-	5 - INVERSÕES	6- AMORTIZAÇÃO DA	9 - RESERVA DE	Total

	SOCIAIS	DA DÍVIDA	CORRENTES	INVESTIMENTO	FINANCEIRAS	DÍVIDA	CONTINGÊNCIA	
100	102.000		51.000	3.000				156.000
Total	102.000		51.000	3.000				156.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Unidade 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS			
Código / Especificação		PLO. 2014	PLO.2015
Total		6.231.000	6.331.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	6.231.000	6.331.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.231.000	6.331.000
Programa			
0005	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E RECURSOS H	6.231.000	6.331.000
Ação			
1013	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS	700.000	700.000
1014	IMPLANTACAO DO SISTEMA DA INFORMACAO	5.000	5.000
1015	VEICULACAO DO DIARIO OFICIAL DO ESTADO	10.000	10.000
1016	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	6.000	6.000
1017	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	5.000	5.000
2006	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	2.000.000	2.100.000
2007	MANUT. DAS ATIV. DA JUNTA MILITAR	5.000	5.000
2008	CONTRIBUICAO PARAA FORMACAO DO PASEP	1.000.000	1.000.000
2009	CONTRIBUICAO PARAA PREVIDENCIA SOCIAL	2.500.000	2.500.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.239.000	4.268.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.978.000	2.049.000
4	INVESTIMENTO	14.000	14.000
Fonte			
100	RECURSOS ORDINARIOS	6.231.000	6.331.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
100	4.268.000		2.049.000	14.000				6.331.000
Total	4.268.000		2.049.000	14.000				6.331.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Unidade 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA			
Código / Especificação		PLO. 2014	PLO.2015
Total		355.000	375.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	355.000	375.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	355.000	375.000
Programa			
0006	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS TRIBUTARIOS E FINANCEIROS	355.000	375.000
Ação			
1018	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	0	10.000
1019	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	5.000	5.000
2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRIBUTOS E DE FINANÇAS	350.000	360.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.000	213.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.000	146.000
4	INVESTIMENTO	6.000	16.000
Fonte			
100	RECURSOS ORDINARIOS	355.000	375.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
100	213.000		146.000	16.000				375.000
Total	213.000		146.000	16.000				375.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Unidade 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			
Código / Especificação		PLO. 2014	PLO.2015
Total		390.000	395.000
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	40.000	40.000
20	AGRICULTURA	350.000	355.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000	110.000
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000	
542	CONTROLE AMBIENTAL	20.000	20.000
604	DEFESA SANITÁRIAANIMAL	25.000	25.000
606	EXTENSÃO RURAL	220.000	220.000
Programa			
0007	PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE	390.000	395.000
Ação			
1020	PROGRAMA DE INCENTIVO AAGRICULTURA FAMILIAR	80.000	80.000

1021	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	5.000	5.000
1022	CONST. E EQUIP. E MAUNT. DE LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL	25.000	25.000
1023	PRODUCAO E EVENTOS PARA DIFUSAO DE TECNOLOGIAS AGRICULAS	20.000	20.000
1024	PROGRAMA DE ARBORIZACAO	20.000	20.000
1026	CRIACAO DO CENTRO DE COMERCIALIZACAO DAAGRICULTURA FAMILIAR	20.000	20.000
1027	MANUTENCAO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO	50.000	50.000
1028	PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS	20.000	20.000
1029	PROG. DE FORMACAO DE CONSCIENCIA ECOLOGICA E PROD. DE MUDAS DA FLOR LOCAL	20.000	20.000
1030	CRIACAO DA FEIRAAGROPECUARIA DO MUNICIPIO	20.000	20.000
1031	CURSOS E TEINAMENTO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL	10.000	10.000
2011	MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRIC., PECUARIA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE	100.000	105.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.500	69.700
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.000	268.000
4	INVESTIMENTO	56.500	57.300
Fonte			
100	RECURSOS ORDINARIOS	390.000	395.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
100	69.700		268.000	57.300				395.000
Total	69.700		268.000	57.300				395.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Unidade 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO			
Código / Especificação		PLO. 2014	PLO.2015
Total		17.755.000	18.945.000
Função			
12	EDUCAÇÃO	17.050.000	18.390.000
13	CULTURA	200.000	50.000
27	DESPORTO E LAZER	505.000	505.000
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	17.050.000	18.390.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	200.000	50.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	505.000	505.000
Programa			
0008	MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL	17.755.000	18.945.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Ação				
1033	IMPLANTACAO DO PROJETO BARAUNA MUNICIPIO 100% ALFABETIZADO	190.000	200.000	
1034	EXECUCAO DO PROJETO DO 7 DE SETEMBRO COM A REALIZACAO DO DESFILE CIVICO	70.000	70.000	
1035	CRIACAO DO CENT.ATIV.EDUC.ESPEC. P/IMPL. ATEND. ALUNOS REDE C/DEFIC.TRANST.GLOB. DESENV. ALTAS HAB.	100.000	100.000	
1036	AQUISICAO E MAUNTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES	0	30.000	
1037	AQUISCAO E MAUNTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO	50.000	50.000	
1038	REFORMAAMPLIACAO E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES'	130.000	150.000	
1039	REFORMA, AMPLIACAO E MAUNTECAO NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	150.000	50.000	
1040	AQUISICAO E MAUNT. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA A SALA DE APOIO PEDAGOGICO AOS ALUNOS	20.000	20.000	
1041	AQUISICAO DE EQUIP. E ACESSORIOS DE COZINHA PARA UNID. ESCOLARES E DE PROG. DE APREDIZADO	0	40.000	
1042	CRIACAO DO CENT.ATIV.EDUC.ESPEC. P/IMPL. ATEND. ALUNOS REDE C/DEFIC.TRANST.GLOB. DESENV. ALTAS HAB.	100.000	100.000	
1043	AQUISICAO DE LIVROS DIDATICOS, TEC. E PARADIDATICOS P/UNID. ESCOLARES E PROG. DE APREDIZ.	0	70.000	
1044	REALIZACAO DE EVENTOS DE FORM. E APREFEICOAMENTO PARA OS EDUCADORES SEMINARIO E OFICINAS	30.000	100.000	
1045	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	30.000	30.000	
1046	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	700.000	700.000	
1047	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	700.000	700.000	
1048	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	400.000	400.000	
1049	CONSTRUCAO, AQUISICAO E MANUTENCAO DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA	200.000	50.000	
1050	AMPL. E MELHOR.AREIAS ESC.P/GARANT. PLENO FUNC. DO PROG. MAIS EDUC. NA ESC.CONT.C/ EDUC. TEMPO INTEG	100.000	100.000	
1052	CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES	1.200.000	1.200.000	
1053	CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE	0	100.000	
1054	FORNECIMENTO DE FARDAMENTO P/ ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	80.000	80.000	
1055	CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	250.000	250.000	
1056	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PISTA DE MOTOCROSS	5.000	5.000	
1057	MELHORAMENTO DE AREAS ESPORTIVAS	150.000	150.000	
2012	MANUT. DAATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	1.000.000	1.000.000	
2013	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALOR. DOS PROF. DA EDUCACAO-60%(FUNDEB)	7.500.000	8.000.000	
2014	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALOR. DOS PROF. DA EDUCACAO-40%(FUNDEB)	4.500.000	5.100.000	
2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS	100.000	100.000	
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.291.000	13.493.000	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.681.000	2.625.000	
4	INVESTIMENTO	2.783.000	2.827.000	
Fonte				
100	RECURSOS ORDINARIOS	3.649.000	2.807.000	
201	RECURSOS DO FUNDEB	12.000.000	15.150.000	
204	CONVENIOS COM A UNIAO	2.106.000	988.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
100	539.000		1.622.000	646.000				2.807.000
201	12.954.000		383.000	1.813.000				15.150.000
204			620.000	368.000				988.000
Total	13.493.000		2.625.000	2.827.000				18.945.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA							
Unidade 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER							
Código / Especificação					PLO. 2014		PLO.2015
Total					165.000		167.000
Função							
23	COMERCIO E SERVIÇOS				165.000		167.000
Sub-Função							
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				80.000		82.000
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				5.000		5.000
695	TURISMO				80.000		80.000
Programa							
0009	MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER				165.000		167.000
Ação							
1116	IMPL. E MAUNT. DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO				80.000		80.000
1117	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL				5.000		5.000
2047	MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO E LAZER				80.000		82.000
Grupo de Despesa							
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.000		65.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				109.000		99.000
4	INVESTIMENTO				6.000		3.000
Fonte							
100	RECURSOS ORDINARIOS				165.000		167.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
100	65.000		99.000	3.000				167.000
Total	65.000		99.000	3.000				167.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Unidade 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS			
Código / Especificação		PLO. 2014	PLO.2015
Total		85.000	86.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	85.000	86.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000	81.000
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000	5.000
Programa			
0010	MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	85.000	86.000
Ação			
1118	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	5.000	5.000
2048	MAUNT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	80.000	81.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000	68.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000	16.000
4	INVESTIMENTO	6.000	2.000
Fonte			
100	RECURSOS ORDINARIOS	85.000	86.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
100	68.000		16.000	2.000				86.000
Total	68.000		16.000	2.000				86.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA							
Unidade 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Código / Especificação						PLO. 2014	PLO.2015
Total						4.273.000	4.343.000
Função							
15	URBANISMO					4.073.000	4.143.000
17	SANEAMENTO					200.000	200.000
Sub-Função							
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					2.600.000	2.700.000
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					8.000	8.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					100.000	100.000
452	SERVIÇOS URBANOS					1.365.000	1.335.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO					200.000	200.000
Programa							

0011	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS	4.273.000	4.343.000
Ação			
1089	REFORMA, CONST. E AMPL. DE PREDIO PUBLICO P/ INSTALACAO DAS SEC. MUNICIPAIS	100.000	100.000
1090	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	8.000	8.000
1091	AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	80.000	80.000
1092	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	200.000	200.000
1094	AMPL. E MAUNT. DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANA	45.000	45.000
1095	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	200.000	200.000
1096	PERFURACAO E EQUIPAGEM DE POCOS ARTESIANOS	30.000	30.000
1097	CONSTRUCAO, ILUMINACAO E ARRUAMENTO DE CEMITERIOS	40.000	10.000
1098	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA	250.000	250.000
1099	URBANIZACAO E ILUMINACAO ESPECIAL EM RUAS	20.000	20.000
1100	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E UTENSILIOS PARA OFICINAS E CARPINTARIAS	3.000	3.000
1101	PROG. DE ELABORACAO DE PROJETOS E ELEMENTOS GRAFICOS P/ EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS	17.000	17.000
1102	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRACAS	80.000	80.000
1103	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGOS P/ PASSAGEIROS	10.000	10.000
1104	DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS	120.000	120.000
1105	CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO	200.000	200.000
1106	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	100.000	100.000
1107	AQUISICAO E INSTALACAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO NA CIDADE	30.000	30.000
1108	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS	30.000	30.000
1109	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS	15.000	15.000
1110	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO	15.000	15.000
1111	IMPLANTACAO DE CAIXA D'AGUA NA ZONA URBANA E RURAL	80.000	80.000
2045	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERVICOS URBANOS	2.600.000	2.700.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.311.000	1.311.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.316.000	1.443.500
4	INVESTIMENTO	1.566.000	1.508.500
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000	80.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
100	RECURSOS ORDINARIOS	3.693.000	3.715.000
204	CONVENIOS COM A UNIAO	580.000	628.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
100	1.311.000		1.443.500	880.500	80.000			3.715.000
204				628.000				628.000
Total	1.311.000		1.443.500	1.508.500	80.000			4.343.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Unidade 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2014	PLO.2015
Total		705.000	710.000
Função			
16	HABITAÇÃO	705.000	710.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000	85.000
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000	10.000
482	HABITAÇÃO URBANA	615.000	615.000
Programa			
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL	705.000	710.000
Ação			
1112	ATIV. SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMILIAS BENEFICIADAS	10.000	10.000
1113	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	10.000	10.000
1114	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	5.000	5.000
1115	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES	600.000	600.000
2046	MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	80.000	85.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.000	59.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000	43.000
4	INVESTIMENTO	608.000	608.000
Fonte			
100	RECURSOS ORDINARIOS	205.000	210.000
204	CONVENIOS COM A UNIAO	500.000	500.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
100	59.000		43.000	108.000				210.000
204				500.000				500.000
Total	59.000		43.000	608.000				710.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Unidade 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PLO. 2014	PLO.2015
Total		11.550.000	13.250.000
Função			
10	SAÚDE	11.550.000	13.250.000

Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.910.000	10.240.000
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.250.000	2.600.000
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000	190.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	190.000	220.000
Programa			
0013	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	11.550.000	13.250.000
Ação			
1058	CONST., REFORM. AMPL. E AQUIS. DE EQUIP. P/ UNID. DE SAUDE, HOPITALAR E ODONTOLOGICA	350.000	350.000
1059	CONST., REFORM. E AMPL. E EQUIP. DO CENTRO PARA IDOSO	0	200.000
1060	TREINAMENTO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL	20.000	20.000
1061	AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO	100.000	100.000
1062	AQUISICAO DE AMBULANCIAS	0	130.000
1065	PROGRAMA DE ASSISTENCIAAO DIABETICO E AO HIPERTENSO	30.000	30.000
1066	PROG. SAUDE REPROD., HUMANIZACAO DO PARTO, ALEITAMENTO MATERNO E PLANEJ. FAMILIAR	30.000	30.000
1067	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS	40.000	40.000
1068	IMPLANTACAO DO CARTAO SUS	10.000	10.000
1071	PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE	30.000	30.000
1072	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTES – FARMACIA BASICA	150.000	150.000
1073	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	1.800.000	1.800.000
1074	CONSTRUCAO DE BANHEIROS	400.000	400.000
1075	MELHORIA HABITACIONAL	400.000	400.000
1077	CONSTRUCAO DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR	1.300.000	1.300.000
2016	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE	4.500.000	5.500.000
2017	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	60.000	60.000
2018	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	1.000.000	1.350.000
2019	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTAMOLOGICA	30.000	30.000
2020	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS	30.000	30.000
2021	MANUT. DAATIV. SAUDE DO HOMEM	30.000	30.000
2022	MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL	40.000	40.000
2023	MANUT. DAS ATIV. PROJETO REDE CEGONHA	50.000	40.000
2024	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	180.000	180.000
2025	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	450.000	450.000
2026	MANUT. DE CENTRO DE ATIV. PSICOMOTORA	30.000	30.000
2027	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	80.000	80.000
2028	MANUT. DAATIV. PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD	40.000	40.000
2029	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS	150.000	180.000
2030	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER	40.000	40.000
2031	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	180.000	180.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.191.000	5.785.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.956.000	2.742.000
4	INVESTIMENTO	4.403.000	4.723.000
Fonte			
100	RECURSOS ORDINARIOS	7.745.000	9.855.000
204	CONVENIOS COM A UNIAO	3.805.000	3.395.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
100	5.785.000		2.742.000	1.328.000				9.855.000
204				3.395.000				3.395.000
Total	5.785.000		2.742.000	4.723.000				13.250.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2015 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Unidade 02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação		P.L.O. 2014	P.L.O.2015
Total		1.149.000	1.310.000
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.149.000	1.310.000
Sub-Função			
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.149.000	1.310.000
Programa			
0014	MELHORIA E MANUNT. DA ESTRUTURA FISICA E HUMANA DAASSISTENCIA SOCIAL	1.149.000	1.310.000
Ação			
1079	AQUISICAO DE VEICULOS	0	35.000
1080	IMPL., ESTRUTURACAO E MAUNT. FISICA E HUMANA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	5.000	5.000
1081	IMPL. E MAUNT. DO CONSELHO MUN. DA MULHER	30.000	30.000
1082	IMPL. DE PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVEM EM DROGADICAO E SUA FAMILIA	20.000	20.000
1085	DESENV. DE CAMPAN. E DIVULG. NO COMBATE AO ABUSO, EXPLORACAO E PROSTIT. INFANTIL	5.000	5.000
1086	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERV. DAASSIST. SOCIAL	20.000	20.000
1087	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000	5.000
1088	TRANSF. DE REC. P/ENTIDADE FILANTROPICAS C/O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJ. SOCIAIS	5.000	5.000
2032	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - CMAS	25.000	25.000
2033	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	60.000	60.000
2034	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	450.000	500.000
2035	MANUT. DAS ATIV. DO FIA	34.000	80.000
2036	MAUNT. DO CADASTRO UNICO E DO PROG. DE TRANSF. DE RENDA PROG. BOLSA FAMILIA	20.000	20.000
2037	MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULAS	5.000	5.000
2038	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DAASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	220.000	240.000
2039	MAUNT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZACAO DAASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	140.000	150.000
2040	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	20.000	20.000
2041	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL	40.000	40.000

2042	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE	20.000	20.000
2043	MANUT. DO PROG. DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS	5.000	5.000
2044	MAUNT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA	20.000	20.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	479.000	637.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	616.000	595.500
4	INVESTIMENTO	54.000	77.000
Fonte			
100	RECURSOS ORDINARIOS	1.149.000	1.310.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa					Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
100	637.500		595.500	77.000				1.310.000
Total	637.500		595.500	77.000				1.310.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa				Exercício:2015 - Em R\$ 1,00			
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA							
Unidade 02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
Código / Especificação				PLO. 2014		PLO.2015	
Total				143.880		242.040	
Função							
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			143.880		242.040	
Sub-Função							
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			143.880		242.040	
Programa							
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			143.880		242.040	
Ação							
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			143.880		242.040	
Grupo de Despesa							
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			143.880		242.040	
Fonte							
100	RECURSOS ORDINARIOS			143.880		242.040	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
100							242.040	242.040
Total							242.040	242.040

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral				Exercício: 2015 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total	
RECEITAS CORRENTES		48.094.000	Despesas Correntes		38.411.600	
RECEITA TRIBUTARIA	2.590.550		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.883.700		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	175.060		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.527.900		
RECEITA PATRIMONIAL	111.120					
RECEITAAGROPECUARIA	5.000					
RECEITA INDUSTRIAL	5.000					
RECEITA DE SERVICOS	5.000					
TRANSFERENCIAS CORRENTES	49.756.750					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.220					
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(4.576.700)					
			Superavit Corrente		9.682.400	
Total		48.094.000	Total		48.094.000	
RECEITAS DE CAPITAL		314.000	Despesas de Capital		9.996.400	
OPERACOES DE CREDITO	2.000		INVESTIMENTO	9.916.400		
ALIENACAO DE BENS	2.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	300.000					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000					
Déficit de Capital		9.924.440				
			Reserva de Contigência		242.040	
Total		48.408.000	Total		10.238.440	
RESUMO						
RECEITAS CORRENTES		48.094.000	DESPESAS CORRENTES		38.411.600	
RECEITAS DE CAPITAL		314.000	DESPESAS DE CAPITAL		9.996.400	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		242.040	
Total		48.408.000	Total		48.650.040	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal				Exercício: 2015 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total	
RECEITAS CORRENTES		40.925.000	Despesas Correntes		28.651.600	
RECEITA TRIBUTARIA	2.590.550		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.461.200		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	175.060		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.190.400		
RECEITA PATRIMONIAL	111.120					
RECEITAAGROPECUARIA	5.000					
RECEITA INDUSTRIAL	5.000					
RECEITA DE SERVICOS	5.000					
TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.587.750					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.220					

DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(4.576.700)				
			Superavit Corrente		12.273.400
Total		40.925.000	Total		40.925.000
RECEITAS DE CAPITAL		214.000	Despesas de Capital		5.196.400
OPERACOES DE CREDITO	2.000		INVESTIMENTO	5.116.400	
ALIENACAO DE BENS	2.000		INVERSOES FINANCEIRAS	80.000	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	200.000				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000				
Déficit de Capital		5.224.440			
			Reserva de Contingência		242.040
Total		41.139.000	Total		5.438.440
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		40.925.000	DESPESAS CORRENTES		28.651.600
RECEITAS DE CAPITAL		214.000	DESPESAS DE CAPITAL		5.196.400
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		242.040
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		7.048.960
Total		41.139.000	Total		41.139.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2015 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		7.169.000	Despesas Correntes		9.760.000
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.169.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.422.500	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.337.500	
Deficit Corrente		2.591.000			
Total		9.760.000	Total		9.760.000
RECEITAS DE CAPITAL		100.000	Despesas de Capital		4.800.000
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	100.000		INVESTIMENTO	4.800.000	
Déficit de Capital		4.700.000			
Total		7.269.000	Total		4.800.000
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		7.169.000	DESPESAS CORRENTES		9.760.000
RECEITAS DE CAPITAL		100.000	DESPESAS DE CAPITAL		4.800.000
Transf. do Orçamento Fiscal		7.291.000			
Total		14.317.960	Total		14.560.000

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:FA4D23EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DECRETO 009/2019, 07 DE JUNHO DE 2019*

Regulamenta a concessão de retribuição pecuniária e aprova valores de diárias pagas aos servidores e agentes públicos municipais no âmbito da Administração Pública do Município de Baraúna-RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE BARAÚNA-RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõem os incisos I, II, III, IV e V do art. 22 da Res.nº011/2016-TCE/RN,

CONSIDERANDO que “*Diárias compreende despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente públicos, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo*”, conforme definição prevista no parágrafo único do art. 22 da Res. 011/2016-TCE/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam aprovados os valores para concessão de diárias a serem pagas a servidores e agentes públicos deste órgão, exclusivamente possuidores de vínculos, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança e membros de Conselhos Municipais, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra, conforme fixação dos valores constantes no Anexo I, parte integrante deste regulamento.

Art. 2º - Para cumprimento do que preceitua este Decreto ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de concessão de Diárias:

§ 1º - Os membros de Conselhos Municipais, que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação, pousada e transporte, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto e com os valores fixados aos servidores municipais, admitida a delegação de competência, conforme anexo I.

Art. 3º - A diária será concedida ao servidor após o deferimento de pedido de deslocamento, consubstanciado por meio de Estimativa de Custo da Concessão (Anexo II), a qual será editado ato concessivo (Anexo III) pela autoridade superior do órgão, por Secretário Municipal, pelo Controlador-Geral e pelo Procurador-Geral em que o beneficiário estiver vinculado.

Parágrafo Único – Fica delegado ao Chefe do Gabinete do Prefeito, a edição de ato concessivo a que se refere o *caput* do presente artigo, quando a retribuição pecuniária definida pelo presente ato, for concedida ao Prefeito (a) Municipal.

Art. 4º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do *relatório de viagem* (inciso III do art. 22 da Res. 011/2016-TCE) – Anexo V e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento da *notícia-fato* à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016 – TCE/RN.

Art. 5º - Fazem parte integrante do presente Decreto os Anexos: I (Tabelas de Valores de Diárias), II (Estimativa de Custo da Concessão), III (Modelo de Ato Concessivo), IV (Termo de Responsabilidade do Beneficiário), V (Relatório de Viagem).

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE**

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita**

Baraúna- RN, 07 de junho de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

***Republicado por Incorreção.**

QUADRO DE ANEXOS 2019

ANEXO I

Classificação por Destino Parâmetro por Faixa	Natal/RN	Cidades que distem entre 100km e 290 km do Município de Baraúna/RN.	Distrito Federal	Outros Estados
Prefeito(a)	400,00	200,00	800,00	400,00
Vice-Prefeito(a)	350,00	175,00	650,00	350,00
Chefe de Gabinete, Secretários (as), Procurador e Controlador.	300,00	150,00	600,00	300,00
Gerente de Compras e Pregoeiro.	250,00	130,00	400,00	250,00
- Servidor que exerça cargo efetivo que exija nível superior; - Servidor que exerça cargo do tipo “contrato” de nível superior; - Servidor que exerça cargo enquadrado no nível de CC2 e CC3.	180,00	100,00	350,00	200,00
- Servidor que exerça cargo efetivo que exija nível médio; - Servidor que exerça cargo do tipo “contrato” que exija nível médio ou técnico profissionalizante. - Servidor que exerça cargo enquadrado no nível de CC3 e CC4; e Membros de Conselhos Municipais.	110,00	100,00	250,00	150,00
Motoristas	80,00	80,00	200,00	80,00

ANEXO II

Estimativa do Custo da Concessão

(Inciso I do art. 22 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN)

Nome do beneficiário (alínea “a”, I, art. 22):		
Matrícula:	Cargo/Função:	CPF:
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem (alínea “b”, I, art. 22)		
Local de destino (alínea “c”):	Cidade de destino:	UF de destino:
Período do afastamento (alínea “d”):	Quantidade de diárias (alínea “e”):	
Valor Unitário da Diária:	Valor total da concessão:	

ANEXO III

Modelo de Ato Concessivo

(Inciso I, art. 22 da Res. 011/2016-TCE/RN)

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº _____/_____
Concede diária (a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O (a) Secretário (a) Municipal de _____ Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 009/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida _____ (por extenso) DIÁRIA no valor de R\$ _____ (_____) a(o) servidor(a) _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo/ função de _____ deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de _____/UF, no(s) dia(s) _____ a _____, com objetivo de _____, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) –Decreto Municipal nº 009/2019 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, _____ de _____ de _____.

Nome do Secretário _____.

Secretaria Municipal de _____.

ANEXO IV

Termo de Responsabilidade do Beneficiário

(Inciso IV e V do art. 16 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN)

ANEXO V

(inciso III do art. 16 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN)

RELATÓRIO DE VIAGEM

REQUISICÃO DE DIÁRIAS – PROCESSO Nº XXXX/XXXX

Empenho/Documento Nº XXXXXXXX

NOME:

CARGO OU FUNÇÃO:

MATRÍCULA:

DATA(S) DA VIAGEM:

QUANT.DIÁRIAS:

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:

VALOR TOTAL DA(S) DIÁRIA(S):

DESTINO(S):

Meio de transporte utilizado para deslocamento:	Data e horário de saída:	Data e horário de chegada:

SERVIÇOS EXECUTADOS:

_____.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

_____.

É o relatório de viagem.

Junte-se aos autos do processo concessivo para que surtam os efeitos de comprovação da despesa recebida a título de indenização pecuniária para cobertura do meu afastamento a serviço, conforme dispõe o inciso III do art. 16 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN.

Baraúna-RN, ____ de ____ de ____.

Nome do (a) Servidor (a)

Matrícula: _____

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:654A52B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 059/2019

Decreto Nº 059/2019. De 16 de agosto de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2019

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
ANEXO I (ACRÉSCIMO)					64.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças					16.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	16.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2100 Estratégia de Saúde da Família - ESF, NASF, PMAQ e SB - Manutenção				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					23.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				23.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	23.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					15.000,00
	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	15.000,00
ANEXO II (REDUÇÃO)					64.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças					16.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2100 Estratégia de Saúde da Família - ESF, NASF, PMAQ e SB - Manutenção				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					23.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	23.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					15.000,00
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	7.000,00
	2124 Manutenção das atividades da Casa da Cidadania e conselhos vinculados administrativamente				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:45059600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611018/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **L.A.D. COM. E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 26.683.873/0001-30, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Doutor Horacio, nº 535, Sala 07, Lagoa Nova, CEP: 59.054-640, neste ato representada pela Sra. **JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, CPF nº 029.071.914-38, RG nº 1637125 ITEP/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
17	21,00	TAF	Unidade	CAIXA DE ENTRADA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	29,90	627,90
19	30,00	OLIVO	Unidade	CAIXA DE REFLETOR 400 WATTS	39,50	1.185,00
27	150,00	IPLAN	Unidade	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2	0,75	112,50
29	150,00	IPLAN	Unidade	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4	1,09	163,50
30	120,00	SOPRANO	M	DISJUNTOR 10 A MONOFÁSICO	5,15	618,00
31	120,00	SOPRANO	M	DISJUNTOR 15 A MONOFÁSICO	5,15	618,00
32	120,00	SOPRANO	M	DISJUNTOR 20 A MONOFÁSICO	5,15	618,00
33	120,00	SOPRANO	M	DISJUNTOR 25 A MONOFÁSICO	5,15	618,00
37	3,00	SOPRANO	Unidade	DISJUNTOR DSJN 250 A	265,00	795,00
40	210,00	IPLAN	Peça 3 m	ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2	2,63	552,30
49	100,00	MEC-TRONIC	Unidade	INTERRUPTOR 01 SESSÃO	2,35	235,00
54	500,00	PHILBRA	Unidade	LÂMPADA LED E-27 30 WATTS 6500K	30,00	15.000,00
55	1500,00	PHILBRA	Unidade	LÂMPADA LED E-27 40 WATTS 6500K	39,54	59.310,00
55.1 (COTA 25%)	500,00	PHILBRA	Unidade	LÂMPADA LED E-27 40 WATTS 6500K	39,54	19.770,00
56	300,00	PHILBRA	Unidade	LÂMPADA LED E-27 50 WATTS 6500K	47,18	14.154,00
68	40,00	AVANT	Unidade	PROJETOR SUPER LED 50 WATTS	48,50	1.940,00
VALOR TOTAL (R\$):						116.317,20

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L.A.D. Com. E Servicos EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0F2E9C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611018/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L.A.D. COM. E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **26.683.873/0001-30**, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Doutor Horacio, nº 535, Sala 07, Lagoa Nova, CEP: 59.054-640, neste ato representada pela Sra. **JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, CPF nº 063.374.644-08, RG nº 1637125 ITEP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais elétricos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
17	21,00	TAF	Unidade	CAIXA DE ENTRADA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	29,90	627,90
19	30,00	OLIVO	Unidade	CAIXA DE REFLETOR 400 WATTS	39,50	1.185,00
27	150,00	IPLAN	Unidade	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2	0,75	112,50
29	150,00	IPLAN	Unidade	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4	1,09	163,50
30	120,00	SOPRANO	M	DISJUNTOR 10 A MONOFÁSICO	5,15	618,00
31	120,00	SOPRANO	M	DISJUNTOR 15 A MONOFÁSICO	5,15	618,00
32	120,00	SOPRANO	M	DISJUNTOR 20 A MONOFÁSICO	5,15	618,00
33	120,00	SOPRANO	M	DISJUNTOR 25 A MONOFÁSICO	5,15	618,00
37	3,00	SOPRANO	Unidade	DISJUNTOR DSJN 250 A	265,00	795,00
40	210,00	IPLAN	Peça 3 m	ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2	2,63	552,30
49	100,00	MEC-TRONIC	Unidade	INTERRUPTOR 01 SESSÃO	2,35	235,00
54	500,00	PHILBRA	Unidade	LÂMPADA LED E-27 30 WATTS 6500K	30,00	15.000,00
55	1500,00	PHILBRA	Unidade	LÂMPADA LED E-27 40 WATTS 6500K	39,54	59.310,00
55.1 (COTA 25%)	500,00	PHILBRA	Unidade	LÂMPADA LED E-27 40 WATTS 6500K	39,54	19.770,00
56	300,00	PHILBRA	Unidade	LÂMPADA LED E-27 50 WATTS 6500K	47,18	14.154,00
68	40,00	AVANT	Unidade	PROJETOR SUPER LED 50 WATTS	48,50	1.940,00
VALOR TOTAL (R\$):						116.317,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 116.317,20 (cento e dezesseis mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 015/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **2 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.

AÇÃO: 2069 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 16200000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.
AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO: 1099 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2142 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB – MANUTENÇÃO.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

AÇÃO: 2141 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.
FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.
FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

AÇÃO: 2101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.
FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

AÇÃO: 2137 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
AÇÃO: 1051 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 1060 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 1061 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

AÇÃO: 2114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

AÇÃO: 2116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L.A.D. Com. E Servicos EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3C47521B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1208000179/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1208000179/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1208000179/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Gás Oxigênio MT para o Hospital Mun. Erika Emanuelle Soares Arquileu e Ambulâncias do Município, pelos valores abaixo descrito:

628 - UILA MARILAC FERNANDES - ME (40.992.315/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16388 - Gás Oxigênio	UND		131	20,00	2.620,00
Total (R\$):						2.620,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/08/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:EAD39A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO EM ORDEM CRONOLÓGICA/JULHO DE 2019

Relação ordem cronológica /Julho de 2019

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo Pagamento para	Pagamento Efetuado?	Pendências
Poli & Sarmiento LTDA	3.760,00	26/04/2019	06/05/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	20.231,30	09/04/2019	09/05/2019	Sim	
R Cosme Bezerra	650,00	29/05/2019	05/06/2019	Sim	
Gastromed LTDA	250,00	06/06/2019	13/06/2019	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	5.721,97	17/05/2019	17/06/2019	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	88,08	17/05/2019	17/06/2019	Sim	
DR. John Cavalcante Aguiar	200,00	10/06/2019	17/06/2019	Sim	
DR. John Cavalcante Aguiar	200,00	12/06/2019	19/06/2019	Sim	
Jose Suelio Candido da Silva	400,00	13/06/2019	21/06/2019	Sim	
Gás do Sertão LTDA	1.260,00	22/05/2019	22/06/2019	Sim	
RDF –Distribuidora de Produtos para Saúde	1.566,91	23/05/2019	23/06/2019	Sim	
RDF –Distribuidora de Produtos para Saúde	120,00	28/05/2019	28/06/2019	Sim	
RDF –Distribuidora de Produtos para Saúde	240,00	28/05/2019	28/06/2019	Sim	
Wellington Moura da Silva - ME	4.116,67	29/05/2019	29/06/2019	Sim	
A Amaro F da Silva – ME	600,00	29/05/2019	29/06/2019	Sim	
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	920,00	30/05/2019	30/06/2019	Sim	
Antônio Giliard de Paiva Silva	390,00	24/06/2019	01/07/2019	Sim	
Antônio Giliard de Paiva Silva	420,00	24/06/2019	01/07/2019	Sim	
José Laércio Dóia	4.800,00	25/06/2019	02/07/2019	Sim	
Clínica Oitava Rosado LTDA	2.345,35	03/06/2019	03/07/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.431,37	03/06/2019	03/07/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.610,70	03/06/2019	03/07/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.215,95	03/06/2019	03/07/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.475,90	03/06/2019	03/07/2019	Sim	
De Fato Comunicação Eireli – ME	480,00	03/06/2019	03/07/2019	Sim	
Pública Informática LTDA	2.590,00	03/06/2019	03/07/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	809,00	03/06/2019	03/07/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.954,75	03/06/2019	03/07/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.617,95	03/06/2019	03/07/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.010,00	03/06/2019	03/07/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.220,25	03/06/2019	03/07/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.591,20	03/06/2019	03/07/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.410,55	03/06/2019	03/07/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.250,80	03/06/2019	03/07/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.414,50	03/06/2019	03/07/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.415,45	03/06/2019	03/07/2019	Sim	
S & L Empreendimentos LTDA	15.806,50	26/06/2019	03/07/2019	Sim	
Francisco Anésio de Queiroz	4.690,00	27/06/2019	04/07/2019	Sim	
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	2.400,00	28/06/2019	05/07/2019	Sim	
Espaço Reduzido Home Center LTDA	2.567,44	28/06/2019	05/07/2019	Sim	
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	5.600,00	28/06/2019	05/07/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.373,38	06/06/2019	06/07/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.092,64	06/06/2019	06/07/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	5.149,34	06/06/2019	06/07/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	5.901,34	06/06/2019	06/07/2019	Sim	
José Laércio Dóia	26.100,00	06/06/2019	06/07/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	16.795,63	06/06/2019	06/07/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	22.755,08	06/06/2019	06/07/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	8.220,01	06/06/2019	06/07/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.791,19	06/06/2019	06/07/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.198,09	06/06/2019	06/07/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.644,52	06/06/2019	06/07/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	5.153,79	06/06/2019	06/07/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.348,41	06/06/2019	06/07/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.498,34	06/06/2019	06/07/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.594,80	06/06/2019	06/07/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	7.374,42	06/06/2019	06/07/2019	Sim	
João Raimundo Batista Neto	1.474,00	01/07/2019	08/07/2019	Sim	
Intellgest - Inteligência e Gestão Tecnológica	580,00	01/07/2019	08/07/2019	Sim	
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	3.195,00	01/07/2019	08/07/2019	Sim	
F. Fernandes de Melo	6.080,00	02/07/2019	09/07/2019	Sim	
R Cosme Bezerra	650,00	02/07/2019	09/07/2019	Sim	
M N Nogueira Informática	1.500,00	02/07/2019	09/07/2019	Sim	
Setemol Equipamentos	1.050,00	02/07/2019	09/07/2019	Sim	
Setemol Equipamentos	1.354,00	02/07/2019	09/07/2019	Sim	
M N Nogueira Informática LTDA	1.200,00	02/07/2019	09/07/2019	Sim	
M N Nogueira Informática	600,00	02/07/2019	09/07/2019	Sim	
Nossa Clinica Medica LTDA	200,00	03/07/2019	10/07/2019	Sim	
M N Nogueira Informática	2.400,00	03/07/2019	10/07/2019	Sim	
M N Nogueira Informática	1.590,00	03/07/2019	10/07/2019	Sim	
M N Nogueira Informática	2.069,00	03/07/2019	10/07/2019	Sim	
M N Nogueira Informática	2.162,70	03/07/2019	10/07/2019	Sim	
Marcelo Carvalho Andrade	7.800,00	03/07/2019	10/07/2019	Sim	
M N Nogueira Informática LTDA	1.612,00	03/07/2019	10/07/2019	Sim	

A L Soluções Eireli	15.765,75	03/07/2019	10/07/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.378,00	11/06/2019	11/07/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.075,40	11/06/2019	11/07/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.411,08	11/06/2019	11/07/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.221,88	13/06/2019	13/07/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.939,45	13/06/2019	13/07/2019	Sim	
Layout Informática Processamento de Dados	800,00	14/06/2019	14/07/2019	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE-ME	350,00	09/07/2019	16/07/2019	Sim	
Pronto Distribuidora Eirele-ME	5.682,00	09/07/2019	16/07/2019	Sim	
Itrix Internet Inteligência LTDA	600,00	10/07/2019	17/07/2019	Sim	
José Laércio Dóia	4.900,00	18/06/2019	18/07/2019	Sim	
José Laércio Dóia	960,00	18/06/2019	18/07/2019	Sim	
Clinica Vida Atividades Medicas e Odontologicas	1.200,00	12/07/2019	19/07/2019	Sim	
Joana Darc Bessa ME	6.630,00	21/06/2019	21/07/2019	Sim	
Antonio Aroldo de Freitas	7.500,00	21/06/2019	21/07/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.981,71	24/06/2019	24/07/2019	Sim	
José Laércio Doia	1.520,00	25/06/2019	25/07/2019	Sim	
Luan Bruce Matoso	800,00	18/07/2019	25/07/2019	Sim	
Luan Bruce Matoso	900,00	18/07/2019	25/07/2019	Sim	
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	960,00	27/06/2019	27/07/2019	Sim	
José Laércio Dóia	7.350,00	27/06/2019	27/07/2019	Sim	
Centro de Olhos de Mossoró LTDA	450,00	24/07/2019	31/07/2019	Sim	
RN Tratores Comercio e Serviços LTDA	2.064,00	24/07/2019	31/07/2019	Sim	

Encanto/RN, 01/08/2019.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO

Gestor de Contratos

Portaria nº: 09/2017

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:04DC47F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/219**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13

PROCESSO Nº30050002/19

Aos 16 de Agosto de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2019**, do **processo** nº 30050002/19. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 09/07/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, formulários, folders e etc.), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de saúde, da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: W B LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31, End. Rua Capitão José Severino nº 295, Bairro: Centro, Cidade: Patú-RN, Representada por Wesley Bráulio Lima Dantas – CPF: 050.978.774-62.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	45	PANFLETOS TAMANHO 14,8X0,21CM EM PAPEL COUCHE 4X0 CORES	6000	SÇ	R\$ 0,10	R\$ 600,00
Valor Total						R\$ 600,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de

Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b)** - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c)** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 16 de agosto de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Fundo Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Fundo Municipal de Assistência Social
Pelo Órgão Participante

W B LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31

Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:7CEA383F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.305/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.305 , DE 16 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00

	2065 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	30.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:17A5BDE1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.303/2019.

Gabinete Civil DECRETO Nº 1.303 , DE 14 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
07.031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					3.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
07.031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					3.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:CB5D152E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.302/2019.

Gabinete Civil DECRETO Nº 1.302 , DE 14 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5C5A9F6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.3001/2019.

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.301 , DE 14 de agosto de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:B272A57B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.304/2019.

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.304 , DE 14 de agosto de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:6934504B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº 167/2019.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.629/2019
Dispensa de Licitação n.º 167/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE, EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE, PALCOS, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 00167/2019
Dispensa de Licitação nº 90/2019
Credor: EMANUEL GOMES FERNANDES
CPF/CNPJ: 12.160.128/0001-00
Valor Final: R\$ 17.350,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta reais)

0010571 - Serviço de Locação de Palco Médio 10m X 6m coberto com montagem e desmontagem. Características mínimas: Palco medindo 10m (dez metros) de boca de cena por 06m (seis metros) de fundo, lona anti-chamas, com 07 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso; fechada com maderites, coberto com lona vinílica; torres de sustentações do teto com tubos galvanizados medindo 1 metro de largura.	10,00	DIÁRIA	400,00
2 0010568 - Serviço de Locação de Som de Médio Porte com montagem e desmontagem: 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800 W RMS cada); 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000 W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema de PA; 01 divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 DB por oitava; 02 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 BITS; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60 MTS); 08 canais de Gates de entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD player; 02 mixing console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares master LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300 WRMS cada; 05 equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 DB por oitava; amplificadores compatíveis com o sistema de monitores; 01 sistema de sidefill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800 W RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000 W RMS cada) amplificadores compatíveis com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbau, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos; 01 amplificador para baixo com 800 W RMS, 01 caixa com 04 alto-falante de 10 polegadas e 01 caixa com alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900 W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 direct Box de impedância para instrumentos; 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 microfones para vocal com pedestais; 06 microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico, com serviço de montagem e desmontagem pelo contratado	4,00	DIÁRIA	1.000,00
3 0010569 - Locação de Equipamento de Som de Pequeno Porte com a seguinte descrição: 02 caixas de grave; 02 caixas de médio; 01 mesa digital de 12 canais; 03 microfones com fio; 02 microfones sem fio; 01 máquina de grave; 01 máquina de médio grave; 01 máquina de agudo; 5 pedestais.	7,00	DIÁRIA	350,00
4 0010574 - Serviço de Locação de Banheiros Químicos com as seguintes características, cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, altura mínimo de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima de 1,10, abertura da porta em aproximadamente 180°.	75,00	DIÁRIA	60,00
5 0010573 - Serviço de Locação de 01 (um) Grupo Gerador de Energia em container acústico silenciado parlata automática ou manual com potência de 180 kva 380/220v frequência de 60 hz, rotação de 1800 rpm, equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave d	3,00	DIÁRIA	800,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	14.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura
Ação	2084	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário.

Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2019.

JARLES ALEXANDRE DUTRA CAVALCANTI

Secretário De Cultura

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:BE2FA4A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM CAPACIDADE MÍNIMA (05 PESSOAS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM CAPACIDADE MÍNIMA (05 PESSOAS) – DESTINADO AS EQUIPES DA: ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CAICÓ - CNPJ: 70.166.350/0002-99.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE – 10010000. 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FONTE – 10010000. 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	2	UNID.	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA ZERO QUILOMETRO. ANO/MODELO 2019/2020 NO MÍNIMO: CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; 0 KM; FLEX; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; COR: BRANCA; 04 PORTAS; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; CÂMBIO MANUAL; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.82MM; MOTOR 1.6 NO MÍNIMO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 650KG; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDROS, ALARME); JOGO DE TAPETES; PROTETOR DE CÂRTER; PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA; DOCUMENTAÇÃO (LICENCIAMENTO, IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, PLACAS) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	NOVO TORO ENDURANCE 1.8 MT5 FLEX 4P 2019/2020	81.834,00	163.668,00
TOTAL: CENTO E SESENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS.						163.668,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16 DE AGOSTO DE 2019 A 14 DE AGOSTO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE AGOSTO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:A5F5E061

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 344/2019 - GP**

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos, alterando a Lei Complementar nº 250/2009, que versa sobre a Estrutura Administrativa Municipal e seus respectivos salários, amplia o quantitativo de vagas existentes, autoriza a realização de concurso público para o preenchimento de cargos no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incorporados no quadro de pessoal permanente da Estrutura Administrativa do Município de Lagoa Salgada/RN, instituído pela Lei Complementar nº 250/2009, os cargos constantes no Anexo I desta lei, com seus respectivos salários, jornada de trabalho, lotação, atribuições e escolarização exigida para investidura no cargo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o preenchimento das 113 vagas do quadro de pessoa permanente, nos cargos de provimento efetivo, constantes no Anexo I desta Lei.

§1º - As condições a serem atendidas pelos candidatos que concorrerão ao concurso público previsto nesta Lei, serão definidas em edital próprio.

§2º - O concurso público de que trata esta Lei deverá ser realizado no exercício de 2019, com validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da publicação da classificação final dos candidatos, devendo ser contratada empresa FUNCERN/Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte para ficar a cargo da organização do referido concurso, nos termos da determinação constante no PGA nº 001.2017.002316 do Ministério Público Estadual.

Art. 3º - As despesas com a admissão do pessoal que venham a ser efetivas em decorrência do concurso público previsto nesta Lei, correrão por conta do orçamento geral do Município, de acordo com a dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Os cargos ora criados são acrescidos aos cargos e vagas já existentes no quadro de pessoal permanente deste Município.

Art. 5º - Ficam convalidados todos os atos administrativos adotados para a realização do concurso público autorizado por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 16 de agosto de 2019.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	ESCOLARIZAÇÃO NECESSÁRIA	ATRIBUIÇÕES
TRATORISTA	02	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	40H	R\$ 998,00	Ensino fundamental completo + CNH	Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregar medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio, coleta de lixo e entulhos. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
OPERADOR DE MÁQUINAS	02	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	40H	R\$ 1.300,00	Ensino fundamental completo + CNH	Operação de tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras, pás mecânicas, tratores de esteira e outras máquinas.
MÉDICO VETERINÁRIO	01	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	40H	R\$ 1.300,00	Curso superior completo em medicina veterinária	Realizar atendimentos clínicos em animais de estimação, em diversas áreas (oftalmologia, ortodontia, cardiologia, clínica geral); • Realizar atendimentos cirúrgicos em animais de pequeno e médio porte; • Realizar tratamentos, prescrever medicações e orientações sobre cuidados, alimentação etc.; • Acompanhar a fabricação e fiscalizar a venda de produtos de origem animal; • Supervisionar a fabricação de produtos para animais, como rações, vitaminas e medicamentos; • Estudar animais silvestres em cativeiro ou na natureza visando sua preservação; • Avaliar a saúde de animais de competições esportivas; • Controlar a saúde de rebanhos e prevenir doenças; • Acompanhar a reabilitação de animais de cativeiro devolvidos à natureza; • Atuar na pesquisa e desenvolvimento de biotecnologias; • Prevenir e controlar doenças transmitidas por animais.
ORIENTADOR SOCIAL	04	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40H	R\$ 998,00	Ensino médio completo	São atribuições do Orientador Social, dentre outras: realização de abordagens externas e buscas territoriais (de participantes nos programas). Participação em reuniões de planejamento e atividades. Avaliação do trabalho com a equipe envolvida. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização. Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade. Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, executar trabalhos sociais e educativos com jovens e seus familiares.
ASSISTENTE SOCIAL	04	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30H	R\$ 1.500,00	Curso superior completo em serviço social	Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários; prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário; realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; participar de programas de reabilitação profissional, promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho; realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde, identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino-aprendizagem; apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; realizar outras atividades de mesma natureza e complexidade própria da especialidade. Coordenar, estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário e conjunto com as Equipes de Saúde da Família, bem como em outras repartições vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social. Prestar serviços de âmbito social, a indivíduos em grupos e comunidade.
PSICÓLOGO	02	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40H	R\$ 1.500,00	Curso superior completo em psicologia	Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas. Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais, mediante orientação/atendimento individual ou coletivo. Participar de

						equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40H	R\$ 998,00	Ensino médio completo	São atribuições do Auxiliar Administrativo, dentre outras: receber e remeter de documentos e correspondências; dar suporte nas áreas de RH e organização de arquivos; preenchimento de formulários e planilhas; recepcionar e encaminhamento de clientes internos e externos, bem como fornecedores; organização de agendas; elaboração e redação de documentos; participação em reuniões e eventos; digitação de documentos.
FISCAL DE TRIBUTOS	03	SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO	40H	R\$ 998,00	Ensino médio completo	Lidar com tributos, desde orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais a respeito, até cadastrar e controlar a cobrança desses impostos, bem como auxiliar as atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Tributos.
GUARDA MUNICIPAL	12	GABINETE DO PREFEITO	40H	R\$ 998,00	Ensino médio completo	Proceder com a vigilância da cidade, seja dos bens, serviço, instalações e pessoas que residem no município.
PROFESSOR PEDAGOGO	20	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	30H	R\$ 1.918,29	Licenciatura plena em pedagogia	Atuar como docente na Educação Infantil, ensino fundamental I e Educação de Jovens e Adultos – EJA, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; planejar e avaliar as atividades pedagógicas; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	03	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	30H	R\$ 1.918,29	Licenciatura plena em letras – língua portuguesa	Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.
LÍNGUA INGLESA	02	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	30H	R\$ 1.918,29	Licenciatura plena em letras – língua inglesa	Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	30H	R\$ 1.918,29	Licenciatura plena em matemática	Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional

						vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	03	SEC. MUN. EDUCAÇÃO	DE 30H	R\$ 1.918,29	Licenciatura plena em ciências biológicas	Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.
PROFESSOR DE HISTÓRIA	03	SEC. MUN. EDUCAÇÃO	DE 30H	R\$ 1.918,29	Licenciatura plena em história	Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	02	SEC. MUN. EDUCAÇÃO	DE 30H	R\$ 1.918,29	Licenciatura plena em geografia	Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de

						Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	02	SEC. MUN. EDUCAÇÃO	DE 30H	R\$ 1.918,29	Licenciatura em teatro ou dança	Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	SEC. MUN. EDUCAÇÃO	DE 30H	R\$ 1.918,29	Licenciatura plena em educação física + CREF	Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03	SEC. MUN. EDUCAÇÃO	DE 30H	R\$ 1.918,29	Bacharelado em educação física + CREF	Orientar a aprendizagem em esportes; Participar no processo do planejamento das atividades dos projetos esportivos; Organizar as operações pertinentes ao processo de ensino e aprendizagem; Contribuir para a melhoria das aulas práticas; Planejar e executar o trabalho de profissional de educação física; Levantar dados relativos à realidade das turmas, como frequência e assiduidade e participação dos alunos; Definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências; Estabelecer mecanismos de avaliação do processo de treinamento e processo de ensino aprendizagem; Constatar necessidade e carência do aluno, e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; Organizar registros de observações e relatórios de alunos; Participar das reuniões, administrativas e pedagógicas; Participar de atividades civis e eventos esportivos, organizado pela Secretaria de Esportes; Coordenar a modalidade esportiva no qual está inserido; Integrar órgãos complementares, como conselhos, quando necessário; Atender a demanda da Secretaria de Educação, no tocante à ação de Profissional de Educação Física, desenvolvida nos projetos esportivos escolares; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	SEC. MUN. EDUCAÇÃO	DE 30H	R\$ 1.918,29	Licenciatura Plena em Pedagogia, com formação inicial e continuada na área de Educação Especial.	Participar da colaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado; organizar o tipo de atendimento, conforme a necessidade específica do aluno, definindo cronograma e a carga horária individual ou em grupo; programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos acessíveis; produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum e com os demais profissionais da escola; dar conhecimento à família da proposta do AEE e do desempenho do aluno; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas

						pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	01	SEC. MUN. EDUCAÇÃO	DE 30H	R\$ 1.918,29	Licenciatura plena em ciência da religião	Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.
NUTRICIONISTA	02	SEC. MUN. EDUCAÇÃO	DE 40H	R\$ 1.500,00	Ensino superior completo	Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas. Elaborar cardápio da merenda escolar e acompanhar a manipulação dos alimentos.
PSICÓLOGO ESCOLAR	01	SEC. MUN. EDUCAÇÃO	DE 40H	R\$ 1.500,00	Ensino superior completo	Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas. Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais, mediante orientação/atendimento no âmbito das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino. Participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	SEC. MUN. EDUCAÇÃO	DE 40H	R\$ 998,00	Ensino médio completo	São atribuições do Auxiliar Administrativo, dentre outras: receber e remeter de documentos e correspondências; dar suporte nas áreas de RH e organização de arquivos; preenchimento de formulários e planilhas; recepção e encaminhamento de clientes internos e externos, bem como fornecedores; organização de agendas; elaboração e redação de documentos; participação em reuniões e eventos; digitação de documentos.
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02	SEC. MUN. EDUCAÇÃO	DE 40H	R\$ 998,00	Ensino médio completo	Atender aos leitores, prestando-lhes informações sobre as publicações existentes na biblioteca; realizar e controlar empréstimos domiciliares de livros; organizar e manter atualizados fichários simples da classificação dos livros e dos leitores; receber e conferir livros adquiridos e fazer seu tombamento; desdobrar ou agrupar fichas de livros, periódicos e outras publicações, tendo por modelo fichas matrizes; conferir os livros nas estantes para verificar se estão nos devidos lugares; manter o silêncio nas salas de leitura; desempenhar tarefas afins.
PSICOPEDAGOGO	01	SEC. MUN. EDUCAÇÃO	DE 30H	R\$ 1.918,29	Licenciatura plena em pedagogia + pós-graduação em psicopedagogia	Trabalhar com atividades que envolvem questões cognitivas, afetivas, psicomotoras e linguísticas, necessárias para que o aluno compreenda os conteúdos escolares, devendo estar preparado e capacitado para diagnosticar e a lidar com as dificuldades de aprendizagem. Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia. Possibilitar a intervenção visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino. Atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem. Desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas. Oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhadores em educação e profissionais em educação em espaços institucionais, orientar, coordenar e supervisionar cursos especializados de psicopedagogia, expedidos por instituições ou credenciadas nos termos da legislação vigente. Buscar compreender como o aluno utiliza os elementos do seu sistema cognitivo e emocional para aprender, contribuindo a superação das dificuldades apresentadas ao longo da vida escolar. Fazer entrevistas e reuniões com os pais, professores, diretores e demais servidores da unidade escolar, realizar palestras e atividades afins, com o objetivo de resgatar a vida escolar do aluno. Realizar encaminhamento para a rede de atendimento municipal quando necessário. Realizar cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, inteirando-se das ferramentas tecnológicas disponíveis para melhor desempenho das funções exercidas nas atividades relacionadas ao trabalho. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	DE 40H	R\$ 998,00	Ensino médio completo	São atribuições do Auxiliar Administrativo, dentre outras: receber e remeter de documentos e correspondências; auxiliar ao departamento financeiro/administração no controle de recebimentos e contas a pagar; dar suporte nas áreas de RH e organização de arquivos; preenchimento de formulários e

						planilhas; recepcionar e encaminhamento de clientes internos e externos, bem como fornecedores; organização de agendas; elaboração e redação de documentos; participação em reuniões e eventos; digitação de documentos.
--	--	--	--	--	--	--

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7020E2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019

Processo Administrativo nº 235/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de equipamento e material de limpeza hospitalar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone: 84.3663-2045	Email: licitacao@trevoecia.com.br
Endereço: Av das Fronteiras, 65 Loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59135-270		
Representante: Layse de Souza Maia - CPF: 069.225.934-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016720 - Balde Esprededor wavebrake com sistema de espremedor com pressão superior, dreno de escoamento de agua suja. Divisoria de agua limpa e suja injetada no próprio balde. Rodízios projetados para fácil manutenção e higienização.	Certec	Und.	10,00	397,00	3.970,00
2	0016721 - Carro funcional modular para tarefas de higiene e transporte de resíduos, fabricado em polipropileno e estrutura tubular de alumínio.	Bralimpia	Und.	4,00	1.015,00	4.060,00
3	0016722 - Conjunto com 04 baldes com capacidade para 04 litros, indicado para organização dos carrinhos, limpeza em geral e separação de resíduos diversos para reciclagem e descarte produzidos. Produzidos em polipropileno podem ser utilizados em carros funcionais ou em ações isoladas de limpeza e recolhimento de resíduos.	Certec	Und.	8,00	103,00	824,00
4	0016723 - Detergente líquido, super concentrado, limpador geral, sem perfume, com tensoativo biodegradável, para lavagem manual de louças, para remoção de gorduras e óleos. Diluição para imersão de louças e utensílios: de 1 litros em 50 litros de água. Diluição para aplicação em louças e tensílios: de 5 litros em 100 litros de água p/ limpeza leve e de 10 litros em 100 litros de água p/ limpeza pesada. Princípio ativo: dodecilbenzeno sulfonato de sódio. Com ph (solução 100%) de 6,5 a 7,5. Acondicionado em galão de 5 litros. Com notificação na ANVISA, ficha de segurança e ficha técnica	Becker	GALÃO	50,00	49,00	2.450,00
5	0016724 - Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000 ppm). Produto para uso exclusivo em Hospitais e estabelecimentos relacionados com atendimento à saúde, pisos, paredes e mobiliário. Com registro na ANVISA, ficha de segurança, ficha técnica. Embalagem galão de 5 litros.	Becker	Und.	100,00	44,00	4.400,00
6	0016725 - Cloro orgânico que associa tensoativos, permitindo realizar os procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies em uma só operação. Dessa forma, diminui os custos de operação, já que substitui dois produtos – detergente e hipoclorito. Um produto que oferece segurança e praticidade nos procedimentos de descontaminação de fluídos em pisos e superfícies, sendo eficaz contra o vibrião da cólera em solução a 3%. Com registro na ANVISA, ficha de segurança, ficha técnica. Embalagem de 1KG.	Becker	KG	70,00	56,00	3.920,00
7	0016726 - Sabonete líquido para limpeza e anti-sepsia das mãos com propriedades anti-sépticas. Tensoativo Mistura de tensoativos aniônicos, Anfóteros e mono/diestearato de etileno glicol Princípio ativo bactericida Irgasan DP 300 (Triclosan – 0,3%) pH (100%) 6,5 – 7,5 Viscosidade (Copo Ford 4/25oC) 30" – 1"10" Com registro na ANVISA, ficha de segurança, ficha técnica+C16:K42. Embalagem de 1litro	Becker	LT	40,00	20,00	800,00
8	0016727 - Impermeabilizante à base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência que ao ser aplicada, deixa no piso um brilho molhado não necessitando de enceradeira para lustro. Rendimento na aplicação de 80-100m2/litro. Pode ser polida pelo sistema High Speed,1.500/ 2.500 rpm. Embalagem de 5 litros. Com registro na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica.	Becker	GALÃO	35,00	105,00	3.675,00
9	0016728 - Selador acrílico termoplástico, altamente penetrante para piso com pouca porosidade, que facilite a aderência do acabamento, que realce o aspecto natural do piso. Com pH entre 7,5 e 8,5. Solúvel em água. Embalagem de 5 litros. Com registro na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica.	Becker	GALÃO	30,00	130,00	3.900,00
11	0016730 - Limpador multiuso para vidros, fórmicas, alumínio e estofados em geral. Não conter corantes e nem perfume. Isento de Butilglicol. Podendo ser usado puro ou diluído. Produto notificado na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica. Embalagem 5 litros.	Becker	GALÃO	70,00	70,00	4.900,00
13	0016732 - Desincrustante perfumado para remoção de manchas e limpeza de vasos sanitários. Remoção de cimento rejuntas de pisos de Porcelanato, Granito e Cerâmicas Vitrificadas. Ideal também para limpeza de Fachadas de Porcelanato, Granito e Cerâmica. Com registro na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica. Embalagem 750ml.	Becker	Und.	200,00	27,00	5.400,00
14	0016733 - Sabão em pó suavemente perfumado e de fácil solubilidade e granulometriauniforme. Indicado nas lavagens de roupas branca e colorida, podendo ser aplicado naslavagens de pisos. Com poder de alvejamento. Embalagem de 20KG. Com notificação na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica.	Becker	Pct.	30,00	250,00	7.500,00
15	0016734 - Alvejante de roupas brancas e coloridas, à base de cloro ativo. Com a composição, altamente balanceada que inibem a fixação de manchas. Devido à liberação gradual e controlada de cloro em solução, obtemos um branqueamento uniforme, sem que haja prejuízo aos tecidos. Embalagem 20KG. Com notificação na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica.	Becker	Pct.	30,00	460,00	13.800,00
16	0016735 - Detergente com poder umectante e emulsionante, para facilita a quebra da tensão superficial. Fragrância de pinho para inibir o odor desagradável em enxágies iniciais de roupa hospitalar. Embalagem de 20KG. Com notificação na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica.	Becker	Pct.	25,00	335,00	8.375,00
17	0016736 - Neutralizador da alcalinidade e cloro residual. Para protetor o tecido contra o amarelamento e o desgaste. Retira as manchas sensíveis a redução. Contém sequestrantes que inibem a ação da clorexidina no processo de lavagem. Embalagem de 20KG. Com notificação na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica.	Becker	Pct.	25,00	400,00	10.000,00
18	0016737 - Amaciante perfumado. Apresenta em sua formulação ensoativos catiônicos à base de sais de quaternário de amônio , sendo de efeito amaciante. Seu uso evita o excesso de carga eletrostática das fibras. Permitinado aos tecidos uma maior absorção da umidade , o que facilita a operação de retirada das roupas da máquina de lavar e centrifugas. Embalagem de 20kg. Com notificação na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica	Becker	Pct.	30,00	198,00	5.940,00
19	0016738 - Mop pó, ponta dobrada, medindo aprox. 40x16cm, peso 3,1; aplicação limpeza, lavável. Características adicionais cabo e base incluso; Cabo em alumínio, comprimento 1,50m, componentes manopla em aço 40x10cm, sem ponteira. No mínimo 1 ano de garantia.	Certec	Und.	30,00	82,00	2.460,00
20	0016739 - Mop água, confeccionados em fios torcidos de algodão gramatura 340g, leves, altamente absorvente, laváveis, ponta dobrada, com cabo em alumínio, comprimento aprox. 1,58, componentes suporte plástico aplicação mop úmido, sem ponteira. No mínimo 1 ano de garantia.	Certec	Und.	30,00	57,00	1.710,00
21	0016740 - Pá coletora seletiva com cabo em alumínio	Imperial	Und.	10,00	62,00	620,00
22	0016741 - Pulverizador c/capacidade 01l	Certec	Und.	10,00	14,00	140,00
23	0016742 - Refil de mopp pó, confeccionado em fibras de algodão (compatível com o item 1).	Certec	Und.	60,00	34,00	2.040,00
24	0016743 - Refil de mopp úmido aplicador de cera, confeccionados em algodão ponta dobrada (compatível com o item 2).	Certec	Und.	60,00	29,00	1.740,00
25	0016744 - Refil de mopp água, confeccionados em fios torcidos de algodão (compatível com o item 2).	Certec	Und.	60,00	19,00	1.140,00
26	0016745 - Balde espremedor com rodas, quebra de ondas evitando o derramamento de água, capacidade de 24 litros, dim. Aprox. 42,7x 39,6x42,4cm. Material em aço tubular e plástico injetado. No mínimo 1 ano de garantia.	Certec	Und.	20,00	390,00	7.800,00
27	0016746 - Rodo para pisos, produzidos com perfil duplo de borracha porosa. Especial para pisos irregulares e rejuntas. Com cabo de alumínio com 1,50cm	Imperial	Und.	20,00	33,00	660,00
28	0016747 - Placas sinalizadoras para fácil identificação das áreas de risco, tipo cavalete nas medidas 65x35cm.	Certec	Und.	10,00	71,00	710,00

Importa a presente em R\$ 102.934,00, (cento e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais). VIGÊNCIA: 15/08/2020.

Lajes Pintadas/RN, 16 de agosto de 2019.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Layse de Souza Maia–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:667415F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019

Processo Administrativo nº 241/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 3217-5960	Email: atendimento@phospodont.com.br
Endereço: AV Ayrton Senna, 4148, CAPIM MACIO, Natal/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARINHO PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016757 - ALPRAZOLAM 0,1MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	5800,00	0,11	638,00
2	0006671 - ALPRAZOLAM 0,5MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	1800,00	0,11	198,00
3	0006673 - ALPRAZOLAM 2MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	3000,00	0,19	570,00
6	0016760 - BIPERIDENO 5MG/ML-1ML	CRISTALIA	AMPOLA	100,00	2,40	240,00
9	0006714 - CARBAMAZEPINA 200MG	CAZI	COMPRIMI	10000,00	0,17	1.700,00
11	0006715 - CARBAMAZEPINA 400MG	GERMED	COMPRIMI	7200,00	0,57	4.104,00
13	0016763 - CETAMINA S+50MG/ML –10ML	CRISTALIA	AMPOLA	100,00	87,56	8.756,00
15	0016764 - CLOMAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMPRIMI	2800,00	0,08	224,00
17	0016766 - CLOMAZEPAM 2MG	GEOLAB	COMPRIMI	14000,00	0,10	1.400,00
18	0006745 - CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI	1500,00	0,28	420,00
19	0006746 - CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMI	1500,00	0,28	420,00
22	0016768 - DIAZEPAM 10MG/2ML	SANTISA	AMPOLA	200,00	0,75	150,00
24	0016769 - DULOXETINA 30MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	2880,00	1,07	3.081,60
25	0016770 - DULOXETINA 60MG	EMS	COMPRIMI	2880,00	2,28	6.566,40
26	0006785 - ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	2880,00	0,32	921,60
27	0016771 - ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB	COMPRIMI	1440,00	0,74	1.065,60
30	0006793 - FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	7200,00	0,15	1.080,00
31	0016774 - FENOBARBITAL 40MG/ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	200,00	3,73	746,00
35	0006811 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COMPRIMI	1440,00	0,17	244,80
36	0016778 - HALOPERIDOL 2MG/ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	250,00	3,03	757,50
37	0006812 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2880,00	0,23	662,40
38	0016779 - HALOPERIDOL 5MG/ML-1ML	HYPOFARMA	AMPO	100,00	1,40	140,00
42	0016782 - LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA	FRASCO	100,00	10,95	1.095,00
45	0016784 - MORFINA 10MG/ML-1ML	CRISTALIA	AMPOLA	100,00	2,90	290,00
47	0016786 - NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	COMPRIMI	1440,00	0,44	633,60
49	0006892 - OXCARBAZEPINA 300MG	MEDLEY	COMPRIMI	1440,00	0,76	1.094,40
50	0006900 - PAROXETINA 20MG	EMS	COMPRIMI	1440,00	0,30	432,00
51	0016787 - PERICIAZINA 10MG/ML	SANOFI	FRASCO	200,00	9,84	1.968,00
52	0016788 - PERICIAZINA 40MG/ML	SANOFI	FRASCO	200,00	19,06	3.812,00
53	0006909 - QUETIAPINA 25MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	2880,00	0,29	835,20
57	0016792 - SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	COMPRIMI	1500,00	0,62	930,00
59	0016793 - TRAMADOL 50MG/ML-2ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500,00	1,20	600,00
60	0016794 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG	BIOLAB	COMPRIMI	27000,00	0,29	7.830,00
62	0016796 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB	COMPRIMI	7200,00	0,63	4.536,00

Importa a presente em R\$ 58.142,10, (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 15/08/2020.

Lajes Pintadas/RN, 16 de agosto de 2019.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e ANA MARINHO PINHEIRO FERREIRA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0B238FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019

Processo Administrativo nº 241/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI		
CNPJ: 10.293.279/0001-00	Telefone: (84) 2010-0809	Email: licitacoes.suprimed@outlook.co
Endereço: RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-196		
Representante: Francisco de Assis Silva Filho - CPF: 011.933.974-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0016759 - BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	3500,00	0,22	770,00
7	0006703 - BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	COMPRIMI	4500,00	0,14	630,00
8	0006704 - BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMPRIMI	11500,00	0,16	1.840,00
10	0016761 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SANVAL	FRASCO	200,00	13,98	2.796,00
12	0016762 - CARBONATO DE LÍTIU 300MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	4300,00	0,34	1.462,00
14	0006737 - CITALOPRAM 20MG	PRATI	COMPRIMI	5700,00	0,21	1.197,00
16	0016765 - CLOMAZEPAM 2,5MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	200,00	2,07	414,00
20	0016767 - DECANATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	150,00	8,42	1.263,00
21	0006763 - DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMPRIMI	7200,00	0,08	576,00
23	0006764 - DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMPRIMI	2160,00	0,08	172,80
28	0016772 - FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	1440,00	0,15	216,00
29	0016773 - FENITOÍNA 50MG/ML-5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	100,00	2,36	236,00
32	0016775 - FENTANILA 0,5MG/ML-10ML	HIPOLABOR	AMPOLA	50,00	4,43	221,50
33	0016776 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML-5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	50,00	7,37	368,50
34	0016777 - FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	7200,00	0,08	576,00
39	0006824 - IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMI	1500,00	0,39	585,00
40	0016780 - LEVOMEPRAMAZINA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	3500,00	0,82	2.870,00
41	0016781 - LEVOMEPRAMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMI	1400,00	0,58	812,00
44	0016783 - MIDAZOLAM 5MG/ML-3ML	HIPOLABOR	AMPOLA	100,00	1,63	163,00
46	0016785 - NALOXONA 0,4MG/ML-1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	100,00	7,37	737,00
48	0006888 - OLANZAPINA 5MG	PRATI	COMPRIMI	1440,00	0,41	590,40
54	0016789 - RESPIRIDONA 1MG	PRATI	COMPRIMI	2880,00	0,17	489,60
55	0016790 - RESPIRIDONA 2MG	PRATI	COMPRIMI	5760,00	0,19	1.094,40
56	0016791 - RESPIRIDONA 3MG	PRATI	COMPRIMI	1000,00	0,29	290,00
58	0006920 - SERTRALINA 50MG	PRATI	COMPRIMI	2880,00	0,22	633,60
61	0016795 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	HIPOLABOR	FRASCO	300,00	3,54	1.062,00

Importa a presente em R\$ 22.065,80, (vinte e dois mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 15/08/2020.

Lajes Pintadas/RN, 16 de agosto de 2019.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Francisco de Assis Silva Filho**—Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3C8ADA69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 pelo proponente RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 30.501.825/0001-50, RESOLVEM registrar os preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas dos programas em saúde, deste município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos de informática para tender as demandas dos programas em saúde, deste município.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2116 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ (30.501.825/0001-50)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	7113 - SWITCH 24P 10/1000 SG2400QR Tipo: INTELBRAS ou similar. Garantia: 365 dias.	UND	TP -LINK	6	815,00	4.890,00
2	7114 - TECLADO+MOUSE USB MK120 Tipo: LOGITECH ou similar. Garantia: 365 dias.	UND	LOGITECH	6	102,00	612,00
3	7115 - ESTABILIZADOR 1000VA AUT/115 SOL G4, Tipo: APC ou similar. Garantia: 365 dias.	UND	LOGITECH	6	377,00	2.262,00
4	7116 - ESTABILIZADOR 300VA AUT/115 VER. Tipo: SPEED, SMS ou similar. Garantia: 365 dias.	UND	Enermax	6	135,00	810,00

5	7117 - SWITCH 08 PORTAS 10/1000 MBPS POEW SF800Q Tipo: INTELBRAS ou similar. Garantia: 365 dias.	UND	INTELBRAS	6	65,00	390,00
6	7118 - ROTEADOR 4P S/FIO N 300MBPS WIN300 500MW Tipo: INTELBRAS ou similar. Garantia: 365 dias.	UND	INTELBRAS	6	152,00	912,00
7	7119 - ADAPTADOR USB S/FIO N 300 MBPS IWA-3000 Tipo: INTELBRAS ou similar. Garantia: 365 dias	UND	Mercusys	6	71,50	429,00
8	7120 - NOTEBOOK, Tela 15,6" Tipo: SAMSUNG ESSNETIALS E30 I3-7020U ou similar. Processador: Intel Core I3-7020u, HD: 1 tb. Memoria Ram: 4gb. Garantia: 365 dias.	UND	Samsung	4	2.415,00	9.660,00
10	7122 - COMPUTADOR PENTIUM G4400TE Tipo: MIRANDA LOGIN ou similar. Processador: Dual Core G4400 3.3ghz. Memória Ram: 4gb. HD 500 gb. Garantia: 365 dias.	UND	MIRANDA COMPUTAÇÃO	4	1.525,00	6.100,00
11	7124 - MONITOR 18.5" LED WIDE MN001 Tipo: MULTILASER ou similar. Garantia: 365 dias	UND	AOC	6	473,00	2.838,00
Total (R\$):						28.903,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 16/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

C.N.P.J. nº 11.994.380/0001-43

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4D7D4C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.008.015.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGP), deste Município de Portalegre/RN.

Proc. Licitatório n.º 000046/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de maio de 2019.

Aos 13 de maio de 2019, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **006/2019** – PMP, homologado em 13/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **COMODORO COMERCIAL E NUTRICAÇÃO LTDA**, com endereço na AV GUANABARA, 367, LINHARES/ES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 10.461.277/0001-75 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 34.335,00 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, , conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2857		COMODORO COMERCIAL E NUTRICA O LTDA							
Item	Código	CNPJ: 10.461.277/0001-75				Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV GUANABARA, 367 - AVISO, LINHARES - ES, CEP: 29901-160							
		Telefone: (27) 3372-0000							
		Descrição do Produto/Serviço							
25	034.001.583	PAPEL A4 BRANCO DESCRIÇÃO: PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297) MM, ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO. OPACIDADE MINIMA DE 87%. UMIDADE ENTRE 3.5% (+/-1.0). CONFORME NORMA				RESMA	2100	16,35	34.335,00

	TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM				
	Marca: ONE				
Total do Proponente					34.335,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **006/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 15 de agosto de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

PROPONENTE: COMODORO COMERCIAL E NUTRICA O LTDA

CNPJ: 10.461.277/0001-75

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E0E46AD7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº – 2019.008.015.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN.

Proc. Licitatório n.º 000046/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de maio de 2019.

Aos 13 de maio de 2019, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **006/2019** – PMP, homologado em 13/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, com endereço na R PRINCESA ISABEL, 26, BARAO DE COTEGIPE/RS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 07.245.458/0001-50 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 27.065,37 (vinte e sete mil e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2856		DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA				
Item	Código	CNPJ: 07.245.458/0001-50	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R PRINCESA ISABEL, 26 SALA 01 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000				
		Telefone: (54) 3523-2009				
		Descrição do Produto/Serviço				
2	034.006.002	ALFINETE PARA MAPA/AVISOS COM CABECA DE BOLINHA COLORIDA, CONTEÚDO: 40 UNID Marca: LEONORA	CAIXA	4	2,90	11,60
5	034.006.036	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO G. DESCRIÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL G CORES DIVERSAS - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP, 420X310X200MM - EM POLIPROPILENO – DESMONTÁVEL - IGUAL A DELLOSMILE OU DE QUALIDADE SUPERIOR Marca: DELLO	UND	100	42,00	4.200,00
6	034.006.005	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL ULTRA FINA AZUL 0.7 - CANETA COM PONTA ULTRA FINA 0.7MM (TIPO AGULHA) - CAIXA C/ 25 UNID Marca: BIC	CAIXA	44	17,45	767,80
9	034.006.008	CLIPS COLORIDO 2/0 DESCRIÇÃO: CLIPS EM AÇO EPOXI NIQUELADO COLORIDO, TAMANHO Nº 2/0, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 100 UNIDADES. 7 CORES SORTIDAS. Marca: BACCHI	CAIXA	200	3,14	628,00
11	034.001.513	ELÁSTICO - STANDARD AMARELO N.18 C/120UN Marca: RED BOR	PCT	20	2,69	53,80
30	034.006.026	PERFURADOR DE PAPEL - DESCRIÇÃO: 2 FUROS; ESTRUTURA METÁLICA; DIÂMETRO DO FURO: 7MM; COM MARGEADOR PLÁSTICO; DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM; APOIO DA BASE EM POLIETILENO; PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO; CAPACIDADE: PERFURA ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². Marca: LYKE	UND	37	35,33	1.307,21
38	034.006.033	ALMOFADA PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBO, DIMENSÕES (CM) 5,9 X 9,4. TAMPA PLÁSTICA Marca: RADEX	UND	20	3,90	78,00
45	034.006.041	CANETA CORRETIVA PLÁSTICA, COM PONTA METÁLICA FINA QUE FACILITA NA HORA DE FAZER PEQUENAS CORREÇÕES, DE FORMA LIMPA, SECAGEM RÁPIDA E PRECISA; CONTEÚDO 8ML. CAIXA COM 12 Marca: LEONORA	UND	40	30,00	1.200,00
48	034.006.044	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR AZUL ROYAL, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESURA 0,30 MM. Marca: JC	UND	400	0,28	112,00
54	034.006.048	CARTOLINA GUACHE, 48CM X 65CM, CORES VARIADAS Marca: MULTIVERDE	UND	600	0,79	474,00
67	034.006.060	COLA EM BASTÃO 40G, PERFEITA PARA TRABALHOS MANUAIS DE COLAGEM, COM PRATICIDADE E ALTA QUALIDADE. POSSUI EXCEPCIONAL ADERÊNCIA E UNIFORMIDADE, MARCA SIMILAR ACRILEX Marca: LEONORA	UND	110	2,04	224,40
73	034.006.064	EMBORRACHADO EM E.V.A COM GLITER, FOLHA 60CM X 40CM X 2MM NAS CORES VARIADAS INCLUINDO DOURADO E PRATA Marca: LEONORA	UND	550	4,45	2.447,50
74	034.006.065	EMBORRACHADO EM E.V.A ESTAMPADO, FOLHA 60CM X 40CM X 2MM Marca: SELLER	UND	400	4,55	1.820,00
79	034.006.070	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO. DESCRIÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 10 MM, EM PVC, PRETO – PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: JC	PCT	9	9,94	89,46
82	034.006.073	ETIQUETA PARA LACRAR ENVELOPES, CONVITES. COR OURO, FORMATO CIRCULAR. TAMANHO DA ETIQUETA 16 MM. QUANTIDADE DE FOLHAS: 5; QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA: 30; QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR ENVELOPE: 150 ETIQUETAS	PCT	60	4,99	299,40
99	034.001.672	LIVRO ATA DESCRIÇÃO: LIVRO ATA, CAPA DURA (COR PRETA), SEM MARGEM, COSTURADO, COM 50 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, DIMENSÕES: 210X300MM	UND	50	6,27	313,50

		Marca: SÃO DOMINGOS				
101	034.006.089	MASSA DE MODELAR ACRILEX, CAIXA COM 12 CORES, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (AXLXP): 0,9X8,9X22,6 CM E 235G APROXIMADAS. Marca: ACRILEX	UND	120	3,85	462,00
105	034.006.092	PAPEL PESO 40 BRANCO, PAPEL OFÍCIO FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297MM, GRAMATURA DE 120 G/M², BRANCO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS Marca: PAUTA BRANCA	RESMA	180	10,33	1.859,40
109	034.006.122	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDA 345MM X 250MM - 480G/M² - COD.: 0203C - IGUAL A DELLO OU DE QUALIDADE SUPERIOR Marca: DELLO	UND	1180	5,90	6.962,00
123	034.006.101	PINCEL DESENHO, PINCEL ARTÍSTICO, REDONDO. Nº 02 Marca: ATLAS	UND	110	1,14	125,40
129	034.006.107	PRENDEDOR DE PAPÉIS/BINDER CLIPS 42MM CX C/12 UND Marca: BRW	CAIXA	140	8,93	1.250,20
131	034.006.110	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR 13 CM APROXIMADAMENTE	UND	210	1,52	319,20
132	034.006.111	TINTA A BASE ÁGUA, TINTA ACRILEX PARA TECIDO 37ML CORES DIVERSAS. Marca: ACRILEX	UND	202	3,25	656,50
133	034.006.112	TINTA A BASE ÁGUA, TINTA ACRILEX PARA TECIDO 250 ML CORES DIVERSAS Marca: ACRILEX	UND	100	13,00	1.300,00
144	034.006.124	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE DESCRIÇÃO: PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE EM ROLO, MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM X 25M Marca: LEONORA	ROLO	2	52,00	104,00
Total do Proponente						27.065,37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006 /2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **006/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 15 de agosto de 2019.

ASSINAM

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

PROPONENTE: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 07.245.458/0001-50

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:332100BA

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.008.015.007– PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN.

Proc. Licitatório n.º 000046/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de maio de 2019.

Aos 13 de maio de 2019, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **006/2019** – PMP, homologado em 13/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.**, com endereço na AV ANGELO CALEFFI, 416, BARAO DE COTEGIPE/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.734.851/0001-07 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 527,80 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2551		FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.				
Item	Código	CNPJ: 07.734.851/0001-07	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV ANGELO CALEFFI, 416 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000				
		Telefone: (54) 3523-1153				
		Descrição do Produto/Serviço				
23	034.006.020	MOUSE PAD DESCRIÇÃO: MOUSE PAD, MATERIAL ELASTÔMERO E GELATINA DE SILICONE PARA APOIO DE PULSO, ACABAMENTO SUPERFICIAL TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE BORRACHA ANTIESTÁTICA, ANTIDERRAPANTE, COR PRETA. Marca: DLH	UND	58	9,10	527,80
Total do Proponente						527,80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006 /2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 15 de agosto de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 07.734.851/0001-07

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:96536C24

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.008.015.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN.

Proc. Licitatório n.º 000046/19
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de maio de 2019.

Aos 13 de maio de 2019, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP, homologado em 13/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI, com endereço na R CAMPO NOBRE, 654, CAMPO GRANDE/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.566.867/0001-22 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de R\$ 422,40 (quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2855		COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI				
		CNPJ: 05.566.867/0001-22				
		R CAMPO NOBRE, 654 SALA 08 - JARDIM CAMPO NOBRE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79073-026				
		Telefone: (67) 3397-3590				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	034.006.042	CANETA MARCA TEXTO: CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA 4MM NAS CORES VARIADAS, FLUORESCENTE, RECARREGÁVEL À BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA. SELO INMETRO (CAIXA C/12 UNID) Marca: BRW	CAIXA	40	10,56	422,40
Total do Proponente						422,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 15 de agosto de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

PROPONENTE: COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI

CNPJ: 05.566.867/0001-22

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:47B6DC12

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.008.015.009 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN.

Proc. Licitatório n.º 000046/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de maio de 2019.

Aos 13 de maio de 2019, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP, homologado em 13/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **HABIB CALCADOS DE ITAJUBA LTDA**, com endereço na PC WENCESLAU BRAZ, 105, ITAJUBA/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.835.661/0001-25 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 899,70 (oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2854		HABIB CALCADOS DE ITAJUBA LTDA CNPJ: 03.835.661/0001-25				
Item	Código	PC WENCESLAU BRAZ, 105 - CENTRO, ITAJUBA - MG, CEP: 37500-038 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
145	034.006.127	ELÁSTICO - COM EXCELENTE DURABILIDADE E EXCELENTE RESISTÊNCIA - CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 49MM COMPRIMENTO: 25 METROS CADA COMPOSIÇÃO: 71% POLIÉSTER E 29% ELASTIODENO Marca: ZANOTE	PC	30	29,99	899,70
Total do Proponente						899,70

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**DO PROPONENTE**

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
 - f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 15 de agosto de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: HABIB CALCADOS DE ITAJUBA LTDA

CNPJ: 03.835.661/0001-25

Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:865545D4

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.008.015.013 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN.

Proc. Licitatório n.º 000046/19**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2019**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de maio de 2019.

Aos 13 de maio de 2019, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **006/2019** – PMP, homologado em 13/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 55, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.973.806/0001-29 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 10.284,10 (dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

	1268	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI CNPJ: 01.973.806/0001-29 R CORONEL GURGEL, 55 - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-200 Telefone: (84) 3316-1818				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	034.006.003	CAIXA DE ARQUIVO MORTO WESTROCK EM PAPEL KRAFT ,ONDA SIMPLES ,GRAMATURA DE 350G/M2 E COLUNA DE 4,1KN/M Marca: FRAMA	UND	250	3,12	780,00
12	034.006.010	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT DESCRIÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT NATURAL, 80 G/M², TAMANHO A4, COR PARDAS E AMARELO OURO. Marca: SCRITY	UND	1200	0,23	276,00
55	034.006.049	CARTOLINA LAMINADA 150G, MEDIDAS APROXIMADAS: 49X59, AZUL TURQUESA, VERMELHA, PRATEADA, VERDE, PINK, DOURADA Marca: CROMUS	UND	310	1,60	496,00
56	034.006.050	CARTOLINA ONDULADA ESTAMPADA. DESCRIÇÃO: CARTOLINA ONDULADA ESTAMPADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X70,0 Marca: VMP	UND	300	2,49	747,00
57	034.006.051	CARTOLINA ONDULADA LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X70,0 - AZUL TURQUESA, VERDE BANDEIRA, PINK, VERMELHA, AMARELO OURO. Marca: VMP	UND	300	3,50	1.050,00
70	034.001.569	DISPENSADOR DE BLOCOS DESCRIÇÃO: DISPENSADOR, MATERIAL POLIESTIRENO INJETADO, APLICAÇÃO BLOCO PAPEL RECADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, POP-UP, COR PRETA, DIMENSÕES 95 X 85 X 50 MM Marca: 3M	UND	40	32,00	1.280,00
83	034.006.074	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR, COR BRANCA EM ADESIVO PERMANENTE. TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 25,4 X 66,7. QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA 30. ETIQUETAS POR ENVELOPE 7500 Marca: LINK ETIQUETAS	PCT	20	42,40	848,00
85	034.006.076	ETIQUETA ADESIVA REDONDA NA COR BRANCA EM ADESIVO PERMANENTE. TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 42,33. ETIQUETAS POR FOLHA 24. ETIQUETAS POR ENVELOPE 240 Marca: LINK ETIQUETAS	PCT	20	42,90	858,00
87	034.006.078	FITA GOMADA NA COR MARRON, DIMENSÕES 48 MM X 50M, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SCOORT Marca: ADELBRAS	UND	60	11,68	700,80
97	034.001.673	LIVRO ATA DESCRIÇÃO: LIVRO ATA, CAPA DURA (COR PRETA), SEM MARGEM, COSTURADO, COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. DIMENSÕES: 210X300MM Marca: TILIBRA	UND	80	8,72	697,60
98	034.001.674	LIVRO ATA DESCRIÇÃO: LIVRO ATA, CAPA DURA (COR PRETA), SEM MARGEM, COSTURADO, COM 200 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. DIMENSÕES: 210X300MM Marca: TILIBRA	UND	45	18,00	810,00
136	034.006.115	TINTA GUACHE, ATÓXICA, LAVÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM BRILHO, FRASCO INQUEBRÁVEL COM TAMPAS DE ROSCA. COM 6 CORES - CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA Marca: KOALA	CAIXA	215	3,84	825,60
138	034.006.117	UMIDIFICADOR DE DEDOS (OU MOLHA DEDO OU UMEDECEDOR DE DEDOS), CREME ESPECIAL PARA MANUSEIO DE PAPÉIS, NÃO TÓXICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA TIPO ESTOJO COM 12G Marca: GR QUIMICA	UND	60	1,99	119,40
139	034.006.118	ENVELOPE - DESCRIÇÃO: ENVELOPE 33CM X 24CM NA COR AMARELO Marca: IPECOL	UND	200	0,24	48,00
140	034.006.119	ENVELOPE - DESCRIÇÃO: ENVELOPE OFÍCIO 11,4CM X 22,9CM PAPEL BRANCO ALCALINO 63G/M.	UND	200	0,10	20,00
142	034.006.121	MARCADOR PERMANENTE DUAS PONTAS ULTRA FINO; PONTA FINA 09, MM E ULTRA FINA 0,5MM, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A ÁGUA Marca: BRW	UND	30	1,99	59,70
146	034.006.128	PAPEL ADESIVO - PAPEL ADESIVO KRAFT (JATO DE TINTA E LASER) 135G A4 - 135G - AUTOADESIVO - ACABAMENTO FOSCO - PACOTE C/ 20 FOLHAS	PCT	40	16,70	668,00
Total do Proponente						10.284,10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 15 de agosto de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ nº 08.358.053/0001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI
CNPJ: 01.973.806/0001-29
Contratado(a)

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5C4A2819

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.008.015.008– PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGP), deste Município de Portalegre/RN.

Proc. Licitatório n.º 000046/19**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2019**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de maio de 2019.

Aos 13 de maio de 2019, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **006/2019** – PMP, homologado em 13/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 22.343,06 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e seis centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2326		H. C. CORDEIRO				
Item	Código	CNPJ: 20.755.100/0001-35	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322				
		Telefone: (84) 3061-0491				
		Descrição do Produto/Serviço				
10	034.006.009	COLA LIQUIDA P/ISOPOR E EVA – SOLUVEL EM ÁCOOL, RESISTENTE A LAVAGENS, IGUAL A ACRILEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR 90 G Marca: BIK BAMBINI	UND	80	2,88	230,40
15	034.006.012	GRAMPEADOR DE MESA DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO, COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO, APROXIMADAMENTE 20 X 4,5CM, COM MECANISMO DE GRAMPEAR COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, DISPONDO DE MOLA PARA TRACIONAR O ALIMENTADOR DE GRAMPOS PRESA NA PARTE SUPERIOR, TRILHO DE CARGA COM CAPACIDADE PARA 02 BARRAS DE GRAMPO 26/6 E 24/6 - PRESO A ESTRUTURA DO CARREGADOR, SOB PRESSÃO, MEDIANTE O AUXÍLIO DE RESSALTOS LATERAIS, CAPAZ DE GRAMPEAR ATÉ 20FLS DE PAPEL OFÍCIO JUNTAS. IGUAL A MAPED OU DE QUALIDADE SUPERIOR Marca: MASTERPRINT	UND	32	14,90	476,80
17	034.006.014	GRAMPO 26/6 E 24/6 DESCRIÇÃO: GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADO NIQUELADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS Marca: FERLAS	CAIXA	70	3,59	251,30
19	034.006.016	LAPISEIRA 0.7MM TÉCNICA - 0,7MM SHIMMERS CORPO PLÁSTICO, COM BORRACHA PARA APAGAR CORREÇÕES NA PARTE SUPERIOR. DESIGN ARROJADO, CORPO QUE PERMITE CONFORTO E PRECISÃO NA ESCRITA, RESISTENTE, PERMITE MAIS DE 100 MIL PRESSÕES DO BOTÃO DE AVANÇO DO GRAFITE SEM QUEBRA-LO – IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC Marca: BRW	UND	160	2,32	371,20
20	034.006.017	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO POST-IT FLAGS DE PAPEL COLORIDO 76 MM X 15 MM – PACOTE COM 4 BLOCOS (45 FOLHAS CADA) MATERIAL: PAPEL (75G/M²) COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL – IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M Marca: BRW	UND	220	6,49	1.427,80
22	034.006.019	MINAS GRAFITE 0.7MM 2B - GRAFITE PARA USO EM LAPISEIRAS 0.7MM, TRAÇO MAIS ESCURO, RESISTENTE E DURÁVEL, COMPRIMENTO: 60 MM, CAIXA COM 12 MINAS DE GRAFITE, IGUAL A MARCA PILLOT OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: BRW	UND	65	1,00	65,00
26	034.006.022	PASTA REGISTRADOR A/Z C/RÓTULO A4 ,FORMATO A4 ,LOMBO LARGO C/ VISOR, COM MECANISMO NIQUELADO • DIMENSÕES L:285 X A:75 X C:315MM. Marca: FRAMA	UND	160	7,49	1.198,40
28	034.006.025	PASTA SUSPENSÃO EM CARTÃO 240 G/M² MARMORIZADO PLASTIFICADA (PINTADA) CASTANHA, HASTE PLÁSTICA, ACOMPANHA GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS, POSSUI 6 DIFERENTES FURAÇÕES PARA O GRAMPO, ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES PARA VISORES E ETIQUETAS Marca: FRAMA	UND	40	1,80	72,00
31	034.001.526	PINCEL MARCA TEXTO GEL – CORES VARIADAS GEL, TINTA DE ALTA DURABILIDADE, A BASE DE GEL, NÃO DANIFICA A FOLHA – SIMILAR A FABER CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: BRW	UND	260	1,90	494,00
33	034.006.028	PRANCHETAS DESCRIÇÃO: PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR METÁLICO, DIMENSÕES: 34 CM DE COMPRIMENTO E 23,5CM DE LARGURA Marca: WALEU	UND	40	11,99	479,60
34	034.006.029	PRENDEDOR DE PAPÉIS/BINDER CLIPS 25MM CX C/12 UND Marca: BRW	CAIXA	180	3,90	702,00
36	034.006.031	TINTA PARA CARIMBO DESCRIÇÃO: TINTA LÍQUIDA, ODOR CARACTERÍSTICO, INSOLÚVEL EM ÁGUA, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS. DISPONÍVEL, FRASCOS DE 42ML, NAS CORES AZUL OU PRETO Marca: RADEX	UND	80	2,55	204,00
40	034.006.035	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, MULTICOR, PACOTE DE 50 Marca: MASTERPRINT	PCT	20	9,49	189,80
42	034.006.038	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO P. DESCRIÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL P CORES DIVERSAS - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP 310X250X185MM, ESPESSURA 0,90, EM POLIPROPILENO DESMONTÁVEL - IGUAL A DELLOSMILE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. Marca: ALAPLAST	UND	60	3,80	228,00
43	034.006.039	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL TRIPLA. TAMANHO OFÍCIO: SISTEMAS ARTICULÁVEL, COR VÁRIÁVEL. DIMENSÕES 355MM X 253MM X 120MM Marca: WALEU	UND	20	42,00	840,00
47	034.006.043	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR INCOLOR, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 0,30 MM.	UND	400	0,27	108,00

		Marca: ALAPLAST				
58	034.006.052	CESTO DE LIXO TELADO, FORMATO REDONDO, PRÁTICO COM ACABAMENTO EM AÇO. IDEAL PARA ESCRITÓRIOS. CARACTERÍSTICAS: COR: PRETA. DIMENSÕES: ALTURA: 28CM, DIÂMETRO: 26CM E CIRCUNFERÊNCIA: 78CM Marca: UTIL BAZAR	UND	50	20,80	1.040,00
59	034.006.053	CLIPES NIQUELADO Nº 2/0. DESCRIÇÃO: CLIPES NIQUELADO Nº 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: FERPLAS	CAIXA	150	1,90	285,00
60	034.006.054	CLIPES NIQUELADO Nº 4/0. DESCRIÇÃO: CLIPES NIQUELADO Nº 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: FERPLAS	CAIXA	110	1,78	195,80
61	034.006.055	CLIPES NIQUELADO Nº 8/0. DESCRIÇÃO: CLIPES NIQUELADO Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: FERPLAS	CAIXA	90	2,45	220,50
62	034.006.056	COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARTÕES, PAPELÃO, TECIDOS E MADEIRA, TIPO PASTOSA, FRASCO COM 90G; COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM MÍNIMA: CX. COM 12 UND. Marca: BIK BAMBINI	CAIXA	35	14,00	490,00
63	034.006.057	COLA BRANCA 1KG, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARTÕES, PAPELÃO, TECIDOS E MADEIRA, TIPO PASTOSA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 01KG Marca: BIK BAMBINI	UND	26	8,18	212,68
64	034.006.058	COLA DE ISOPOR 90G, A BASE DE PVA E ALCOOL ETÍLICO, COR TRANSPARENTE, CAIXA C/ 12 UNIDADES Marca: BIK BAMBINI	CAIXA	40	27,24	1.089,60
65	034.001.561	COLA DE ISOPOR, LÍQUIDA, PESO LÍQUIDO 1 KG, SIMILAR A KOALA Marca: BIK BAMBINI	UND	40	20,50	820,00
66	034.006.059	COLA DE SILICONE. DESCRIÇÃO: IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, COLA PARA PAPEL, PAPELÃO, EVA, ISOPOR, MADEIRA, METAIS E OUTROS, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILINA, E TANOL EADITIVO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS Marca: BRW	UND	90	5,68	511,20
68	034.006.061	COLA INSTANTÂNEA LÍQUIDA MULTIUSO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES NÃO POROSAS, RESISTENTE À UMIDADE E À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, COLAGEM INSTANTÂNEA, SUPOR FORTE E RESISTENTE, SECA TRANSPARENTE, FÓRMULA SEM SOLVENTES, FÁCIL DE ABRIR, COM TAMPA COM PINO ANTI-ENTUPIMENTO, APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 20G	UND	60	5,95	357,00
69	034.006.062	CORRETIVO LÍQUIDO COM 18 ML, NÃO TÓXICO, À BASE DE ÁGUA PARA USO DOMÉSTICO, ESCOLAR E ESCRITÓRIO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL Marca: BIK BAMBINI	UND	60	1,00	60,00
72	034.006.063	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, AÇO INOX, COMPRIMENTO DE 15 CM. CAIXA C/ 12 UNIDADES Marca: BRW	CAIXA	20	15,34	306,80
78	034.006.069	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO. DESCRIÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 7 MM: EM PVC PRETO FABRICADO EM PVC SEMIRRÍGIDO, DIÂMETRO DE 7 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: PLASPIRAL	PCT	9	6,80	61,20
80	034.006.071	ESTILETE LÂMINA 18MM (CAIXA C/12). DESCRIÇÃO: ESTILETE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTREITO, LÂMINA RETRÁTIL COM 18MM DE LARGURA. CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO Marca: MASTERPRINT	CAIXA	18	17,27	310,86
81	034.006.072	ESTILETE LÂMINA 9MM (CAIXA C/12). DESCRIÇÃO: ESTILETE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTREITO, LÂMINA RETRÁTIL COM 9MM DE LARGURA. CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO Marca: MASTERPRINT	CAIXA	18	9,44	169,92
84	034.006.075	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR, COR BRANCA EM ADESIVO PERMANENTE. TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 50,8 X 101,6. ETIQUETAS POR FOLHA 10. ETIQUETAS POR ENVELOPE 250 Marca: COLACRIL	PCT	20	18,95	379,00
86	034.006.077	FITA ADESIVA DUPLA FACE, MATERIAL PAPEL TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30MM, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO Marca: EUROCEL	PCT	30	4,15	124,50
88	034.006.079	FITA GOMADA NA COR MARRON, LARGURA 18 MM X 50M, COM NO MÍNIMO 01(UM) ANO DE VALIDADE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SCOORT Marca: EUROCEL	UND	130	3,99	518,70
100	034.006.088	BLOCO MARCADOR PAGINA ADESIVO FLAGS SETA 5CORES NEON 100FLS. - UN UNIDADE - 3M Marca: BRW	UND	100	2,88	288,00
103	034.001.686	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO DESCRIÇÃO: PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE BRANCO, TAMANHO A4, 180 GRAMAS - PACOTE COM 20 FOLHAS Marca: BRW	PCT	90	11,20	1.008,00
104	034.001.598	FOLHA PAPEL MADEIRA. MEDIDA: 66X96 (CM), COR OURO Marca: SÃO MIGUEL	UND	250	0,66	165,00
107	034.006.094	PASTA CATÁLOGO IDEAL PARA PORTIFÓLIO, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E VISOR, 4 COLCHETES, CONTENDO 100 ENVELOPES PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 243MM X 330MM Marca: PASTA ARQUIVO	PCT	100	14,35	1.435,00
108	034.006.095	PASTA ARQUIVO SUSPENSO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E ASTES PLÁSTICAS, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. TAMANHO 360 X 240 MM, ESPESSURA DE 0,30 Marca: ACP	UND	600	2,57	1.542,00
110	034.006.096	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO PASTA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS Marca: ACP	UND	180	2,83	509,40
111	034.006.097	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, PASTA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10MM, CORES DIVERSAS Marca: ACP	UND	180	1,60	288,00
112	034.006.098	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, PASTA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MM, CORES DIVERSAS Marca: ACP	UND	180	2,20	396,00
113	034.006.099	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, PASTA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA	UND	80	2,49	199,20

		EXTREMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM, CORES DIVERSAS Marca: ACP				
116	034.001.586	PILHAS RECARREGÁVEL AAA Marca: ELGIN	UND	50	6,07	303,50
126	034.006.104	RÉGUA 30 CM, FABRICADA EM ALUMÍNIO Marca: BRW	UND	70	2,98	208,60
128	034.006.106	PRANCHETA PARA ESCRITÓRIO, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, PAPEL E METAL, CORES VARIADAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 33CM; COMPRIMENTO: 22CM. Marca: ACP	UND	60	9,37	562,20
130	034.006.108	SUPORTE PEQUENO PARA FITA ADESIVA. COMPRIMENTO: 117MM. ALTURA: 56MM. LARGURA: 55MM. ARRUELA DE 1 POLEGADA. PARA FITAS DE ATÉ 19MM X 30M. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL Marca: BRW	UND	40	9,94	397,60
141	034.006.120	FITA GOMADA NA COR MARRON, DIMENSÕES 45 X 50M, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE Marca: EUROCEL	UND	50	10,99	549,50
Total do Proponente						22.343,06

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006 /2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto lícitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **006/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 15 de agosto de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: H. C. CORDEIRO

CNPJ: 20.755.100/0001-35

Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:68FEF5D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - PP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 025/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1746 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11723 - ENCADERNAÇÃO DE 100 A 200 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral	UNIDADE	cores	300	1,90	570,00
2	11724 - ADESIVOS Confeção de adesivo em imagem digital	METRO QUADRADO	cores	67	27,80	1.862,60
4	11726 - PANFLETOS Panfleto em papel colche, imagem digital, tamanho A5 / A6.	UNIDADE	cores	8.000	0,14	1.120,00
5	11727 - FOLDERS TAM. A4 COM 3 DOBRAS 4X4	UNIDADE	cores	750	0,75	562,50
6	11728 - CAPA DE PROCESSO 180g Formato 31 x 45 cm, com dobra e arte. Padrão sugerido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN. Capa processo, confeccionada em ficha branca 240g, apresentação em capas soltas, dobradas ao meio, impresso em off-set, nas cores do município anverso da 1ª capa, com Brasão, altura 330mm, largura 460mm, tipo formulário plano, gramatura 180g/m2	UNIDADE	cores	25.000	0,30	7.500,00
9	11731 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X4 CM	UNIDADE	cores	20	35,00	700,00
10	11732 - FAIXA EM RAÍIA	METRO	cores	80	13,80	1.104,00
12	3666 - Crachás - Em Papel couche 250g, tam A6 4x0 cor, acabamento de cordão.	UNIDADE	cores	400	0,84	336,00
13	11733 - CERTIFICADO TAMANHO A4 Emissão de certificados para cursos, conferência e demais eventos. Em papel fotográfico ou couchê tamanho A4 com impressão em alta qualidade com arte e desenhos fornecidos pela contratada	UNIDADE	cores	550	0,85	467,50
17	11741 - FICHA DE PRONTUÁRIO PESO 60G TIPO ENVELOPE	UNIDADE	cores	3.000	0,75	2.250,00
18	11728 - CAPA DE PROCESSO 180g Formato 31 x 45 cm, com dobra e arte. Padrão sugerido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN. Capa processo, confeccionada em ficha branca 240g, apresentação em capas soltas, dobradas ao meio, impresso em off-set, nas cores do município anverso da 1ª capa, com Brasão, altura 330mm, largura 460mm, tipo formulário plano, gramatura 180g/m2 Capa processo, confeccionada em ficha ouro, apresentação em capas soltas, dobradas ao meio, impresso em off-set, nas cores do município anverso da 1ª capa, com Brasão, altura 330mm, largura 460mm, tipo formulário plano, gramatura 180g/m2	UNIDADE	cores	10.000	0,33	3.300,00
19	7348 - CONVITES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS	UNIDADE	cores	600	1,65	990,00
20	11734 - FICHAS DIVERSAS TAM. A4 75G - BLOCO COM 100 FLS	UNIDADE	cores	600	3,95	2.370,00
Total (R\$):						23.132,60

6 - A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	11725 - BANNER Confeção de banner em imagem digital com acabamento.	METRO QUADRADO	NOVA SOLUÇÃO	67	28,30	1.896,10
22	11737 - PRONTUTÁRIO CRAS Contendo 29 páginas e duas capas conforme modelo disponível através do sítio:	UNIDADE	NOVA SOLUÇÃO	600	5,90	3.540,00

http://http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/dicivip_datain/ckfinder/userfiles/files/Manual_Prontuario_SUAS_VERSAO_PRELIMINAR.pdf					
Total (R\$):					5.436,10

167 - COPY ARTE E SERIGRAFIA LTDA - ME (02.795.095/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	11729 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 4X2 CM	UNIDADE	Copy arte	30	24,00	720,00
8	11730 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X2 CM	UNIDADE	Copy arte	23	29,00	667,00
11	4610 - CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PÁGINAS Impressão colorida em alta qualidade, papel foto, conforme modelo disponível na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.	UNIDADE	Copy arte	620	1,45	899,00
14	11738 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 15X21 CM, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UNIDADE	Copy arte	500	2,45	1.225,00
15	11739 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15X21CM, AZUL COM BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UNIDADE	Copy arte	300	1,95	585,00
16	11740 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL 21X15CM 75 G/M2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 20 FLS	UNIDADE	Copy arte	400	1,95	780,00
21	11735 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAM. A3 EM PAPEL PESO 60G	UNIDADE	Copy arte	1.200	0,43	516,00
Total (R\$):						5.392,00

Riacho da Cruz/RN, 16/08/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:F9A6D0D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da **CHAMADA PUBLICA n° 001/2019 CP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

Manoel Antônio Nogueira de Aquino (027.662.344-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4110 - Abóbora: tipo moranga; híbrida, de primeira (boa qualidade).	kg		500	2,80	1.400,00
5	3211 - MACAXEIRA Macaxeira, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	kg		300	3,30	990,00
6	3217 - MELANCIA Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitase larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	kg		700	1,80	1.260,00
7	3231 - PIMENTÃO Pimentão de 1º, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	kg		400	8,00	3.200,00
8	4112 - Pimentinha de cheiro: Pimentinha de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Pimentinha de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	kg		200	11,00	2.200,00
9	462 - Batata Doce – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, ... Batata Doce – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem.	kg		300	3,20	960,00
12	3218 - MELÃO MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação.	kg		400	2,80	1.120,00
13	4114 - Cheiro Verde: fresco, em molhos grandes que contenham cebolinha, produto de primeira qualidade.	Molho		200	6,20	1.240,00
17	4117 - Feijão: novo, colheita recente, embalados em sacolas resistentes de 1 kg com a devida data de embalagem e validade. Feijão: novo, colheita recente, embalados em sacolas resistentes de 1 kg com a devida data de embalagem e validade.	kg		200	6,00	1.200,00
20	6260 - Arroz da Terra: Produto de 1ª qualidade, escopado, tipo vermelho, embalado em saco plástico transparente e atóxico Arroz da Terra: produto de 1ª qualidade, escopado, tipo vermelho, embalado em saco plástico transparente e atóxico.	kg		500	6,00	3.000,00
21	6261 - Acerola: fruto livre de resíduos e fertilizantes, com limpeza completa e maduro. Acerola: fruto livre de resíduos e fertilizantes, com limpeza completa e maduro.	kg		400	3,00	1.200,00
23	6263 - Limão: fruto livre de resíduos e fertilizantes, com limpeza completa e maduro. Limão: fruto livre de resíduos e fertilizantes, com limpeza completa e maduro.	kg		200	3,50	700,00
Total (R\$):						18.470,00

VALDETE MORAIS AVELINO (943.053.664-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	3141 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	kg		600	5,50	3.300,00
11	4113 - Mamão Formosa: de 1ª qualidade, casca sã, apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas nem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, devendo estar bem desenvolvido e maduro, ... Mamão Formosa: de 1ª qualidade, casca sã, apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas nem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, devendo estar bem desenvolvido e maduro, deve apresentar de 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg		400	1,00	400,00
14	4115 - Cenoura: amarela crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidade, isenta de partes pútridas. Cenoura: amarela crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidade, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	kg		800	4,85	3.880,00
15	4116 - Cebola: branca e crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, sem cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Cebola: branca e crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, sem cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	kg		1.200	4,10	4.920,00
16	452 - Alfaca – de 1ª qualidade, lisa e crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem em sacos plásticos resistentes. Alfaca – de 1ª qualidade, lisa e crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitado, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg		50	13,00	650,00
18	4118 - Tomate: livre de resíduos de fertilizantes, grau médio de maturação, firme, sem ferimentos e defeitos. Tomate: livre de resíduos de fertilizantes, grau médio de maturação, firme, sem ferimentos e defeitos.	kg		350	4,00	1.400,00
22	6262 - Seriguela: fruto livre de resíduos e fertilizantes, com limpeza completa e maduro. Seriguela: fruto livre de resíduos e fertilizantes, com limpeza completa e maduro.	kg		400	3,00	1.200,00
24	6264 - Tamarindo: fruto livre de resíduos e fertilizantes, com limpeza completa e maduro. Tamarindo: fruto livre de resíduos e fertilizantes, com limpeza completa e maduro.	kg		50	5,60	280,00
Total (R\$):						16.030,00

ANTONIO NICOLAU DE BESSA NETO (199.313.364-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	498 - Manga – fruto de tamanho médio, com características integras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, ... Manga – fruto de tamanho médio, com características integras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes.	kg		800	3,09	2.472,00
3	470 - Caju – de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, ... Caju – de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportado de forma adequada.	kg		800	5,65	4.520,00
4	3189 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	kg		800	3,95	3.160,00
19	6259 - Cajarana: fruto livre de resíduos e fertilizantes, com limpeza completa e bem maduro. Cajarana: fruto livre de resíduos e fertilizantes, com limpeza completa e bem maduro.	kg		600	2,95	1.770,00
Total (R\$):						11.922,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.
Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 12/08/2019

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:299F333B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

ADJUDICAMOS os vencedores do LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019, a saber:

Objeto: Alienação de bens imóveis públicos de propriedade do Município de Santa Cruz/RN.

LOTES DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS – CONJUNTO CONÊGO MONTE			
Lote	Descrição	Licitante Vencedor	Valor Final Ofertado
1	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Leste), de coordenadas N=9310441 e E=831125; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias, com a distância de 20,00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9310446 e E=831146; deste, segue confrontando com o Lote 02, com a distância de 12,09 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9310436 e E=831152; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias, com a distância de 20,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9310426 e E=831135; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. dos Aflitos, com a distância de 12,10 m até o vértice P-0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Wilson Pereira de Araújo	R\$ 35.050,00
2	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Leste), de coordenadas N=9310446 e E=831146; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias, com a distância de 18,00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9310455 e E=831162; deste, segue confrontando com o Lote 03, com a distância de 11,94 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9310445 e E=831168; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias com a distância de 18,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9310436 e E=831152; deste, segue confrontando com o Lote 01, com a distância de 12,09 m até o vértice P-0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Fracassado	-
3	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Leste), de coordenadas N=9310455 e E=831162; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias, com a distância de 18,00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9310464 e E=831178; deste, segue confrontando com o Lote 04, com a distância de 11,87 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9310454 e E=831184; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias com a distância de 18,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9310445 e E=831168; deste, segue confrontando com o Lote 02, com a distância de 11,94 m até o vértice P-0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Fracassado	-
4	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Leste), de coordenadas N=9310464 e E=831178; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias, com a distância de 18,00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9310473 e E=831193; deste, segue confrontando com o Lote 05, com a distância de 11,80 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9310463 e E=831199; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias com a distância de 18,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9310454 e E=831184; deste, segue confrontando com o Lote 03, com a distância de 11,94 m até o vértice P-0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Fracassado	-
5	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Leste), de coordenadas N=9310473 e E=831193; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias, com a distância de 18,00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9310482 e E=831209; deste, segue confrontando com o Lote 06, com a distância de 11,73 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9310472 e E=831214; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias com a distância de 18,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9310463 e E=831199; deste, segue confrontando com o Lote 04, com a distância de 11,80 m até o vértice P-0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Fracassado	-
6	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Leste), de coordenadas N=9310482 e E=831209; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias, com a distância de 18,00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9310491 e E=831225; deste, segue confrontando com o Lote 07, com a distância de 11,66 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9310480 e E=831231; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias com a distância de 18,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9310472 e E=831214; deste, segue confrontando com o Lote 05, com a distância de 11,73 m até o vértice P-0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Fracassado	-
7	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Leste), de coordenadas N=9310491 e E=831225; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias, com a distância de 18,00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9310499 e E=831240; deste, segue confrontando com o Lote 08, com a distância de 11,59 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9310489 e E=831246; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias com a distância de 18,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9310480 e E=831231; deste, segue confrontando com o Lote 06, com a distância de 11,66 m até o vértice P-0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Fracassado	-
8	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Leste), de coordenadas N=9310499 e E=831240; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias, com a distância de 21,5 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9310512 e E=831259; deste, segue confrontando com a Rua São Nicolau, com a distância de 11,50 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9310500 e E=831265; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias com a distância de 21,5 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9310489 e E=831246; deste, segue confrontando com o Lote 07, com a distância de	Wilson Pereira de Araújo	R\$ 35.010,00

	11,59 m até o vértice P-0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.		
LOTES DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA PALMIRA BARBOSA – BAIRRO MIGUEL PEREIRA MAIA			
Lote	Descrição	Licitante Vencedor	Valor Final Ofertado
1	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Oeste), de coordenadas N=9311265 e E=830018; deste, segue confrontando com a Rua Parteira Francisca Moacir Rocha, com a distância de 13,00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311276 e E=830026; deste, segue confrontando com o lote 02, com a distância de 16,20 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9311265 e E=830038; deste, segue confrontando com a Rua Terezinha , com a distância de 13,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9311255 e E=830030; deste, segue confrontando com a Rua Palmira Barbosa, com a distância de 16,19 m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Marcela Ravena de Oliveira Pereira Borges da Silva	R\$ 61.00,00
2	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Oeste), de coordenadas N=9311276 e E=830026; deste, segue confrontando com a Rua Parteira Francisca Moacir Rocha, com a distância de 13,00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311286 e E=830034; deste, segue confrontando com o lote 03, com a distância de 16,21 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9311276 e E=830046; deste, segue confrontando com a Rua Terezinha Bezerra Cavalcanti, com a distância de 13,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9311265 e E=830038; deste, segue confrontando com o lote 01, com a distância de 16,20 m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Francisco de Assis Pereira da Silva	R\$ 41.000,00
3	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Oeste), de coordenadas N=9311286 e E=830034; deste, segue confrontando com a Rua Parteira Francisca Moacir Rocha, com a distância de 13,00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311297 e E=830042; deste, segue confrontando com o lote 04, com a distância de 16,21 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9311286 e E=830054; deste, segue confrontando com a Rua Terezinha Bezerra Cavalcanti, com a distância de 13,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9311276 e E=830046; deste, segue confrontando com o lote 02, com a distância de 16,21 m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Francisco de Assis Pereira da Silva	R\$ 40.200,00
4	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Oeste), de coordenadas N=9311297 e E=830042; deste, segue confrontando com a Rua Parteira Francisca Moacir Rocha, com a distância de 09,50 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311307 e E=830049; deste, segue confrontando com o lote 05, com a distância de 16,74 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9311296 e E=830061; deste, segue confrontando com a Rua Terezinha Bezerra Cavalcanti, com a distância de 13,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9311286 e E=830053; deste, segue confrontando com o lote 03, com a distância de 16,21 m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Fracassado	-
5	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Oeste), de coordenadas N=9311307 e E=830049; deste, segue confrontando com a Rua Parteira Francisca Moacir Rocha, com a distância de 13,27 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311319 e E=830055; deste, segue confrontando com o lote 06, com a distância de 18,67 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9311307 e E=830069; deste, segue confrontando com a Rua Terezinha Bezerra Cavalcanti , com a distância de 13,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9311296 e E=830061; deste, segue confrontando com o lote 04, com a distância de 16,21 m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Fracassado	-
6	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Oeste), de coordenadas N=9311319 e E=830055; deste, segue confrontando com a Rua Parteira Francisca Moacir Rocha, com a distância de 11,23 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311316 e E=830076; deste, segue confrontando com o lote 07, com a distância de 20,30 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9311329 e E=830060; deste, segue confrontando com a Rua Terezinha Bezerra Cavalcanti , com a distância de 11,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9311307 e E=830069; deste, segue confrontando com o lote 05, com a distância de 18,67 m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Wilson Pereira de Araújo	R\$ 35.100,00
7	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Oeste), de coordenadas N=9311316 e E=830076; deste, segue confrontando com a Rua Parteira Francisca Moacir Rocha, com a distância de 10,21 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311338 e E=830065; deste, segue confrontando com o lote 08, com a distância de 21,79 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9311324 e E=830081; deste, segue confrontando com a Rua Terezinha Bezerra Cavalcanti , com a distância de 10,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9311329 e E=830060; deste, segue confrontando com o lote 06, com a distância de 20,18 m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Wilson Pereira de Araújo	R\$ 35.100,00
8	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Oeste), de coordenadas N=9311338 e E=830065; deste, segue confrontando com a Rua Parteira Francisca Moacir Rocha, com a distância de 10,21 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311347 e E=830070; deste, segue confrontando com o lote 09, com a distância de 23,27 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9311332 e E=830087; deste, segue confrontando com a Rua Terezinha Bezerra Cavalcanti , com a distância de 10,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9311324 e E=830081; deste, segue confrontando com o lote 07, com a distância de 21,79 m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Denilson Fonseca da Costa	R\$ 30.550,00
9	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Oeste), de coordenadas 00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311347 e E=830070 deste, segue confrontando com a Rua Parteira Francisca Moacir Rocha, com a distância de 10,21 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311356 e E=830074; deste, segue confrontando com o lote 10, com a distância de 24,76 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9311340 e E=830093; deste,	Antonio de Pontes Gomes Junior	R\$ 30.100,00

	segue confrontando com a Rua Terezinha Bezerra Cavalcanti, com a distância de 10,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9311332 e E=830087; deste, segue confrontando com o lote 08, com a distância de 23,27 m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.		
10	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Oeste), de coordenadas N=9311347 e E=830070 deste, segue confrontando com a Rua Parteira Francisca Moacir Rocha, com a distância de 2,97 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311359 e E=830076; deste, segue confrontando com a Travessa Motorista João Silvino, com a distância de 27,50 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9311351 e E=830102; deste, segue confrontando com a Rua Terezinha Bezerra Cavalcanti, com a distância de 14,50 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9311340 e E=830093; deste, segue confrontando com o lote 09, com a distância de 24,76 m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Fracassado	-

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 343.110,00 (Trezentos e quarenta e três mil cento e dez reais).

Santa Cruz/RN, em 16 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:367DC87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

HOMOLOGAMOS os vencedores do LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019, a saber:

Objeto: Alienação de bens imóveis públicos de propriedade do Município de Santa Cruz/RN.

LOTES DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS – CONJUNTO CONÊGO MONTE			
Lote	Descrição	Licitante Vencedor	Valor Final Ofertado
1	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Leste), de coordenadas N=9310441 e E=831125; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias, com a distância de 20,00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9310446 e E=831146; deste, segue confrontando com o Lote 02, com a distância de 12,09 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9310436 e E=831152; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias, com a distância de 20,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9310426 e E=831135; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. dos Afritos, com a distância de 12,10 m até o vértice P-0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Wilson Pereira de Araújo	R\$ 35.050,00
2	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Leste), de coordenadas N=9310446 e E=831146; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias, com a distância de 18,00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9310455 e E=831162; deste, segue confrontando com o Lote 03, com a distância de 11,94 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9310445 e E=831168; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias com a distância de 18,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9310436 e E=831152; deste, segue confrontando com o Lote 01, com a distância de 12,09 m até o vértice P-0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Fracassado	-
3	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Leste), de coordenadas N=9310455 e E=831162; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias, com a distância de 18,00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9310464 e E=831178; deste, segue confrontando com o Lote 04, com a distância de 11,87 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9310454 e E=831184; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias com a distância de 18,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9310445 e E=831168; deste, segue confrontando com o Lote 02, com a distância de 11,94 m até o vértice P-0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Fracassado	-
4	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Leste), de coordenadas N=9310464 e E=831178; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias, com a distância de 18,00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9310473 e E=831193; deste, segue confrontando com o Lote 05, com a distância de 11,80 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9310463 e E=831199; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias com a distância de 18,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9310454 e E=831184; deste, segue confrontando com o Lote 03, com a distância de 11,94 m até o vértice P-0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Fracassado	-
5	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Leste), de coordenadas N=9310473 e E=831193; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias, com a distância de 18,00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9310482 e E=831209; deste, segue confrontando com o Lote 06, com a distância de 11,73 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9310472 e E=831214; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias com a distância de 18,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9310463 e E=831199; deste, segue confrontando com o Lote 04, com a distância de 11,80 m até o vértice P-0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Fracassado	-
6	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Leste), de coordenadas N=9310482 e E=831209; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias,	Fracassado	-

	com a distância de 18,00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9310491 e E=831225; deste, segue confrontando com o Lote 07, com a distância de 11,66 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9310480 e E=831231; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias com a distância de 18,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9310472 e E=831214; deste, segue confrontando com o Lote 05, com a distância de 11,73 m até o vértice P-0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.		
7	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Leste), de coordenadas N=9310491 e E=831225; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias, com a distância de 18,00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9310499 e E=831240; deste, segue confrontando com o Lote 08, com a distância de 11,59 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9310489 e E=831246; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias com a distância de 18,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9310480 e E=831231; deste, segue confrontando com o Lote 06, com a distância de 11,66 m até o vértice P-0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Fracassado	-
8	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Leste), de coordenadas N=9310499 e E=831240 deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias, com a distância de 21,5 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9310512 e E=831259; deste, segue confrontando com a Rua São Nicolau, com a distância de 11,50 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9310500 e E=831265; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias com a distância de 21,5 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9310489 e E=831246; deste, segue confrontando com o Lote 07, com a distância de 11,59 m até o vértice P-0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Wilson Pereira de Araújo	R\$ 35.010,00
LOTES DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA PALMIRA BARBOSA – BAIRRO MIGUEL PEREIRA MAIA			
Lote	Descrição	Licitante Vencedor	Valor Final Ofertado
1	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Oeste), de coordenadas N=9311265 e E=830018; deste, segue confrontando com a Rua Parteira Francisca Moacir Rocha, com a distância de 13,00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311276 e E=830026; deste, segue confrontando com o lote 02, com a distância de 16,20 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9311265 e E=830038; deste, segue confrontando com a Rua Terezinha , com a distância de 13,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9311255 e E=830030; deste, segue confrontando com a Rua Palmira Barbosa, com a distância de 16,19 m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Marcela Ravena de Oliveira Pereira Borges da Silva	R\$ 61.00,00
2	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Oeste), de coordenadas N=9311276 e E=830026; deste, segue confrontando com a Rua Parteira Francisca Moacir Rocha, com a distância de 13,00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311286 e E=830034; deste, segue confrontando com o lote 03, com a distância de 16,21 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9311276 e E=830046; deste, segue confrontando com a Rua Terezinha Bezerra Cavalcanti, com a distância de 13,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9311265 e E=830038; deste, segue confrontando com o lote 01, com a distância de 16,20 m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Francisco de Assis Pereira da Silva	R\$ 41.000,00
3	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Oeste), de coordenadas N=9311286 e E=830034; deste, segue confrontando com a Rua Parteira Francisca Moacir Rocha, com a distância de 13,00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311297 e E=830042; deste, segue confrontando com o lote 04, com a distância de 16,21 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9311286 e E=830054; deste, segue confrontando com a Rua Terezinha Bezerra Cavalcanti, com a distância de 13,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9311276 e E=830046; deste, segue confrontando com o lote 02, com a distância de 16,21 m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Francisco de Assis Pereira da Silva	R\$ 40.200,00
4	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Oeste), de coordenadas N=9311297 e E=830042; deste, segue confrontando com a Rua Parteira Francisca Moacir Rocha, com a distância de 09,50 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311307 e E=830049; deste, segue confrontando com o lote 05, com a distância de 16,74 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9311296 e E=830061; deste, segue confrontando com a Rua Terezinha Bezerra Cavalcanti, com a distância de 13,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9311286 e E=830053; deste, segue confrontando com o lote 03, com a distância de 16,21 m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Fracassado	-
5	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Oeste, de coordenadas N=9311307 e E=830049; deste, segue confrontando com a Rua Parteira Francisca Moacir Rocha, com a distância de 13,27 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311319 e E=830055; deste, segue confrontando com o lote 06, com a distância de 18,67 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9311307 e E=830069; deste, segue confrontando com a Rua Terezinha Bezerra Cavalcanti , com a distância de 13,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9311296 e E=830061; deste, segue confrontando com o lote 04, com a distância de 16,21 m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Fracassado	-
6	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Oeste), de coordenadas N=9311319 e E=830055; deste, segue confrontando com a Rua Parteira Francisca Moacir Rocha, com a distância de 11,23 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311316 e E=830076; deste, segue confrontando com o lote 07, com a distância de 20,30 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9311329 e E=830060; deste, segue confrontando com a Rua Terezinha Bezerra Cavalcanti , com a distância de 11,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9311307 e E=830069; deste, segue confrontando com o lote 05, com a distância de 18,67 m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Wilson Pereira de Araújo	R\$ 35.100,00

7	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Oeste), de coordenadas N=9311316 e E=830076; deste, segue confrontando com a Rua Parteira Francisca Moacir Rocha, com a distância de 10,21 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311338 e E=830065; deste, segue confrontando com o lote 08, com a distância de 21,79 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9311324 e E=830081; deste, segue confrontando com a Rua Terezinha Bezerra Cavalcanti, com a distância de 10,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9311329 e E=830060; deste, segue confrontando com o lote 06, com a distância de 20,18 m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Wilson Pereira de Araújo	R\$ 35.100,00
8	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Oeste), de coordenadas N=9311338 e E=830065; deste, segue confrontando com a Rua Parteira Francisca Moacir Rocha, com a distância de 10,21 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311347 e E=830070; deste, segue confrontando com o lote 09, com a distância de 23,27 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9311332 e E=830087; deste, segue confrontando com a Rua Terezinha Bezerra Cavalcanti, com a distância de 10,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9311324 e E=830081; deste, segue confrontando com o lote 07, com a distância de 21,79 m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Denilson Fonseca da Costa	R\$ 30.550,00
9	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Oeste), de coordenadas 00 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311347 e E=830070 deste, segue confrontando com a Rua Parteira Francisca Moacir Rocha, com a distância de 10,21 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311356 e E=830074; deste, segue confrontando com o lote 10, com a distância de 24,76 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9311340 e E=830093; deste, segue confrontando com a Rua Terezinha Bezerra Cavalcanti, com a distância de 10,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9311332 e E=830087; deste, segue confrontando com o lote 08, com a distância de 23,27 m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Antonio de Pontes Gomes Junior	R\$ 30.100,00
10	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0 (ao Oeste), de coordenadas N=9311347 e E=830070 deste, segue confrontando com a Rua Parteira Francisca Moacir Rocha, com a distância de 2,97 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9311359 e E=830076; deste, segue confrontando com a Travessa Motorista João Silvino, com a distância de 27,50 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9311351 e E=830102; deste, segue confrontando com a Rua Terezinha Bezerra Cavalcanti, com a distância de 14,50 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9311340 e E=830093; deste, segue confrontando com o lote 09, com a distância de 24,76 m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.	Fracassado	-

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 343.110,00 (Trezentos e quarenta e três mil cento e dez reais).

Santa Cruz/RN, em 16 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:970D6C7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 003/2019 - SMS.**

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 003/2019 - SMS

A Secretaria Municipal de Saúde do Município, através de seus representantes legais, tornam público que estarão abertas as inscrições para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de nível superior, médicos, oriundo do “Programa de Valorização da Atenção Especializada” e do “Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica” exercendo suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades regendo-se pelas disposições do presente Edital e Legislação Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para bolsistas

- Nível Superior: médicos clínicos e especialistas

1.2. Os candidatos aprovados serão bolsistas do “Programa de Valorização Profissional da Atenção Especializada e Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica para exercerem atividades nas redes de saúde de referencia especializada e básica”.

1.3. As atribuições, o valor, o horário de atividades, serão estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação do Apoio Financeiro.

2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1 A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Diário oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN e site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

3. DA JORNADA DAS ATIVIDADES:

3.1 Os bolsistas, cumprirão suas jornadas de atividades nas Unidades de Saúde Especializadas e Básicas, conforme suas inscrições e preenchendo os requisitos de cada atividade a ser desempenhada e de acordo com a necessidade de cada ente de saúde lotado.

4. DA COMPENSAÇÃO E DO APOIO AOS ACEITANTES.

4.10 valor das bolsas concedidas estão previstos nas tabelas deste edital.

5. NÚMERO DE VAGAS: As vagas mínimas poderão ser ampliadas por estrito interesse público envolvido, sendo inicialmente previstas as vagas e os locais de atividades estão a seguir dispostos:

5.1 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - NÍVEL SUPERIOR:

- MÉDICO ESPECIALIZADO:

PROFISSIONAIS	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades

REQUISITOS:

MÉDICO ESPECIALISTA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de Título de Especialista, e registro profissional (Conselho/CRM)

5.2 ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-NÍVEL SUPERIOR

MÉDICO

PROFISSIONAIS	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICO CLÍNICO	03	R\$ 6.000,00

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional (Conselho/CRM) e acrescido de Título de Especialista para o Médico Pediatra

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

6.1.1 Ter nacionalidade brasileira;

6.1.2 Haver concluído o Curso de Nível Superior, na área para a qual vai concorrer, bem como ter inscrição profissional junto ao Conselho de sua classe;

6.1.3. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

6.1.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

6.1.5. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

6.2 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO:

6.2.1. Fotocópia e original para comprovação do RG e CPF;

6.2.2. Fotocópia e original do comprovante de residência;

6.2.3. Currículo vitae com documentos comprobatórios originais para confirmação;

6.2.4. Fotocópia de Certificado de conclusão de curso;

6.2.5. Fotocopiado registro profissional emitida pelo conselho de classe

6.2.6. As documentações deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato e/ou procurador, mediante Procuração Pública, lavrada em Ofício de Nota competente, não sendo admitida Procuração Particular.

6.2.6. O candidato que apresentar declarações e/ou documentos falsos será eliminado do Processo Seletivo.

6.2.7. Toda documentação deverá ser entregue em envelope A4.

6.3. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO:

6.3.1 Apresentar a documentação relacionada no item 6.2;

6.3.2. Local da inscrição: Sala de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Pedro Ferreira S/N, nº, CEP: 59162-000, Centro, São José de Mipibu/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

7. DA SELEÇÃO.

7.1. O processo seletivo será realizado em duas fases, sendo a primeira: recepção de currículos com seus respectivos documentos comprobatórios, apresentados pelo (a) candidato (a), a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimos previstos no item 6.1, em caráter eliminatório.

7.2. A segunda fase, exclusivamente, com os candidatos pré-selecionados, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação que valerá 15,00 (dez) pontos, de acordo com os critérios especificados, conforme modelo identificado no ANEXO III em caráter classificatório.

7.3. Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

7.4. O não comparecimento do candidato (a) no dia determinado para qualquer das etapas do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério na seguinte ordem:

a) ao candidato que tiver obtido maior pontuação de experiência comprovada na função;

b) ao candidato de maior idade;

8.1.1 O candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições terá sua idade considerada como primeiro critério desempate, conforme o disposto no art.27, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

9.1.1 Apresentar os requisitos já descritos neste edital no item 6.2, exceto item 6.2.3.

9.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

10. RECURSOS

10.1 O Prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 48 horas após a divulgação de cada resultado.

10.2 Os recursos deverão ser entregues por escritos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, das 08h às 13h, no prazo de 48 horas após a divulgação da seleção, conforme modelo identificado no ANEXO II.

10.3A Comissão de Seleção deste processo seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. ADVERTENCIA

11.1 Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O Processo Seletivo terá prazo de validade ate 2020.

12.2 Se houver candidatos aprovados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério do Secretário Municipal de Saúde.

12.3 O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de São José de Mipibu a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

13.2 Os locais e horários para a realização das etapas da seleção estão no ANEXO I - Cronograma, deste edital.

13.3 Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de São José de Mipibu, conta com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

13.4 A inexistência das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

13.5 São de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações dos resultados parciais e final, afixadas no **Diário Oficial da FEMURN**, bem como na Secretaria Municipal de Saúde.

13.6 Os candidatos, aprovados na presente seleção pública, iniciarão as suas atividades conforme Cronograma, em anexo.

13.7 Compõem esse edital os anexos I, II, III, IV, V E VI.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública, regularmente instituída no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, consoante Portaria Nº003/2019/GS/SMS.

São José de Mipibu/RN, 19 de agosto de 2019

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,

Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO I

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
19/08/2019	Publicação	Lançamento do Edital no diário da FEMURN E site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN
26 e 27/08/2019	Inscrição	Período da inscrição dos profissionais que tenham interesse em aderir ao PROVAE/ PROVAB Local da inscrição: Sala de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde R- Pedro Ferreira s/n CEP: 59162-000, Centro, São José de Mipibu/RN, Horário: 08h00min as 13h00min.
28/08/2019	Análise	Análise curricular e da documentação dos candidatos
29/08/2019	Publicação	Publicação da relação dos candidatos selecionados no PROVAE/PROVAB
30/08/2019	Recursos	Período para solicitação de recursos
02/09/2019	Julgamento	Análise dos recursos e julgamentos
03/09/2019	Publicação	Resultado dos recursos e resultado final
04/09/2019	Publicação	Convocação mínima inicial
10/09/2019	Apresentação	Prazo para o candidato convocado se apresentar com a documentação

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,

Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO II

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

MODELO DE RECURSO

Ao (À) Senhor (a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Seleção Pública de candidatos para provimento **do Programa de Valorização da Atenção Especializada e Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica.**

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____ PROGRAMA _____

Função pretendida: _____

RG/CPF/REGISTRO DO CONSELHO _____

Endereço completo: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

São José de Mipibu/RN, _____ / _____ / 2019.

Assinatura do requerente: _____

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,

Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO III**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019****FICHA DE ANÁLISE DE CURRICULAR**

CURRICULUM VITAE	
1-FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Certificado de Curso de Especialização (Mínimo de 360 horas-aula)	1,0 ponto
Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação	1,5 ponto
Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação	2,5 ponto
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Análise de currículo/ Tempo de atuação e experiência. Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando a partir de 6 meses de atuação, (expedida pela instituição aonde trabalhou)	1,0 ponto a cada 06 meses comprovado de experiência na vaga que está pleiteando no processo seletivo Obs.: valor máximo 6,0 pontos
Análise do currículo / qualificação profissional Certificados ou declaração que tiverem correlação com a seleção da área específica que irá pleitear, a partir de 2014.	1,0 pontos por curso com carga horária superior ou igual a 20 h Valor máximo: 4,0
Total 15,0 pontos	

Assinatura do avaliador: _____

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ 2019.

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Barão de Mipibu, Centro, São José de Mipibu/RN,
 Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO IV**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019****FICHA DE INSCRIÇÃO*****Seleção do Programa Municipal de Valorização da Atenção Especializada e Programa de valorização dos profissionais da atenção básica.***

Nº DE INSCRIÇÃO: _____
 NOME: _____
 DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: M () F ()
 ESTADO CIVIL _____
 ENDEREÇO: _____
 CONTATO: _____
 EMAIL: _____
 PROGRAMA: _____
 FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Documentos:

- () RG
 () CPF
 () COMPROVANTE DE RESIDENCIA
 () CURRICULO VITAE
 () CERTIFICADO

*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- -----**ASSINATURA DO SERVIDOR:-** -----

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ 2019.

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Barão de Mipibu, Centro, São José de Mipibu/RN,
 Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO V**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**Seleção do Programa Municipal de Valorização da Atenção Especializada e Programa de valorização dos profissionais da atenção básica.**

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: M () F ()

ESTADO CIVIL _____

ENDEREÇO: _____

CONTATO: _____

EMAIL: _____

PROGRAMA: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- _____

ASSINATURA DO SERVIDOR:- _____

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ 2019.

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,

Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO VI

CATEGORIA PROFISSIONAL	ATIVIDADES PREVISTAS
MÉDICO CLÍNICO-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA ESPECIALISTA	Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial; Realizar visita pré-anestésica; Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente; Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas. Ao final do procedimento cirúrgico: Transferir paciente para recuperação pós-anestésica, unidade de terapia intensiva ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anestesiolegista; Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares relacionados à assistência anestesiológica ao paciente; Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados; Cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:EBDCF1C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP022/2019- ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Licença de Uso de software Gestão Escolar.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

SISTEMA INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA					18.603.971/0001-91		
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
4771	Serviço de migração dos dados já existente para os sistemas contratados, implantação, customização e ativação dos sistemas contratados e treinamento de técnicos e usuários para operacionalização dos sistemas contratados.	SERV		1.00	9000.00	9000.00	
4772	Serviço de manutenção mensal, hospedagem e suporte técnico aos usuários dos sistemas contratados.	SERV		12.00	1200.00	14400.00	
4773	Hora técnica para atendimento na sede da Contratante para customizações, desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato e suporte presencial após o acompanhamento inicial (todas as despesas inclusas)	HR		100.00	100.00	10000.00	
4774	Hora técnica para atendimento na sede da contratada para customizações e desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato	HR		100.00	200.00	20000.00	
Total						53400.00	

Valor total da contratação 53400.00 (CINQUENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 16 de Agosto de 2019

ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO

Pregoeiro em Substituição

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:05E7E981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP022/2019- ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Licença de Uso de software Gestão Escolar.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

SISTEMA INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA					18.603.971/0001-91	
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4771	Serviço de migração dos dados já existente para os sistemas contratados, implantação, customização e ativação dos sistemas contratados e treinamento de técnicos e usuários para operacionalização dos sistemas contratados.	SERV		1.00	9000.00	9000.00
4772	Serviço de manutenção mensal, hospedagem e suporte técnico aos usuários dos sistemas contratados.	SERV		12.00	1200.00	14400.00
4773	Hora técnica para atendimento na sede da Contratante para customizações, desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato e suporte presencial após o acompanhamento inicial (todas as despesas inclusas)	HR		100.00	100.00	10000.00
4774	Hora técnica para atendimento na sede da contratada para customizações e desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato	HR		100.00	200.00	20000.00
Total						53400.00

Valor total da contratação 53400.00 (CINQUENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CONVOQUEM-SE o licitante acima mencionado para a assinatura contrato administrativo.

São José do Seridó/RN, 16 de agosto de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:ADCDC7B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º.013/2018

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 013/2018

Aos 21 dias de agosto do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, José Antônio Clemente Medeiros – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 013/2018, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos SERVIÇOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) iniciar os serviços solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da ordem de serviços;
- c) prestar os serviços conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) iniciar os serviços no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço funeral adulto – fornecimento de uma urna adulto, modelo sextavado, caixa e tampa em madeira, fundo em madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto 6alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa – resplendor ou bíblia, suporte para urna e 2 queimadores para vela.	UND	40	710,00
2	Serviço funeral adulto GG – fornecimento de uma urna adulto modelo especial GG sextavado, capacidade para pessoas acima de 120kg, caixa e tampa em madeira, fundo em madeira alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa – resplendor ou bíblia, suporte para urna e 02 queimadores para vela.	UND	15	1.350,00
3	Serviço funeral infantil tipo 1 – fornecimento de uma urna infantil medindo 1,30m a 1,40m sem visor, forrada e envernizada em madeira simples suporte para urna e 02 queimadores para vela.	UND	10	430,00
4	Serviço funeral infantil tipo 2 – ataúde infantil, medindo 0,70 a 0,80m (sem visor, forrada e envernizada em madeira simples)	UND	10	310,00
5	Higienização adulta com aplicação de produtos químicos específicos	UND	40	320,00
6	Higienização infantil com aplicação de produtos químicos específicos	UND	20	240,00
7	Mortalha (vestimenta)	UND	50	90,00
8	Ornamentação do corpo com flores naturais	UND	40	250,00
9	Castiçais e vela para velório	UND	40	85,00
10	Translado e cortejo	UND	10.000	3,40
11	Arranjos e flores naturais	UND	40	95,00
12	Coroa de flores naturais artificiais	UND	50	213,00

- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período DE 12 MESES, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o prestador de serviço não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador e as especificações dos SERVIÇOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. O início dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser iniciados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior que 48 (quarenta e oito) horas.
- b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.
- c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O início dos serviços e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O início dos SERVIÇOS deverá ser efetuado com fiscalização de servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos SERVIÇOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião do início do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela fiscalização.
- 12.04 – Iniciados o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador de Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Município, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 21 de agosto de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Ayana Karine Caetano da Silva Pessoa - ME

CNPJ: 06.538.203/0001-12

AYANA KARINE CAETANO DA SILVA PESSOA

Sócia Proprietário

CPF: 288.702.918-55

Pelo Prestador Registrado

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:39C8FE71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - SRP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL TANGARÁ/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM.

Empresa Vencedora: A VIEIRA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.181.312/0001-13.

Resultado Final:

Mapa de Apuração – “Valores Total Finais Ofertados por Item”

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	Cartão da Gestante, Cartolina Verde 22x45cm, Frente e Verso	UNIDADE	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
8	Envelope Tamanho Médio Com Timbre Colorido 24x18cm	UNIDADE	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
9	Envelope Tamanho Ofício 24x34cm Com Timbre Colorido	UNIDADE	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
11	Boletim de Urgência C/100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	1.000	R\$ 15,60	R\$ 15.600,00
12	Solicitação de Exames C/ 100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g	BLOCO	2.000	R\$ 13,95	R\$ 27.900,00
15	Envelope Saco, Tamanho 26x36cm, Para Cadastro Usuário Sus	UNIDADE	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
17	Mapa Controle Tuberculose, C/ 100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4	BLOCO	300	R\$ 10,95	R\$ 3.285,00
23	Requerimento de Matrícula Peso 40, Impressão Em Tamanho 21,5x31,5cm, Frente e Verso	UNIDADE	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
38	Ficha de Sinais Vitais, C/ 100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g	BLOCO	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00

Valor Global do Licitante: R\$ 73.435,00 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

Data: 16 de Agosto de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:41AD307F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - SRP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL TANGARÁ/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM.

Empresa Vencedora: SUPERCÓPIA GRAFICA EXPRESS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.928.935/0001-56.

Mapa de Apuração – “Valor Total Final Ofertado por Item”

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Requisição de Exames Citopatológicos, C/ 100 Folhas Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	300	R\$ 12,24	R\$ 3.672,00
2	Ficha Individual de Paciente C/100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	400	R\$ 18,99	R\$ 7.596,00
3	Ficha de Evolução Médica C/ 100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	500	R\$ 18,88	R\$ 9.440,00
4	Requisição de Exames, 1/2 Ofício Gramatura 75g, C/ 100 Folhas	BLOCO	1.000	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
5	Cartão do Hipertenso, Impressão Em Peso 40 Tamanho 21x23cm, Frente e Verso	UNIDADE	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
6	Receituário Médico Azul C/ 20 Folhas, Impressão Em Papel 18g Tamanho 21x23cm	TALÃO	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
10	Receituário de Controle Especial C/100 Folhas, Impressão Em Papel 18g, Tamanho 15x21cm, Sendo 01 Via Branca e 01 Via Amarela	BLOCO	2.000	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
13	Resultado de Exames Laboratoriais, 1/2 Ofício Gramatura 75g, C/ 100 Folhas	BLOCO	2.000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
14	Receituário Comum, Papel Jornal, Tamanho 15x21cm C/100 Folhas	BLOCO	5.000	R\$ 4,52	R\$ 22.600,00
16	Envelope de Prontuário Familiar, Tamanho 31x39,5cm, ficha Ouro 180g	UNIDADE	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
18	Cópia Xerográfica Em Papel A4 Ou Ofício 9	UNIDADE	300.000	R\$ 0,17	R\$ 51.000,00
19	Cópia Xerográfica Em Papel Peso 40	UNIDADE	20.000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
20	Cópia Xerográfica Colorida Em Papel A4 Ou Ofício 9	UNIDADE	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
21	Cópia Colorida Em Papel 180gm	UNIDADE	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00

22	Historico Escolar Peso 40, Impressão Em Tamanho 21,5x31,5cm, Frente e Verso	UNIDADE	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
24	Capa de Processo, Gramatura 16g, Tamanho 31,5x45cm, Na Cor Verde	UNIDADE	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
25	Papel A4 Ou Ofício Com Timbre Colorido C/100 Folhas	BLOCO	50	R\$ 19,65	R\$ 982,50
26	Prescrição de Medicamentos, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Duas Vias, C/ 100 Folhas	BLOCO	500	R\$ 18,22	R\$ 9.110,00
27	Encadernação Até 250 Folhas	UNIDADE	5.000	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
28	Encadernação de 251 Até 500 Folhas	UNIDADE	5.000	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00
29	Ficha de Referência, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, C/ 100 Folhas	BLOCO	400	R\$ 11,82	R\$ 4.728,00
30	Ficha Índice Peso 40, Tamanho 21,5x11,5cm	UNIDADE	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
31	Diário de Classe "ensino Infantil", Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Encadernado.	UNIDADE	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
32	Diário de Classe "ensino Fundamental" de 1º Ao 3º Ano)", Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Encadernado.	UNIDADE	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
33	Diário de Classe "ensino Fundamental" de 4º Ao 5º Ano)", Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Encadernado.	UNIDADE	200	R\$ 8,31	R\$ 1.662,00
34	Diário de Classe "ensino Fundamental" de 6º Ao 9º Ano)", Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Encadernado.	UNIDADE	600	R\$ 7,15	R\$ 4.290,00
35	Risco Cirurgico Com 100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g Frente e Verso	BLOCO	300	R\$ 11,75	R\$ 3.525,00
36	Atestado Médico, 1/2 Ofício A4 Gramatura 75g, C/ 100 Folhas	BLOCO	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
37	Guia de Requisição de Material 1/2 Ofício Gramatura 75g, C/ 100 Folhas	BLOCO	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
39	Ficha Individual de Aluno Peso 40, Impressão Em Tamanho 21,5x31,5cm, Frente e Verso	UNIDADE	7.000	R\$ 0,29	R\$ 2.030,00
40	Adesivos 4 Cores	METRO	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
41	Certificado de Curso Profissionalizante, Impressão Colorida Em Cartolina, Tamanho 21,5x31,5cm	UNIDADE	2.000	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
42	Ordem de Compras/serviços, 02 (duas) Vias Sendo 01 (uma) Branca 18g (1ª Via) e A Outra Jornal (2ª Via), C/ 100 Folha...	TALÃO	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
43	Resultado da Mamografia, C/ 100 Folha, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	400	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
44	Requisição da Mamografia, C/ 100 Folha, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	400	R\$ 15,99	R\$ 6.396,00
45	Faixa Em Lona 4 Cores, Tamanho 3x1,5	UNIDADE	50	R\$ 154,40	R\$ 7.720,00
46	Banner, Tamanho 1x0,80 4 Cores	UNIDADE	50	R\$ 66,60	R\$ 3.330,00
47	Caderneta Espelho do Menino. Cartolina Azul 22x45cm, Frente e Verso	UNIDADE	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
48	Caderneta Espelho da Menina. Cartolina Azul 22x45cm, Frente e Verso	UNIDADE	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
49	Informativo, Tamanho 21,5x31,5cm, Papel Couche 115g Colorido	UNIDADE	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
50	Folders Tamanho 21,5x31,5cm, 75g Frente e Verso	UNIDADE	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
51	Panfletos 1/2 Ofício Papel Couche 90 Gramas	UNIDADE	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
52	Informativo Tamanho A3 29,7x42cm Papel 75g Frente e Verso	UNIDADE	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
53	Lekes Informativo Tamanho 23x21cm Papel Couche 170g	UNIDADE	10.000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
54	Cartão do Idoso Cartolina 1/2 Ofício Frente e Verso	UNIDADE	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
55	Cobrança de Feira, 02 Duas Vias Sendo 01 (uma) Branca 18g (1ª Via) e A Outra Jornal (2ª Via), C/ 100 Folhas, Tamanho 9,5x13cm	TALÃO	400	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00

Valor Global do Licitante: R\$ 333.829,50 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Data: 16 de Agosto de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:1E06D254

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - SRP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - SRP

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 16 de Agosto de 2019, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - SRP**, as empresas A VIEIRA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.181.312/0001-13, SUPERCÓPIA GRÁFICA EXPRESS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.928.935/0001-56, nos Itens conforme abaixo elencado, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL TANGARÁ/RN. **Empresa Vencedora:** A VIEIRA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.181.312/0001-13.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	Cartão da Gestante, Cartolina Verde 22x45cm, Frente e Verso	UNIDADE	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
8	Envelope Tamanho Médio Com Timbre Colorido 24x18cm	UNIDADE	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
9	Envelope Tamanho Ofício 24x34cm Com Timbre Colorido	UNIDADE	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
11	Boletim de Urgência C/100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	1.000	R\$ 15,60	R\$ 15.600,00
12	Solicitação de Exames C/ 100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g	BLOCO	2.000	R\$ 13,95	R\$ 27.900,00
15	Envelope Saco, Tamanho 26x36cm, Para Cadastro Usuário Sus	UNIDADE	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
17	Mapa Controle Tuberculose, C/ 100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4	BLOCO	300	R\$ 10,95	R\$ 3.285,00
23	Requerimento de Matrícula Peso 40, Impressão Em Tamanho 21,5x31,5cm, Frente e Verso	UNIDADE	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00

38	Ficha de Sinais Vitais, C/ 100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g	BLOCO	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
----	--	-------	-----	----------	--------------

Empresa Vencedora: SUPERCÓPIA GRAFICA EXPRESS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.928.935/0001-56.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Requisição de Exames Citopatológicos, C/ 100 Folhas Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	300	R\$ 12,24	R\$ 3.672,00
2	Ficha Individual de Paciente C/100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	400	R\$ 18,99	R\$ 7.596,00
3	Ficha de Evolução Médica C/ 100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	500	R\$ 18,88	R\$ 9.440,00
4	Requisição de Exames, 1/2 Ofício Gramatura 75g, C/ 100 Folhas	BLOCO	1.000	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
5	Cartão do Hipertenso, Impressão Em Peso 40 Tamanho 21x23cm, Frente e Verso	UNIDADE	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
6	Receituário Médico Azul C/ 20 Folhas, Impressão Em Papel 18g Tamanho 21x23cm	TALÃO	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
10	Receituário de Controle Especial C/100 Folhas, Impressão Em Papel 18g, Tamanho 15x21cm, Sendo 01 Via Branca e 01 Via Amarela	BLOCO	2.000	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
13	Resultado de Exames Laboratoriais, 1/2 Ofício Gramatura 75g, C/ 100 Folhas	BLOCO	2.000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
14	Receituário Comum, Papel Jornal, Tamanho 15x21cm C/100 Folhas	BLOCO	5.000	R\$ 4,52	R\$ 22.600,00
16	Envelope de Prontuário Familiar, Tamanho 31x39,5cm, ficha Ouro 180g	UNIDADE	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
18	Cópia Xerográfica Em Papel A4 Ou Ofício 9	UNIDADE	300.000	R\$ 0,17	R\$ 51.000,00
19	Cópia Xerográfica Em Papel Peso 40	UNIDADE	20.000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
20	Cópia Xerográfica Colorida Em Papel A4 Ou Ofício 9	UNIDADE	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
21	Cópia Colorida Em Papel 180gm	UNIDADE	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
22	Historico Escolar Peso 40, Impressão Em Tamanho 21,5x31,5cm, Frente e Verso	UNIDADE	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
24	Capa de Processo, Gramatura 16g, Tamanho 31,5x45cm, Na Cor Verde	UNIDADE	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
25	Papel A4 Ou Ofício Com Timbre Colorido C/100 Folhas	BLOCO	50	R\$ 19,65	R\$ 982,50
26	Prescrição de Medicamentos, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Duas Vias, C/ 100 Folhas	BLOCO	500	R\$ 18,22	R\$ 9.110,00
27	Encadernação Até 250 Folhas	UNIDADE	5.000	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
28	Encadernação de 251 Até 500 Folhas	UNIDADE	5.000	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00
29	Ficha de Referência, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, C/ 100 Folhas	BLOCO	400	R\$ 11,82	R\$ 4.728,00
30	Ficha Índice Peso 40, Tamanho 21,5x11,5cm	UNIDADE	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
31	Diário de Classe "ensino Infantil", Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Encadernado.	UNIDADE	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
32	Diário de Classe "ensino Fundamental" de 1º Ao 3º Ano", Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Encadernado.	UNIDADE	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
33	Diário de Classe "ensino Fundamental" de 4º Ao 5º Ano", Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Encadernado.	UNIDADE	200	R\$ 8,31	R\$ 1.662,00
34	Diário de Classe "ensino Fundamental" de 6º Ao 9º Ano", Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Encadernado.	UNIDADE	600	R\$ 7,15	R\$ 4.290,00
35	Risco Cirurgico Com 100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g Frente e Verso	BLOCO	300	R\$ 11,75	R\$ 3.525,00
36	Atestado Médico, 1/2 Ofício A4 Gramatura 75g, C/ 100 Folhas	BLOCO	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
37	Guia de Requisição de Material 1/2 Ofício Gramatura 75g, C/ 100 Folhas	BLOCO	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
39	Ficha Individual de Aluno Peso 40, Impressão Em Tamanho 21,5x31,5cm, Frente e Verso	UNIDADE	7.000	R\$ 0,29	R\$ 2.030,00
40	Adesivos 4 Cores	METRO	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
41	Certificado de Curso Profissionalizante, Impressão Colorida Em Cartolina, Tamanho 21,5x31,5cm	UNIDADE	2.000	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
42	Ordem de Compras/serviços, 02 (duas) Vias Sendo 01 (uma)) Branca 18g (1ª Via) e A Outra Jornal (2ª Via), C/ 100 Folha...	TALÃO	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
43	Resultado da Mamografia, C/ 100 Folha, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	400	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
44	Requisição da Mamografia, C/ 100 Folha, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	400	R\$ 15,99	R\$ 6.396,00
45	Faixa Em Lona 4 Cores, Tamanho 3x1,5	UNIDADE	50	R\$ 154,40	R\$ 7.720,00
46	Banner, Tamanho 1x0,80 4 Cores	UNIDADE	50	R\$ 66,60	R\$ 3.330,00
47	Caderneta Espelho do Menino. Cartolina Azul 22x45cm, Frente e Verso	UNIDADE	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
48	Caderneta Espelho da Menina. Cartolina Azul 22x45cm, Frente e Verso	UNIDADE	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
49	Informativo, Tamanho 21,5x31,5cm, Papel Couche 115g Colorido	UNIDADE	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
50	Folders Tamanho 21,5x31,5cm, 75g Frente e Verso	UNIDADE	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
51	Panfletos 1/2 Ofício Papel Couche 90 Gramas	UNIDADE	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
52	Informativo Tamanho A3 29,7x42cm Papel 75g Frente e Verso	UNIDADE	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
53	Lekes Informativo Tamanho 23x21cm Papel Couche 170g	UNIDADE	10.000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
54	Cartão do Idoso Cartolina 1/2 Ofício Frente e Verso	UNIDADE	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
55	Cobrança de Feira, 02 Duas Vias Sendo 01 (uma) Branca 18g (1ª Via) e A Outra Jornal (2ª Via), C/ 100 Folhas, Tamanho 9,5x13cm	TALÃO	400	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00

Valor Global da Licitação: R\$ 407.264,50 (Quatrocentos e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

TANGARÁ/RN, em 16 de Agosto de 2019.

WELBERT FRANCISCO DE BARROS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 16 de Agosto de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:EA018052

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - SRP

Circunstanciado pelos fatos ocorridos no decorrer do processo, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - SRP, a empresa A VIEIRA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.181.312/0001-13, SUPERCÓPIA GRAFICA EXPRESS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.928.935/0001-56, nos Itens conforme abaixo alencado, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL TANGARÁ/RN, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresa Vencedora: A VIEIRA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.181.312/0001-13.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	Cartão da Gestante, Cartolina Verde 22x45cm, Frente e Verso	UNIDADE	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
8	Envelope Tamanho Médio Com Timbre Colorido 24x18cm	UNIDADE	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
9	Envelope Tamanho Ofício 24x34cm Com Timbre Colorido	UNIDADE	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
11	Boletim de Urgência C/100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	1.000	R\$ 15,60	R\$ 15.600,00
12	Solicitação de Exames C/ 100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g	BLOCO	2.000	R\$ 13,95	R\$ 27.900,00
15	Envelope Saco, Tamanho 26x36cm, Para Cadastro Usuário Sus	UNIDADE	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
17	Mapa Controle Tuberculose, C/ 100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4	BLOCO	300	R\$ 10,95	R\$ 3.285,00
23	Requerimento de Matrícula Peso 40, Impressão Em Tamanho 21,5x31,5cm, Frente e Verso	UNIDADE	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
38	Ficha de Sinais Vitais, C/ 100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g	BLOCO	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00

Empresa Vencedora: SUPERCÓPIA GRAFICA EXPRESS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.928.935/0001-56.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Requisição de Exames Citopatológicos, C/ 100 Folhas Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	300	R\$ 12,24	R\$ 3.672,00
2	Ficha Individual de Paciente C/100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	400	R\$ 18,99	R\$ 7.596,00
3	Ficha de Evolução Médica C/ 100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	500	R\$ 18,88	R\$ 9.440,00
4	Requisição de Exames, 1/2 Ofício Gramatura 75g, C/ 100 Folhas	BLOCO	1.000	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
5	Cartão do Hipertenso, Impressão Em Peso 40 Tamanho 21x23cm, Frente e Verso	UNIDADE	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
6	Receituário Médico Azul C/ 20 Folhas, Impressão Em Papel 18g Tamanho 21x23cm	TALÃO	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
10	Receituário de Controle Especial C/100 Folhas, Impressão Em Papel 18g, Tamanho 15x21cm, Sendo 01 Via Branca e 01 Via Amarela	BLOCO	2.000	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
13	Resultado de Exames Laboratoriais, 1/2 Ofício Gramatura 75g, C/ 100 Folhas	BLOCO	2.000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
14	Receituário Comum, Papel Jornal, Tamanho 15x21cm C/100 Folhas	BLOCO	5.000	R\$ 4,52	R\$ 22.600,00
16	Envelope de Prontuário Familiar, Tamanho 31x39,5cm, ficha Ouro 180g	UNIDADE	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
18	Cópia Xerográfica Em Papel A4 Ou Ofício 9	UNIDADE	300.000	R\$ 0,17	R\$ 51.000,00
19	Cópia Xerográfica Em Papel Peso 40	UNIDADE	20.000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
20	Cópia Xerográfica Colorida Em Papel A4 Ou Ofício 9	UNIDADE	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
21	Cópia Colorida Em Papel 180gm	UNIDADE	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
22	Historico Escolar Peso 40, Impressão Em Tamanho 21,5x31,5cm, Frente e Verso	UNIDADE	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
24	Capa de Processo, Gramatura 16g, Tamanho 31,5x45cm, Na Cor Verde	UNIDADE	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
25	Papel A4 Ou Ofício Com Timbre Colorido C/100 Folhas	BLOCO	50	R\$ 19,65	R\$ 982,50
26	Prescrição de Medicamentos, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Duas Vias, C/ 100 Folhas	BLOCO	500	R\$ 18,22	R\$ 9.110,00
27	Encadernação Até 250 Folhas	UNIDADE	5.000	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
28	Encadernação de 251 Até 500 Folhas	UNIDADE	5.000	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00
29	Ficha de Referência, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, C/ 100 Folhas	BLOCO	400	R\$ 11,82	R\$ 4.728,00
30	Ficha Índice Peso 40, Tamanho 21,5x11,5cm	UNIDADE	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
31	Diário de Classe "ensino Infantil", Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Encadernado.	UNIDADE	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
32	Diário de Classe "ensino Fundamental" de 1º Ao 3º Ano)", Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Encadernado.	UNIDADE	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
33	Diário de Classe "ensino Fundamental" de 4º Ao 5º Ano)", Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Encadernado.	UNIDADE	200	R\$ 8,31	R\$ 1.662,00
34	Diário de Classe "ensino Fundamental" de 6º Ao 9º Ano)", Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Encadernado.	UNIDADE	600	R\$ 7,15	R\$ 4.290,00
35	Risco Cirurgico Com 100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g Frente e Verso	BLOCO	300	R\$ 11,75	R\$ 3.525,00
36	Atestado Médico, 1/2 Ofício A4 Gramatura 75g, C/ 100 Folhas	BLOCO	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00

37	Guia de Requisição de Material 1/2 Ofício Gramatura 75g, C/ 100 Folhas	BLOCO	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
39	Ficha Individual de Aluno Peso 40, Impressão Em Tamanho 21,5x31,5cm, Frente e Verso	UNIDADE	7.000	R\$ 0,29	R\$ 2.030,00
40	Adesivos 4 Cores	METRO	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
41	Certificado de Curso Profissionalizante, Impressão Colorida Em Cartolina, Tamanho 21,5x31,5cm	UNIDADE	2.000	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
42	Ordem de Compras/serviços, 02 (duas) Vias Sendo 01 (uma)) Branca 18g (1ª Via) e A Outra Jornal (2ª Via), C/ 100 Folha...	TALÃO	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
43	Resultado da Mamografia, C/ 100 Folha, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	400	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
44	Requisição da Mamografia, C/ 100 Folha, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	400	R\$ 15,99	R\$ 6.396,00
45	Faixa Em Lona 4 Cores, Tamanho 3x1,5	UNIDADE	50	R\$ 154,40	R\$ 7.720,00
46	Banner, Tamanho 1x0,80 4 Cores	UNIDADE	50	R\$ 66,60	R\$ 3.330,00
47	Caderneta Espelho do Menino. Cartolina Azul 22x45cm, Frente e Verso	UNIDADE	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
48	Caderneta Espelho da Menina. Cartolina Azul 22x45cm, Frente e Verso	UNIDADE	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
49	Informativo, Tamanho 21,5x31,5cm, Papel Couche 115g Colorido	UNIDADE	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
50	Folders Tamanho 21,5x31,5cm, 75g Frente e Verso	UNIDADE	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
51	Panfletos 1/2 Ofício Papel Couche 90 Gramas	UNIDADE	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
52	Informativo Tamanho A3 29,7x42cm Papel 75g Frente e Verso	UNIDADE	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
53	Lekes Informativo Tamanho 23x21cm Papel Couche 170g	UNIDADE	10.000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
54	Cartão do Idoso Cartolina 1/2 Ofício Frente e Verso	UNIDADE	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
55	Cobrança de Feira, 02 Duas Vias Sendo 01 (uma) Branca 18g (1ª Via) e A Outra Jornal (2ª Via), C/ 100 Folhas, Tamanho 9,5x13cm	TALÃO	400	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00

Valor Global da Licitação: R\$ 407.264,50 (Quatrocentos e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

TANGARÁ/RN, em 16 de Agosto de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 16 de Agosto de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:427DA919

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011608/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL TANGARÁ/RN.

Empresa: **A VIEIRA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 09.181.312/0001-13.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	Cartão da Gestante, Cartolina Verde 22x45cm, Frente e Verso	UNIDADE	A V	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
8	Envelope Tamanho Médio Com Timbre Colorido 24x18cm	UNIDADE	A V	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
9	Envelope Tamanho Ofício 24x34cm Com Timbre Colorido	UNIDADE	A V	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
11	Boletim de Urgência C/100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	A V	1.000	R\$ 15,60	R\$ 15.600,00
12	Solicitação de Exames C/ 100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g	BLOCO	A V	2.000	R\$ 13,95	R\$ 27.900,00
15	Envelope Saco, Tamanho 26x36cm, Para Cadastro Usuário Sus	UNIDADE	A V	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
17	Mapa Controle Tuberculose, C/ 100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4	BLOCO	A V	300	R\$ 10,95	R\$ 3.285,00
23	Requerimento de Matrícula Peso 40, Impressão Em Tamanho 21,5x31,5cm, Frente e Verso	UNIDADE	A V	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
38	Ficha de Sinais Vitais, C/ 100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g	BLOCO	A V	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00

Valor Global do Licitante: R\$ 73.435,00 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

Tangará/RN, em 16 de Agosto de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:393475EA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021608/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL TANGARÁ/RN.

Empresa Vencedora: SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.928.935/0001-56.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Requisição de Exames Citopatológicos, C/ 100 Folhas Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	GRAFICA EXPRESS	300	R\$ 12,24	R\$ 3.672,00
2	Ficha Individual de Paciente C/100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	GRAFICA EXPRESS	400	R\$ 18,99	R\$ 7.596,00
3	Ficha de Evolução Médica C/ 100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	GRAFICA EXPRESS	500	R\$ 18,88	R\$ 9.440,00
4	Requisição de Exames, 1/2 Ofício Gramatura 75g, C/ 100 Folhas	BLOCO	GRAFICA EXPRESS	1.000	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
5	Cartão do Hipertenso, Impressão Em Peso 40 Tamanho 21x23cm, Frente e Verso	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
6	Receituário Médico Azul C/ 20 Folhas, Impressão Em Papel 18g Tamanho 21x23cm	TALÃO	GRAFICA EXPRESS	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
10	Receituário de Controle Especial C/100 Folhas, Impressão Em Papel 18g, Tamanho 15x21cm, Sendo 01 Via Branca e 01 Via Amarela	BLOCO	GRAFICA EXPRESS	2.000	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
13	Resultado de Exames Laboratoriais, 1/2 Ofício Gramatura 75g, C/ 100 Folhas	BLOCO	GRAFICA EXPRESS	2.000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
14	Receituário Comum, Papel Jornal, Tamanho 15x21cm C/100 Folhas	BLOCO	GRAFICA EXPRESS	5.000	R\$ 4,52	R\$ 22.600,00
16	Envelope de Prontuário Familiar, Tamanho 31x39,5cm, ficha Ouro 180g	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
18	Cópia Xerográfica Em Papel A4 Ou Ofício 9	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	300.000	R\$ 0,17	R\$ 51.000,00
19	Cópia Xerográfica Em Papel Peso 40	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	20.000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
20	Cópia Xerográfica Colorida Em Papel A4 Ou Ofício 9	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
21	Cópia Colorida Em Papel 180gm	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
22	Historico Escolar Peso 40, Impressão Em Tamanho 21,5x31,5cm, Frente e Verso	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
24	Capa de Processo, Gramatura 16g, Tamanho 31,5x45cm, Na Cor Verde	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
25	Papel A4 Ou Ofício Com Timbre Colorido C/100 Folhas	BLOCO	GRAFICA EXPRESS	50	R\$ 19,65	R\$ 982,50
26	Prescrição de Medicamentos, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Duas Vias, C/ 100 Folhas	BLOCO	GRAFICA EXPRESS	500	R\$ 18,22	R\$ 9.110,00
27	Encadernação Até 250 Folhas	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	5.000	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
28	Encadernação de 251 Até 500 Folhas	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	5.000	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00
29	Ficha de Referência, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, C/ 100 Folhas	BLOCO	GRAFICA EXPRESS	400	R\$ 11,82	R\$ 4.728,00
30	Ficha Índice Peso 40, Tamanho 21,5x11,5cm	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
31	Diário de Classe "ensino Infantil", Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Encadernado.	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
32	Diário de Classe "ensino Fundamental" de 1º Ao 3º Ano)", Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Encadernado.	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
33	Diário de Classe "ensino Fundamental" de 4º Ao 5º Ano)", Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Encadernado.	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	200	R\$ 8,31	R\$ 1.662,00
34	Diário de Classe "ensino Fundamental" de 6º Ao 9º Ano)", Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Encadernado.	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	600	R\$ 7,15	R\$ 4.290,00
35	Risco Cirurgico Com 100 Folhas, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g Frente e Verso	BLOCO	GRAFICA EXPRESS	300	R\$ 11,75	R\$ 3.525,00
36	Atestado Médico, 1/2 Ofício A4 Gramatura 75g, C/ 100 Folhas	BLOCO	GRAFICA EXPRESS	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
37	Guia de Requisição de Material 1/2 Ofício Gramatura 75g, C/ 100 Folhas	BLOCO	GRAFICA EXPRESS	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
39	Ficha Individual de Aluno Peso 40, Impressão Em Tamanho 21,5x31,5cm, Frente e Verso	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	7.000	R\$ 0,29	R\$ 2.030,00
40	Adesivos 4 Cores	METRO	GRAFICA EXPRESS	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
41	Certificado de Curso Profissionalizante, Impressão Colorida Em Cartolina, Tamanho 21,5x31,5cm	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	2.000	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
42	Ordem de Compras/serviços, 02 (duas) Vias Sendo 01 (uma)) Branca 18g (1ª Via) e A Outra Jornal (2ª Via), C/ 100 Folha...	TALÃO	GRAFICA EXPRESS	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
43	Resultado da Mamografia, C/ 100 Folha, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	GRAFICA EXPRESS	400	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
44	Requisição da Mamografia, C/ 100 Folha, Impressão Em Tamanho A4 Gramatura 75g, Frente e Verso	BLOCO	GRAFICA EXPRESS	400	R\$ 15,99	R\$ 6.396,00
45	Faixa Em Lona 4 Cores, Tamanho3x1,5	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	50	R\$ 154,40	R\$ 7.720,00
46	Banner, Tamanho 1x0,80 4 Cores	UNIDADE	GRAFICA	50	R\$ 66,60	R\$ 3.330,00

			EXPRESS			
47	Caderneta Espelho do Menino. Cartolina Azul 22x45cm, Frente e Verso	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
48	Caderneta Espelho da Menina. Cartolina Azul 22x45cm, Frente e Verso	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
49	Informativo, Tamanho 21,5x31,5cm, Papel Couche 115g Colorido	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
50	Folders Tamanho 21,5x31,5cm, 75g Frente e Verso	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
51	Panfletos 1/2 Ofício Papel Couche 90 Gramas	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
52	Informativo Tamanho A3 29,7x42cm Papel 75g Frente e Verso	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
53	Lekes Informativo Tamanho 23x21cm Papel Couche 170g	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	10.000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
54	Cartão do Idoso Cartolina 1/2 Ofício Frente e Verso	UNIDADE	GRAFICA EXPRESS	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
55	Cobrança de Feira, 02 Duas Vias Sendo 01 (uma) Branca 18g (1ª Via) e A Outra Jornal (2ª Via), C/ 100 Folhas, Tamanho 9,5x13cm	TALÃO	GRAFICA EXPRESS	400	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00

Valor Global do Licitante: R\$ 333.829,50 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Tangará/RN, em 16 de Agosto de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:925B0A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PMTLC/SMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PMTLC/SMS

INTERESSADO: Secretaria Mun. de Saúde

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia trinta e um de julho do ano de dois mil e dezenove (31/07/2019), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 012/2019 – PMTLC/SMS objetivando o **Registro dos preços visando futura e eventual aquisição de material de laboratório**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ 07.366.605/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	V. UNIT.
2	REAGENTE PRONTO PARA USO PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM PADRÃO. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DE REAGENTE DE TRABALHO DEVE SER 1,0 ML. KIT PARA 500 TESTES. TEMPO DE INCUBAÇÃO NO BANHO- MARIA DE 10 MINUTOS.	KIT	12	R\$ 183,00
3	REAGENTE PRONTO PARA USO PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM PADRÃO. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DE REAGENTE DE TRABALHO DEVE SER 1,0 ML. KIT PARA 500 TESTES. TEMPO DE INCUBAÇÃO NO BANHO- MARIA DE 10 MINUTOS.	KIT	12	R\$ 280,00
4	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM TAMPÃO ESTOQUE, OXIDANTE, ENZIMA E PADRÃO. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DE REAGENTE ENZIMÁTICO DEVE SER DE 1,0 ML, REAGENTE OXIDANTE 1,0 ML. KIT PARA 500 TESTES.	KIT	12	R\$ 145,00
5	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA EXCLUSIVAMENTE POR MÉTODO CINÉTICO COM TAMPÃO, ÁCIDO PICRICO E PADRÃO. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DO REAGENTE DE TRABALHO DEVE SER 1,0 ML. KIT PARA 300 DOSAGENS	KIT	12	R\$ 56,00
6	REAGENTE PRONTO PARA USO PARA DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM PADRÃO. O VOLUME MÍNIMO DE REAGENTE DE TRABALHO DEVE SER DE 1,0 ML. KIT PARA 250 DOSAGENS. TEMPO DE INCUBAÇÃO NO BANHO- MARIA DE 05 MINUTOS.	KIT	12	R\$ 135,00
9	REAGENTE PCR (PESQUISA DE PROTEÍNA C REATIVA), MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO COM 2 ML DE LÁTEX.	KIT	12	R\$ 56,00
14	CORANTE PARA HEMATOLOGIA PANÓTICO RÁPIDO. 3 X500 ML.	KIT	10	R\$ 47,50
15	SOLUÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE FEZES – MIF – 1000 ML	FRASCO	4	R\$ 28,30
17	LÂMINA P/ MICROSCOPIA DE PONTA FOSCA - CX C/ 50 UNID.S	CX	10	R\$ 6,50
19	LANCETAS ESTÉREIS, CX COM 200 UNID.S.	CX	4	R\$ 14,70
20	TUBO DE ENSAIO 12X75 COM TAMPÁ C/100 UNIDADES	PCT	300	R\$ 32,00
22	PIPETA AUTOMÁTICA 50 ML	UND	4	R\$ 66,00
23	PIPETA AUTOMÁTICA 10 ML	UND	6	R\$ 66,00

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 07.969.641/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	V. UNIT.
1	REAGENTE PRONTO PARA USO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM PADRÃO. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DE REAGENTE DE TRABALHO DEVE SER 1,0 ML. KIT PARA 500 TESTES. TEMPO DE INCUBAÇÃO NO BANHO- MARIA DE 10 MINUTOS.	KIT	12	R\$ 80,50
7	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA TRANSAMINASE OXALÁTICA(TGO), MÉTODO ENZIMÁTICO CINÉTICO NO ULTRAVIOLETA, CUJA ESTABILIDADE MÍNIMA DO REAGENTE DE TRABALHO SEJA DE 14 DIAS ENTRE 2º E 8º C. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DO REAGENTE DE TRABALHO SEJA DE 1 ML. KIT PARA 200 TESTES.	KIT	12	R\$ 115,00
8	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP), MÉTODO ENZIMÁTICO CINÉTICO NO ULTRAVIOLETA, CUJA ESTABILIDADE MÍNIMA DO REAGENTE DE TRABALHO SEJA DE 14 DIAS ENTRE 2º E 8º C. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DO REAGENTE DE TRABALHO SEJA DE 1 ML. KIT PARA 200 TESTES.	KIT	12	R\$ 115,00
10	REAGENTE ASLO (ANTI-ESTREPTOLISINA-O) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM	KIT	12	R\$ 95,00

	LÂMINA EM AMOSTRAS DE SORO. APLICAÇÃO MANUAL. KIT PARA 60 DETERMINAÇÕES.			
11	TESTE NÃO TREPONÊMICO (VDRL) UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA, DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICOS (REAGINAS) PRESENTES NO SORO OU PLASMA, UTILIZADO PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS, CONTENDO CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT PARA 250 TESTES (5 ML)	KIT	12	R\$ 53,00
12	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA DO FATOR REUMATÓIDE (FR) EM AMOSTRAS DE SORO. KIT PARA 60 TESTES	KIT	12	R\$ 60,00
13	B-HCG PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA POR IMUNO-ENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA DE PRESENÇA DAS SUBUNID. BETA DO HCG EM AMOSTRA DE SORO/URINA (COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 25 MUI/ML) CX COM 100 UNID.S.	KIT	12	R\$ 95,00
16	KIT PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA (ABO RH), CONTENDO OS REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA DO TIPO A E B, E FATOR RH.	KIT	4	R\$ 165,00
18	LÂMINA P/ MICROSCOPIA LISA LAPIDADA (CX C/ 50 UNID.	CX	10	R\$ 7,00
21	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO	UND	24	R\$ 4,70

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de agosto de 2019.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:91A7BBCC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PMTLC/SMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PMTLC/SMS

INTERESSADO: Secretaria Mun. de Saúde

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 012/2019 - PMTLC/ SMS, que tem como objeto o **Registro dos preços visando futura e eventual aquisição de material de laboratório**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis as empresas e os valores:

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ 07.366.605/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	V. UNIT.
2	REAGENTE PRONTO PARA USO PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM PADRÃO. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DE REAGENTE DE TRABALHO DEVE SER 1,0 ML. KIT PARA 500 TESTES. TEMPO DE INCUBAÇÃO NO BANHO- MARIA DE 10 MINUTOS.	KIT	12	R\$ 183,00
3	REAGENTE PRONTO PARA USO PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM PADRÃO. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DE REAGENTE DE TRABALHO DEVE SER 1,0 ML. KIT PARA 500 TESTES. TEMPO DE INCUBAÇÃO NO BANHO- MARIA DE 10 MINUTOS.	KIT	12	R\$ 280,00
4	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM TAMPÃO ESTOQUE, OXIDANTE, ENZIMA E PADRÃO. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DE REAGENTE ENZIMÁTICO DEVE SER DE 1,0 ML. REAGENTE OXIDANTE 1,0 ML. KIT PARA 500 TESTES.	KIT	12	R\$ 145,00
5	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA EXCLUSIVAMENTE POR MÉTODO CINÉTICO COM TAMPÃO, ÁCIDO PICRICO E PADRÃO. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DO REAGENTE DE TRABALHO DEVE SER 1,0 ML. KIT PARA 300 DOSAGENS	KIT	12	R\$ 56,00
6	REAGENTE PRONTO PARA USO PARA DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM PADRÃO. O VOLUME MÍNIMO DE REAGENTE DE TRABALHO DEVE SER DE 1,0 ML. KIT PARA 250 DOSAGENS. TEMPO DE INCUBAÇÃO NO BANHO- MARIA DE 05 MINUTOS.	KIT	12	R\$ 135,00
9	REAGENTE PCR (PESQUISA DE PROTEÍNA C REATIVA), MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO COM 2 ML DE LÁTEX.	KIT	12	R\$ 56,00
14	CORANTE PARA HEMATOLOGIA PANÓTICO RÁPIDO. 3 X500 ML.	KIT	10	R\$ 47,50
15	SOLUÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE FEZES – MIF – 1000 ML	FRASCO	4	R\$ 28,30
17	LÂMINA P/ MICROSCOPIA DE PONTA FOSCA - CX C/ 50 UNID.S	CX	10	R\$ 6,50
19	LANCETAS ESTÉREIS, CX COM 200 UNID.S.	CX	4	R\$ 14,70
20	TUBO DE ENSAIO 12X75 COM TAMPÁ C/100 UNIDADES	PCT	300	R\$ 32,00
22	PIPETA AUTOMÁTICA 50 ML	UND	4	R\$ 66,00
23	PIPETA AUTOMÁTICA 10 ML	UND	6	R\$ 66,00

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 07.969.641/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	V. UNIT.
1	REAGENTE PRONTO PARA USO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM PADRÃO. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DE REAGENTE DE TRABALHO DEVE SER 1,0 ML. KIT PARA 500 TESTES. TEMPO DE INCUBAÇÃO NO BANHO- MARIA DE 10 MINUTOS.	KIT	12	R\$ 80,50
7	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA TRANSAMINASE OXALÁTICA(TGO), MÉTODO ENZIMÁTICO CINÉTICO NO ULTRAVIOLETA, CUJA ESTABILIDADE MÍNIMA DO REAGENTE DE TRABALHO SEJA DE 14 DIAS ENTRE 2º E 8º C. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DO REAGENTE DE TRABALHO SEJA DE 1 ML. KIT PARA 200 TESTES.	KIT	12	R\$ 115,00
8	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP), MÉTODO ENZIMÁTICO CINÉTICO NO ULTRAVIOLETA, CUJA ESTABILIDADE MÍNIMA DO REAGENTE DE TRABALHO SEJA DE 14 DIAS ENTRE 2º E 8º C. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DO REAGENTE DE TRABALHO SEJA DE 1 ML. KIT PARA 200 TESTES.	KIT	12	R\$ 115,00
10	REAGENTE ASLO (ANTI-ESTREPTOLISINA-O) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM LÂMINA EM AMOSTRAS DE SORO. APLICAÇÃO MANUAL. KIT PARA 60 DETERMINAÇÕES.	KIT	12	R\$ 95,00
11	TESTE NÃO TREPONÊMICO (VDRL) UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA, DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICOS (REAGINAS) PRESENTES NO SORO OU PLASMA, UTILIZADO PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS, CONTENDO CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT PARA 250 TESTES (5 ML)	KIT	12	R\$ 53,00
12	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA DO FATOR REUMATÓIDE (FR) EM AMOSTRAS DE SORO. KIT PARA 60 TESTES	KIT	12	R\$ 60,00
13	B-HCG PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA POR IMUNO-ENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA DE PRESENÇA DAS SUBUNID. BETA DO HCG EM AMOSTRA DE SORO/URINA (COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 25 MUI/ML) CX COM 100 UNID.S.	KIT	12	R\$ 95,00

16	KIT PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA (ABO RH), CONTENDO OS REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA DO TIPO A E B, E FATOR RH.	KIT	4	R\$ 165,00
18	LÂMINA P/ MICROSCOPIA LISA LAPIDADA (CX C/ 50 UNID.	CX	10	R\$ 7,00
21	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO	UND	24	R\$ 4,70

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5FF9AFF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018 DA CONCORRÊNCIA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018.

Pelo presente contrato celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE UMARIZAL – RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, nº 19, bairro Centro, Umarizal/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, brasileira, casada, inscrito no CPF: 673.079.904-82, residente na Rua Jocelyn Vilar, 149, Centro, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA – 14.775.280/0001-14**, com sede na Av. Ferreira Itajubá, nº 747 – Shopping Salinas, Sala 25, Abolição, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**, brasileiro, portador do CPF nº 010.536.154-26, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Ata de Registro de Preços nº 48/2018, para **à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços complementares na área da saúde**, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	VENCEDORA	VALOR UNIT.	TOTAL	TOTAL GERAL (R\$) CONTRATAÇÃO GLOBAL: 12 MESES
1	Prestação de serviços como plantonista para composição da escala de clínica médica do Centro de Saúde do Município de Umarizal/RN (incluindo finais de semana) e/ou feriados. O referido plantão terá duração de 12 horas cada, sendo que o plantão diurno terá início às 7:00 horas e término às 19:00 horas do mesmo dia, enquanto que o noturno terá início às 19:00 horas e término às 7:00 horas do dia subsequente	Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA – 14.775.280/0001-14	R\$ 1.153,92	R\$ 150.009,60	R\$ 1.800.115,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.800.115,20 (um milhão, oitocentos mil, cento e quinze reais e vinte centavos)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018 A CONCORRÊNCIA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/20188 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.184.442/0001-47**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e **vigera por 12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.1. O respectivo Termo de Contrato **poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos** com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Umarizal para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Umarizal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Umarizal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Umarizal;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Umarizal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Umarizal;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Umarizal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Umarizal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Umarizal.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Umarizal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Umarizal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0075 2.031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PROGRAMA LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 1211 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRNS. – SAÚDE / 1214 – TRANSFERENCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$I = (TX)$
365
$I = (6/100)$
365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Umarizal, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital da **CONCORRÊNCIA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Umarizal/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Umarizal/RN, 15 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal De Umarizal/RN	Serviços De Assistência Médica E Ambulatorial LTDA
ELIJANE PAIVA DE FREITAS	FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS
Prefeita do Município de Umarizal/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:2C8DBDB5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018 DA CONCORRÊNCIA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **O MUNICÍPIO DE UMARIZAL – RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, nº 19, bairro Centro, Umarizal/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, brasileira, casada, inscrito no CPF: 673.079.904-82, residente na Rua Jocelyn Vilar, 149, Centro, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**, inscrita no CNPJ nº 08.184.442/0001-47, com sede na Rua Luiz de Souza Miranda, Nº 116 – Centro – Guamaré/RN – CEP: 59.598-000, e, a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA – 14.775.280/0001-14**, com sede na Av. Ferreira Itajubá, nº 747 – Shopping Salinas, Sala 25, Abolição, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**, brasileiro, portador do CPF nº 010.536.154-26, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 004/2013 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 48/2018, para **à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços complementares na área da saúde.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	VENCEDORA	VALOR UNIT.	TOTAL	TOTAL GERAL (R\$) CONTRATAÇÃO LOBAL: 12 MESES
1	Prestação de serviços como plantonista para composição da escala de clínica médica do Centro de Saúde do Município de Umarizal/RN (incluindo finais de semana) e/ou feriados. O referido plantão terá duração de 12 horas cada, sendo que o plantão diurno terá início às 7:00 horas e término às 19:00 horas do mesmo dia, enquanto que o noturno terá início às 19:00 horas e término às 7:00 horas do dia subsequente	Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA – 14.775.280/0001-14	R\$ 1.153,92	R\$ 150.009,60	R\$ 1.800.115,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do(s) produto(s) será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 48/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 1.800.115,20 (um milhão, oitocentos mil, cento e quinze reais e vinte centavos);**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Umarizal não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Umarizal efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0075 2.031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PROGRAMA LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 1211 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRNS. – SAÚDE / 1214 – TRANSFERENCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá **início no dia 15 de agosto de 2019 e término previsto para 04 de setembro de 2019.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de Preço da CONCORRÊNCIA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro da Concorrência – Sistema de Registro de Preços nº 006/2018.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do **CONCORRÊNCIA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Umarizal/RN, 15 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal De Umarizal/Rn	Serviços De Assistência Médica E Ambulatorial Ltda
ELIJANE PAIVA DE FREITAS	FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS
Prefeita do Município de Umarizal/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:1F3F3DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 572/2019

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos e seus respectivos salários, amplia o quantitativo de vagas existentes, autoriza a realização de concurso público para o preenchimento de cargos no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo do Município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal permanente do Município de Vera Cruz/RN, os cargos constantes no Anexo I desta lei, com seus respectivos salários e jornada de trabalho.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o preenchimento das **89** vagas do quadro de pessoa permanente, nos cargos de provimento efetivo, constantes no Anexo II desta Lei.

§1º - As condições a serem atendidas pelos candidatos que concorrerão ao concurso público previsto nesta Lei, serão definidas em Edital próprio.

§2º - O concurso público de que trata esta Lei deverá ser realizado no exercício de 2019, com validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da publicação da classificação final dos candidatos, devendo ser contratada empresa FUNCERN para ficar a cargo da organização do referido concurso, nos termos da determinação constante no PGA nº 001.2017.002316 do Ministério Público Estadual.

Art. 3º - As despesas com a admissão do pessoal que venham a ser efetivas em decorrência do concurso público previsto nesta Lei, correrão por conta do orçamento geral do Município, de acordo com a dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Os cargos ora criados são acrescidos aos cargos e vagas já existentes no quadro de pessoal permanente deste Município.

Art. 5º - Ficam convalidados todos os atos administrativos adotados para a realização do concurso público autorizado por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, em 16 de agosto de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PEDAGOGO	11	Curso Superior Completo em Pedagogia, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h
ATRIBUIÇÕES:	Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas à atuação no âmbito da educação infantil e do ensino fundamental (1º ao 9º ano); elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar e incentivar ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; manter-se atualizado quanto às teorias pedagógicas e aos conteúdos de sua disciplina; participar dos colegiados existentes na unidade escolar; participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; ministrar os dias letivos e horas estabelecidas; registrar as atividades de classe; elaborar planos e projetos educacionais; contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; participar do conselho de classe, e, quando eleito ou escolhido, dos conselhos da escola; Adequar métodos, técnicas e recursos educativos e organização específicas para atender aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; participar			

	integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	02	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Letras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a Língua Portuguesa do 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	02	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Ciências Naturais; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a disciplina de Ciências de 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE HISTÓRIA	03	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em História, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de história; participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Ministrar Aulas Teóricas e Práticas; Participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; Realizar outras tarefas afins. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Geografia, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de geografia; participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Ministrar Aulas Teóricas e Práticas; Participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; Realizar outras tarefas afins Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	02	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Língua Inglesa, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira – inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; Realizar outras tarefas afins; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Física, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins. Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Educação Física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23	Ensino Médio Completo	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07	Ensino médio completo	R\$ 1.250,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA

				HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	01	Curso Superior completo em Nutrição, com diploma reconhecido pelo MEC.	R\$ 1.300,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando teletipos e microcomputadores; registram e transcrevem informações, operando máquinas de escrever; atendem necessidades do cliente interno e externo.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICOLOGO CRAS	01	Curso Superior Completo em Bacharel em Psicologia, reconhecido pelo MEC.	R\$ 1.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE ENDEMIAS	03	Ensino médio completo	R\$ 1.250,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	01	Curso Superior Completo em serviço social, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
EDUCADOR SOCIAL	04	Ensino médio completo	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Visam garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal, social e a adolescentes em conflito com a lei. Procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as e identificando suas necessidades e demandas. Controlam o acesso de pessoas e veículos em unidade penal e conduzem presos ou internados para desenvolvimento de atividades culturais, esportivas, escolares, laborativas, recreativas e ressocializadoras.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	01	Curso Superior Completo em nutrição reconhecido pelo MEC	R\$ 1.300,00	40
ATRIBUIÇÕES:	Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
BIBLIOTECARIO	01	Nível superior - biblioteconomia	R\$ 1.400,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Disponibilizam informação em qualquer suporte; gerenciam unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratam tecnicamente e desenvolvem recursos informacionais; disseminam informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolvem estudos e pesquisas; realizam difusão cultural; desenvolvem ações educativas. Podem prestar serviços de assessoria e consultoria.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	02	Curso Superior Completo reconhecido pelo MEC	R\$ 1.332,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TECNICO DE INFORMÁTICA	01	Ensino médio + técnico de informática em hardware e Software.	R\$ 1.200,0	30h
ATRIBUIÇÕES:	Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ARQUIVISTA	01	Ensino médio completo	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Organizam documentação de arquivos institucionais e pessoais, criam projetos de museus e exposições, organizam acervos museológicos públicos e privados. Dão acesso à informação, conservam acervos. Preparam ações educativas ou culturais, planejam e realizam atividades técnico-administrativas, orientam implantação das atividades técnicas. Participam da política de criação e implantação de museus e instituições arquivísticas.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	01	Ensino superior completo na área de meio ambiente, reconhecido pelo MEC.	R\$ 1.498,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GUARDAS-CIVIS MUNICIPAIS	16	Ensino médio completo	998,00	40 h
ATRIBUIÇÕES:	Investigam, reprimem e previnem infrações penais contra interesses da população; buscam manter a ordem e segurança nas dependências de prédios públicos; patrulham ostensivamente vias municipais; mantêm a fluidez e a segurança do trânsito urbano; fiscalizam o cumprimento das leis de trânsito; colaboram com a segurança pública; protegem bens públicos, serviços e instalações.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE ENSINO DAS ARTES	02	Curso Superior Completo em Licenciatura artes, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h
ATRIBUIÇÕES:	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da			

escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:B2180F5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020802/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 020802/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020802/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço no fornecimento de almoço destinado a reunião do Polo Serrano, pelo valor de R\$ 1.360,00, em favor de AUGUSTO DIOGENES OLIVEIRA 12828038408, CNPJ Nº: 32.165.053/0001-59, conforme abaixo descrito:

1745 - AUGUSTO DIOGENES OLIVEIRA 12828038408, CNPJ Nº: 32.165.053/0001-59

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4668 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO Especificação: Destinado a reunião do Polo Serrano.	UND	80	17,00	1.360,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 16/08/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:4619B9A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120802/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 120802/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 120802/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de coleto de chumbo (proteção) para paciente afim de atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde , pelo valor de R\$ 511,30, em favor de SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ Nº: 11.511.020/0001-43, conforme abaixo descrito:

1746 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ Nº: 11.511.020/0001-43

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4670 - COLETE DE CHUMBO PARA PACIENTE Especificação: 76x60, 0,25MM.	UND	FENIX	1	511,30	511,30
Total (R\$):						511,30

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 16/08/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:9585B4C1